GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.866 Campo Grande, terça-feira, 21 de junho de 2022. 284 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 42
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 45
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 47
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 91
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 178
ATOS DE LICITAÇÃO 197
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 206
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 256
MUNICIPALIDADES 266
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 283

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.903, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Institui março como o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado "Março-Azul Marinho", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal, denominado "Março Azul-Marinho".

Art. 2º O mês de março de cada ano representará o período do ciclo anual no qual serão reunidos esforços visando à conscientização da população acerca do câncer colorretal por meio da realização de campanhas informativas e preventivas.

Art. 3º O Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal passa a integrar o anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.904, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta parágrafos ao art. 4º da Lei nº 4.359, de 7 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º ao 4º ao art. 4º da Lei nº 4.359, de 7 de junho de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º.....

§ 1º Completado o prazo previsto no caput deste artigo e o interessado não requerendo a restituição do valor depositado, a importância será transferida ao FUNJECC e contabilizada como sua receita.

§ 2º Caso o total das disponibilidades financeiras das indenizações de transporte, no encerramento de cada ano civil, seja superior a 50.000 (cinquenta mil) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul), o valor excedente também será registrado como receita do FUNJECC.

§ 3º Os recursos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo serão utilizados, prioritariamente, no pagamento de atos judiciais oriundos da justiça gratuita ou dos feitos favorecidos pela isenção de custas.

§ 4º Na hipótese de faltar recursos para quitação de indenizações de transporte dos feitos da justiça paga, estas serão custeadas com recursos do FUNJECC." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.905, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, para a constituição do "Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde", com o objetivo de promover o enfrentamento aos efeitos adversos das mudanças do clima no Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se o Protocolo de Intenções celebrado entre os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, para a constituição do *Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde*, nos termos do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, este converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ficando criada a autarquia interfederativa *Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Os Estados do ACRE, ALAGOAS, AMAPÁ, AMAZONAS, BAHIA, CEARÁ, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE, TOCANTINS e o DISTRITO FEDERAL, subscritores deste Protocolo,

Considerando a competência comum dos Entes Federativos para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e para preservar as florestas, a fauna e a flora, prevista no artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), cujos objetivos deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável, a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais em harmonia com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana no planeta;

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para o atingimento das metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Considerando que a constituição de Consórcio Público entre os Estados e o Distrito Federal da República Federativa do Brasil pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima:

I. ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II. acesso às informações e ao know-how entre os Estados e o Distrito Federal, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III. melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV. fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a união de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V. estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para a formalização de parcerias;

VI. ampliação de redes colaborativas entre os Estados e o Distrito Federal; e

VII. fomento à inovação.

RESOLVEM:

Celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES a ser submetido pelos Poderes Executivos de cada Estado e do Distrito Federal ao respectivo Poder Legislativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SUBSCRITORES

São subscritores deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I. O ESTADO DO **ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.113.080/0001-42, com sede no Palácio Rio Branco, na Avenida Ceará, 1624, CEP 69900-088, na capital RIO BRANCO/AC, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **GLADSON DE LIMA CAMELI**;

II. O ESTADO DE **ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede no Palácio República dos Palmares, na Rua Cincinato Pinto, s/nº, CEP 57020-050, na capital MACEIÓ/AL, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO;**

III. O ESTADO DO **AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede no Palácio do Setentrião, na Rua General Rondon 259, CEP 68.906-130, na capital MACAPÁ/AP, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**;

IV. O ESTADO DE **AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede no Palácio do Governo, na Avenida Brasil, 3925, Compensa II, CEP69036-110, na capital MANAUS/AM, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **WILSON MIRANDA LIMA**;

V. O ESTADO DA **BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Palácio de Ondina, na Avenida Adhemar de Barros, s/nº, CEP 40170-110, na capital SALVADOR/BA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **RUI COSTA DOS SANTOS**;

VI. O ESTADO DO **CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, na Avenida Barão de Studart, 505, CEP60120-013, na capital FORTALEZA/CE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**;

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

VII. O **DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, com sede no Palácio do Buriti, na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, na capital Brasília/DF, neste ato representado pelo Governador, o senhor **IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**;

VIII. O ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ´27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, 142 - Palácio Anchieta, Cidade Alta, Centro, Vitória - ES, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**;

IX. O ESTADO DE **GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0002-19, com sede no Palácio das Esmeraldas, na Praça Dr. Pedro L. Teixeira, Q1A, 0An7, CEP 74003-010, na capital GOIÂNIA/GO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **RONALDO RAMOS CAIADO**;

X. O ESTADO DO **MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº, CEP 65036-283, na capital SÃO LUÍS/MA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**;

XI. O ESTADO DO **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, na Rua C, s/n - Centro Político e Administrativo, CEP 78015-285, na capital CUIABÁ/MT, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **MAURO MENDES FERREIRA**;

XII. O ESTADO DO **MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco 8, CEP 79031-350, na capital CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **REINALDO AZAMBUJA SILVA**;

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

XIII. O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, com sede no Palácio da Liberdade, na Praça da Liberdade, s/nº, CEP 30140-010, na capital Belo Horizonte/BH, neste ato representado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, o senhor **ROMEU ZEMA NETO**;

XIV. O ESTADO DO **PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas, 2.531 Marco, CEP 66087-812, na capital BELÉM/PA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**;

XV. O ESTADO DA **PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede no Palácio da Redenção, na Pça. João Pessoa S/N, CEP 58013-140, na capital JOÃO PESSOA/PB, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**;

XVI. O ESTADO DO **PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001, com sede no Palácio Iguaçu, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP. 80530-909, na capital CURITIBA/PR, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**;

XVII. O ESTADO DE **PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/nº, CEP 50010-928, na capital RECIFE/PE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÃMARA**;

XVIII. O ESTADO DO **PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio de Karnak, na Av. Antonino Freire, 1450, CEP 64.001-040, na capital TERESINA/PI, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**;

XIX. O ESTADO DO **RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.600/0001-71, com sede no Palácio

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Guanabara, na Rua Pinheiro Machado, s/nº, CEP 22231-901, na capital Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o senhor **CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA**;

XX. O ESTADO DO **RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede no Palácio de Despachos de Lagoa Nova, na Av. Sen. Salgado Filho, 1 Centro Administrativo do Estado, CEP 59064-901, na capital NATAL/RN neste ato representado pela Governadora do Estado, a senhora **FÁTIMA DE FÁTIMA BEZERRA**;

XXI. O ESTADO DO **RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº87.934.675/0001-96, com sede no Palácio Piratini, na Praça Marechal Deodoro (praça da Matriz) s/nº, CEP90.010-282, na capital PORTO ALEGRE/RS, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**;

XXII. O ESTADO DE **RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Getúlio Vargas, na Rua Dom Pedro IIna, s/nº, CEP 78.900-000, na capital PORTO VELHO/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**;

XXIII. O ESTADO DE **RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, na Praça do Centro Cívico, CEP 69301-380, na capital BOA VISTA/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;**

XXIV. O ESTADO DE **SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia **SC** 401 - Km5, nº 4.600 (Bairro Saco Grande II), na capital FLORIANÓPOLIS/SC, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **CARLOS MOISÉS DA SILVA**;

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

XXV. O ESTADO DE **SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.377.222/0001-29, com sede no Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4500, na capital São Paulo/SP, neste ato representado pelo Governador do Estado de São Paulo, o senhor **JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR**;

XXVI. O ESTADO DE **SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.798/0001-01, com sede no Palácio Governador Augusto Franco, na Praça Fausto Cardoso, s/n, CEP 49.010-040, na capital ARACAJU/SE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **BELIVALDO CHAGAS SILVA**;

XXVII. O ESTADO DO **TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, na Praça dos Girassóis, CEP 77001-900, na capital PALMAS/TO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **MAURO CARLESSE**;

§ 1º O ente da Federação não mencionado no *caput* somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição deste instrumento pelo Chefe do Poder Executivo não induz à obrigação de ratificá-lo, cuja decisão caberá ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia será condicionada à ratificação, mediante lei, por todos os consorciados.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA - CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE

A sede do Consórcio será em Brasília, Distrito Federal.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será aquele cujo Chefe do Poder Executivo for eleito Presidente do Consórcio, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTATIVIDADE

O Consórcio fica autorizado a representar os entes consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, nos termos de deliberação tomada em Assembleia Geral em cada caso.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS OBJETIVOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE tem por objetivos:

I. compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático, de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.

II. reduzir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes;

III. fortaleceras remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa no território nacional;

IV. implementar medidas para promover a adaptação dos agentes econômicos e sociais, em especial dos mais vulneráveis, à mudança do clima, bem como para minimizar os efeitos adversos dela decorrentes; preservar, conservar e

recuperar os recursos naturais, com particular atenção aos grandes biomas considerados pela Constituição Federal como Patrimônios Nacionais;

V. consolidar e expandir os espaços territoriais especialmente protegidos, bem como incentivar o reflorestamento e a recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

VI. estimular o desenvolvimento do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões - MBRE e um padrão nacional para pagamento de serviços ambientais (PSA);

VII. implementar uma política de incentivo ao incremento da denominada "economia verde", especialmente voltada para o desenvolvimento de produtos inovadores, de menor impacto ambiental e geradores de novas oportunidade de emprego;

VIII. buscar o desenvolvimento de soluções energéticas limpas, considerando a necessidade de redução das emissões, as consequências das mudanças climáticas na produção de energia e o menor impacto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IX. adotar medidas visando reduzir os impactos oriundos das mudanças climáticas nas populações mais vulneráveis.

CLÁUSULA NONA - DAS FINALIDADES

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE tem por finalidades:

I. No desenvolvimento de políticas públicas:

a. o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção- Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;

b. o fomento à participação da sociedade civil nos fóruns de discussão climática e a articulação com outras políticas e programas nas esferas nacional ou internacional, isolada ou conjuntamente, que possam contribuir para a proteção do sistema climático;

c. o incentivo e articulação de iniciativas municipais, cooperando com a esfera estadual e federal, respeitadas as respectivas competências, com gerenciamento integrado e estratégico;

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

---

d. a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas, no campo das mudanças climáticas globais, que proporcionem o estímulo à cooperação entre os entes consorciados, governos nacionais e subnacionais, organismos, agências multilaterais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

e. a consideração dos fatores relacionados com a mudança do clima e medidas sociais, econômicas e ambientais;

f. a amenização dos efeitos das mudanças climáticas, nos aspectos ambientais, econômicos e sociais;

II. No desenvolvimento de ações em relação às emissões de gases de efeito estufa:

a. a elaboração, a atualização periódica e a divulgação de inventários de emissões antrópicas, discriminadas por fontes, e das remoções por meio de sumidouros, dos gases de efeito estufa, com emprego de metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente;

b. a promoção de articulação e intercâmbio entre as esferas estadual e federal, de modo a facilitar o acesso a dados e informações produzidas por órgãos públicos, necessários à elaboração dos inventários das emissões de gases de efeito estufa pelos municípios;

c. a formulação, implementação, publicação e atualização regular de programas que incluam medidas para mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

d. a realização de acordos setoriais de redução voluntária das emissões de gases de efeito estufa entre os consorciados e entidades públicas e privadas;

III. Nas estratégias de prevenção, adaptação e mitigação:

a. o desenvolvimento, aplicação, difusão e transferência de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em todos os setores pertinentes;

b. a promoção da ecoeficiência por meio de incentivo à adoção de tecnologias mais limpas, à utilização racional de energia, à geração de

energia a partir de fontes renováveis, ao aumento da eficiência energética, ao uso de recursos renováveis, à prevenção e controle da poluição e redução de rejeitos, à recuperação de recursos naturais, à reciclagem de materiais e outras operações com objetivos socioambientais a fim de contribuir para a cooperação na conservação, criação e ampliação, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, como as florestas e os oceanos, como também outros ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos;

c. a identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima em zonas costeiras, áreas metropolitanas, recursos hídricos e agricultura, priorizando as populações mais vulneráveis;

d. a promoção da realização de intercâmbio e divulgação de observações e pesquisas técnico-científicas, tecnológicas, socioeconômicas, jurídicas e outras, para o desenvolvimento de atividades, projetos e bancos de dados relativos às mudanças climáticas globais;

e. a estruturação e manutenção de uma rede de monitoramento climatológico e oceanográfico;

f. o apoio e a estruturação da Defesa Civil dos municípios.

IV. No aspecto jurídico, estabelecer instrumentos de proteção à saúde humana e ao meio ambiente, e de defesa do consumidor e de demais interesses difusos relacionados aos objetivos do CONSÓRCIO BRASIL VERDE;

V. No aspecto educativo, a alocação de recursos financeiros na educação, formação e conscientização pública em relação à mudança do clima;

VI. No aspecto científico e tecnológico, a alocação de recursos financeiros voltados à formação de pesquisadores nas diversas subáreas correlacionadas ao tema das mudanças climáticas;

VII. Na captação de investimentos, o apoio à obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos entes consorciados relacionados às mudanças climáticas.

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO BRASIL VERDE exercerá as competências relativas ao planejamento, à regulação, à fiscalização e à

prestação dos serviços públicos de acordo com deliberação tomada em Assembleia Geral pela unanimidade dos consorciados.

§ 2º - Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa as obrigações entre consorciados ou entre qualquer um deles e o CONSÓRCIO BRASIL VERDE no âmbito da gestão associada.

§ 3º O CONSÓRCIO BRASIL VERDE poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º Os instrumentos a que se refere o § 3º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula nona, o CONSÓRCIO BRASIL VERDE poderá:

I. realizar estudos técnicos e pesquisas;

II. elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos;

III. prestar serviços por meio de contrato de programa;

IV. fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do Consórcio;

V. executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;

VI. adquirir ou administrar bens;

VII. promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

VIII. assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;

IX. capacitar cidadãos, lideranças e servidores dos Estados consorciados;

X. promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;

XI. formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XII. elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XIII. exercer o poder de polícia administrativa;

XIV. na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;

XV. emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;

XVI. prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVII. representar os entes consorciados, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;

XVIII. realizar estudos técnicos para subsidiar processos de licenciamento ambiental e urbanístico;

XIX. exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRINCÍPIOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação e articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA
CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ESTATUTOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Os estatutos poderão disciplinar o exercício do poder regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS

São órgãos do Consórcio:

I. Assembleia Geral;

II. Presidência;

III. Coordenadores Regionais por Bioma (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal);

IV. Conselho de Administração;

V. Secretaria Executiva;

VI. Conselho Consultivo;

VII. Assessoria Jurídica;

VIII. Diretoria de Planejamento e Portfolio de Projetos;

IX. Núcleo de Controle Interno e Externo;

X. Núcleo de Assuntos Internacionais.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, de Câmaras Temáticas, da Ouvidoria, da Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas, observadas as seguintes composições e competências:

I - Conselho de Administração: composto por representantes de cada ente consorciado, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre seus Secretários de Estado, com competência para deliberar e aprovar o orçamento, o programa de trabalho, as questões patrimoniais e os planos e regulamentos dos serviços prestados pelo Consórcio;

II - Assessoria Jurídica: composto pelas Procuradorias Gerais dos entes consorciados e responsável pela análise jurídica de todos os aspectos que envolvem o Consórcio, bem como por sua representação judicial e extrajudicial;

III - Diretoria de Planejamento e Portfólio de Projetos: órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela governança da carteira de projetos.

IV - Núcleo de Controle Interno e Externo: órgão responsável pelo monitoramento e acompanhamento contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como pelo apoio ao exercício dos controles externos, nacionais e internacionais, públicos e privados.

V - Núcleo de Assuntos Internacionais: órgão responsável pela articulação de parcerias e pela inserção internacional do Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito à voz, mas sem direito a voto, exceto na hipótese descrita no § 2º desta cláusula.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º É vedado ao servidor do Consórcio representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, assim como servidor de ente consorciado representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º É vedado a um representante a representação de 02 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS REUNIÕES

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS VOTOS

Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto, ressalvados os casos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 2º Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente do Consórcio o voto de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

O quórum de deliberação será constituído pela maioria simples dos presentes, salvo em relação às matérias que exijam quórum qualificado nos termos deste instrumento ou dos estatutos

Seção II

Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Assembleia Geral:

I. homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II. aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como suspender temporariamente o consorciado;

III. elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV. eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, os membros do Conselho de Administração e os Coordenadores Regionais por Bioma (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal);

V. aprovar:

   a. o orçamento plurianual de investimentos;

   b. o programa anual de trabalho;

   c. o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

   d. a realização de operações de crédito;

   e. a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VI. homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a. os regulamentos dos serviços públicos;

b. as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

c. a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

d. o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.

VII. monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII. aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX. apreciar e sugerir medidas sobre:

a. a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e

b. o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X. homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências da Assembleia Geral arroladas nesta cláusula não impedem que outras lhes sejam atribuídas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, que coincidirão com os respectivos exercícios financeiros, sendo permitida uma reeleição, com a possibilidade de serem apresentadas candidaturas nos primeiros

30 (trinta) minutos e com a condição de somente serem admitidos como candidatos os Chefes dos Poderes Executivos dos consorciados.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno, sendo considerado eleito o candidato que, no segundo turno, obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE COORDENADOR REGIONAL

Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio, de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou de qualquer Coordenador Regional, bastando ser apresentada moção de censura, a qual não precisará ser notificada, com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente, ao membro do Conselho de Administração ou ao Coordenador Regional que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente, membro do Conselho de Administração ou Coordenador Regional *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA

Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I. ser o representante legal do Consórcio;

II. como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III. indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV. nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio; e

V. exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, observado o § 2º da Cláusula Vigésima Quinta.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I. interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade; e

II. em substituição ou em sucessão das funções da Presidência, nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.

CAPÍTULO V

DOS COORDENADORES REGIONAIS POR BIOMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Cada Bioma do País (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal) contará com um Coordenador Regional, escolhido pela Assembleia Geral dentre os Governadores dos consorciados que compõem o respectivo Bioma, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Cabe aos Coordenadores Regionais por Bioma, sob direção do Presidente, tratar dos assuntos do Consórcio relacionadas ao respectivo território do Bioma que coordenar.

§ 2º Os estatutos poderão prever outras atribuições aos Coordenadores Regionais por Bioma.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do nome pelo Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS

Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

I. quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;

II. secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;

III. movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

IV. submeter ao Presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

V. praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;

VI. exercer a gestão patrimonial;

VII. zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII. praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

IX. fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e

X. promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas no *caput* desta cláusula, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula Vigésima.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO

Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, dentre os representantes de entidades não governamentais, com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS RECUROS HUMANOS

Seção I

Dos Empregados em Comissão

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS EMPREGOS COMISSIONADOS

Ficam criados os empregos em comissão constantes do Anexo II, de livre nomeação e exoneração pelo Consórcio, para as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os empregos em comissão poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos, empregados públicos dos entes consorciados ou por pessoas nomeadas exclusivamente para esse fim.

§ 2º As competências e remuneração dos empregados em comissão serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

A remuneração dos empregados públicos observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. O exercício das funções de Presidente e de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II

Contratação de Pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Ressalvada a hipótese da Cláusula Trigésima Primeira, o Consórcio somente poderá contratar empregados públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, para as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, previstos em lei específica do Estado líder.

Seção III

Da Cessão de Servidores ou de Empregados Públicos pelos Entes Associados

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PÚBLICOS

O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores ou empregados públicos cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação do respectivo ente.

§ 1º A quantidade de servidores e de empregados públicos cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores e os empregados públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente, observada a possibilidade de reembolso de que trata o §3º desta Cláusula.

§ 3º Na hipótese de o ente federativo consorciado assumir o ônus da cessão do servidor ou do empregado público, tais pagamentos poderão ser contabilizados com os créditos hábeis à compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA
CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Seção I

Dos Contratos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- DO REGISTRO DE PREÇOS

Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizado pelo Consórcio.

Seção II

Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE

O Consórcio deverá implantar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e de denúncia de irregularidades e de aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA

Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA
CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos afetos às finalidades do Consórcio, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput* que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e das competências delegadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR

O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios, respectivamente, das Leis Federais nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e a maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social - OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO

As competências e serviços cujo exercício poderá ser transferido ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

II. a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

III. a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

IV. a realização de pesquisas direcionadas ao desenvolvimento econômico regional;

V. a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VI. a criação de plataformas virtuais de ensino para promover capacitações voltadas à integração e ao desenvolvimento regional dos entes associados;

VII. o fortalecimento da vigilância sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes consorciados;

VIII. a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

IX. a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e

X. a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes dos Poderes Executivos poderão estabelecer novos projetos relacionados aos assuntos de interesse comum, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA
CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA

A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na *internet*.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO

A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I. contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e

II. contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL

No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e

II. a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

A celebração, pelo Consórcio, de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres observará as normas de direito público aplicáveis à espécie.

TÍTULO V

DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DO RECESSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO RECESSO

A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO

São hipóteses de exclusão de consorciado:

I. a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II. o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos;

III. a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis; e

IV. a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO

Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º As normas da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, serão aplicadas subsidiariamente ao procedimento a que alude o *caput* desta cláusula.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Pedido de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e entidades de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA- DO REGIME JURÍDICO

O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Civis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA- DA INTERPRETAÇÃO

A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como os seguintes princípios:

I. respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II. solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III. eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV. transparência, de modo que os Poderes Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenham acesso a documentos ou participem de reuniões do Consórcio; e

V. eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXIGIBILIDADE

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente federativo consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE

Atendido o disposto no caput da Cláusula Segunda, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos entes federativos consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I. o texto dos projetos de estatutos que norteará os trabalhos;

II. o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e

III. o número de votos necessários para aprovação de emendas aos projetos de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes federativos consorciados que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos disciplinarão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado Líder e deverão ser disponibilizados no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DO MANDATO DO PRIMEIRO PRESIDENTE

O primeiro Presidente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA

A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial, extrajudicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

CAPÍTULO IV

FORO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal.

Vitória, 25 de janeiro de 2022.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
Governador do Estado de Alagoas

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador do Estado do Amapá

Wilson Miranda Lima
Governador do Estado do Amazonas

Rui Costa dos Santos
Governador do Estado da Bahia

Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará

Ibaneis Rocha Barros Junior
Governador do Distrito Federal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

JOSE RENATO CASAGRANDE:70515182753 Assinado de forma digital por JOSE RENATO CASAGRANDE:70515182753 Dados: 2022.02.02 10:04:33 -03'00'

José Renato Casagrande
Governador do Estado do Espírito Santo

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás

Flávio Dino de Castro e Costa
Governador do Estado do Maranhão

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado do Mato Grosso

REINALDO AZAMBUJA SILVA:28633938120 Assinado de forma digital por REINALDO AZAMBUJA SILVA:28633938120 Dados: 2022.02.08 17:48:52 -04'00'

Reinaldo Azambuja Silva
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

ROMEU ZEMA NETO:44906161634 Assinado de forma digital por ROMEU ZEMA NETO:44906161634 Dados: 2022.02.02 16:07:24 -03'00'

Romeu Zema Neto
Governador do Estado de Minas Gerais

Helder Zahluth Barbalho
Governador do Estado do Pará

João Azevêdo Lins Filho
Governador do Estado da Paraíba

Carlos Roberto Massa Júnior
Governador do Estado do Paraná

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado de Pernambuco

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Cláudio Bomfim de Castro e Silva
Governador do Estado do Rio de Janeiro

Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Antonio Oliverio Garcia de Almeida
Governador do Estado de Roraima

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado de Santa Catarina

João Agripino da Costa Doria Junior
Governador do Estado de São Paulo

Belivaldo Chagas Silva
Governador do Estado de Sergipe

Mauro Carlesse
Governador do Estado do Tocantins

CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA

CONSÓRCIO BRASIL VERDE

ANEXO II

QUADRO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Empregos comissionados	Quantidade	Remuneração
Secretário Executivo	1	R$ 19.500,00
Diretor	1	R$ 17.500,00
Assessor	8	R$ 15.500,00
Analista Técnico	10	R$ 12.500,00

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.960, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Compete à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) a governança e a coordenação das atividades operacionais, administrativas, financeiras, de comunicação e a exploração comercial de determinados pontos do Bioparque do Pantanal, cujo desenvolvimento e execução contarão com a participação dos seguintes órgãos e entidades:

.....

V - Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nas atividades de acompanhamento e explicação dos atrativos aos visitantes.

....." *(NR)*

"Art. 2º .....:

I - .....:

.....

c) Núcleo Comercial;

....." (NR)

"Art. 3º À Direção-Geral, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, compete:

.....

VI - administrar o auditório do Bioparque do Pantanal, destinado à realização de eventos de característica técnica, científica, artística e cultural;

VII - estabelecer escala de revezamento entre os servidores, para que não haja prejuízo ao atendimento aos visitantes, em razão das atividades do Bioparque;

VIII - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas." (NR)

"Art. 3º-A. O Bioparque do Pantanal funcionará:

I - de segunda a sexta-feira, inclusive aos feriados:

a) das 8 horas às 12 horas - período matutino;

b) das 13h30min às 17h30 min - período vespertino;

II - aos sábados: das 8 às 12 horas." (NR)

"Art. 3º-B. As regras referentes ao pré-agendamento, à efetivação do agendamento, ao cancelamento do agendamento, à ocupação dos espaços, dos móveis e dos equipamentos, dentre outras, relacionadas à locação do auditório do Bioparque do Pantanal serão estabelecidas por resolução do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica." (NR)

"Art. 3º-C. Os períodos e os respectivos valores de locação do auditório do Bioparque do Pantanal são os estabelecidos no Anexo II deste Decreto." (NR)

"Art. 3º-D. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual, bem como os Poderes do Estado, havendo interesse público, a critério da SEGOV, poderão ser dispensados do pagamento da locação do auditório do Bioparque do Pantanal." (NR)

Art. 2º Renumera-se para Anexo I o Anexo do Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, conforme redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Acrescenta-se o Anexo II ao Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, conforme redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º Revoga-se o inciso VI do art. 2º do Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.960, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.923, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO BIOPARQUE DO PANTANAL

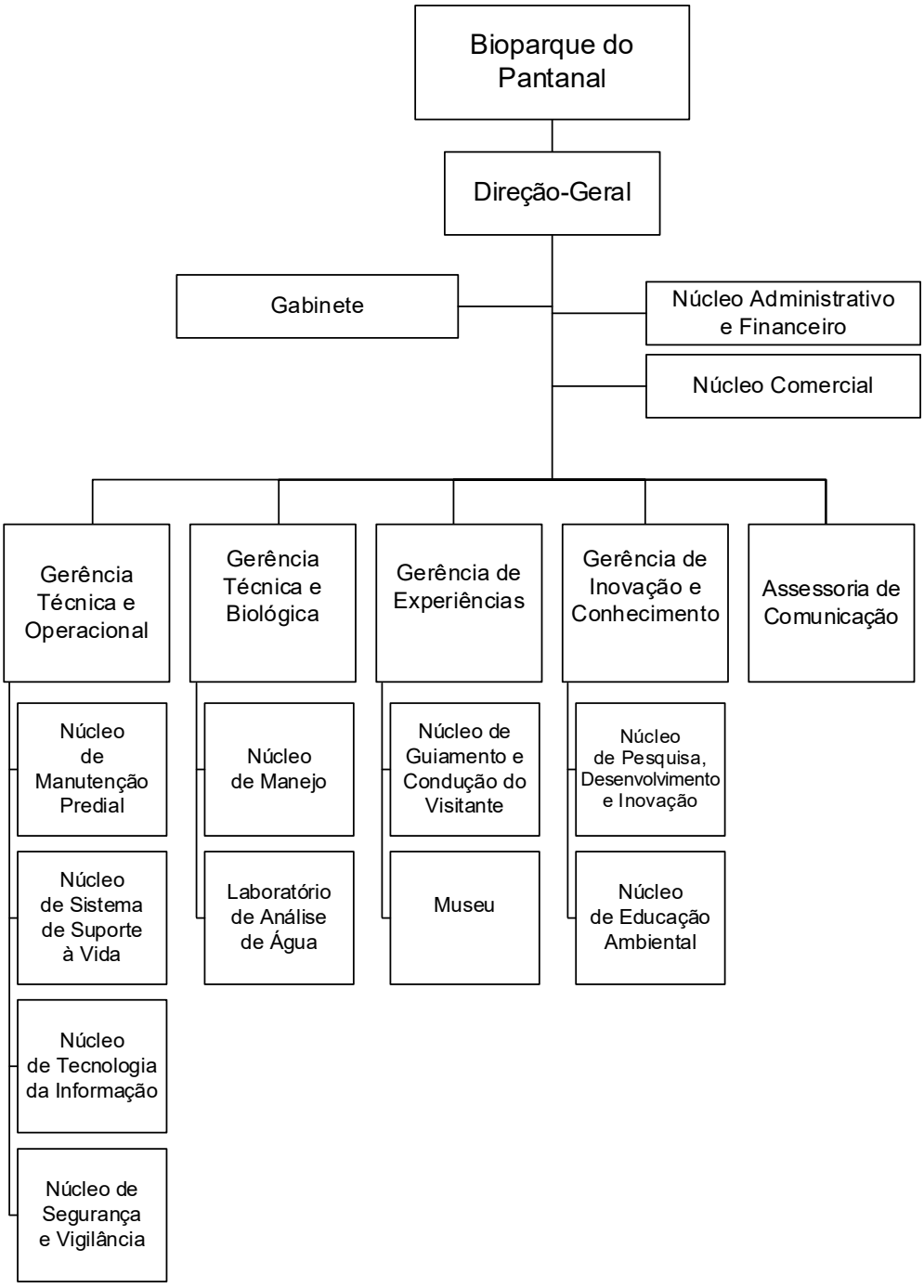

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.960, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.923, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

VALORES DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO DO BIOPARQUE DO PANTANAL POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALORES R$
I - das 8 horas às 12 horas - matutino	Locação dos espaços, dos móveis e dos equipamentos do auditório	7.000,00
II - das 13h30min às 17h30min - vespertino		7.000,00
IV - das 8 horas às 17h30min - diária		8.500,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 058/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 058/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	FSN	GD	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
27201.10.302.2043.4062		S				
Otimização da Gestão Hospitalar						
	3		4	240	800.000,00	0,00
27201.10.302.2043.4064		S				
RUE - Rede de Urgência e Emergência						
	3		3	240	0,00	800.000,00
SUBTOTAL				240	800.000,00	800.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0012.4096		F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS						
	3		1	100	0,00	23.731.600,00

	3		3	100	500.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4099		F				
Desenvolvimento da Graduação.						
	3		1	100	22.400.000,00	0,00
	3		3	100	831.600,00	0,00
SUBTOTAL				100	23.731.600,00	23.731.600,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS						
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS						
31201.06.181.2047.3117		F				
Implantar sinalização viária nos municípios de MS						
	3		3	240	4.600.000,00	0,00
31201.06.181.2047.4118		F				
Promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito						
	3		3	240	0,00	4.600.000,00
SUBTOTAL				240	4.600.000,00	4.600.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
55203.09.272.0017.4254		S				
Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos						
	3		3	247	500.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4255		S				
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS						
	3		1	247	0,00	500.000,00
SUBTOTAL				247	500.000,00	500.000,00
TOTAL				100	23.731.600,00	23.731.600,00
TOTAL				240	5.400.000,00	5.400.000,00
TOTAL				247	500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL					29.631.600,00	29.631.600,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 313, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece normas para a locação do auditório do Bioparque do Pantanal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 1º do Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, e suas alterações,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O auditório do Bioparque do Pantanal gerido operacional-administrativa e financeiramente pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), nos termos do caput do art. 1º e dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 15.923, de 18 de abril de 2022, destina-se à realização de eventos de característica técnica, científica, artística e cultural, e tem as normas para sua locação regidas pelas disposições desta Resolução.

§ 1º O interessado na locação do auditório, para a realização de qualquer evento, deverá endereçar a solicitação à Direção-Geral do Bioparque, observado que a locação não dá direito à visitação às demais dependências do Bioparque do Pantanal, ficando o acesso restrito às áreas disponíveis especificadas no art. 4º desta Resolução.

§ 2º O auditório do Bioparque está disponível para shows, congressos e seminários e palestras, não oferecendo espaço para expositores.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O auditório do Bioparque do Pantanal funcionará:

I - de segunda a sexta-feira:

a) das 8 horas às 12 horas, período vespertino;

b) das 13h30min às 17h30min, período matutino;

c) das 8 horas às 17h30 min, diária, referente aos períodos matutino e vespertino;

II - aos sábados: das 8 horas às 12 horas.

CAPÍTULO III
DA CAPACIDADE, DOS MÓVEIS E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º O auditório do Bioparque do Pantanal possui capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, e tem o número de poltronas dividido da seguinte forma:

I - 235 (duzentas de trinta e cinco) poltronas convencionais;

II - 5 (cinco) poltronas para cadeirantes;

III - 3 (três) poltronas para pessoas obesas;

IV - 7 (sete) cadeiras para composição da mesa.

Parágrafo único. O espaço para cadeirante poderá ser ampliado em até 9 (nove) lugares com a retirada de assentos convencionais da fileira do nível do piso.

Art. 4º O auditório do Bioparque do Pantanal está equipado com sistema de iluminação básica e refrigeração, e possui as seguintes áreas disponíveis:

I - coffee break, com área de aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados), localizada próxima ao móvel do café, conforme croqui constante do Anexo desta resolução;

II - sanitários, sendo:

a) 1 (um) banheiro feminino com 5 sanitários e 1 (um) banheiro PNE (com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida);

b) 1 (um) banheiro masculino com 3 (três) mictórios, 2 (dois) sanitários e 1 (um) banheiro PNE.

III - crendenciamento: localizado na área externa, contendo balcão de informação dentro do hall, disponível apenas para locações no período noturno.

Parágrafo único. O hall, por se tratar de área comum, não será de acesso privativo do Locatário.

Art. 5º O auditório do Bioparque do Pantanal está provido com os seguintes móveis e equipamentos:

I - 1 (uma) tela de projeção retrátil, com dimensão de 5 m x 9 m;

II - 1 (um) microcomputador;

III - 1 (um) projetor da Barco de alta resolução;

IV - 1 (um) púlpito;

V - 1 (uma) mesa fixa de palco com 7 (sete) cadeiras tipo presidente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO

Art. 6º O auditório locado será entregue ao Locatário e recebido pelo Locador mediante Termo de Vistoria, assinado antes e depois de cada evento, em conjunto com o representante designado pelo Locatário e por um servidor do Bioparque do Pantanal que esteja de plantão.

Art. 7º Os interessados em locar o auditório do Bioparque do Pantanal deverão consultar a Direção-Geral do Bioparque, em data anterior ao evento, para verificar a disponibilidade de datas, que poderá ser efetuada:

I - pelo e-mail: bioparquepantanal@ms.gov.br

II - pelo telefone (67) 99213-3148.

Art. 8º Os valores para a locação do auditório do Bioparque do Pantanal, referentes aos espaços, aos móveis e aos equipamentos, observados os dias de funcionamento estabelecidos no art. 2º desta Resolução, são os seguintes:

I - R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o período matutino (das 8 horas às 12 horas);

II - R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o período vespertino (das 13h30min às 17h30min);

III - R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a diária (referente aos períodos matutino e vespertino);

IV - R$ 7.000,00 (sete mil reais) aos sábados (das 8 horas às 12 horas).

§ 1º Os valores constantes do art. 8º serão corrigidos de acordo com os custos e a relação com o mercado, utilizando o Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este.

§ 2º Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa, observado que, no caso do IGPM-FGV ou do índice eleito, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores em vigência, sem qualquer redução.

Art. 9º Após o pré-agendamento, o interessado deverá emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS), por meio do sitio eletrônico wwww.bioparquepantanal.ms.gov.br para pagamento do valor relativo ao período locado.

Parágrafo único. Somente após a quitação do DAEMS o agendamento será confirmado gerando o bloqueio da data em favor do interessado.

Art. 10. Após o pagamento do DAEMS será formalizado o Contrato de Locação, momento em que se confirmam as obrigações das partes.

Art. 11. Não havendo a quitação da locação até 30 (trinta) dias antes do evento, o espaço contratado não será disponibilizado ao interessado, e implicará o cancelamento automático do agendamento.

Parágrafo único. Para eventos agendados no prazo inferior a 30 (trinta) dias anteriores ao evento, sua confirmação será condicionada ao pagamento integral da locação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

Art. 12. Em caso de alteração de data motivada pelo Locatário em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento, a alteração estará condicionada à entrega de solicitação proveniente do responsável pela assinatura do Contrato, à disponibilidade de agenda.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, caso não existam data e horário disponíveis para novo agendamento, compatíveis com os interesses do contratante, o valor pago será devolvido ao Locatário.

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual poderão solicitar à Direção-Geral do Bioparque a reserva de data para a realização de eventos de característica técnica, científica, artística e cultural, em que haja a previsão de recepção de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§ 1º O simples pedido de reserva não implicará o agendamento automático da data, devendo o solicitante aguardar a confirmação da reserva da data pela Direção-Geral do Bioparque.

§ 2º Na ocorrência de solicitações simultâneas de agendamento do auditório do Bioparque, por parte de diferentes órgãos e entidades, terão preferência os eventos que tenham relação com a temática do empreendimento, nas áreas de biologia, meio ambiente, educação ambiental, arquitetura, engenharia, turismo, ciência e inovação, observando, rigorosamente, os horários de funcionamento estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§ 3º Em hipótese alguma haverá disponibilização do auditório do Bioparque para reuniões de âmbito interno de órgãos ou da entidade solicitante.

Art. 14. Caso o Locatário necessite efetuar a montagem na data anterior à realização do evento, poderá ser feita a reserva, desde que haja disponibilidade de agenda, mediante o pagamento dos valores constantes no art. 8º desta Resolução.

Art. 15. Para a desmontagem de eventos em geral, caso o Locatário exceda o horário limite das 17h30min (17 horas e trinta minutos) do dia da realização do evento, será feita a cobrança por hora excedente, limitado a, no máximo, 1 (uma) hora, conforme valores constantes do art. 8º desta Resolução.

§ 1º Caso seja necessário um tempo superior a 1 (uma) hora excedente, para a desmontagem do evento, será cobrado o correspondente a 30% (cinquenta por cento) do valor da locação.

§ 2º Caso seja necessário ultrapassar o horário limite previsto no Contrato, o servidor de plantão notificará o Locatário para o pagamento do valor correspondente, com vencimento em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização do evento.

§ 3º O não pagamento implicará ao Locatário as sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

Art. 16. Deverá ser entregue cheque-caução, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação 10 (dez) dias antes da realização do evento.

§ 1º O valor do cheque-caução será cobrado do Locatário, além do valor do Contrato, nos casos de não observância dos dispositivos desta Resolução ou em caso de dano moral, material e físico às instalações, aos móveis, aos equipamentos e aos servidores do auditório do Bioparque Pantanal.

§ 2º Caso os valores dos danos ultrapassem o valor do cheque-caução, será cobrado do Locatário o valor real do prejuízo, se necessário, inclusive judicialmente.

§ 3º O cheque-caução, caso não seja utilizado, será devolvido ao Locatário ao término da vigência contratual.

§ 4º A realização de todo e qualquer evento não será liberada, em hipótese nenhuma, antes da entrega do cheque-caução ou assinatura do Termo de Responsabilidade e da quitação do valor contratado.

Art. 17. O formulário do Plano de eventos do auditório do Bioparque Pantanal será disponibilizado

por meio do seu site oficial ou do e-mail do Bioparque (bioparquepantanal@ms.gov.br).

Parágrafo único. Compete à Direção-Geral do Bioparque autorizar quaisquer alterações no Plano de Eventos a serem realizados no auditório do Bioparque do Pantanal.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 18. O Contrato de Locação é o instrumento firmado entre Locador e Locatário que cria um vínculo jurídico obrigacional entre as partes e pelo qual o Locatário formaliza a utilização dos espaços, dos móveis e dos equipamentos do auditório Bioparque Pantanal para a realização de eventos, estando nele expressas as condições de uso, bem como os direitos e deveres das partes, observadas as regras previstas nos art. 9º, 10 e 11 desta Resolução.

Art. 19. Para elaboração do contrato deverão os contratantes apresentar o formulário enviado pela Direção-Geral devidamente preenchido, contendo nome do evento, data e/ou período de realização, nome de empresas terceirizadas e dos funcionários, se houver, período de montagem e de desmontagem e as seguintes informações:

I - pessoa jurídica - razão social, CNPJ, endereço comercial, nome do representante legal, endereço residencial, nacionalidade, CPF, RG, estado civil e profissão;

II - pessoa física - nome, endereço residencial, nacionalidade, CPF, RG, estado civil e profissão;

III - nome e CPF do responsável pela operação do som e imagem.

Art. 20. É proibida a cessão ou a transferência do Contrato de Locação no todo ou em parte, modificar o espaço, sublocar ou dar em comodato, sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação da locação.

Art. 21. Poderá o Locador, desde que não interfira na realização de outros eventos, concordar com pedido de alteração pelo Locatário do prazo da locação, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 22. No caso de haver legislação específica dispondo sobre medidas adotadas no âmbito da Administração Pública Estadual ou laudo técnico do Corpo de Bombeiros que impossibilite a utilização das dependências do auditório do Bioparque Pantanal, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nas hipóteses de incêndio, força maior, caso fortuito ou qualquer sinistro, a locação estará rescindida de pleno direito, sem indenização ou multa para as partes.

Parágrafo único. Na ocorrência das hipóteses previstas no caput deste artigo, o Locatário receberá somente os valores já pagos.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Art. 23. Cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, visitantes e convidados, todas as cláusulas constantes no Contrato de Locação e nas disposições desta Resolução.

Art. 24. O Locatário obrigar-se-á a fornecer todas e quaisquer informações e atividades a serem desenvolvidas durante o evento para a apreciação e aprovação da Direção-Geral do Bioparque, no prazo de até 10 (dez) dias antes do início da montagem do evento, preenchendo o Plano de Eventos, com as seguintes informações:

I - programa e horários definitivos;

II - previsão de público, visitantes, participantes;

III - roteiro de ocupação do auditório, incluindo as atividades a serem desenvolvidas, quesitos de cerimonial, afinação de luz e som, instalação de equipamentos, horário de abertura das portas para o público e todos os demais procedimentos;

IV - relação completa dos prestadores de serviços do evento (montadores, equipes técnicas, seguranças, etc.), com CPF e com telefones para contato com os responsáveis, data, horário e local de atuação de cada um;

V - comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, em especial o Imposto Sobre Serviços (ISS), a Taxa de Licença de Publicidade, o Recolhimento de Direitos Autorais (ECAD), Alvarás e Autorizações de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, além de outras exigíveis em face da natureza do evento;

VI - atestado da Vigilância Sanitária e cópia da Certidão de Regularidade Fiscal para eventos que por ventura utilizem serviços de buffet.

§ 1º Em caso de não apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, a Direção do Bioparque reserva-se no direito de não disponibilizar o espaço locado, de forma que não venha a ser penalizada como corresponsável no descumprimento das leis vigentes.

§ 2º Na ocorrência da hipótese do § 1º desta Resolução a Direção-Geral do Bioparque desobriga-se de indenizar o Locatário pelo cancelamento do agendamento ou restituir quaisquer valores já pagos.

Art. 25. O Locatário receberá os espaços, móveis e equipamentos mediante vistoria inicial e se obriga a devolvê-los no mesmo estado em que recebeu.

Art. 26. O Locatário é responsável pela limpeza e pelos prestadores de serviços participantes do evento para que todo o lixo seja ensacado e depositado nas lixeiras externas, ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de pessoal para dar suporte a seu evento.

Art. 27. O Locatário deve estar ciente de que não é permitida a entrada antecipada na área locada para montagem, realização e desmontagem do evento, observando o período previsto no Contrato.

Art. 28. O Locatário é responsável por todas as obrigações assumidas perante o Locador decoradores, equipes técnicas, cerimonial e demais contratados envolvidos na realização dos eventos.

Art. 29. O Locatário compromete-se a manter presente um representante devidamente credenciado, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, para solucionar qualquer eventualidade que venha a ocorrer e tomar todas as providências técnicas e operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 30. Cabe exclusivamente ao Locatário toda responsabilidade por encargos trabalhistas, bem como as obrigações decorrentes, ficando estabelecido que nenhum encargo de qualquer natureza será assumido pelo Locador.

Art. 31. O Locatário deverá indenizar o Locador e/ou terceiros de quaisquer perdas e danos causados diretamente por seus prepostos e/ou empregados.

Art. 32. O Locador fica isento de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do Locatário, de seus prestadores de serviços e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do auditório do Bioparque Pantanal.

Art. 33. O Locatário responsabiliza-se, totalmente, perante o público em geral, pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamentos de shows, abertura de eventos, congressos e seminários e palestras, cuja responsabilidade direta não seja do Locador.

Art. 34. O Locatário deverá atender e responder exclusivamente por quaisquer responsabilidades relativas aos limites legalmente estabelecidos de sons internos e externos por ocasião dos eventos.

Art. 35. A Secretaria de Estado gestora do auditório do Bioparque Pantanal não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por materiais ou equipamentos deixados em suas dependências pelo Locatário antes, durante ou após o evento, devendo o Locatário contratar seguranças para tal finalidade.

Art. 36. O Locatário deve manter pessoal para realizar a recepção e a orientação do público durante o evento.

Art. 37. Todo material utilizado para divulgação do evento poderá conter o logotipo oficial do auditório do Bioparque Pantanal, com a menção do local de realização do evento.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA

Art. 38. O Locatário obriga-se a contratar serviços de segurança profissional, em número proporcional ao de participantes, que deverão atender às áreas internas e externas do auditório do Bioparque Pantanal, devidamente credenciados.

Art. 39. Incumbe ao Locatário providenciar a segurança do pessoal envolvido no evento, funcionários, público em geral, inclusive a integridade física destes.

Art. 40. Durante o pernoite, após a saída da equipe administrativa do auditório do Bioparque Pantanal, somente será permitida a presença dos seguranças, devidamente credenciados e identificados,

juntamente com o Agente Patrimonial, ficando a critério do Locador, a qualquer momento, vetar o acesso ou a permanência de vigilantes no espaço locado, em caso de conduta irregular.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado, responsável pela gestão do auditório, e a Diretoria-Geral do Bioparque Pantanal a ela vinculada não se responsabiliza por ocorrência de roubos e furtos, de qualquer espécie, nas áreas internas e externas, durante a realização dos eventos.

Art. 41. A locação dos espaços do auditório deverá ter seus limites estritamente observados pelo Locatário.

Art. 42. O Locatário responsabilizar-se-á pelas sinalizações externas e internas, para orientar o acesso ao espaço locado, devendo o material utilizado passar pela aprovação da Diretora-Geral do Bioparque.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS OPERACIONAIS

Art. 43. A equipe administrativa do auditório do Bioparque do Pantanal supervisionará todos os eventos, realizando a fiscalização dos procedimentos e a orientação ao Locatário, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de acordo com os termos desta Resolução, com o Contrato de Locação, com o Plano de Eventos, ou com os padrões normativos exigidos na legislação vigente.

Parágrafo único. A equipe administrativa do auditório terá circulação livre, sempre que se fizer necessário, a qualquer espaço locado, e estará especialmente credenciada para o desempenho dessa função.

Art. 44. Os profissionais que estiverem a serviço do Locatário, equipes técnicas, artistas e demais participantes dos eventos deverão portar credenciais com menção do evento que estiver sendo realizado.

Art. 45. A montagem de cenários, iluminação cênica, comunicação visual, entre outros, deverá obedecer a Planta Geral de Ocupação de Espaços, disponibilizada pela Direção-Geral.

Parágrafo único. A colocação de materiais publicitários (banners, cartazes, faixas, entre outros) nas áreas internas e externas somente será permitida mediante autorização da Direção-Geral do Bioparque.

Art. 46. O auditório do Bioparque Pantanal não dispõe de espaço para preparação de alimentos, disponibilizando apenas espaço para coffee break durante a realização dos eventos.

Art. 47. A Direção-Geral do Bioparque deverá ser consultada sobre a instalação de quaisquer equipamentos adicionais ao apresentado no Plano de Eventos.

Art. 48. A entrada e a retirada de equipamentos, mobiliários, decorações, cenários, suporte de banners, painéis, alimentos e outros materiais deverão ser feitas pelos acessos de serviço, devidamente acompanhadas por um servidor da equipe do Bioparque Pantanal.

Art. 49. Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser retirados pelo Locatário imediatamente após a realização do evento ou no período estabelecido para a desmontagem.

Art. 50. O Locador não dispõe de servidores ou de equipamentos para o carregamento, montagem ou desmontagem de qualquer material.

Art. 51. Decorrido o prazo de desmontagem, o Locador dará ao material não retirado o destino que melhor lhe aprouver, sem qualquer outra obrigação para com o Locatário.

Art. 52. Qualquer demarcação no piso deverá ser feita com materiais facilmente removíveis, ficando sob a responsabilidade do Locatário a remoção destes materiais, sendo terminantemente proibida a utilização de qualquer material que perfure ou danifique o piso, como tintas, colas, vernizes e similares.

Art. 53. Considerando as condições climáticas da Região Centro-Oeste, a Direção-Geral não se responsabiliza por queda ou falta de energia elétrica durante a realização de eventos.

Art. 54. É expressamente proibido:

I - o acesso de usuários aos equipamentos, quadros e pontos de luz, força e demais instalações elétricas e hidráulicas do auditório;

II - a colocação de veículo na esplanada de acesso ao Bioparque Pantanal;

III - a alteração ou a colocação de qualquer tipo de material em frente do prédio do Bioparque do Pantanal;

IV- a entrada de materiais e de equipamentos, para montagens e desmontagens de eventos, será realizada pela entrada de serviço do Bioparque do Pantanal, vedado o acesso pela porta principal;

V - o ingresso de menores de 14 anos durante os períodos de montagem e desmontagem dos eventos;

VI - lixar, pintar, utilizar massa fina ou realizar qualquer serviço de marcenaria, serralheria ou pintura nas áreas internas do Bioparque do Pantanal;

VII - colocar em funcionamento motor de combustão e/ou usar equipamentos que possam exalar quaisquer tipos de gases e odores, tóxicos ou não, fumaça (exceto produzido por gelo seco) ou produtos oleosos no interior do Bioparque do Pantanal;

VIII - entrada de pessoas não credenciadas ao serviço na cabine de projeção;

IX - colocação de cadeiras extras nos auditórios bem como a acomodação de público nas escadas e corredores;

X - exceder a capacidade de público do espaço;

XI - jogar confete, papel picado, serpentina, balão de gás hélio, espuma ou similares, nas dependências do Bioparque do Pantanal;

XII - entrada de explosivos de qualquer natureza e materiais de fácil combustão;

XIII - impedir o acesso às mangueiras e extintores de incêndio, hall de entrada, rampas, escadas, saídas de emergência e caixa eletrônico;

XIV - fixação de quaisquer objetos no piso, portas, janelas, mobiliário, paredes, lajes, pilares e colunas do edifício;

XV - comer e beber dentro do auditório e fumar em quaisquer das dependências do Bioparque do Pantanal;

XVI - retirar qualquer equipamento pertencente ao Bioparque do Pantanal.

Parágrafo único. O não cumprimento das vedações previstas neste artigo configuram violação às disposições desta Resolução e darão causa à cobrança de cheque-caução ao Locatário, nos termos do art. 16 deste normativo.

Art. 55. O Locatário obriga-se a respeitar o limite máximo de sons, internos e externos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 8, de 26 de março de 1996, e na Lei Municipal nº 2.909, de 28 de julho de 1992 (Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS), sendo 65 decibéis (dBA) no período matutino, 60 decibéis (dBA) no período vespertino e 55 decibéis (dBA) no período noturno, sob pena de ser responsabilizado por quaisquer indenizações aos prejudicados.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, mediante a alteração da redação ou do acréscimo de dispositivo a esta Resolução.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DA RESOLUÇAO SEGOV Nº 313, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CROQUI

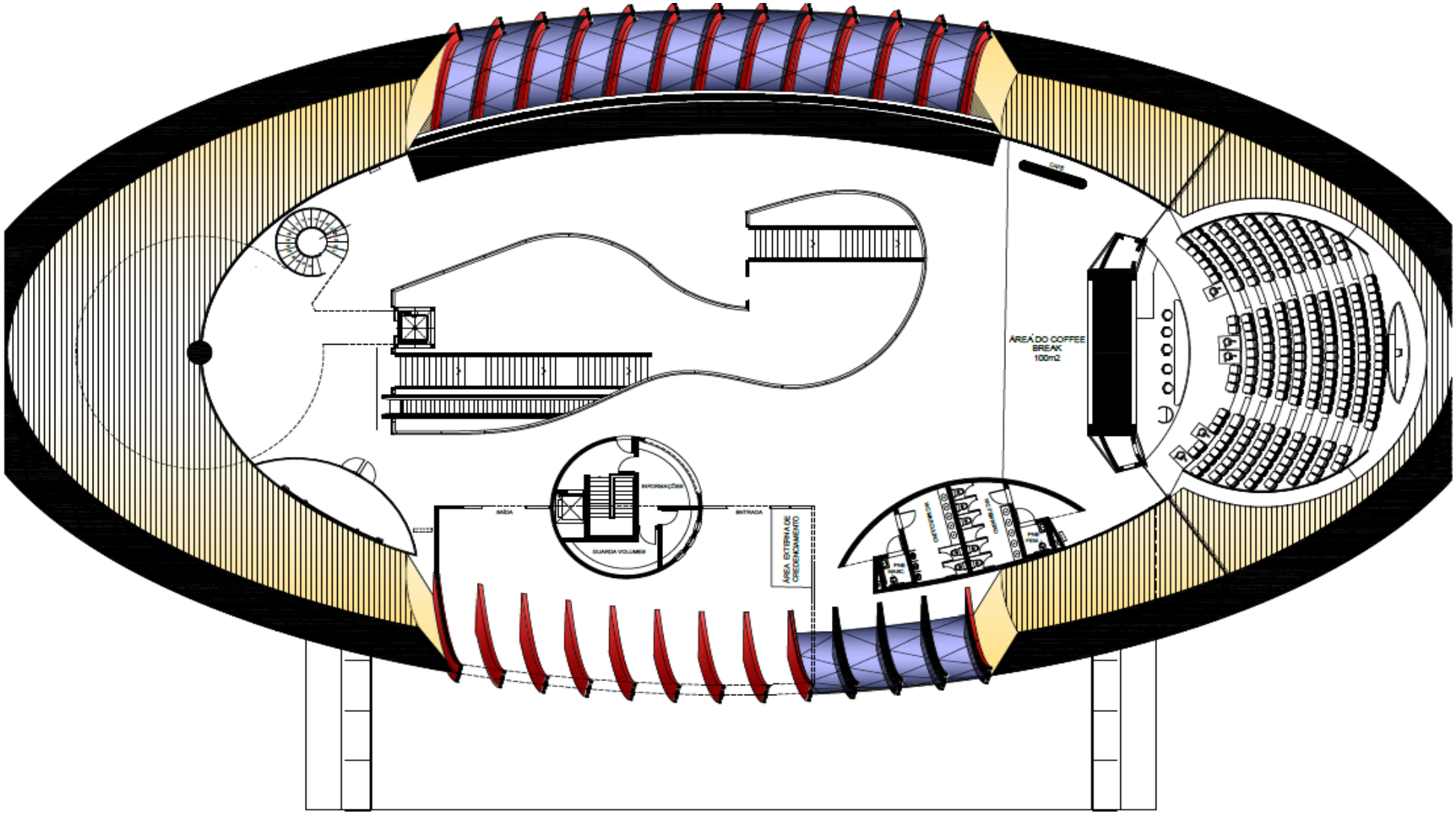

PLANTA PAVILHÃO CENTRAL

EDITAL Nº 04/2022

EDITAL DE RESULTADO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** (**SEGOV**), em conformidade com o Convênio 08/2021-UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS, convenente), Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS, convenente), Estado de Mato Grosso do Sul (SEGOV, interveniente-executora), Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT, concedente) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC, interveniente-administrativa), publicado no DOE-MS 10.637, de 21/09/2021, objeto do Processo 51/007297/2021, torna público o **RESULTADO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, com vagas destinadas a estudantes dos níveis de ensino superior regularmente matriculado e com frequência efetiva em instituições de ensino oficial, que fazem parte do CRIE/MS (Conselho de Reitores das Instituições de Ensino de Mato Grosso do Sul), matriculados a partir do 3º ano ou 6º semestre dos cursos nas seguintes áreas: Administração, Agronomia, Arquitetura, Áudio Visual, Comunicação Social, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Estatística/Matemática, Fisioterapia, Geografia, História, Informática (cursos afins), Jornalismo, Letras, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Turismo e Veterinária, de acordo com as normas e condições seguintes.

1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Os aprovados deverão apresentar-se nas secretarias, autarquias, agências e fundações que forem lotados, no dia 04/07/2022, no horário das 8h às 16h.

1.2. O órgão e endereço de lotação dos estagiários será disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem, www.eadfapec.com.br, na aba Informações gerais sobre o Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do governo do Mato Grosso do Sul - Turma 2, **a partir do dia 27/06/2022.**

2. DOS APROVADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2.1. LISTA DOS APROVADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Alceu Duarte
Antônio Belmiro de souza
Aparecido Lohan Silva
Aryane Duca Lima
Brenda da Silva Bartnikoski
Caique Braga Vera
Clara Letícia Gomes Zanetti
Daniel Brasil Rodrigues de Souza
Edilene Ledesma de Goes
Elis Evelyn Carvajal Cespedes
Enzo Antonio Britto Dezen
Erik Cazeiro Astolfi
Felipe Marchi de Queiróz
Gabriel Takashi Katsu
Isabela Toledo Saes Lopes
ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA
JENIFER MAIARA AQUINO JARA
João Miguel Valdez Rios
JOÃO PEDRO NANTES CARVALHO

Jullyanne Lauro Morrone
Laís Mondadori Santos
Larissa Maria da Silva
Leonardo Patrick Pereira Ferreira
Liandra de souza bueno
Lisleine silmara lopes damas
Luana Rodrigues Araújo
Luis Miguel Pereira Lacerda
Luiz Antonio Quevedo Mendes
Luiz Henrique Cavalcanti Marques
Lya Cassia De Jesus Marques
MAIRA QUADRO MARQUES
Maria Clara Franco Schuster
Matheus Oliveira Marinho
Matheus Rodrigues Gonzalez
Myllara Vytoria Silva Pereira
Naiara de Souza
NIVEA santos Calixta
Otavio Coelho do Espirito Santo
Rafaela Santos Gonçalves
Rebeca Prette Borba
Renan Carlos Almeida dos Santos
Rita de Cassia Mariano de Rezende
Samuel Anthony Farias da Silva
Sandi Becker Servian
Sara Siqueira Coca
Thauana Marcela Dutra de Oliveira
Victor Matheus Pereira Krominski
VINICIUS PEREIRA BRITO
Vitória Cavanha da Costa Falcão
Yasmin Columbiano Cabrera
Yohanna Velasque Antunes
Almir da Silva Santos
Ana Flávia Yuriko Fugo
Ana Helena Paranaiba Borges
Ana Laura Nabas Silva
Ana Letícia Vitor de Lima Moura
Ana Paula Serra Victorio
Andressa da Silva Ferreira
Beatriz Stéfanny Espíndola Zóboli
Bianca de Sousa Soares da Silva
Bianca Ferraz de Lima
Brenda Souza Cruz
Bruna Gomes Yamamoto
Camila Feitosa Jorge
Camila nogueira
carlos henrique mendes gomes

Cássia Gonçalves Alencar
Cinthia Carolina Cara
Clicya Pietra Campos Tabosa
Cristiane Gonçalves Leite
Daniel Pereira Rossatti
Daniela Pereira Diogo
Danielly Nunes Pereira
Eduardo Camargo de Jesus
Emanuela D Avila Ramos Xavier
Felipe Nascimento Torres
Fernanda Muniz da Silva
Gabriel Kimura da Cunha
GEANDRA SOUZA FERREIRA
Geovane aparecido lins arcanjo
Giovana da Silva Menas Muhl
Giovana Guerino
Gustavo Galileu Martins
Isabela Pereira Marçal
Isabele Colaço Melgarejo
Isabella Alves Souto
Isabelli Cristine Barbosa
isadora araujo ito
Isadora Tiemi Coelho Issagawa
Izabel Paula Anunciação Trindade
jerami luiz schulz
João Pedro Olartechea de Souza
Joselaine Fachinello Borges
Julia Aparecida Toledo Brandão
Kelly Vanessa Teixeira
Laura Silva Valdez
Leonardo Andrade de Freitas
Leonardo de carvalho ferreira
Leonardo Kaneji Fujimoto de Almeida
Letycia Saravy Carvalho
Lívia Miola Canale
Lucas Beraldo Luciano
Lucas Nakazato Jacobina
Lucas Rodrigues da Silva
Luma Alerrandra Pereira de Carvalho
Marcela Ramalho e Souza Goudard
Mari Ellen Costa Romero
Maria Eduarda Holsbach Favaretto
Mariana Beatriz Carvalho Franco
Mário Vinicius da Silva
Nathalie Colibaba De Souza
Patrick Deni Souza Lopes
Polyana de Oliveira vilela

Quezia Queren Lescano Oliveira
Rafael de Brito Jára
Renan Cardin Rizzo
Rilary Camila Ferreira Neto
Roberta Costa Braga
Silvania Rodrigues de Oliveira
Tainá Malvazzo Machado Vaz Mendes
Tatielle Lima de Souza
Thais Eduarda Lourenço Vera
Thaynara Dayane Gomes Mota
Vitor Arruda Lima
Wendrick Vinícius Amaral da Silva Monteiro

3. DOS REPROVADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.1 LISTA DOS REPROVADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ana Julia Rodrigues da Silva
Ana Paula Marcos Rodrigues
Bruna da Silva Andrade
Bruna Letícia Crudi dos Santos
Caim Gasparetto
Caroline Camargo Costa
Carolini Guimel Dos Santos Porto Gonçalves
Christopher Leandro Rodrigues dos Santos
Daniel Pedro dos Santos
Daniella Azevedo de Souza
Deisiane Saraiva dos Santos
Dinamérico Gomes Pereira filho
Estéfani Paim Roda
Estéferson Cardoso Malheiros
Felipe Bogarim Cacho
Fernanda Maeda Cardoso
Gabriel Fonseca Ferracini
Gabriela Vidal Ferreira
Gabrieli Carolina Aparecida dos Santos
Giovana dos anjos Nunes
Ilan Silveira De Souza
Irene Jara Teodorelli
Isa Fabíola de Oliveira Tozetto
Izabela Oliveira Alencar
Izabella Decknes Corrêa
Jaddy coenes de souza
Jaqueline Vilela Pereira
João Vítor Corrêa Queiróz Mendonça
Joyce de Almeida Carvalho
Julia Barros Gomes de Souza

Juliana Bernuncio Lopes
Laisa Estrela
Larissa Gonzales Linhares
Letícia Fernandes Miyazato
LETICIA JORGE SILVA
Marcela Harumi Moroto
Maria Eduarda Gasparetto
Mariah Angélica Melo Fogaça de Souza
Melissa Ayumi Uemura Kitaguti
Natália de Assis Rodrigues
Rayane Caroline Ribeiro de Barros
Rayara Oliveira Hauck
Tiago Góis Cavalcante
Adriana Bilar Chaquime dos Santos
Aline Aparecida Alves Messias
Aline Cristina Ferreira dos Santos Mendes
Andriele da Mata Soares
Annayza Mendes da Conceição
Antonio Alisson Pereira de Oliveira
Arlete Vieira ramos de andrade
BRUNO HENRIQUE NUNES VIEIRA
Cassandra Sommer Correia
Clara Alice Nepomuceno
Claudio Luis Pimentel Miranda Junior
Clemencio Frutuoso Ribeiro Junior
Eduardo Henrique do Nascimento Castrioto de Jesus
Fernando Leite Sartori
Gabriel da Silva Jacques da Rocha
Gabriela Lima Caixeta de Deus
Gilziane Maiara Sobreira Calves
Giovani Duarte Leite Galvão De Arruda
Jhemilly Kethelyn de Souza Marquiza
Julia Aparecida Hipolito
Katiucia Gomes Ferreira
Larissa Ortega Silva
Layliffer Souza Lima
Lilian Aparecida Pereira Allim Jorge
Luana Letícia de Freitas
Luiz Antonio Farias da Silva
Mariana Lopes Alves
Matheus Rezende Frederico
Myriene Thays Salvador de Souza
Nicoly Andrade Jardim
Patricia Olmedo Vieira Rodrigues
Rhayssa de Souza Freitas
Rosimar Andrade Gomes
Sandiele Rodrigues Pereira

Thiago Queiroz Eudociak
Ugo Henrique Dias Franca
Verônica Caroline de Matos Ferreira
Victoria Carolini Gomes Barbosa
Wanessa Silva Almeida de Sousa

4. DOS RECURSOS

4.1. O prazo de recursos será de 2 dias a partir da publicação do edital.

4.2. Os recursos deverão ser enviados, com a devida fundamentação, somente para o endereço eletrônico estagioms.faed@ufms.br.

4.3. Não serão aceitos recursos que estejam fora do prazo mencionado no item 4.1 deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os/as estagiários/as que não se apresentarem nos locais de estágio no dia 04/07/2022, estarão desclassificados do Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do governo do estado do Mato Grosso do Sul.

5.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Coordenação do Programa.

Campo Grande, 15/06/2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 46/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e três do mês de junho, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

* Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 66/2022)
Recurso Voluntário n. 118/2021
Processo n. 11/023241/2019 – ALIM n. 44019-E de 16/10/2019
Sujeito Passivo: Celso Reino de Andrade – Chapadão do Sul- MS – IE: 28.714.696-0 – Advogados: Álisson Seije Michelc e Flávio Nogueira Cavalcanti
Autuantes: Carlos André Costa , Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça
Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti
Relator: Cons. Faustino Souza Souto

* Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 264/2021)
Reexame Necessário n. 70/2018
Processo n. 11/001071/2018 – ALIM n. 38134-E de 29/12/2017
Sujeito Passivo: Arcom S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.326.603-1 – Advogados: Renata Correia Cubas, Gabriela Grigoletto C. Araújo e outros
Autuante: Mario Luiz de Andrade Maia
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator: Cons. Michael Frank Gorski

*Recurso Voluntário n. 55/2020
Processo: 11/021625/2019 – ALIM n. 44413-E de 14/11/2019
Sujeito Passivo: Ambev S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.490.347-7 – Advogados: Rodrigo Giraldelli Peri e Luiz

Gustavo A. S. Bichara
Autuante: José de Alencar Santelli
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro
Pedido de Vista: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*Recurso Voluntário n. 62/2019
Processo n. 11/017311/2018 – ALIM n. 40521-E de 24/7/2018
Sujeito Passivo: Tonon Bioenergia S.A. – Maracajú-MS. – IE: 28.338.408-5
Autuante: Yrany de Ferran
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob
Pedido de Vista: Cons. Julio Cesar Borges

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 073, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de Junho de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 073/2022 20 DE JUNHO DE 2022

AMAMBAI		
1	MARILENE ANTUNES	28.793.873-5
APARECIDA DO TABOADO		
2	SISTEMAS CONSTRUTIVOS DO BRASIL LTDA	28.436.381-2
CAMPO GRANDE		
3	JOAQUIM CESAR CEBALHO SOBRINHO ME	28.391.538-2
CORUMBA		
4	LUIZ ANTONIO ALVES BRITTO	28.832.220-7
COXIM		
5	MILTON ANDRADE HILDEBRAND	28.657.469-1
DOURADINA		
6	DANILO VIEIRA SOBREIRA RAMOS	28.749.863-8
7	DANILO VIEIRA SOBREIRA RAMOS	28.749.861-1

INOCENCIA		
8	CLEIDE BRITO	28.551.601-9
JUTI		
9	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	28.688.017-2
NOVA ALVORADA DO SUL		
10	ALVES E ARAUJO LTDA ME	28.374.339-5
NOVA ANDRADINA		
11	LEONOR APARECIDA DIAS DA SILVA	28.423.673-0
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
12	MILTON ANDRADE HILDEBRAND	28.545.893-0
SIDROLANDIA		
13	OZENIR DOS SANTOS INOCENCIO	28.789.732-0
TRES LAGOAS		
14	AURELIANO PEREIRA DOS ANJOS	28.793.370-9
15	MMC CONSTRUCOES & MONTAGENS LTDA	28.347.572-2
16	TRES LAGOAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	28.446.632-8

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do XIII Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 0008/2016/SAD N° Cadastral: 6549

Processo: 55/000.438/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EIRELI

Objeto: **1.1**Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona – Do Valor do Contrato Corporativo n.008/2016 e da Cláusula Nona – Do valor dos Contratos de Adesão.1.2Atualizar e alterar os valores dos Contratos de Adesão integrantes do Contrato Corporativo n. 008/2016, conforme a repactuação deferida.

Da Repactução: **2.1** – O valor do contrato nº 008/2016, de R$ 16.917.871,20 (dezesseis milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), será repactuado para R$ 18.514.248,72 (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). **2.2** – Os efeitos financeiros da repactuação dar-se-ão a partir de 01/01/2022, para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço e, para os custos decorrentes da mão de obra, conforme Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho apensada aos autos.

Da Alteração: **3.1**. Os valores mensais dos contratos passam a ser os seguintes:

UG

SED **DE R$** 831.422,13 **PARA R$** 915.158,90

SES **DE R$** 236.121,56 **PARA R$** 256.484,39

SEJUSP **DE R$** 342.278,91 **PARA R$** 371.210,77

TOTAL **DE R$** 1.409.822,60 **PARA R$** 1.542.854,06

3.2.O valor mensal do Contrato Corporativo n.008/2016, após a repactuação passará ao valor de R$ 1.542.854,06 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), com efeitos a partir da assinatura deste termo, mantendo os demais serviços.

Ordenador de Despesas: Édio de Souza Viegas

Amparo Legal: A presente alteração contratual encontra seu fundamento na Lei Federal n. 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/06/2022

Assinam: Édio de Souza Viegas e Telma Cristina Fernandes Henriques

Procuradoria-Geral do Estado

PROCESSO: 15/005710/2020
INTERESSADOS: Rodrigo Arruda de Carvalho.

ASSUNTO: Pedido para ir para fim de lista - Candidato aprovado no XIV Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado.

DECISÃO: Defiro o pedido do candidato para ir para o fim da lista dos aprovados do XIV Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado (DECISÃO PGE/ GAB/ MS/N. 143/2022)

Publique-se. Intime-se.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0055/2022/SED **N° Cadastral 18201**

Processo:	29/062.760/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TERABRAS COMERCIAL EIRELI
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de Notebook Educacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado De Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas:	EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 12362204640890002 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Coven.4089, Fonte de Recurso 0112260092 - Termo de Compromisso de Emendas N. 202102956-18, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor:	R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo:	A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
Data da Assinatura:	06/06/2022
Assinam:	Maria Cecilia Amendola da Motta e Cristiano Alvez Cruz

Extrato do Contrato N° 0061/2022/SED **N° Cadastral 18377**

Processo:	29/029.409/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e DIVALI – DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA
Objeto:	Aquisição de veículo tipo Van para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor:	R$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)
Amparo Legal:	Lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo:	A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura:	08/06/2022
Assinam:	Maria Cecilia Amendola da Motta e Luiz Rafael Ayres de Moraes

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0062/2021/SED **N° Cadastral 15801**

Processo:	29/034.965/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e FINANCIAL ADMINSTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira – Do Objeto e Seus Elementos Característicos do Contrato n. 062/2021, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Amparo Legal:	Lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura:	01/06/2022
Assinam:	Maria Cecilia Amendola da Motta e Marlon dos Santos Braga

RESOLUÇÃO/SED N. 4.062, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização do funcionamento da etapa do ensino médio nos Centros de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 131 da Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, e as demais legislações vigentes para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da etapa do ensino médio nos Centros de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificados no Anexo Único desta Resolução, por 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.062, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO	CENTRO	PROCESSO
Camapuã/MS	Centro Estadual de Educação Profissional Márcio Elias Nery	29/038443/2022
Campo Grande/MS	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima - CEPEF	29/040749/2022
	Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Maria de Lourdes Widal Roma	29/041587/2022
Chapadão do Sul/ MS	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	29/041350/2022
Naviraí/MS	Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet	29/039443/2022

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0188/2022/SES **N° Cadastral 18247**

Processo: 27/007.766/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e RADLUD SERVICOS DE COMPLEMENTACÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada de Radioproteção, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - Hemosul.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática n.20.27901.10.303.2043.4071.0001, Natureza da Despesa n. 33903905, Fonte n. 0248000088, Nota de Empenho 2022NE4476, Emitida em 27/05/2022, no Valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 10/06/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Heberton Ferreira

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB Nº 97/CIB/SES CAMPO GRANDE, 17 DE JUNHO DE 2022.

Aprovar as decisões *Ad Referendum* da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões *Ad Referendum* da Comissão Intergestores Bipartite, e;

Considerando que o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Brasil se traduz em ganhos para a saúde pública, com redução significativa da ocorrência de internações e óbitos pela COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a redução da morbimortalidade causada pela Covid-19, bem como, a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a adoção pelo Ministério da Saúde, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a partir de 20 de dezembro de 2021, da administração de uma dose de reforço da vacina **(TERCEIRA DOSE)** contra a COVID-19 para todos os indivíduos com 18 anos de idade ou mais, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Comirnaty/Pfizer) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca);

Considerando a adoção pelo Ministério da Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2021, da administração de uma dose de reforço da vacina **(QUARTA DOSE)** contra a COVID-19 para todos os indivíduos **imunocomprometidos** com 18 anos de idade ou mais, que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional), que deverá ser administrada a partir de 4 meses;

Considerando novos estudos científicos que demonstraram redução significativa de doença grave e de mortalidade por COVID-19 dentre indivíduos com 60 anos de idade ou mais, que receberam a dose de reforço **(TERCEIRA DOSE)**;

Considerando evidências clínicas que apontam para a eficácia e segurança da aplicação da **QUARTA DOSE** da vacina em indivíduos imunocomprometidos, com elevação significativa dos títulos de anticorpos;

Considerando a identificação de redução da efetividade das vacinas contra a COVID-19, com o passar do tempo, a partir de 3 a 4 meses de sua aplicação e de forma mais evidente após 5 meses;

Considerando achados preliminares de estudos recentes desenvolvidos em Israel, que demonstram, após aplicação de uma segunda dose de reforço (**QUARTA DOSE**), aumento de cinco vezes nos títulos de anticorpos após uma semana.

Considerando que diversos países têm recomendado estratégias vacinais e intervalos distintos com base na situação epidemiológica, disponibilidade de vacinas e surgimento de novas variantes de preocupação;

Considerando que na esteira do estudo científico realizado em Mato Grosso do Sul, no período de 4 a 8 de fevereiro 2022, pela LABFLA-IOC/FIOCRUZ, cuja análise de um total de 94 alíquotas de RNA extraídas e previamente submetidas ao diagnóstico molecular de SARS-CoV-2, oriundas do LACEN-MS, identificou que a totalidade das mesmas, tratam-se de VOC Ômicron, linhagem BA.1 e sublinhagem BA.1.1;

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar a aplicação da segunda dose de reforço da vacina Covid-19 **(quarta dose)**, já prevista para os indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 20 de dezembro de 2021, **para os indivíduos de 40 anos de idade ou mais**, que receberam três doses (duas doses no esquema primário e uma dose de reforço), a qual deverá ser administrada **a partir de 4 meses após a aplicação da terceira dose**;

Art. 2º A vacina a ser utilizada para a dose de reforço **(quarta dose)**, deverá ser, preferencialmente, da plataforma

de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacinas de vetor viral (AstraZeneca/Janssen);

Art. 3º Ressalta-se que não se recomenda Vacinas AstraZeneca/Janssen para gestantes e puérperas;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Presidente do COSEMS

Extrato do Termo de Fomento n. 31.799/2022 – 004/2022
Processo n. 27/005344/2022
Parceira Pública: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.
Parceira Privada: **Centro de Equoterapia da Policia Militar de Campo Grande/MS-** CNPJ/MF n. 05.935.022/0001-67
Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
Objeto: 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar os atendimentos equoterápicos na área da saúde às pessoas com necessidades especiais – PCD do Centro de Equoterapia espontânea, por meio de equipamentos permanentes a serem adquiridos, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro.
Da Dotação Orçamentária: 7.2. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2045.4078.0010, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n2022NE004533, emitida em 30/05/2022, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para Despesa de **Capital.**
Da Vigência: O presente TERMO vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data ass.:13/06/2022
Ass.: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF n. 596.253.687-87 – SES
Neidy Nunes Barbosa Centurião – CPF n. 688.719.881-91- Parceira Privada.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0030/2021/SEDHAST **N° Cadastral: 15604**

Processo:	65/004.203/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI.
Objeto:	Constitui objeto do presente termo a **alteração** do ***item 7.1 da Cláusula Sétima***, do ***item 9.1 da Cláusula Nona***, e a **inclusão** da ***Cláusula Décima Quarta – A,*** do contrato original.
Ordenador de Despesas:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Dotação Orçamentária:	*Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST – Funcional Programática n. 20.65101.08.122.0019.4321.0001 – CUSTEIO, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903912, Fonte n. 0100000000, Nota de Empenho n.* ***2022NE000540,*** *Modalidade:* ***Estimativo.***
Valor:	*O valor mensal passará a ser R$* ***74.850.00*** *(setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).*
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Data da Assinatura:	02/06/2022
Assinam:	Adriano Chadid Magalhães, em substituição e Alan Valério Pires Ramos

Edital de Chamamento Público SEDHAST nº 02/2022

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, e na Resolução SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração**, cujo objeto será a execução de atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar; tem por finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência; assim, **convoca os interessados para apresentar Proposta**, nos termos deste Edital de Chamamento, de forma a assegurar os critérios da transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, para melhor atendimento aos usuários, promovendo-lhes maior dignidade.

1. Propósito do Edital de Chamamento

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494, 02 de junho de 2016 e Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, além das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva no Estado, de que trata este Chamamento Público, encontram-se localizadas nos Municípios de Dourados e Três Lagoas, sendo dividido em 02 (dois) lotes, conforme especificação abaixo:

Lote	Área de Localização	Quantidade de Residência Inclusiva	Vagas	Serviço Executado
01	Dourados/MS	01 unidade	10 vagas	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos.
02	Três Lagoas/MS	01 unidade	10 vagas	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos.

1.4 Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada lote, ou seja, para administração da Residência Inclusiva, devendo identificar em sua Proposta, para qual Município ela se refere.

1.5 Será selecionada 01 (uma) proposta, de cada lote, observada a ordem de classificação e as disponibilidades orçamentária e financeira para a celebração do Termo de Colaboração.

2. Do objeto e objetivo do Termo de Colaboração

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Estado do Mato Grosso Sul para a execução de atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na forma do art. 13, VI, da Lei n. 8.742/1993, para as Residências Inclusivas Regionalizadas, localizadas nos Municípios de Dourados – MS e Três Lagoas - MS, com capacidade para cada uma delas, de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade.

2.2 O Termo de Colaboração terá por:

I - Objetivo geral: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

II - Objetivos Específicos:

a) Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

b) Contribuir para a interação e superação de barreiras;

c) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

e) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

f) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

g) Possibilitar a convivência comunitária;

h) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às

demais políticas públicas setoriais;
i) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
j) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades.
2.3 A execução do objeto da parceria a ser formalizada deverá respeitar às Resoluções CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, n. 109, de 11 de novembro de 2009, e n. 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, publicado pelo Ministério da Cidadania – MC, disponível em: *http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_maio2016.pdf. Acesso em 27 de abril de 2022.*
2.4 Serão acolhidos os 10 (dez) usuários das Residências Inclusivas Regionalizadas de Dourados e Três Lagoas, o abrigamento realizado *à posteriori* procederá nos termos do Anexo III (Metodologia).
2.5 As condições de acessibilidade e a forma de execução do serviço dar-se-á nos termos dos Anexos II (Termo de Referência) e III (Metodologia) do presente instrumento, observando-se as normativas explicitadas no item 2.3 deste Edital.

3. Da participação no Chamamento Público
3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil de que trata o Inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e o Inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados nas supracitadas legislações.
3.2 Não será permitida a atuação em rede.
3.3 Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, por lote, para administração da Residência Inclusiva de cada Município, desde que ofereça propostas separadas e estejam de acordo com objeto do presente Edital e seus Anexos.
3.3.1 Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC no mesmo lote, ou seja, para o mesmo Município, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.
3.4 Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.
3.5 Deverá ainda, observar o disposto nos artigos 33 a 35, da Lei 13.019/2014 especialmente a necessidade de possuir, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014) e deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

4. Do valor e do prazo de vigência do Termo de Colaboração
4.1 O valor anual estimado para a execução da atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência nos dois Municípios, será de **R$ 1.362.597,82 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**, para cada lote, conforme quadro abaixo:

LOTE	UNIDADE	Valor de Referência Mensal	Valor de referencia Anual
01	Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de Dourados – MS	R$ 113.549,82	R$ 1.362.597,82
02	Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de Três Lagoas – MS	R$ 113.549,82	R$ 1.362.597,82

4.2 A parceria a ser formalizada, por meio do Termo de Colaboração, terá o prazo de **vigência de 12 (doze)** meses, prorrogável na forma prevista no artigo 21 do Decreto Estadual 14.494/2016, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.
4.3 Em havendo necessidade de compartilhamento de recurso patrimonial para fins de implementação do serviço de assistência social descrito no item 2.1 deste Edital, caberá ao Estado/SEDHAST, formalizar o respectivo instrumento, observando o disposto na Lei Estadual n. 273/1981 ou no Decreto Estadual n. 15.808/2021, a depender da natureza do bem.

5. Da Programação Orçamentária
5.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de **R$ 2.725.195,68 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos),** UG 650902, FONTE 01030000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.2088.4155.0016, NATUREZA DE DESPESA 33504101.
5.2 Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

6. Das datas e dos prazos

6.1 Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2 Os prazos serão contados a partir do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio *www.imprensaoficial.ms.gov.br*, meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual n. 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas publicações.

6.3 O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/06/2022 (ter)
2	Publicação dos nomes da Comissão de Seleção	21/06/2022 (ter)
3	Envio das propostas pelas OSCs	22/06/2022 (qua) a 22/07/2022 (sex)
4	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas	29/07/2022 (sex)
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/08/2022 (seg) a 03/08/2022 (qua)
6	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2022 (qui)
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/08/2022 (qui) a 08/08/2022 (seg)
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho detalhado e comprovar os requisitos documentais, os quais serão avaliados pela Comissão de Seleção designada, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016	12/08/2022 (sex)

7. Das Condições, da Forma e do Local de apresentação das Propostas

7.1 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 A apresentação da proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado junto ao Protocolo da SEDHAST, no período de até **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3, junto à SEDHAST, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min as 17h30min, ou enviada via postal (SEDEX), no mesmo prazo, com aviso de Recebimento – AR.

7.3 Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via postal (SEDEX), após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, comprovando que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1 A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital, em formato PDF, (pen drive) da proposta.

7.4 O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:
NOME DA OSC:
Proposta para Serviço de Acolhimento Institucional – Residência inclusiva.
LOTE xxxxx - – Município de xxxxxx – MS
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)

DESTINATÁRIO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 02/2022
SEDHAST – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS CEP: 79.031-310.

7.5 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio (SEDEX), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica a aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6 A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão

verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da proposta.

8. Dos Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas

8.1 As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEDHAST, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 do Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.3 Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente, não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

8.4 Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.5 Cada membro da Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Tabela 2

Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
A) Adequação	Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0,0, 0,5 ou 1,0	3,0
	Adequação das ações a serem executadas em metas a serem atingidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,0, 0,5 ou 1,0	
	Clareza no detalhamento do serviço	0,0, 0,5 ou 1,0	
B) Consistência	Estratégias Metodológicas Compatíveis com o Alcance dos Objetivos do Serviço e Clareza e na Adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução dos serviços	0,0, 0,5 ou 1,0	2,0
	Capacidade técnica da equipe para o desenvolvimento as atividades a serem executadas nos serviços	0,0, 0,5 ou 1,0	
C) Articulação e experiência prévia	Demonstração da Capacidade de Articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial e demais políticas sociais no território	0,0, 0,5 ou 1,0	2,0
	Comprovação da experiência prévia no desenvolvimento dos serviços voltados às pessoas com deficiência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,0, 0,5 ou 1,0	
D) Qualidade do projeto técnico	A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto	0,0, 0,5 ou 1,0	3,0
	Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	0,0, 0,5 ou 1,0	
	Definição dos Indicadores (Instrumental) de como será constatado o alcance das metas	0,0, 0,5 ou 1,0	
Total			**10**

8.6 Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 1 (um) para cada item, sendo:

I- 0,0 (zero): não atende;

II- 0,5 (meio): atende parcialmente;

III- 1,0 (um): atende completamente.

8.7 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.8 Serão desclassificadas as Propostas que:

I- Apresentarem nota média final igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos;

II- Obtiverem nota 0,0 (zero) no quesito "adequação";

III- Estiverem em desacordo com este Edital;

IV- O valor for incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §2º, inciso II do art. 11 do Decreto nº 14.494, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

V- Fora do prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

VI- Não atenderem os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.9 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I- Maior nota no item de adequação;

II- Menor valor global;
III- Maior nota no item de consistência;
IV- Maior nota no item de articulação e experiência prévia;
V- Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz;
8.10 Será rejeitada a proposta em que as receitas e despesas não possuam nexo de causalidade, em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
8.11 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9. Das impugnações e da Interposição de Recursos
9.1 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados, conforme data estipulada no item 6.3 do presente edital, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, sito na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande- MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30min às 17h30min. O envelope lacrado deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:
NOME DA OSC:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)

DESTINATÁRIO:
RECURSO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 02/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva.
LOTE xxxxx - Município de xxxxxx – MS

9.1.1 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
9.2 Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.
9.3 Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de **dez 10 (dias)**, contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da impugnação.
9.4 Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
9.5 Com fundamento no artigo 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.
9.6 A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
9.7 Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretaria da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.
9.8 Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. Do Plano de Trabalho
10.1 No prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX com aviso de recebimento) na sede da SEDHAST, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min as 17h30min. O envelope lacrado deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:
NOME DA OSC:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)
DESTINATÁRIO: **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 02/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva – Município de xxxx – MS.
LOTE xxxxx - Município de xxxxxx – MS

10.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado utilizando-se dos anexos da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, comprovando o atendimento dos regramentos constantes nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014, por meio de apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016.
10.2 O plano de trabalho deverá atender ao disposto no art. 22, da Lei n. 13.019/2014, e no art. 25, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.
10.3 Para fins de comprovação de compatibilidade dos custos apresentados, a OSC deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
10.4 Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso V do artigo 25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, será permitida despesas a título de "**custos indiretos**", devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, de acordo com a Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e o Decreto Estadual n. 9.958, de 26 de junho de 2000, que regulamenta o Fundo de Investimentos Sociais – FIS.
10.5 A verificação, por parte da Administração Pública, dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, e da inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014 dar-se-á após o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas.
10.6 Nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 25 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já prestadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto n. 14.494/2016), podendo a SEDHAST solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, cabendo a OSC selecionada realizar o ajuste no prazo de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da solicitação.
10.7 Não atendida a exigência constante no item 10.1 deste Edital, a OSC selecionada será declarada não habilitada, podendo aquela imediatamente mais bem classificada ser convidada para aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.8 Caso a OSC convidada nos termos do item 10.7 do presente Edital aceitar a celebração de parceria, proceder-se-á à verificação de seus documentos.
10.9 O procedimento identificado no item 10.8 do presente Edital, poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
10.10 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.11 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto n. 14.494/2016).
10.12 No período compreendido entre a apresentação do Plano de Trabalho e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, em especial com relação ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.13 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §4º, do Decreto n. 14.494/2016).

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
11.1 Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e prévia autorização por parte do Governador do Estado, se for o caso, a OSC será convidada, para, em até **10 (dez) dias**, formalizar o Termo de Colaboração.
11.2 Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.
11.3 A SEDHAST poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, observando-se a forma ditada pelo art. 42, do Decreto n. 14.494/2016.
11.4 Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494/2016, pela Resolução SEFAZ n. 2.733/2016, e demais legislação aplicável, em especial as normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social, as Resoluções do CNAS que dispõe sobre a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.
12.2 O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e ficarão à disposição no sítio da SEDHAST, no endereço eletrônico, disponível em: <*http://www.sedhast.ms.gov.br*>, sendo de total responsabilidade da instituição proponente o acompanhamento quanto à atualização de informações.
12.3 O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera

direitos, inclusive quanto à celebração do Termo de Colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEDHAST, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4 Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEDHAST, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro **dia útil subsequente**.
12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEDHAST de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.6 As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.
12.7 O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.
12.8 Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.
12.9 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.
12.10 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data-limite para o envio da proposta, realizados sob forma eletrônica, pelo e-mail *cpse@sedhast.ms.gov.br*, fazendo constar no campo do assunto "Chamamento Público SEDHAST n. .../2022 - Serviço de Acolhimento Institucional – Residência inclusiva, LOTE XXXXX – Município de xxxx - MS" e a identificação do proponente.
12.11 O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento são de responsabilidade do proponente.
12.12 Os casos omissos serão dirimidos pela SEDHAST, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.
12.13 As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e da Lei Estadual n. 2.105/2000.

Campo Grande–MS, 20 de junho de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – METODOLOGIA
ANEXO IV – MINUTA

ANEXO I
(Timbre da OSC)
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Da Proposta
NOME
Eixo da atuação
Execução de Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, decorrente de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, em Residência Inclusiva Regionalizada, para atender aos casos dos Municípios cujas demandas e condições de gestão dificultem e impossibilitem a implantação do serviço, em consonância com pressupostos da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDS/2014), Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
Público Alvo
Jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, decorrente de rompimento ou fragilização de vínculos familiares.
Abrangência da Proposta (Estado, Cidade) - ( ) Lote 01 ( ) Lote 02 ( )
Município de xxxxxxxx - MS, segundo critérios já pactuados pelas instâncias de negociação – Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS) e controle social – Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/ MS).

Prazo de Execução			
12 meses			
Valor da Proposta			
1.2 Da Organização			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	CNPJ		
1.3 Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones		E-mail	
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF
1.4 Do Representante Técnico			
Nome			
Formação			
Telefones	E-mail		
2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO			
Deve ser apresentado um breve histórico da OSC; qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, qual sua experiência de atuação voltada às pessoas com deficiência (demonstrada através de documentações).			
3. OBJETO DA PARCERIA			
Descrever o objeto da parceria qual seja, execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idade entre 18 a 59 anos completos, em Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de xxxxxx - MS, com capacidade para acolher até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.			
4. ÁREA DE ATENDIMENTO			
Descrever a área de atendimento, compreendida na Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).			
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
A unidade deve ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional e compor a Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em consonância com pressupostos da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDS/2014), Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata a proposta, esclarecendo se a mesma já foi executada pela instituição proponente, se está em andamento ou se será realizada pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais as ações a serem desenvolvidas, levando em conta as peculiaridades do público atendido, as diversas faixas etárias, especificidades de gênero, raça, etnia e/ou outras.			
6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE			
Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual a proposta pretende intervir, localizar onde os serviços serão desenvolvidos, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual a proposta deve ser implementada e a metodologia adequada para o desenvolvimento das ações a serem executadas, levando em conta a especificidade do Serviço, para o alcance dos resultados pretendidos.			
7. FORMA DE EXECUÇÃO			
Devem ser explicitadas a metodologia na execução do serviço, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração do público atendido em consonância aos objetivos da Política da Assistência Social. A natureza da despesa e as principais funções da equipe, relacionando-as aos trabalhos a ser efetuados, tais como realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento; elaboração do Projeto Político Pedagógico; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; preparação para o desligamento (se for o caso); acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; mobilização para o exercício da cidadania e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.			
8. DESCRIÇÃO DE METAS			

Descrever as metas e prazos para alcançar os objetivos pretendidos e execução das ações a serem desenvolvidas, em conformidade à Política da Assistência Social, a fim de ofertar proteção integral, por meio de acolhimento institucional para até 10 jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, na faixa etária de 18 anos a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos em Residência Inclusiva Regionalizada.
As metas devem ser explicitadas de forma quantitativa e clara, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

9. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
Jovens e adultos com deficiência	Registros Operacionais, Relatórios, Plano Individual de Atendimento (PIA), Projeto Político Pedagógico (PPP).	Diário, semanal ou semestral.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos residentes durante e após a execução do serviço.

11. AMBIENTE FÍSICO

Deve descrever as características das instalações físicas da unidade, adequadas para atender todas as especificidades do público a ser contemplado na execução do serviço em conformidade aos pressupostos da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDS/2014), Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Normas da ABNT.

12. PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS

Devem ser explicitados os equipamentos de forma descritiva e quantitativa, capazes de atender as especificidades do público a ser contemplado na execução da proposta.

13. PROPOSTA DE ATIVIDADES

Devem apresentar propostas para oferta de atividades internas e externas, contendo grade de rotina, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas.

14. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar ficha técnica da equipe envolvida na proposta (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do serviço), apresentar documentação referente a qualificação técnica de cada integrante da equipe e de quem irá coordenar o serviço, suas experiências com foco em ações direcionadas a jovens e adultos com deficiência e respectivos registros no Conselho da Categoria Profissional (se for o caso).

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função na Proposta

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Descrever a meta, etapa, fase

Indicador Físico	Duração	
Unidade	Início	Término

16. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro, com a respectiva distribuição dos recursos nas rubricas, indicando: Com o que? Com quem? Em quais atividades? Qual o valor global da proposta?

17. ACESSIBILIDADE

Sua proposta prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?
Considerando a Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e as Normas da ABNT.

18. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e Data:

Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional:

Observação Importante:
A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Organização Proponente, fonte "colibri 12", formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora
Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande MS, CEP 79.031-310
Ref. Número do Edital, "título da proposta" – Lote xxx - Município de xxxx – MS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

As Residências Inclusivas Regionalizadas são unidades que ofertam Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. As unidades regionalizadas estão vinculadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no âmbito da Superintendência da Política de Assistência Social e Coordenadoria de Proteção Social Especial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Os Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas atendem, prioritariamente, municípios de pequeno porte, cuja demanda e condições de gestão dificultem a implantação do serviço local.

Ressaltamos que as Residências Inclusivas Regionalizadas têm o propósito de romper com a prática do isolamento e favorecer o convívio comunitário. É uma residência adaptada, com estrutura física adequada, localizada em área residencial na comunidade. Deve dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem a finalidade de propiciar aos residentes a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração familiar ou comunitária.

As Residências Inclusivas Regionalizadas realizam atividades continuadas que visam a melhoria de vida das pessoas com deficiência, e cujas ações cumprem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional da Assistência Social e Política Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul. Assim, todas as providências legais deverão ser tomadas para a realização da parceria de acordo com a legislação vigente, atendendo ao princípio da legalidade e da publicização para a qualificação do Serviço, tornando público o processo de seleção das entidades e organizações de assistência social por meio da realização de Chamamento Público e edital contendo as diretrizes para a oferta conjunta do serviço entre a Administração Pública e a Organização selecionada.

Destarte, a parceria pressupõe observar as orientações técnicas e qualidade do Serviço, considerando espaço físico adequado e acessível, profissionais capacitados e na quantidade necessária, equipamentos, materiais e tecnologias assistivas necessárias ao Serviço, outros serviços de suporte e apoio à participação do usuário, atender ao público ao qual se destina, promover o alcance dos objetivos propostos.

A Gestão Estadual deverá observar e manter as orientações sobre a gestão do Serviço, metodologia de atendimento, planejamento dos procedimentos para monitoramento e avaliação, conforme discriminado no anexo I.

I – OBJETO DA PARCERIA
Estabelecer colaboração de parceria entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e a Organização selecionada para executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em duas Residências Inclusivas, localizadas nos Municípios de Dourados e Três Lagoas, de forma regionalizada, com capacidade para acolher até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.
II – TIPO DE SERVIÇO
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idade entre 18 a 59 anos completos, em funcionamento ininterrupto, 24h (vinte e quatro horas) por dia.
III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
A prestação do serviço de âmbito regional se dará em duas (02) unidades de Residência Inclusiva Regionalizada localizadas nos municípios de Dourados e Três Lagoas, que oferecem acolhimento institucional a jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos completos, de ambos os sexos, com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência, oriundos dos municípios que não possuem unidades de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, mediante o cumprimento dos critérios já pactuados pelas instâncias de pactuação e controle social. O acolhimento tem natureza provisória, e tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. Deve ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e contribuir para a interação e superação de barreiras que limite ou impeça a participação social da pessoa. A unidade deve ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional que compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em conformidade com pressupostos das Resoluções CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 109, de 11 de novembro de 2009, e nº 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2014. A importância da implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, de forma regionalizada, expressa-se para atender aos casos dos municípios cujas demandas e condições de gestão dificultem e impossibilitem a implantação do serviço em âmbito local. O atendimento prestado deve ser personalizado, para até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autosustentabilidade,

de retaguarda familiar temporária ou permanente. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, garantindo que o imóvel seja devidamente adaptado, amplo e arejado o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.
Não serão acolhidas na residência, pessoas com transtornos mentais e dependências de substâncias psicoativas. Essas deverão ser atendidas pela Rede de Saúde Mental que contempla serviços exclusivos nos municípios e na Secretaria Estadual de Saúde.
O serviço deverá estabelecer articulação com a Rede de Atenção à Saúde na região para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, bem como, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

IV – VAGAS

Número máximo de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência em cada unidade.

V – OBJETIVO GERAL

Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

VI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
* Contribuir para a interação e superação de barreiras;
* Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
* Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
* Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
* Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
* Possibilitar a convivência comunitária;
* Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
* Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
* Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
* Ser acolhido em condições de dignidade;
* Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
* Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
* Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia);
* Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

VII – AMBIENTE FÍSICO

Unidade institucional com característica domiciliar e ambiência acolhedora, para atender jovens e adultos com deficiência, para assegurar o atendimento personalizado e de qualidade.
Deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. O espaço físico deverá promover:
I. Ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes, minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada jovem e adulto com deficiência, com dependência;
II. Os espaços essenciais precisam ser previamente pensados, bem como deve haver mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local;
III. Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática;
IV. Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários cadeirantes, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações;
V. O espaço da Residência Inclusiva deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento;
VI. Mudanças de endereço da Residência deverão ser justificadas e previamente autorizadas pela SEDHAST.

VIII – DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/ SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, bem como os tipos e modalidades de atendimento.
Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;
A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/ SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.
Deverão ser selecionados cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência. A equipe deverá promover essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta qualificada; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a Rede de Serviços locais com resolutividade; construção de Plano Individual e/ou familiar de Atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência e/ou dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando.

IX – QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA CADA RESIDÊNCIA INCLUSIVA:

Qtde	Profissional	Carga Horária	Qualificação Técnica	Função
01	Coordenador	40h	Nível Superior	Coordenador
01	Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistente Social
01	Psicólogo	30h	Nível Superior	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional	30h	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional
01	Nutricionista	30 h	Nível Superior	Nutricionista
20	Cuidadores	12x36h	Nível Médio	Cuidador
02	Motoristas	12x36h	Nível Médio	Atividades de Transporte
06	Auxiliar de Cuidador	12x36h	Nível Fundamental	Auxiliar de Cuidador

X – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A Residência Inclusiva Regionalizada deverá ser destinada à oferta de atenção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar, em vulnerabilidade, na qual haverá equipe multidisciplinar, que prestará serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com competências para realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento (PIA); elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

XI – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS

A avaliação dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – OSC - será realizada trimestralmente pelo Gestor da parceria, com base na execução das metas estabelecidas no item XII deste Termo de Referência.
A OSC também estará sujeita as fiscalizações exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, além do controle social exercido pelo Conselho Estadual de Assistência Social.
O Gestor da Parceria terá por base os relatórios da OSC e os comprovantes de pagamento, os quais servirão de instrumento para atestar o cumprimento das metas.

XII – METAS

I Percentual médio das pessoas com deficiência que possuem família (nuclear e/ou extensa), mesmo que com vínculos fragilizados, acompanhadas durante o trimestre: Meta: 100%;
II Média de atividades externas de natureza socioeducativa realizadas com as pessoas com deficiência durante o trimestre: Meta: 6 (seis) ou mais atividades externas, devendo ser realizadas ao menos duas atividades externas ao mês;
III Percentual de residentes participando de atividades de cultura, esporte e lazer na comunidade, conforme necessidade de apoio: Meta 100%;
IV Percentual de residentes inseridos em instituições de Educação Especial/ Regular: Meta 100% dos aptos a frequentarem instituição de educação especial/regular;
V Percentual médio de pessoas com deficiência realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre: Meta: 100% dos aptos a frequentarem cursos e/ou atividades;
VI Percentual médio de pessoas com deficiência em atendimento na rede pública de saúde, acompanhadas pelo serviço durante o trimestre: Meta: 100%;
VII Percentual de residentes frequentando os serviços de saúde mental, com perfil para o serviço, considerando a frequência mínima de 75%: Meta 100%;
VIII Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC: Meta: 100%, considerando critérios estabelecidos em legislação específica;
IX Percentual de pessoas com deficiência com Plano Individual de Atendimento-PIA elaborado no primeiro mês de inserção na Residência: Meta: 100%;
X Percentual de residentes com o Plano Individual de Atendimento revisado trimestralmente: Meta 100%;
XI Percentual de bens patrimoniais identificados por trimestre (demonstra o número total de bens, incluindo as novas aquisições e baixas de bens móveis no período do trimestre). Meta 100%;
XII Percentual de residentes com acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Meta 100%;
XIII Percentual de residentes com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Meta 100% (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia);
XIV Percentual de residentes que realizem acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência. Meta 100%;
XV Percentual de recursos humanos capacitados (expressa a quantidade de funcionários capacitados, no trimestre, sendo considerados dez hora/aula de capacitação): Meta 100%;
XVI Número de ações educativas, com residentes e/ou trabalhadores, em promoção, proteção e recuperação em saúde por trimestre. Meta: 3 (três) ações, sendo no mínimo, uma atividade por mês em ações coletivas.

XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses

LOTE	UNIDADE	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência Anual
01	Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de Dourados – MS	**R$ 113.549,82**	**R$ 1.362.597,82**
02	Residência Inclusiva Regionalizada, localizada no Município de Três Lagoas – MS	**R$ 113.549,82**	**R$ 1.362.597,82**

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

VERIDIANA ALMEIDA
Coordenadora de Proteção Social Especial

ANEXO III - METODOLOGIA:

Compete à Secretaria de Estado, de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, o planejamento das ações pertinentes à Política de Abrigamento e metodologia de acompanhamento referente às execuções dos Serviços de Residências Inclusivas Regionalizadas, como segue:
I- Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;
II- Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e estaduais que regulamentam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
III- Estabelecer diretrizes para organização e estruturação da oferta dos serviços regionalizados;
IV- Constituir uma equipe técnica especializada de assessoramento à gestão das unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas, para prestar apoio e assessoria técnica, a fim de:
a) Acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente as ações realizadas nas unidades, como parte do processo de implementação do Serviço Regionalizado, com a finalidade de acompanhar a realização dos objetivos propostos, por meio de:
* Análise de dados da execução das ações desenvolvidas nos serviços, coletados através de instrumentos específicos, por meio físico ou através de informações telefônicas, meio eletrônico, via postal e outros;
* Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
* Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
* Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
b) Verificar se o número de atendimentos correspondentes às metas estabelecidas no Plano de Trabalho

perdura durante a execução dos Serviços;
c) Constatar a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital, durante todo o período de vigência;
d) Avaliar e propor estratégias metodológicas durante a execução dos Serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado;
e) Ofertar e garantir apoio e assessoria técnica às ações de capacitação, com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, visando o aprimoramento teórico e operacional da equipe técnica, coordenador, cuidadores e demais funcionários da unidade;
f) Realizar a inclusão de novos usuários para abrigamento nos Serviços de Residências Inclusivas Regionalizadas, conforme critérios pactuados na instância de negociação do SUAS - Comissão Intergestores Bipartite (CIB), disponibilidade de vagas compatíveis e perfil do público-alvo do Serviço, por meio de:
* Visitas técnicas aos municípios que apresentarem demandas para novos acolhimentos, elaborando Parecer Técnico conforme o perfil dos usuários;
* Monitoramento de vagas e encaminhamento de novos usuários para o acolhimento, de acordo com os termos do presente Edital, durante todo o período de vigência;
* Elaboração do Termo de Adesão dos Municípios aos Serviços e realização de orientações técnicas para o processo de regionalização, mediante acordos, compromissos e responsabilidades de todos os envolvidos.
g) Analisar o planejamento das ações previstas, visando às adequações necessárias ao aprimoramento dos serviços;
h) Promover articulação entre SUAS e SUS, com interface das demais políticas, na perspectiva do matriciamento e referenciamento da oferta dos serviços;
i) Propor articulação com a rede socioassistencial no âmbito do SUAS, na referência e contrarreferência dos serviços nos CRAS, CREAS, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para definição de fluxos de encaminhamento, de modo a garantir o atendimento adequado do usuário/família e suas especificidades;
j) Avaliar e apoiar as equipes técnicas dos serviços no acompanhamento às famílias de origem e na dinâmica dos serviços visando a efetivação de encaminhamentos necessários;
k) Realizar avaliação e emitir Parecer Técnico diante da possibilidade de reintegração familiar ou comunitária nos processos de desligamento dos residentes.
l) Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 40 do Decreto nº 14.494, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
m) Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
n) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
o) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
p) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
q) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
r) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
MINUTA PROCESSO N.
TERMO DE COLABORAÇÃO N.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A "OSC" ....., PARA OS FINS QUE MENCIONA.
O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** inscrita no CNPJ sob o n. ....., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP ....., nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. ..... e inscrito no CPF/MF n. ....., residente e domiciliada à ....., Bairro , ... - MS, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e de outro lado "OSC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. ....., sediada à ....., Bairro, Município-MS, CEP , doravante

denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representado por **,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n. ....., inscrito no CPF/MF n. ..... , residente e domiciliado à ....., Bairro ....., CEP ....., Município-MS resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto ....., por meio do Projeto "....", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

1.2 Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente TERMO vigerá por **** (. .....)** meses, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

2.2 A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.

2.3 A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará "de ofício" a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1 O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, nos autos de Processo Administrativo n. **/******/****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:

a) Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.3 deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

c) Realizar o monitoramento e a avaliação por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;

d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;

g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;

i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

j) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis, devendo manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

4.2 São obrigações da PARCEIRA PRIVADA:

a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) Facilitar a supervisão e fiscalização da PARCEIRA PÚBLICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

c) Permitir, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso de servidores previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive a Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste TERMO;

e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da PARCEIRA PÚBLICA, transferidos de acordo com cronograma de desembolso;

f) Adimplir todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais correlacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, o que não

implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Responsabilizar-se (i) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, (ii) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, (iii) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos, observando-se o disposto no art. 51, da Lei 13.019/2014;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste TERMO, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar as justificativas e submeter, formalmente, à provação da PARCEIRA PÚBLICA, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
m) Comprovar a contratação realizada nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, com a cópia simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO;
o) Apresentar o relatório final da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela PARCEIRA PÚBLICA;
p) Restituir, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei n. 13.019/2014;
q) Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução do objeto deste TERMO, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste TERMO;
r) Prestar contas do presente TERMO, na forma da legislação em vigor (Decreto Estadual n. 14.494/2016; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016) e da Cláusula Décima Terceira deste instrumento), inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da PARCEIRA PÚBLICA;
s) Movimentar os recursos financeiros por meio de Conta Bancária Específica, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, a conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, conforme determina o art. 37 e demais disposições do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
t) Na hipótese de não ser possível a realização de pagamento na forma de transferência eletrônica ou depósito identificado, a PARCEIRA PRIVADA deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2º do art. 53 da Lei n. 13.019/2014 e § 1º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ficando esse tipo de pagamento restrito ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, conforme dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
u) Encaminhar antes de sua confecção, se for o caso, qualquer material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.
4.3 Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados, sendo que os já utilizados passarão por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, e, não configurando esta hipótese, os recursos serão integralmente devolvidos à Parceira Pública, devidamente corrigidos e, se for o caso, acrescidos de juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

5.1 Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e de que os recursos provêm do Fundo Investimento Social (FIS), com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo

37 da Constituição Federal.
5.2 Nos eventos relacionados com o objeto do presente TERMO, as marcas oficiais do Estado e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho deverão ser veiculadas no material de divulgação.Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, **o total de R$ ******** (.....), a ser liberado em * (.) parcelas** de acordo com o Plano de Trabalho.
7.2 As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na **Funcional Programática n. ....., Fonte ....., Natureza de Despesa n. ....., Nota de Empenho n. ....., de **/**/****, no valor de R$ ******* (.....).**
7.3 O recurso será depositado pela PARCEIRA PÚBLICA **no Banco do Brasil/CEF, Agência n. *****, Conta Corrente n. ********.**
7.4 Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do projeto de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. No prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do presente TERMO, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esse ato condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos jurídicos daquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste TERMO serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.
9.2 A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n. 14.494/2016 e legislação pertinente.
9.3 As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do TERMO, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO;
III- quando a PARCEIRA PRIVADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
9.4 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, com fundamento no art. 65, do Decreto 14.494/2016, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a PARCEIRA PRIVADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, saneie as irregularidades, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e adoção de medidas cabíveis.
9.5 Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3°, do Decreto n. 14.494/2016, a PARCEIRA PRIVADA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
9.6 As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida devida pela PARCEIRA PRIVADA, quando for o caso.
9.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 É prerrogativa da PARCEIRA PÚBLICA conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste TERMO.
10.2 A PARCEIRA PRIVADA deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas dos processos, documentos e informações relacionadas a este TERMO, bem como dos locais de execução do respectivo objeto.
10.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, em atenção ao art. 62, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento

de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I– retomar os bens públicos em poder da PARCEIRA PRIVADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de moda a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PARCEIRA PRIVADA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, e observada a restrição constante no art. 35, § 6º, da Lei n. 13.019/2014, fica designado como **Gestor o Sr. ************, nos moldes da **RESOLUÇÃO "P" SEDHAST n. ** de ** de ***** de *****,** publicada no Diário Oficial n. *****, de ** de **** de ****, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, cujas obrigações encontram- se fixadas no artigo 61 da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, designada por Resolução "P" SEDHAST n. **, de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial n. ****, de ** de **** de ****, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.
12.2 O relatório técnico, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
I– Elementos técnicos:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
II– Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 No prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do término da vigência deste TERMO, a PARCEIRA PRIVADA deverá proceder à prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante apresentação de Relatório de Execução e Relatório Físico-Financeiro do objeto de que trata a Cláusula Primeira, acompanhados de:
I- encaminhamento de ofício;
II- demonstração de alcance das metas, referentes ao período de que trata a prestação de contas;
III- descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;
IV - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; V - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
VI - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
VII - o extrato da conta bancária específica, com sua respectiva conciliação;
VIII- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
IX- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
X- comprovação da contratação realizada nos termos dos artigos 35 do Decreto n. 14.494/2016, com as cópias simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
XI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço, observando os ditames constantes no art. 36, do Decreto n. 14.494/2016;
XII- Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste TERMO;
XIII- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
13.2 A PARCEIRA PÚBLICA considerará também, em sua análise, os seguintes relatórios:

I – Relatório de visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;
II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.
13.3 Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias, a expensas da PARCEIRA PRIVADA, devendo ser mantidas no processo do respectivo projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação, pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

14.1 Para fins de comprovação das despesas, a PARCEIRA PRIVADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
I- data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
II- especificação da quantidade, valor unitário e total do serviço contratado;
III- indicação do número da parceria;
IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.
14.2 Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
14.3 Obriga-se a PARCEIRA PRIVADA a apresentar, em prazo fixado pela PARCEIRA PÚBLICA, os originais em bom estado de conservação e legível, de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério desta, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não-remessa do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

15.1. É proibido à PARCEIRA PRIVADA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:
a) utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde TERMO, ainda que em caráter de emergência;
b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste TERMO ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

16.1. O presente TERMO, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

17.1 Este TERMO, a qualquer tempo e por escrito, poderá ser denunciado e rescindido de pleno direito, esse último independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e nas hipóteses de (i) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, (ii) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições (iii) superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
17.2 No caso de denúncia e rescisão, os parceiros não sofrerão quaisquer ônus advindo dessas medidas, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O presente instrumento reger-se-á pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
18.2. Os Parceiros se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
18.3. A PARCEIRA PRIVADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARCEIRA PRIVADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a PARCEIRA PRIVADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste fomento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas naaplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecidos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.4. A PARCEIRA PRIVADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do fomento ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a PARCEIRA PRIVADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste fomento, no tocante a dados pessoais.

18.5. A PARCEIRA PRIVADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARCEIRA PRIVADA deverá permitir a realização de auditorias DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PARCEIRA PRIVADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.6. A PARCEIRA PRIVADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PARCEIRA PRIVADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente fomento.

18.7. A PARCEIRA PRIVADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela PARCEIRA PRIVADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.8. A PARCEIRA PRIVADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste fomento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.9. A PARCEIRA PRIVADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a PARCEIRA PRIVADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.10. Encerrada a vigência do fomento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a PARCEIRA PRIVADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a PARCEIRA PRIVADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.11. A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste fomento.

18.12. A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I- todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por via postal, devidamente comprovados, nos endereços das partes;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.
19.2. A Parceira Privada, no ato da assinatura deste TERMO, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei n. 13.019/2014, nos termos do art. 26, IX do Decreto n. 14.494/2016. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.
E por acharem-se justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande-MS, de de 2022.

PARCEIRA PÚBLICA OSC

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DIÁRIO OFICIAL Nº 10.860 de 13 de junho de 2022 – PG 56
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30831/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/003650/2021
PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.° 04.150.335/0001-47 e a Casa da Criança Peniel - CNPJ nº 97.352.645/0001-25.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASS: 18/06/2022.

LEIA-SE: DATA DA ASS: 08/06/2022.

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa KPS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 27.024.068/0001-67, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº. 000335/2022, Proc. 65/004.843/2022, conforme o artigo 44, inciso II, do Decreto nº. 15.454/2020, pelo não cumprimento do objeto contratado, no valor de R$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); a multa a ser recolhida é de R$ 14,97 (catorze reais e noventa e sete centavos) decorrentes da não entrega do produto.
A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao Órgão Competente, Secretaria de Estado Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 15 de junho de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0008/2022/SEJUSP **N° Cadastral 17266**

Processo: 31/035.162/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato éa aquisição de mobiliários para atender a demanda do Núcleo Regional de Medicina Legal/ Unidade Regional de Perícias/Coordenadoria Geral de Perícias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa hospitalar - Tipo: necropsia; Requisito: com suporte craniano regulável e roletes móveis para deslizamento dos corpos; Material: aço inoxidável aisi 304; Régua: para dimensionamento do corpo na parte superior lateral da mesa; Pés da mesa: com regulagem de altura; Tampo: com rebaixo e dreno de escoamento de líquidos; esguicho de pressão: para lavagem dos corpos; Cuba: com torneira giratória; hidroaspirador: com válvula de controle e mangueira flexível; triturador de resíduos: motor com potência mínima de 3/4 hp na saída geral do esgoto.	1 - Un.	4
1	Mesa hospitalar - Tipo: necropsia; Requisito: com suporte craniano regulável e roletes móveis para deslizamento dos corpos; Material: aço inoxidável aisi 304; Régua: para dimensionamento do corpo na parte superior lateral da mesa; Pés da mesa: com regulagem de altura; Tampo: com rebaixo e dreno de escoamento de líquidos; esguicho de pressão: para lavagem dos corpos; Cuba: com torneira giratória; hidroaspirador: com válvula de controle e mangueira flexível; triturador de resíduos: motor com potência mínima de 3/4 hp na saída geral do esgoto.	1 - Un.	1

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741940001 - FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS. MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL

Valor: O valor global deste contrato é de R$ 259.995,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8666/93 e alterações posteriores

Do Prazo: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31904.06.181.2047.4194.0001- FESP, Natureza de Despesa nº 44905208, Fonte de Recursos nº 0259000000, Nota de Empenho nº 2022NE000003 de 17/02/2022.

Data da Assinatura: 30/05/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUIZ ROBERTO MANACERO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 0029/2018/SEJUSP **N° Cadastral 9857**

Processo: 31/200.198/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e IVO DONIZETE FERRI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula segunda do Contrato nº 029/2018/SEJUSP/MS, Processo nº 31/200.198/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 24/05/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e IVO DONIZETE FERRI

Extrato do Contrato N° 0060/2022/SEJUSP **N° Cadastral 17970**

Processo: 31/013.235/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) veículos tipo hatch para atender a SEJUSP/MS.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731090001 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS E VEÍCULOS PARA SEJUSP - VEICULOSEDE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R$ 1.509.437,28 (hum milhão e quinhentos e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº

8.078/1990, Lei Estadual nº 1.627/1995 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 31/05/2022
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, COM A INTERNIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ N° 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado o MUNICÍPIO DE AMAMBAI, inscrito no CNPJ nº 03.568.433/0001-36.

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto firmar a cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de **Amambai-MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com os objetos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência e Drogas e a Violência – PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de **Amambai-MS**, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.

DATA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**
CPF N° 475.533.671-68
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
Marcos Paulo Gimenez
CPF N° 788.702.839-68
Comandante Geral da PMMS.
Edinaldo luiz de Melo Bandeira
CPF N° 663.061.161-68
Prefeito Municipal de Amambai.
Zita Centenaro
CPF N° 325.566.241-91
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, TENDO COMO COMO INTERVENIENTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE AMAMBAI.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e o Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.568.433/0001-36, como donatário.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a transferência de propriedade do doador para o donatário, de um veículo marca/modelo Fiat Ducato ambulância, ano/mod 2009, cor vermelha, placa HSH-4966, renavam 00183565479, chassi 93W245G3392045017.

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
HUGO DJAN LEITE
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal de Amambai.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, TENDO COMO COMO INTERVENIENTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE COXIM.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e o Município de Coxim – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.510.211/0001-62, como donatário.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a transferência de propriedade do doador para o donatário, de um veículo marca/modelo Citroen Jumper ambulância, ano/mod 2016/2017, cor vermelha, placa QAB-4332, renavam 01104957040, chassi 935ZCWMNCH2162872.

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
HUGO DJAN LEITE
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, TENDO COMO COMO INTERVENIENTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE CORUMBÁ.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e o Município Corumbá – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.030.798/0001-02, como donatário.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a transferência de propriedade do doador para a donatária dos seguintes veículos:

- Fiat Palio wk adven ano/mod 2006/2007, cor vermelha, placa HSH-1114, renavam 00917688694, chassi 9BD17309T74185846;
- . Fiat Ducato ambulância, ano/mod 2013/2014, cor vermelha, placa NRZ-3887, renavam 00551183861, chassi 93W245G34E2117360.

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
HUGO DJAN LEITE
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Corumbá.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, TENDO COMO COMO INTERVENIENTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE TAQUARUSSU.

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e o Município Taquarussu – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.923.703/0001-80, como donatário.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a transferência de propriedade do doador para o donatário, de um veículo marca/modelo Mercedes Benz 912, ano/mod 1994, cor vermelha, placa HQH-4053, prefixo ABR-01, renavam 00624562298, chassi 9BM688123RB015928.

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
HUGO DJAN LEITE
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Taquarussu.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB-MS, por meio do DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e de jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa **TÉCKNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ n. 32.084.805/0001-57, sediada na Rua Sergipe, 1620, Vila Célia, Campo Grande - MS, contratada na Tomada de Preços N° 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/500.248/2019, proveniente do Contrato n. 02/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 60 (sessenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², situados na Quadra U (Lotes 1 ao 20); Quadra V (Lotes 1 ao 20) e Quadra W (Lotes 1 ao 20), todos no Loteamento Bairro Juvenal Serafim Uchoa, no município de Brasilândia/MS, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula décima quarta do Contrato Administrativo n. 02/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, (sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo a NOTIFICADA sofrer penalidades administrativas previstas no contrato, bem como na legislação que alberga a licitação e contratos administrativos, em especial, infringência ao art. 87, da Lei n. 8.666/93 e à Cláusula Quinta, item 5.5 do Contrato n. 02/2022, não sendo exercido o contraditório no prazo NOTIFICADO, presumir-se-ão com verdadeiros os fatos alegados, o Processo Administrativo n. 57/500.248/2019 está à disposição na Coordenadoria Técnica/COTEC desta AGEHAB. Dessa forma, fica NOTIFICADA a empresa **TÉCKNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante à AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB-MS, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 31.950/2022
Processo n. 57/008.192/2021
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE à CONVENENTE, para aquisição de material de construção, que serão aplicados na construção de 3 (três) unidades habitacionais, no município de Caracol/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, inscrita no CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e o Município de Caracol, inscrita no CNPJ n. 03.217.924/0001-32, (Convenente).
Amparo Legal: Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
Valor: O valor total deste convênio é de R$ 46.437,93 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) e será repassado em duas parcelas, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso Financeiro, sendo que a primeira, no valor de R$ 23.218,97 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) será depositada após a celebração do presente convênio e a segunda parcela, no valor de R$ 23.218,96 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) será liberada após a CONVENENTE apresentar o termo de homologação e adjudicação do certame licitatório, conforme planilha orçamentária constante no processo.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.57902.16.482.2062.43.16.0002; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 44404202; Nota de Empenho: nº 2022NE000413, emitida em 10/06/2022.
Vigência: 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 10/06/2022.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Carlos Humberto Pagliosa, CPF n. 399.054.970-72, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Processo nº 51/010.300/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Cadastrado na AGEMS – Recurso – Auto de Infração nº 6824.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Anahi David Bigarella.
Despacho fls. 49: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo, em face do Auto de Infração nº 6824, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/010.305/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Cadastrado na AGEMS – Recurso – Auto de Infração nº 7129
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Anahi David Bigarella.
Despacho fls. 47: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo, em face do Auto de Infração nº 7129, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/000.069/2022.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Cadastrado na AGEMS – Recurso – Auto de Infração nº 7064.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Anahi David Bigarella.
Despacho fls. 49: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo, em face do Auto de Infração nº 7064, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/001.204/2022.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Recurso – Auto de Infração nº 7011.
Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.
Relatora: Anahi David Bigarella.
Despacho fls. 43: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., em face do Auto de Infração nº 7011, e no mérito, converter a penalidade de multa aplicada em advertência pela sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/010.301/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Cadastrado na AGEMS – Recurso – Auto de Infração nº 5867.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.
Despacho fls. 49: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião nº 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo, em face do Auto de Infração nº 5867, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/010.306/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Cadastrado na AGEMS – Recurso – Auto de Infração n° 7128.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.
Despacho fls. 49: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião n° 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo, em face do Auto de Infração n° 7128, **mantendo-se a penalidade**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/001.202/2022.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de valores indevidos – Recurso – Auto de Infração n° 7012.
Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.
Relatora: Fabíola Porcaro de Abreu.
Despacho fls. 42: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião n° 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., em face do Auto de Infração n° 7012, e no mérito, converter a penalidade de multa aplicada em advertência, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/009.538/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Recurso – Auto de Infração n° 7004.
Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.
Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.
Despacho fls. 44: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião n° 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., em face do Auto de Infração n° 7004, e no mérito, converter a penalidade de multa aplicada em advertência pela sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo nº 51/010.299/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Registrado – Recurso – Auto de Infração n° 6823.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.
Despacho fls. 48: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião n° 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo Ltda. – EPP, em face do Auto de Infração n° 6823, e no mérito, seu **indeferimento**, mantendo a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, eis que comprovada a execução do serviço em veículo não registrado, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo n° 51/010.302/2021.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros em Veículo Não Registrado – Recurso – Auto de Infração n° 7053.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.
Despacho fls. 49: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião n° 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Taquions Turismo Ltda. – EPP, em face do Auto de Infração n° 7053, e no mérito, seu **indeferimento**, mantendo a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, eis que comprovada a execução do serviço em veículo não registrado, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo n° 51/001.203/2022.
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Cobrança de Valores Indevidos – Recurso – Auto de Infração n° 7226.
Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.
Relatora: Tatiana Rodrigues de Souza.
Despacho fls. 42: Considerando a deliberação da Câmara de Julgamento, lavrada na Ata de Reunião n° 008, de 14 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento do recurso** interposto pela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., em face do Auto de Infração n° 7226, e no mérito, converter a penalidade de multa aplicada em advertência pela sua primariedade, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso. **Assinam:** Anahi David Bigarella Vieira – Membro Titular, Fabíola Porcaro de Abreu – Membro Titular e Tatiana Rodrigues de Souza – Membro Titular. Campo Grande, 14 de junho de 2022.

Processo n° 51/005.295/2021.
Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou em Veículo Não Registrado – Defesa – Auto de Infração n° 6777.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda.- EPP.
Relatora: Iara Sônia Marchioretto.
Despacho fls. 70: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 024, de 06 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto pela empresa **Taquions Turismo Ltda. – EPP**, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração n° 6777, imposto pela "*realização de transporte de passageiros sem autorização específica ou em veículo não registrado*", no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Mineração e Rejane Amorim Monteiro Mishima – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos. Campo Grande, 06 de junho de 2022.

Processo nº 51/007.826/2021.
Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou em Veículo Não Registrado – Defesa – Auto de Infração n° 6812.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Iara Sônia Marchioretto.
Despacho fls. 69: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 024, de 06 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto pela empresa **Taquions Turismo Ltda. - EPP**, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração n° 6812, imposto pela "*realização de transporte de passageiros sem autorização específica ou em veículo não registrado*", no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Mineração e Rejane Amorim Monteiro Mishima – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos. Campo Grande, 06 de junho de 2022.

Processo nº 51/007.830/2021.
Recurso à Diretoria-Executiva – Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Realização de Transporte de Passageiros, Sem Autorização Específica ou em Veículo Não Registrado – Defesa – Auto de Infração n° 6907.
Recorrente: Taquions Turismo Ltda. – EPP.
Relatora: Iara Sônia Marchioretto.
Despacho fls. 70: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 024, de 06 de junho de 2022, determina-se:
O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto pela empresa **Taquions Turismo Ltda. – EPP**, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, referente ao Auto de Infração n° 6907, imposto pela "*realização de transporte de passageiros sem autorização específica ou em veículo não registrado*", no valor de 100 (cem) UFERMS, valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Mineração e Rejane Amorim Monteiro Mishima – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos. Campo Grande, 06 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 6982
Processo n°: 51/002.858/2022
Infrator: LAURO JOSINO DA SILVA JUNIO
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 12/05/2022
Local da Infração: BR 262, KM 602, P. PRF Guaicurus – Miranda/MS
Placa do veículo: NRQ 3F12
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 6895
Processo n°: 51/001.808/2022
Infrator: ANDREY FRANCILEY FARIA
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso II, alínea "g" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Transporte de passageiro sem o bilhete de passagem.
Data da autuação: 16/03/2022
Local da Infração: BR 262, KM 368, Indubrasil - Campo Grande/MS
Placa do veículo: QAH 2731
Valor em UFERMS: 25 (vinte e cinco)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 6496
Processo n°: 51/002.306/2022
Infrator: TRANSPORTES THOMAZ LTDA
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 18/04/2022
Local da Infração: BR 262, KM 503 – Campo Grande/MS
Placa do veículo: RHG 6D24
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 6495
Processo n°: 51/002.308/2022
Infrator: ROSILENE APARECIDA YULE BRITO
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 18/04/2022
Local da Infração: BR 262, KM 305 – Campo Grande/MS
Placa do veículo: NSB 0H37
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 6498
Processo n°: 51/002.829/2022
Infrator: ROGERIO PINTO DA SILVA EIRELI
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.
Data da autuação: 02/05/2022
Local da Infração: Av. Consul Assaf Trad, s/n – Campo Grande/MS

Placa do veículo: AUZ 3757
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7038
Processo n°: 51/002.300/2022
Infrator: GRAZIENE SALVATERRA DA SILVA
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 07/04/2022
Local da Infração: BR 262, N. Industrial – Campo Grande/MS
Placa do veículo: OOH 1053
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7145
Processo n°: 51/002.603/2022
Infrator: PAULO CESAR ARAL GAETA
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 20/04/2022
Local da Infração: BR 262, KM 602, P. PRF – Miranda/MS
Placa do veículo: HTT 0941
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7114
Processo n°: 51/002.608/2022
Infrator: KELLYSON DOS SANTOS LOURENÇO
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 25/04/2022
Local da Infração: MS 162, Restaurante Ponto Final – Maracaju/MS
Placa do veículo: OON 1437
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 6983
Processo n°: 51/002.857/2022
Infrator: LAURO JOSINO DA SILVA JUNIO
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso II, alínea "f" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Desrespeito ou desobediência a agente da fiscalização ou da administração da AGEMS.
Data da autuação: 12/05/2022
Local da Infração: BR 262, KM 602, P. PRF Guaicurus – Miranda/MS
Placa do veículo: NRQ 3F12
Valor em UFERMS: 25 (vinte e cinco)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7183
Processo n°: 51/001.910/2022
Infrator: LIDERANÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiro sem autorização específica.
Data da autuação: 16/03/2022
Local da Infração: Av. N. Sra. do Guadalupe – Selvíria/MS
Placa do veículo: OSV 4J03
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7175
Processo n°: 51/001.815/2022
Infrator: ANDREY FRANCILEY FARIA
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso I, alínea "e" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Transporte de bagagens ou encomendas fora dos locais para tal destinados.
Data da autuação: 16/03/2022
Local da Infração: BR 262, KM 368, Indubrasil - Campo Grande/MS
Placa do veículo: QAH 2731
Valor em UFERMS: 10 (dez)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

Termo de Notificação
Auto de Infração n° 7205
Processo n°: 51/001.621/2022
Infrator: JOSE CLAUDIO DE MELO TRANSPORTES EIRELI
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b" do Anexo Único ao Decreto n° 9.234/1998 (MS)
Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.
Data da autuação: 18/03/2022
Local da Infração: BR 060, KM 368 – Campo Grande/MS
Placa do veículo: OOM 7858
Valor em UFERMS: 100 (cem-)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei n° 2.363/2001, art. 13 §2°) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 20 de junho de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2022

A Diretoria-Executiva da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEMS**, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2022**, com período para envio de **contribuições entre 21/06/2022 e 05/07/2022**, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **ouvidoria@agems.ms.gov.br**.

OBJETIVO da Consulta Pública: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/001.966/2022, referente à Nota Técnica Regulatória Nº 003/2022-CREG/AGEMS, que trata da proposta de **Revisão Ordinária da Tarifa Média dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS,** praticada pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul MSGÁS para o CICLO 2022/2023.

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os procedimentos para participação estão à disposição dos interessados e podem ser obtidos nos seguintes endereços:

INTERNET: www.agems.ms.gov.br em Audiências e Consultas Públicas.
AGEMS: Av. Afonso Pena, n° 3.026 – Centro – CEP 79002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30 às 17h, de segunda a sexta feira.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/6/1993 e Decreto n. 15.530, de 8/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS** e a empresa **LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** conforme segue:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	PHILLIPPE OLIVEIRA DE GOIS	477706022	POLICIAL PENAL
Suplente:	JULIANA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	472869023	POLICIAL PENAL

REFERENTE:
PROCESSO N. **31/010.398/2022** CONTRATO N. **019/2022/AGEPEN/MS**
O objeto do presente contrato é a aquisição de condicionadores de ar e serviços de instalação nesta Capital, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, Anexos do Edital e nos itens 1.2. e 1.3. deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13/6/2022**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	Chefe do Núcleo De Contratos
Suplente:	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	123823025	Policial Penal

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato N° 0138/2022/AGESUL **N° Cadastral 18414**
Processo: 57/000.093/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na duplicação da Rodovia Federal BR-267, no Município Porto Murtinho/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 053/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R$ 7.869.870,94 (sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 08/06/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e SÉRGIO JOSE JOAQUIM FENELON

Extrato do Contrato N° 0140/2022/AGESUL **N° Cadastral 18416**
Processo: 57/001.854/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, obra de construção de ponte de concreto sobre Afluente do Rio Puitã, Coord. 23º 42’ 25.38”S 55º 1’37.46”O com dimensões de 25,00 x 6,00 metros, localizada em rodovia vicinal, no Município de Tacuru/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 059/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO
Valor: R$ 1.741.033,23 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, trinta e três reais e vinte e três centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 10/06/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e LUCIANA PEREIRA VIEIRA ADORNO VICENTIN (P.P. GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/2022
PROCESSO 71/009.302/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.457.856/0001-68.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de SEMI REBOQUE PLACA MMM-2529, patrimônio 55.453
Amparo Legal: Decreto Estadual nº. 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Vigência: 30/05/2022 a 30/05/2024
Data da Assinatura: 30/05/2022
Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Emerson Antônio Marques Pereira**, pela AGESUL.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0021/2021/AGRAER **N° Cadastral: 15332**
Processo: 71/022.636/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Sétima – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, passando do dia 13/05/2022 para 10/08/2022 e, a Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA do

Contrato 021/2021, passando do dia 11/06/2022 para 11/09/2022.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 10/06/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Paulo Alfeu Brigagão Nasser

Extrato do Contrato N° 0030/2022/AGRAER **N° Cadastral 18064**
Processo: 71/013.518/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1 (um) carretas agrícolas com encaixe para trator – item 005, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, constante no processo licitatório n. 55/000.878/2020, para atender o Convênio n. 889.869/2019 do processo administrativo n. 71/013.518/2022.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20606207144420024 - Coven 29534 - Aquisição de Maq. e Implementos Agricolas SICONV 889869/2019, Fonte de Recurso 0281020019 - Convênio - 889869/2019 - MAPA/AGRAER - Coven 29534., Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor: R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2022 Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será até 30/09/2022
Data da Assinatura: 09/06/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Edoardo Nino Mosena

Extrato do Contrato N° 0031/2022/AGRAER **N° Cadastral 18058**
Processo: 71/013.494/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **aquisição de 01 (um) micro trator motocultivador, Lote 27** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, constante no processo licitatório nº 55/000.878/2020, para atender o **Convênio nº. 889.869/2019** do processo administrativo nº. 71/013.494/2022**.**
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20606207144420024 - Coven 29534 - Aquisição de Maq. e Implementos Agrícolas SICONV 889869/2019, Fonte de Recurso 0281020019 - Convênio - 889869/2019 - MAPA/AGRAER - Coven 29534., Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será até 30/09/2022
Data da Assinatura: 09/06/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Mauro Renato Becker

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0032/2021/AGRAER **N° Cadastral: 15344**
Processo: 71/022.763/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato 032/2021, passando do dia 12/06/2022 para 12/09/2022
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 10/06/2022
Assinam: André Nogueira Borges e Luiz Augusto Maziero Nasser

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 034/2022
PROCESSO 71/009.319/2022

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e município de Aquidauana, CNPJ nº. 03.452.299/0001-03
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 01 (um) Trator 85 cv, patrimônio nº. 121.246 e 01 (uma) Carreta, patrimônio 121.249; de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2024
Data da Assinatura:	20/06/2022
Assinam:	**André Nogueira Borges**, pela AGRAER, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 035/2022
PROCESSO 71/009.332/2022

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e município de Aquidauana, CNPJ nº. 03.452.299/0001-03
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 01 (um) Trator 85 cv, patrimônio nº. 121.305 e 01 (uma) Carreta, patrimônio 121.308; de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2024
Data da Assinatura:	20/06/2022
Assinam:	**André Nogueira Borges**, pela AGRAER, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 048/2018
PROCESSO 71/601.143/2018

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Três Lagoas CNPJ nº 03.184.041/0001-73.
Objeto:	Constitui objeto do presente I Aditivo ao Termo de Cessão de Uso 048/2018, objeto do processo 71/601.143/2018. a) Alterar a cláusula quinta – da vigência, conforme segue: I – Este termo terá a vigência prorrogada até 05/06/2024.
Amparo Legal:	Decreto Estadual nº. 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Data da Assinatura:	20/06/2022
Assinam:	**André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Ângelo Chaves Guerreiro**, pelo município de Três Lagoas.

EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 156/2018
PROCESSO 71/600.806/2018

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Ponta Porã CNPJ nº 03.434.792/0001-09.
Objeto:	Constitui objeto do presente I Aditivo ao Termo de Cessão de Uso 156/2018, objeto do processo 71/600.806/2018. a) Prorrogar o Termo de Cessão de Uso por mais 02 anos até a data de 15/08/2024.
Amparo Legal:	Decreto Estadual nº. 15.808 de 18 de novembro de 2021.
Data da Assinatura:	20/06/2022
Assinam:	**André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Hélio Peluffo Filho**, pelo município de Ponta Porã.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 168, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3526
2. Nº do registro MAPA: 11022
3. Requerente: NORTOX S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: PROPICONAZOLE NORTOX 500 EC
5. Ingrediente ativo: PROPICONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 169, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3532
2. Nº do registro MAPA: 4422
3. Requerente: ADAMA BRASIL S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: FORASTEIRO
5. Ingrediente ativo: 2,4-D; FLUROXIPIR MEPTÍLICO; PICLORAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 256/2022

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

ÓRGÃO PRODUTOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada pela Portaria "P" DETRAN Nº 058, de 05/02/2015, publicada no Diário Oficial nº 8.858, de 09/02/2015, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, referente às atividades-fim, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data da publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se:
I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2022.

Wanderluiz Ribas Espíndola
Coordenador
Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPECIE DOCUMENTAL	PLACA	ANO EMISSÃO	ANO LIMITE
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	CVZ8998	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	CPR4691	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	JQC3689	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	GPD8573	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD8231	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD9486	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRF8212	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRE8153	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD6064	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	JYV2001	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	JLY7656	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	DDC2513	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQW6193	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQW0458	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQN5605	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQW5625	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRR0257	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRO0846	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRH3248	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRJ2759	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQH3102	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQY1406	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	AFL3740	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQK7674	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQO0063	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL8943	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL1003	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQG5799	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQH0287	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQI0488	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP9045	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	MZE1718	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	BPG7993	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	BOO0958	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD6854	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB7780	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC2355	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRH1172	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRF9836	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRH1134	2006	2011

45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	BYE9532	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRO2358	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRO2349	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HSD9709	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	BHK3355	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HTW5001	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	BXH4169	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRA5337	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRM3861	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	ALW0250	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	ANS1258	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	AJD7596	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	CAU5798	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	CDE6389	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HTA2307	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQG6310	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQS7625	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQI8356	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQI7013	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQI4692	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRA3029	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB3847	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB7236	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC3821	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC2355	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB3307	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB3309	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRA8075	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HTA4242	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRA5268	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB1938	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQT8472	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR2476	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRX8200	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQJ9963	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQJ9665	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQJ7932	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQJ6110	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQJ6883	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQK6282	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL4299	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR5018	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRE3827	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD4135	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRA1606	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD8315	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRD9837	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB5133	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQS6015	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRB1358	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQQ2772	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQS7717	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR1828	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR1516	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQQ6131	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR6034	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR3903	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HSE4497	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC3632	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU9899	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU9361	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRA8208	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC6485	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC7720	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HRC7275	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU8339	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU0307	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR6566	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR6443	1995	2000

45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR5824	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQR6091	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL8563	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQQ1462	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL6454	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL0610	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL2897	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQL2807	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP1597	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP5859	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP8957	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP6923	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQY7810	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU7587	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HTW0281	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQE4478	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQW7937	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQY9576	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU9764	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU6392	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU5499	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU4906	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU3628	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU3628	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU3147	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU2109	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU1470	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU0707	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQU0183	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP3572	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP2690	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP2159	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP1969	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP1967	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP1474	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP1436	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP0981	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP0720	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP8305	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP7855	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP7000	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.4	HQP6987	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP3725	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ2585	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8798	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ2872	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ3687	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4352	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3984	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3017	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS7352	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4388	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS7914	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQV5498	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQW4275	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9863	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9762	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP9297	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP5864	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8957	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP7628	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8731	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ3172	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ3247	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR1575	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS1344	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS2284	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS2736	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS7362	1995	2000

45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS7840	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS7943	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS7904	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS8087	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS8405	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS9785	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQU6745	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQU5845	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQU4759	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQU4173	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU2552	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU0864	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU1664	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU1664	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU5484	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU6764	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU6779	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9390	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8150	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7597	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7810	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP0024	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP0024	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP1691	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP3992	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP5709	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8539	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8734	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP8731	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP7328	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP8957	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP5864	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP9297	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9762	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9863	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU4275	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQW5498	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS7914	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4388	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS7352	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3017	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3984	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4352	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ3687	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ2872	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8797	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ2585	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP3725	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP6987	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP7000	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP7855	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.2.2	HQP8305	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP0720	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP0981	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP1436	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP1474	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP1967	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP1969	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO2159	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP2690	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP3572	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB5977	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT5007	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT4047	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT1423	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT4658	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT4213	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT4062	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT7130	2001	2006

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT6481	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT7286	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT8109	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT8859	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT9447	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU5759	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CVU1723	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ADV8881	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSF7163	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB8877	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT0296	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO3650	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO0575	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO3650	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO4172	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO4721	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO1857	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2180	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO0575	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO1777	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO5908	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO0346	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP4241	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP5142	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP5142	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP5280	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP6801	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ3911	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ3048	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ1174	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ0050	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ0050	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ4219	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ6289	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7539	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7539	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRR1222	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ8823	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRR1904	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRR4646	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT1262	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRT1262	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9600	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9180	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8686	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8460	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8114	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8055	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8032	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7384	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6720	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6198	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4162	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3764	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3886	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3217	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1416	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1498	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1334	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1256	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS0456	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ6684	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3524	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3226	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2867	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2559	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2096	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2553	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0819	1992	1997

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9789	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8060	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP7556	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP7530	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP7530	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP7516	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP7095	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW5815	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP7031	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6786	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6327	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6236	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5944	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5836	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5481	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5357	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5313	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP4879	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP4860	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP3745	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP3743	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP3571	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP2127	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP2078	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP1635	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP1616	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP0283	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP1271	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP1146	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP1146	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP0305	1992	1997
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTN7876	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTQ3346	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTT2073	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTT4993	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BUO8289	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BWM0442	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQW7858	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BWS1064	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BXA8397	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BXF7453	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BXN9525	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BYD4751	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQY9988	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BZJ5504	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BHT9991	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BHM6000	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BHA9792	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BGZ0745	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BNG9451	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BNG9451	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BPW4461	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQP6629	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQS3464	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQY9413	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQY9988	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BSE4664	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BSG1024	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTK5007	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BPE0930	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BPE8934	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BOK8267	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BOK5524	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BNY0974	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BNW3797	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BMS2832	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BMS2832	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BMR2555	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BLJ4553	2001	2006

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BLR4188	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BLV1667	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BMM5837	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BKL0912	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BKV7178	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BKD3834	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BKD3834	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3342	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3348	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AEX5631	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ADT5646	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BFQ1898	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ARB1750	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BFP7050	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BGY8572	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ALE6611	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AMR5554	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ALE6611	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AJF0304	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGF0304	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AIC8787	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AID0643	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AIR7597	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AEM5226	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AAM1781	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACE8286	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACE8286	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACF2711	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACF2711	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AAG4996	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AHK8331	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGV5181	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGF6109	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AFI1599	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AEY5928	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AIX6493	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DBN0198	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DDS1265	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO3336	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AFW1961	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH7138	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZL0122	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GUB6473	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1258	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZH8032	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3361	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1235	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GUB6473	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DIM4152	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1239	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1248	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1248	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1257	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3358	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3361	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZH8032	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DAF5897	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DAE7151	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1259	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3342	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3347	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3357	2001	2001
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3356	2001	2001
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN8809	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	LCA6078	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL8806	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMT5521	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BLS2501	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSM7245	2007	2012

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU3199	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG5628	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE2050	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU3199	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AFL3740	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AMT5564	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGK3726	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY8070	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO4767	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AMT5564	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN9045	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ8571	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRY8589	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DSG4712	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMT5521	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IFZ0260	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSL8585	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRY8589	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH3598	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI4458	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU3229	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DFG5958	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH4419	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HHX1032	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD7695	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW4552	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW8490	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW7940	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT1433	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW2637	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW3887	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4242	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4242	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6336	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT7221	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0483	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0864	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1664	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3127	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3767	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5047	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6429	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6429	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7549	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7810	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9433	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8977	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV8480	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW9178	2007	2012
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BWK0228	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO5517	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GWG3396	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ANM6684	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMX6124	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRY8589	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IFZ0260	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSA6186	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ANM6684	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRX8013	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KSS2121	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSL8585	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KEQ2540	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSA6186	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AIX6493	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DEK1435	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSS1720	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQZ6329	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY9084	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY8775	2008	2013

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY8784	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY8725	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY8538	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQX9611	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2360	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2360	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2361	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2354	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2358	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2358	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2357	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2451	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2359	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2359	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BOD0449	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRY4565	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG8751	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CQD0142	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSF7448	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2459	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2459	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2350	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2454	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2455	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2350	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2350	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2354	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BWK8211	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU6813	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4139	2008	2013
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8807	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8150	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0483	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0464	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0464	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8150	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV1160	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8339	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8670	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7451	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7541	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7435	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7541	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7983	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7983	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7587	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7810	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7810	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7810	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7892	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7892	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7983	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8018	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8018	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV2735	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV3581	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV3711	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY5610	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV5759	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV7810	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6914	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6965	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6965	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6965	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6748	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6745	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6745	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6744	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6392	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6392	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6376	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5816	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5499	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5499	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5047	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4906	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4906	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4759	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4759	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4700	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4700	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4632	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4377	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4205	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4205	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4129	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4129	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3793	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3767	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3767	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3586	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3390	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3147	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3127	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3127	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3628	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6914	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3045	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3045	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3010	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2844	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2731	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2624	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2513	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2017	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2017	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2017	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1951	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1882	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1882	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1845	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1581	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1297	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1096	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1096	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0294	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9011	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9011	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0038	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9764	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9762	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9433	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9423	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9333	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9175	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV3711	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW1606	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW2163	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW2590	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW2590	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW2590	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW3326	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW4297	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW4297	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW4478	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW5862	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW7901	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW7901	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW7937	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW7937	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW7937	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV2654	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7435	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7435	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7004	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU7004	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8670	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8713	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8295	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1096	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0753	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0719	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0714	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0707	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0582	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0582	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN4806	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1432	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5500	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC4581	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN7283	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN0221	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW0260	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP0051	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9864	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9857	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9847	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9837	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1163	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1158	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9882	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6840	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6854	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6872	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4505	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4534	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4542	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4550	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4585	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4748	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4730	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU4899	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2819	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3925	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3925	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3769	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3769	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3551	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3551	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2996	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2889	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2598	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2501	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2501	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2501	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2402	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2402	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2402	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2161	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2025	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2025	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2025	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2024	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS2022	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1739	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1664	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1185	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1003	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS1003	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS0693	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS0229	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS0229	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS0229	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1636	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1541	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1541	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG0698	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG0682	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG0142	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF9087	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF9087	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF9023	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8878	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8688	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8677	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8061	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8003	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF7934	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF7687	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF7136	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF6173	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF5887	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF5792	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF4523	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF2752	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4965	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4999	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4965	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4789	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4622	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4322	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4622	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4280	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4280	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4278	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4171	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS4171	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG4171	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS3925	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO5281	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO5064	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO3041	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2974	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2967	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN5756	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN5603	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN5360	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1935	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG3387	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG3387	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2764	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2764	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2759	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2759	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2589	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2544	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2544	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2544	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1992	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1714	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1710	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1706	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG1638	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2438	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2345	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2144	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO1822	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO1789	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO1788	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO1643	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2748	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2748	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2583	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2549	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2583	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2549	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2520	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO9640	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8466	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8359	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8322	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8356	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8356	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8238	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8158	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8040	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8032	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO6686	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO6686	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO6501	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO5353	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO2583	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6603	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV1994	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC4869	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC4807	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0025	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9366	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1268	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU1676	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6204	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5489	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2948	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2923	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3100	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3155	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU3149	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7949	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7949	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN2182	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN2133	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5549	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9340	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5730	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5740	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL9662	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQM6850	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6156	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6161	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG5587	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL8806	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6210	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6247	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6247	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6247	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6247	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5931	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI2712	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP6923	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6373	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK1371	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6347	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7943	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7866	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7943	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7805	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7702	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7247	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7435	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7247	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6821	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6813	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6813	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6758	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6627	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6629	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6629	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6218	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL6113	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5292	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5250	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5165	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQM2393	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5090	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU6966	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU5414	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQW0662	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL9969	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL8563	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3051	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN4486	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP4152	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3292	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL8669	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8653	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO7974	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO1326	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO5121	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1915	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ5639	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN5478	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQM5547	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2461	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2659	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2685	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2180	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2404	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2404	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2126	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2180	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2126	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1788	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1287	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1287	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1287	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1287	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1287	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1455	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1455	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1595	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0508	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0508	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0630	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0151	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0508	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0508	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0151	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0071	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0065	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CKQ6397	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR1706	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR0432	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR1516	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR0429	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR0341	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR0311	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR0311	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ6131	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO7102	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO7102	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ5478	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ5492	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ6131	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ5478	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3616	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3715	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ4110	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ4733	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ5100	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3616	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3575	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3575	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3616	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3406	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3432	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3432	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3432	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3575	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3214	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3120	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3120	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2771	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2771	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2772	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2772	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3106	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3120	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3106	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2956	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2956	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2803	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2775	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2772	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2772	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ2404	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CJV1349	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CIT2019	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CIF6940	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CDE6389	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CAU5798	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CFS0656	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CFH1380	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CLH0645	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CLJ1311	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CLJ1321	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CLP1429	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMP9318	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMP8874	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMP8870	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMP0999	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMH3917	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMH3917	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACE8286	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AFD2727	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AFD2727	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AFD2727	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AEW5901	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGV6192	2006	2011

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGI3870	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGI3870	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HHH0649	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AMO9969	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AMO9969	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AML3131	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ASA3355	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AJL7561	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ALK1945	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ALU1788	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ALU1786	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AMR5554	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AML3131	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AWY1515	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AWY1515	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AWY1515	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BCV6464	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BFY0099	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BFO8997	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BHF9108	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BFO0899	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BFO8997	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BHC2750	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ1994	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI6789	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI6789	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI6789	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH8880	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH8880	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH5150	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF5532	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2153	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3686	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3692	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3731	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3661	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3670	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3887	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3820	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3833	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9102	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8324	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0340	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0328	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU0314	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8181	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU8151	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU2522	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC4404	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC6584	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC5915	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3727	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC7014	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1164	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0219	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0244	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0277	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC7473	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA0327	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC2573	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA0368	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC5823	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6104	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7751	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC4175	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1204	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1213	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2503	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2118	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACA6665	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACE4616	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ACE4616	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD1629	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9521	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1674	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG9341	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN4963	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN7083	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK2694	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD5291	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT8472	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ5478	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ4158	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ3977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY0609	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG8520	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO7657	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF9615	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ4523	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQY8883	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JWH1875	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8446	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR2476	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8056	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO5820	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG3347	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF0849	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV3289	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG3468	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT8472	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRX7100	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7878	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ6999	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7878	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ4848	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ0555	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ0050	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN9990	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL2800	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL2040	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ8910	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRP9950	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRO5882	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRO6879	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRR8483	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5168	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5168	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5555	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5862	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN7157	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2613	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2613	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2613	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2895	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2996	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS5411	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS5757	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS5757	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS5757	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF1373	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF1374	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF1480	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF1697	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF2586	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF4641	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF9968	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG1618	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG1709	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG2507	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG3893	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRR7467	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRQ3048	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO6315	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRO4721	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRO0518	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRO0519	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	ANS1258	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRI0038	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQJ7906	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ6501	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ5281	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO2972	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO2967	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO2051	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO1822	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5698	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5600	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF2725	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4965	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4864	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3217	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2895	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2166	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2161	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO9680	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5430	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5369	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5430	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5169	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN7155	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQW7304	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO1736	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO2118	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO2977	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO8032	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO8040	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO6879	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRB2570	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU4129	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRA8802	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2413	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2721	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3087	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3095	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS3217	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4608	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4639	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS4639	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF0273	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF5324	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF6173	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG0916	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG0916	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG1635	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG1636	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG1638	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG3330	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG3644	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG3865	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG3884	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG3898	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG4021	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG4104	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG4149	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG4149	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG4972	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CNG5295	2006	2011

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GVH8515	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CNN7887	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CTH9111	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3367	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COV8557	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COA0555	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COX8864	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COX8864	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CPT7163	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CPT7169	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CPT7407	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CPI5153	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COV8557	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CQH7221	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CPT9963	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CQW0563	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CRK2689	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CTA3765	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CSS2111	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CRK2689	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CPT7162	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CVX3648	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CTJ5583	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3362	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CXU2448	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYQ1212	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CVZ8988	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IIV6422	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	EEC1980	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DSM8522	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GQD8667	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GLG3716	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	FLA0046	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	FLA0046	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CNG5276	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CNG5295	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COU3811	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	COU3811	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ2396	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ3480	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ4474	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ4022	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ4604	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ7110	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ8186	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ9161	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH1172	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH7612	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH8889	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI0752	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI0547	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI0547	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG4921	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG8710	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG7863	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF9836	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF4405	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF3379	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GTV7248	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GZS3823	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3350	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3356	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3352	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3346	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1257	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1264	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DDS1265	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HOT9717	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HOU1078	2006	2011

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HAN2512	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3357	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3360	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DED8125	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DEF5691	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DEL4027	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DGZ0916	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DGZ0916	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DIJ7174	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DIJ7174	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZB2624	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZH8082	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GRP5580	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF7443	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BOB3198	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF6503	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1514	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9836	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7832	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZB2177	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HOV5630	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM3474	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GQT1334	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRX4239	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CEB0060	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP4705	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZB5177	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DGZ0916	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSW7948	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IGS2199	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSW7948	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DGZ0916	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU1930	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSX9363	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM3474	2000	2005
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD7016	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE9964	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR3903	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR3969	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR4710	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR7519	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR7518	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR7532	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR7532	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9836	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR5018	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD8238	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD8939	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD6493	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD5083	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB5265	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD4193	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR4907	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR4928	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR6148	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR6091	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR5824	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR6513	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR7442	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1605	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA4309	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR2131	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1618	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR2124	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQV6366	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR5018	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1575	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQR2124	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2463	1995	2000

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2359	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD7034	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD4733	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB0075	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB5319	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD6898	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD6896	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8009	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8155	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8397	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8397	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8397	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8294	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8727	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8539	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8728	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8734	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8734	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQO8731	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8731	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8757	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP8760	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9284	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9297	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9598	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9598	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9598	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP4780	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5170	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5703	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5703	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5709	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5859	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5859	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP5859	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZO0775	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KCL1881	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KBI5629	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DCY5793	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DBN0198	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JBC0815	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DBC0814	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DAV9266	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DAE7151	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DLR9053	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DKN0700	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DKP1715	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DIS7278	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DII2406	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZD9142	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYY5396	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZE0357	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZD9142	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZD9142	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZF5492	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZD9142	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYL2594	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYH6677	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYB1293	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYM1265	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYM1265	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYQ2058	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYQ2058	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYS4499	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYS9380	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JXN2400	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JXZ3447	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JXF7239	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IJX8869	2006	2011

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JGM7667	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JLE3877	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JQC3689	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JTK4403	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JWP5914	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAO0208	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAO0208	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAN9229	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZM1837	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAC1705	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAC1705	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAF0105	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAL0055	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JZM2923	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9850	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0860	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8075	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8016	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7173	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3205	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC9847	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD1076	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC9190	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB8914	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3889	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3597	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD1076	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD3115	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD4140	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD4535	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD4771	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD6128	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD6094	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD4944	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2812	2001	2006
45	45.1	45.1.1	45.1.15	ACA6665	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	ACE4616	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR0131	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR5495	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	JYH3165	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	CZF5874	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG1835	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3672	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR0167	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3379	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG3347	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQF5290	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQF5290	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQY4393	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG2616	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR0167	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3461	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3461	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ4497	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ2195	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ2766	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA1820	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA1820	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA2808	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA7935	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA8596	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6126	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6519	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6636	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI2751	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI2751	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI5229	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI6532	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI6532	1996	2001

45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ5478	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ1595	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ1929	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQT0273	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS8657	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL7949	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL6454	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL5683	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL5683	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL3300	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL2312	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL2311	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL2307	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL1105	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRB3467	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL1105	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL2307	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL2311	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL2312	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL3300	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL5683	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL5683	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL6454	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQL7949	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQS8657	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQT0273	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ1929	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ1595	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ5478	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI6532	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI6532	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI5229	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI2751	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQI2751	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6636	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6519	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6126	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA8596	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA7935	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA2808	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA1820	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRA1820	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQQ2766	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ2195	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ4497	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3461	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3461	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR0167	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG2616	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQY4393	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQF5290	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQF5290	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG3347	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3379	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR0167	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQN3672	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG1835	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	JYH3165	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR5496	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQR0131	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	ACE4616	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	ACA6665	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	CZF5874	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	BGM8880	1996	2001
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQP9019	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	LCL4796	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRJ8770	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRJ7563	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRO0846	2006	2011

45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	KAC1705	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	MAL7182	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6991	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQF2218	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQG6968	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQF1697	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	MPY5256	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	IEJ5395	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HSA8113	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRC0860	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRE3533	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRE3545	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRE4155	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQU3711	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQU1664	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQW9893	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	BLJ2501	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRD4933	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	JWT7913	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	DDB7450	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	GSG9621	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	IEU2539	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	IDF5272	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HVA8870	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	GLG3716	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HTA2506	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRM5097	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRC3458	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRN0848	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HRN4925	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	ABS2201	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	ABS2201	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	BJN3868	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	BMR2555	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	BTK1212	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	CKH2736	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	NCL8915	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ9104	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ9082	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HQJ9461	2006	2011
45	45.1	45.1.1	45.1.1.5	HSA6378	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HUB8008	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BLN8025	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BOO0958	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BJQ7830	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BKV6210	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BLM7373	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BMV5278	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BWQ2070	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BWN6434	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTD5783	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTK1212	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTK5007	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTK5007	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BTH8648	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CEC5557	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CEC5557	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BVM9683	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BRZ9725	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BQC6931	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BPI4413	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BXB1988	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BXH4169	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BYQ8289	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BUR1533	2006	2011
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7708	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7874	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7935	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7935	1994	1999

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7997	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG6310	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG7573	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH0166	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG6119	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8075	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8206	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI2399	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3317	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI8416	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI8356	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3317	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3317	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI7786	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI7544	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI7711	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI3317	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI5913	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI6169	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4473	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI6218	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI6218	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI7535	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI7786	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI9942	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI6785	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI6824	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI8748	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ4206	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI5029	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH1710	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH3207	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH3207	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA8552	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9017	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9017	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9397	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9836	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9850	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA0060	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA0098	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1830	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1837	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1878	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA1986	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2013	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2177	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2498	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2498	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2746	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2808	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2808	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA2812	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA3029	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA3029	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA3057	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA3356	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA3448	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA5217	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA5239	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA5239	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA5268	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6013	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6103	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6170	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6170	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6462	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6720	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6877	1994	1999

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6877	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6877	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA6970	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG5140	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7074	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7074	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7110	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7173	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI6748	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA7422	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ4365	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ4365	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ5333	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ5503	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ5714	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ5914	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6059	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6282	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6293	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6350	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6350	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6385	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6729	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4899	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4396	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4396	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4404	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4464	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4472	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4472	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4476	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9963	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9720	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9767	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9963	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8246	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9584	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7832	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7918	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8178	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7612	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7612	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7612	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK1077	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK0422	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9512	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ9112	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8622	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8622	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8622	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8544	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8246	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3998	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3944	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3982	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3980	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3979	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3979	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3965	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3965	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3822	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK3275	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK1845	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4395	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK2074	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4099	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4111	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK4116	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6110	1994	1999

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6110	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7634	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7674	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7811	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7832	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7832	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7303	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ7310	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6347	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9485	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9485	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE4622	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE8563	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE2236	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE9886	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1584	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1949	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE2528	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9421	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD8963	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6224	1994	1999
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF7751	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MBL3800	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MED7600	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK7674	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6228	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6228	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ8239	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK1611	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH3575	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN7210	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN4568	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL8168	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQM1238	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN4568	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL8943	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1962	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0282	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0610	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQK6293	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH2356	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI5553	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI5663	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI4120	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH5512	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH3662	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP3992	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0080	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ7488	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8061	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2837	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2837	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQG2837	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	NCC5600	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	NBI9945	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MZE1718	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MUA9923	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MUA9923	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MKK1101	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MMQ0834	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ1552	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ3973	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI9442	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI9788	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	NEJ3904	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF0196	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN6755	2005	2010

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN7913	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN7805	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN8251	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN8504	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE3533	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN4180	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN4180	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN2270	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE2407	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM8567	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM9443	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN1172	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD6854	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD2805	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9752	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9752	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRA9752	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB5405	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD2805	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC9599	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL5211	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL5645	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM7384	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM7050	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM6656	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM6426	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL5211	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL7289	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL9919	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM0378	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM1372	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM1588	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM2603	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM2887	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM4831	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM5929	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL0348	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2133	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2133	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2539	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2899	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI3128	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI3128	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ1652	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ1653	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1201	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1201	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE0969	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE0969	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE0258	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE0258	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DEI5227	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DGC6224	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9500	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9486	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9486	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD9485	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD8231	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD8231	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JML9322	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JLH1976	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ILH1978	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IMK1054	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GTJ6080	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JPD4780	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JOO1808	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JOO1808	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JOJ2750	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JOJ2750	2005	2010

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JNK8693	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JNQ8693	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JML9322	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	EEC1980	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1259	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1259	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1264	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1228	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1246	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1263	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY1263	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3354	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3360	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3362	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3350	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3354	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CYY3367	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DBJ4914	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DED8125	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DKE7354	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DKC6425	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DKC6425	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KKC6425	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DKE7354	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DLM7074	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DLM7074	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IJM2059	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DED8125	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DPM7500	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JKK4403	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JTK1901	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JTI1145	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GQD8667	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GRB8735	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GLJ7874	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GLG3716	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GLG3716	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GLG3716	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	EHO2014	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GSA0593	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GLJ7874	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP7739	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRD7529	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF4434	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF6077	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF6655	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF6655	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF8447	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQF8447	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF8447	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF9950	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ3215	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF3977	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF3772	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF0672	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF1446	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE9967	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE9255	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE9236	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE8780	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE8780	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1201	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1296	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1296	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1957	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE1957	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE2209	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE2209	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE3533	2005	2010

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE3827	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE4047	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE4155	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE7305	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE7677	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRE8153	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQL2281	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQL5263	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU5067	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQH3675	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQH3676	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP4165	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8127	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQR1351	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO3996	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO5160	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO0083	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ1441	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQL8886	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ1307	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQL0843	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQI5689	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQI5729	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5933	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO9530	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQQ3442	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP3569	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU2527	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQO4110	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP1183	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP8667	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG5209	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQL5931	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP0117	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQF5092	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7487	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU0028	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQV7599	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU4471	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU6632	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU6632	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7294	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7298	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQY1012	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQV1258	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQV1914	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8772	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8703	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8750	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8750	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU1298	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU1667	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQI9796	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9885	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9238	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU9273	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU0252	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU4514	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU4556	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU4559	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQL8509	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQK6625	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP2004	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG6140	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS7490	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN1658	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5958	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8158	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU0438	1993	1998

45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8728	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8417	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU2528	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU2548	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRD6210	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7006	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQG6606	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC5953	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC3748	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC0909	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC9879	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP4144	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP5792	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	AN2653	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS2368	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS0901	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQS5134	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN6493	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQN5944	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQP2358	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC6291	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC6264	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRA8676	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC7802	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRA7337	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRD7096	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRD7009	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRD4776	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRB3025	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRD1493	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRE5186	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRC38561	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HRA9134	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU0089	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU0335	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7955	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU7507	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8196	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.2	HQU8194	1993	1998
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JTJ1510	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2452	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2453	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2452	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2451	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JTJ1510	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	GUM1476	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGM9535	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ0025	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSE8294	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2349	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2349	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2449	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2450	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2458	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2458	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2358	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYI6831	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	LZD6829	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRV1894	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRV1895	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL2800	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRV1891	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRV1889	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CJP9746	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2359	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2348	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2453	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2348	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2360	2005	2010

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2362	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	NBL3355	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7915	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI9477	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC8913	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HST3025	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CTX0162	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSW9748	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ANS8144	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6702	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CNM3012	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CNM3012	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQI7810	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HTA9975	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2455	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2456	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO2456	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DIM4152	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSC3336	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7915	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0525	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGG9638	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH7138	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CQR4180	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSD2354	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRK7495	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	JYG5862	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BOQ8888	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BHK3355	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	BNG9451	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB4357	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB4421	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB4578	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB7905	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB4931	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB9110	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB9532	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB9595	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC2490	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC2326	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC2038	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1186	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1874	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1974	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1974	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC1974	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0375	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC0446	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3767	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3767	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3597	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3558	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3558	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3388	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3553	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3094	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3388	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRC3010	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4448	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4463	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4561	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4585	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4605	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4702	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5103	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5165	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4448	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4017	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4157	1995	2010

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4157	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4157	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4352	1995	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL3984	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL4017	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL3096	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL3096	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL2981	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL5897	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL2170	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1817	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1584	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1584	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1058	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1011	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1011	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1011	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL1003	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0797	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0625	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0610	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0279	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0279	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQL0237	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4242	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4242	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4242	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT5138	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6300	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6300	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6395	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6395	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6639	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT6639	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9900	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4139	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4053	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT4053	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT3102	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT3102	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT1840	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT1433	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT1433	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT0760	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT0273	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQT0273	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9900	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9779	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9590	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9495	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9441	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9408	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9408	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9287	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9287	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9879	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS9264	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8862	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8911	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8911	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8657	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8141	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8171	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS8071	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7717	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7717	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7542	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7580	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7580	1995	2000

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7439	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7439	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6928	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	AGS7386	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7135	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7270	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7386	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS7386	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6769	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6769	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6855	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6769	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6730	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6730	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6730	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6577	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6061	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6061	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6249	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6047	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6015	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQS6015	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB0341	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB1358	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB1358	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB3188	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRB3841	1995	2000
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH7825	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH8999	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI0303	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI1088	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH9259	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI1422	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI1582	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI1582	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI1422	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI1906	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ1936	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2616	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2616	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2835	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH5310	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH6036	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH6837	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH7612	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH3368	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH2037	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH2037	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH1837	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRK0251	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ2208	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ1652	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ0693	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ1036	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ6501	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ6585	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ7563	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ6779	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ7935	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ9688	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ8923	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ9757	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI5104	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSE5886	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRV7735	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI3794	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH4707	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI3529	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI3128	2001	2006

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2914	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI2835	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH4200	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRR3701	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN7733	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN7772	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRR0257	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO6029	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN8463	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRW8770	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL3953	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSE1238	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSE1238	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRS5641	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRS5641	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ5641	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSE1283	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSE1430	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRH3912	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG2943	2001	2006
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSC7916	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSC7916	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM3646	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM1862	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQJ2195	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSD8635	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSD8635	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSD7234	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IKO2374	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSD9709	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSC5013	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	ABB5360	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSD7234	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSQ3891	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQM4787	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	IEJ5385	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO4682	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSR0129	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSQ6870	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF1560	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CMU0006	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF4808	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRO4462	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH0166	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSF2171	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSQ6312	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSQ6312	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI7810	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRF2182	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	CZO1825	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRJ3904	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU5758	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRL3798	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRG2943	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU5759	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRM7443	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU5759	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	NEJ3904	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRN9179	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH0287	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	KAA5068	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HTA2222	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HTA2121	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MQQ3282	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	MBL3800	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQU9683	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQQ0704	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRR9950	2005	2010

45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRZ0703	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9830	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HTA2222	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU8335	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQN5605	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU0843	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQX4490	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU4283	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU4283	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRU4283	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRP9050	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRQ7915	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRK3422	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRK3422	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSA2907	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQC3090	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSZ1212	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQH3102	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HQP9019	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	DDG4253	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HSF2141	2005	2010
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	HRI8770	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ1200	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH8889	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH8999	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH9998	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRI5000	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRI6500	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH6868	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH8009	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH8880	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH3270	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH4910	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRU5130	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG1900	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG2270	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG2907	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG4530	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG4660	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH0013	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH0210	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH2001	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH2003	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF8820	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF9229	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG0380	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG1360	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRI6789	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRX9350	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRY1990	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRX8200	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRX7100	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ9890	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ9890	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRR8877	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRU1995	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW1540	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW1446	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW2330	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW2525	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW6800	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW9500	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW9889	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRX4800	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRX7000	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ0555	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ1140	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ1230	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1930	1994	1999

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ3400	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ3100	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ4230	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ4848	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRP4000	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRP8899	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ0050	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRN0003	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRN0505	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRN4900	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRN5400	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRN7900	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRL2040	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK0008	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK7171	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRL0009	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRL0606	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRL1099	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRL1106	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ3888	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ7997	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8440	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8910	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ1994	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3821	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3889	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3939	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3951	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3767	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3808	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3711	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3732	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3579	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3567	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3553	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC2737	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC2771	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC2995	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3010	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3205	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3262	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC3388	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7586	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7628	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7630	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7786	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR8224	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR8230	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7519	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7518	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7510	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRP4705	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR6821	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR6869	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG5310	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH0957	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQT9581	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ9511	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTW5455	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN3672	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRH3458	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF7188	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7682	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQV7958	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG6666	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR0167	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0281	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG4618	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR9595	1994	1999

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE6969	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0649	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0649	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE2223	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN5372	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1470	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN8622	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN8621	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN8623	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN8106	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQT1757	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQT9581	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQT1691	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR7411	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN7001	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRL7121	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQZ5980	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQV4315	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF6638	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN4962	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD4146	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD6274	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD4912	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD4982	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD9435	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD6818	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD8221	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD8963	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD9823	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5937	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5949	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5950	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5954	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5858	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5607	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5704	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5329	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5032	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5035	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR5037	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR4710	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR4799	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR2131	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ9749	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ9665	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ9621	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ8239	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ8246	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ7315	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ7436	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ7442	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ7612	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ7258	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ6597	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ6604	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ6110	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR6828	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK6838	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0782	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0784	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0792	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0802	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0804	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0812	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0833	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0843	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ0863	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK4756	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK5716	1992	1997

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK5921	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK6134	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK6275	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK6134	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK5965	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK1821	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ8661	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK4731	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK4737	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK4738	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK4743	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK3819	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK1848	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK2038	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK2669	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK3543	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK3816	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK1547	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK1619	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK1845	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0202	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0251	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0422	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0590	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0595	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0739	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0803	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0861	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQK0935	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQJ9395	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE4534	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQV7945	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW7948	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE4534	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE3011	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRQ7575	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRW9671	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSA0873	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HST4120	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSA6378	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS0836	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE4497	1992	1997
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA9397	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA9752	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8596	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8677	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8677	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8425	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8515	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8521	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA8552	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5409	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5195	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5196	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5198	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5247	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5379	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI4508	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI4206	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI3485	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI2997	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI2842	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI2522	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQH3207	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG6613	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG6996	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG6828	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG6759	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1957	1994	1999

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI6853	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQH3575	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI5663	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI5176	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI5029	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI7761	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI8738	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI9072	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI9585	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI9788	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB5721	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB5906	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6042	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6090	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6184	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6604	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6656	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6727	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC2038	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB9677	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC0860	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB9691	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC0046	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC0082	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB9241	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB9365	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB7317	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB7671	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB7826	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB8566	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB8583	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB8914	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB7298	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC2701	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRC2790	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6836	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB6977	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB7222	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB4876	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB4917	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB3467	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB3473	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB3547	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB3309	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB3307	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB3006	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB2768	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB2745	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRB1633	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSG6232	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE3303	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI0133	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI0832	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI1548	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQI2122	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQH0567	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQH0619	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQH0546	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG6361	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7997	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5157	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5158	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG5013	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7434	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7708	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7173	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7192	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7074	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA7110	1994	1999

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA6736	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA6170	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA6096	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA6103	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA5822	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA5827	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA5828	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA5831	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA5268	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA3643	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA5045	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA3200	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA2013	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA9630	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRA1820	1994	1999
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL7943	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL7435	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL7702	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL7094	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL6854	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL6813	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL6613	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL6539	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL6290	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL6218	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL5680	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL5416	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL5292	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL5292	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL5250	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL3328	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL3687	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL5165	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL4405	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL4027	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL3300	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL3096	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL2949	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL2574	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL2194	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL1774	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0819	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0610	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0589	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL1107	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL1105	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL1011	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL1010	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0229	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL1024	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0235	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0236	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0237	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL0230	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQT8581	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQT4242	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9886	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9882	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9733	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9495	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9441	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9327	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS9287	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS8932	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS8261	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS8141	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS7843	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS7832	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS7582	1993	1998

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS7631	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS7712	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS6730	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5866	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS6577	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS6514	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS6061	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS6015	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP6210	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG4181	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN2692	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN6523	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQN6561	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL3622	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP1985	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO7000	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRP9494	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1524	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1562	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1571	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1572	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1573	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1574	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1587	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1587	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1695	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1706	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1827	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1828	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1890	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1974	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1976	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1977	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1979	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1980	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1997	1993	1998
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS6870	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSS7952	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSZ2975	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSS8084	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRV4068	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP2755	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSO5696	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE3351	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSL9094	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTK8913	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTB3894	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTA2791	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTT1635	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTK7064	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSR8933	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK9820	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE3099	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP2762	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSX6093	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG3647	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRG4921	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSI2463	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSJ2452	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSI6118	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO2458	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP3569	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSG6106	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSR5991	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSG6196	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSG6208	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP3654	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC7277	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC7314	2007	2012

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP3475	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTA9975	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSI2648	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC0168	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC0167	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC3132	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSF8532	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSI2549	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS6946	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC1466	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTC1456	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP0443	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSP0495	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSI6024	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW6083	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW6101	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW7901	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW9062	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW9580	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW9838	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW9900	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW6009	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF5704	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF5726	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF5747	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF6077	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF6420	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU7954	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU7549	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9761	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU8295	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU8807	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU8891	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU7983	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF6561	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF6655	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF7397	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF7575	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW9885	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW9838	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW7940	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW7937	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW7133	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTW0281	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW0586	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTW1032	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW1104	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW1166	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW1236	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW1240	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQZ2491	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW5311	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO8357	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO8322	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO8238	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO7940	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO6562	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO5346	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO5281	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO3498	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO3384	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO3350	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO3166	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO3041	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO3028	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO2967	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5411	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5431	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5692	2007	2012

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5757	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0054	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0066	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0095	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0539	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0636	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0736	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0783	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF1035	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF1036	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF1373	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF1374	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF1587	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF1697	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF2218	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF2482	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF2586	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF2797	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF5778	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF5887	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF7186	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF8490	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF8677	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF8696	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF9777	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQF0136	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG0137	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG0138	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG0445	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG0608	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG0611	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG1714	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG3302	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG4243	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQG4604	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP2684	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4278	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4258	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4171	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4145	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3843	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3679	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3439	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3438	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3417	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3370	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS3239	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2996	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2832	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2771	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2762	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2721	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2613	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2592	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2427	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2413	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2367	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2233	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2166	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2066	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2024	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS2022	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1842	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1716	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1664	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1664	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1504	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1415	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1243	2007	2012

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS1049	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS0823	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS0163	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS0161	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS0110	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4763	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4789	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS4965	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5144	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5182	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQS5401	2007	2012
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRD9421	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRF7827	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE7677	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO6214	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO6213	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO6029	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE1201	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5156	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5034	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5012	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE4622	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE4275	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE4264	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE4155	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE4047	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE3947	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE3827	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE8279	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5186	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5239	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5285	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5493	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE5622	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE6119	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE6243	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE6243	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE6367	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP9301	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQL8532	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP8204	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP6838	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP6837	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP6838	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP5709	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP5170	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP3997	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP3992	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP3582	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP3388	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP3384	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP2690	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP1597	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP0094	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP0024	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW3112	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQW0047	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTW0240	1995	2000

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU8150	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU7541	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9430	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9423	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9345	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9333	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9261	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9231	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQU9011	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO5908	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQO5882	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQP8649	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQE1128	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE1099	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE0969	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE0630	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE0551	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE0375	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE0326	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE0312	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9967	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9962	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9825	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9749	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9730	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9639	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9255	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE8527	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9094	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE9093	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRE8938	1995	2000
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE8378	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE8378	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS6712	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS6697	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSF7543	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSW7370	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSM5118	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSG1605	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRV4252	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO4462	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRU3472	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSE3262	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSN9143	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSF3558	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSF3597	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSM9025	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSM9077	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSF3567	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO8538	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO8415	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRO8547	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HSY2333	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HTA0036	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS8054	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS8143	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS8144	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8142	2005	2010

45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8148	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8149	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8147	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRJ8146	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS8145	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS8140	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRS8141	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK8145	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK5159	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK5149	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK5125	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK5021	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK4905	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK5201	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK5460	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK3807	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK4355	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK4452	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK4903	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK3759	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK3195	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK0309	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK0334	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK0257	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK0697	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK3140	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK1884	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK1048	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HRK0251	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ0071	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ0878	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1595	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1743	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1676	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1776	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1788	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ1929	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ2039	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ2126	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ2180	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ2690	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ3154	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ3214	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ3351	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQQ3394	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR0264	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR0274	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR0341	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR0346	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR0429	2005	2010
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	HQR1516	2005	2010

QUANTIDADES DE CAIXAS : 35

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 402 – GCONT Nº 18.631 PROCESSO Nº 75/001330/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **13/06/2022 CONTRATADO: Artesã Andrea Pereira Lacet de Lima - ME**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.970.761/0001-90, representante exclusiva da artesã **Andrea Pereira Lacet de Lima**. **OBJETO DO CONTRATO:** realização de **"Oficina de Modelagem e acabamento em cerâmica"**, de 20 a 24 de junho de 2022, na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 642, Nova Andradina - MS, 79750-000
GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rejane Benetti Gomes, Gestora de Atividades Culturais, matricula 97708022, lotada na GDAA/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 13 de junho 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 403/22 – GCONT Nº 18.626 PROCESSO Nº 75/001335/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **10/06/2022 CONTRATADA:** *Janaina Bassi Gaffuri*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.767.968/0001-62. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata pessoa jurídica acima nominada, representante exclusiva da artesã Janaina Bassi Gafurri, para ministrar a **Oficina Multitécnicas artesanais de Acessórios** pelo Projeto Artesania/MS. A oficina ocorrerá de segunda a sábado, tendo a carga horária de 8 horas (oito horas) diárias, totalizando 48 horas, de 13 a 18 de junho de 2022, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no endereço à Rua 15 de novembro, 1373 Centro, Campo Grande/MS - CEP: 79002-141. O valor cobrado para hora/aula será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) - totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago ao final da execução do objeto.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Servidora Rejane Benetti Gomes, Gestora de Eventos Protocolares, Matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 404/22 – GCONT Nº 18.633 PROCESSO Nº 75/001334/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **13/06/2022 CONTRATADA:** *Leslie Bassi Gaffuri*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.251.368/0001-01. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata pessoa jurídica acima nominada, representante exclusiva da artesã Leslie Bassi Gafurri, para ministrar a da **Oficina de Acessórios em Cerâmica** pelo Projeto Artesania/MS. A Oficina será realizada de 14 à 22 de Junho de 2022, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de terça à sexta feira e no sábado das 8h às 12h, totalizando 60 horas/aula. Local: Conviver - Centro de Convivência do Idoso José Alves de Barros - Rua Caiuás, 232- Morada do Sol, Rio Brilhante –MS. O valor cobrado por hora/aula é de R$ 100,00 (cem reais) - totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Servidora Rejane Benetti Gomes, Gestora de Eventos Protocolares, Matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 13 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº387/2022/FCMS – GCONT Nº 18602, PROCESSO Nº 75/001323/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **15 de junho de 2022**, DATA ASSINATURA: 10/06/22, CONTRATADA**: ANDRÉ SANTINNI,** pessoa física, CNPJ: nº **20.968.827/0001-09**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação MUSICAL.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Wanda Celinia Miranda de Brito**, matrícula n° **2168024**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **10 de junho de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica se por constar erro no original, publicado na página 67, no Diário Oficial nº 10.860 no dia 13 de junho de 2022.

Extrato de Termo de Convênio nº 31.920/2022
Processo nº: 75/001218/2022
Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo no. 75/0001218/2022 é o repasse financeiro objetivando a aquisição de FORNO MUFLA do tipo trifásico que irá atender aos artesãos da associação RIVERARTE, com a finalidade de melhor andamento de ações de produção e realização de cursos, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexados às fls. 07 a 13 do processo supracitado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Concedente: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Convenente: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07 de junho de 2023.
Dos Recursos
Funcional Programática: 10.75201.13.392.2079.4555. 0001
Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0100;
Natureza de Despesa: 444042
Nota de Empenho: 2022NE000767 – 06/06/2022.
Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto nº. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.052/2007, e pela Lei nº. 8.666/93 naquilo que couber.
CONCEDENTE: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: **GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**
CPF: 528.195.231-53
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPIAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
CNPJ: 03.354.560/0001-32
Representada por seu Prefeito Municipal, Reus Sabedotti Fornari
CPF nº 209.447.990-00
Data da Assinatura do Termo de Convênio: 07 de junho de 2022.

Extrato do Contrato N° 0337/2022/FCMS **N° Cadastral 18426**

Processo:	75/001.282/2022
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
Objeto:	A FCMS no Processo nº 75/001.282/2022 contrata através de Jads e Jadson Produções Artísticas LTDA-ME, a dupla "Jads e Jadson", para à realização de 01 (um) show musical, com 01:30h de duração, no dia 08 de junho de 2022, às 22h, no 46ª EXPOVERDE, no Parque de Exposições, em Rio Verde do Mato Grosso/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas:	Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor:	O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos depois da execução do show.
Amparo Legal:	A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo:	O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 08 de junho de 2022.
Data da Assinatura:	01/06/2022
Assinam:	Gustavo de Arruda Castelo e Jadsmara Alves dos Santos

Extrato do Contrato N° 0341/2022/FCMS **N° Cadastral 18441**

Processo:	75/001.279/2022
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Objeto:	A FCMS no Processo nº 75/001.279/2022 contrata através de J P R Produções e Eventos Artísticos LTDA, a dupla "Alex e Yvan", para à realização de 01 (um) show musical, com 02h de duração, no dia 04 de junho de 2022, às 19h, no 1ª Mostra da Rota Bioceânica, na Praça de Eventos, no Centro – Porto Murtinho/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas:	Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos depois da execução do show
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 04 de junho de 2022.
Data da Assinatura: 01/06/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Juliele Pereira Rodrigues

Extrato do Contrato N° 0344/2022/FCMS **N° Cadastral 18461**
Processo: 75/001.230/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS 95472800153
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001.230/2022 contrata através de Nidal Abdulahad Nunes Rios MEI, o artista "Studio Nidal", para à realização de 01 (um) espetáculo de dança "OASIS", com 01:30h de duração, no dia 10 de junho de 2022, às 19h, no Entardecer do Pantanal, na Praça Central s/nº Rio Negro/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos depois da execução do show
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia **10 de junho de 2022**.
Data da Assinatura: 08/06/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Nidal Abdulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato N° 0352/2022/FCMS **N° Cadastral 18468**
Processo: 75/001.317/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA -MEI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001317/2022 contrata através de ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA MEI a dupla "LINO & NANDO", para à realização de 01 (um) show musical, com 2h de duração, dia 03 de junho de 2022, a partir das 21 horas, na Feira Livre Cultural, na Praça Limirio Cândido Vieira, na Rua Antônio Furtado de Mendonça s/nº Centro, em Corguinho/MS, pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 03 de junho de 2022.
Data da Assinatura: 02/06/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Aldemirson de Gama de Arruda

Extrato do Contrato N° 0359/2022/FCMS **N° Cadastral 18477**
Processo: 75/001.280/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA- ME

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001280/2022 contrata através de Ariane de Araújo Rodrigues Lima ME, o cantor "Luís Goiano e Girsel da Viola", para à realização de 01 (um) show musical, com 01:40h de duração, no dia 04 de junho de 2022, às 20h, no Festa Junina da Escola Municipal Tancredo Neves, na Avenida João Garcia nº 1096 Vila Operária – Iguatemi/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), a serem pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 04 de junho de 2022.
Data da Assinatura: 02/06/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e ARIANE DE ARAUJO RODRIGUES LIMA

Extrato do Contrato N° 0363/2022/FCMS **N° Cadastral 18488**
Processo: 75/001.318/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e AR PRODUÇÕES LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001.318/2022 contrata através de AR Produções LTDA, o cantor "André Santinni", para à realização de 01 (um) show musical, com 02h de duração, no dia 04 de junho de 2022, às 19h, no Arraiá da Feira Municipal, na Feira Central, na Rua Irineu de Souza Araújo nº 1121 Nova Alvorada do Sul/MS; pelo Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 04 de junho de 2022.
Data da Assinatura: 02/06/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e André Barbosa de Souza

Extrato do Termo de Convênio n. 31914/2022
Processo n.: 75/001.069/2022
Do Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001.069/2022, celebra convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM/MS, para repasse financeiro, com o desiderato de apoiar a realização da construção do monumento em homenagem ao poeta e compositor Zacarias Mourão, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às fls. 144, 145, 146, 147 e 148 do Processo supracitado, fazendo parte integrante deste instrumento.
Do Valor: R$ 333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)
Concedente: R$ 333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 09 de junho de 2023 e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á em 30 dias a contar do término do prazo da vigência.
Dos Recursos
PI: Equipamentos Culturais
Programa de Trabalho: 10.75201.13.392.2079.4555.0001
Natureza de Despesa: 44.4042
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2022NE000800 de 09/06/2022
Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto no. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ no. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ no. 2.052/2007, e pela Lei no. 8.666/93 naquilo que couber.
Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
CPF: 528.195.231-53
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM/MS
CNPJ: 03.510.211/0001-62
Representada por seu Prefeito: EDILSON MAGRO
CPF: 080.346.708-71
Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS
Data da Assinatura do Convênio: 09 de junho de 2022.

Extrato de Termo de Convênio nº 31.951/2022
Processo nº: 75/001220/2022
Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº. 75/001220/2022 é o repasse financeiro a fim de realizar o projeto Catira das Monções, no período **01 de julho a 15 de agosto de 2022,** na cidade de Camapuã/ MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às fls. 15 a 17 do Processo supra citado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor:
Concedente: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2022 e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á 30 dias, a contar do término do prazo de vigência.
Dos Recursos
Funcional Programática: 10.75201.13.392.2079.4555.0001 Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0100;
Natureza de Despesa: 334041
Nota de Empenho: 2022NE000814 e 2022NE000815 – 10/06/2022.
Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto nº. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.052/2007, e pela Lei nº. 8.666/93 naquilo que couber.
CONCEDENTE: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Gustavo de Arruda Castelo
CPF: 528.195.231-53
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Camapuã/ MS
CNPJ: 03.501.517/0001-52
Representada por seu Prefeito Municipal Manoel Eugênio Nery
CPF nº 489.358.081-72
Data da Assinatura do Termo de Convênio: 10 de junho de 2022.

Extrato de Termo de Convênio nº 31.952/2022
Processo nº: 75/001267/2022
Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº. 75/001267/2022 é o repasse financeiro para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal projeto Banda 30 de setembro, no período de **27 de junho até 28 de novembro de 2022,** na cidade de Camapuã/ MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às fls. 04 a 13 do Processo supra citado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Concedente: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Convenente: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022, e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á 30 dias, a contar do término do prazo de vigência.
Dos Recursos
Funcional Programática: 10.75201.13.392.2079.4555.0001 Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0100;
Natureza de Despesa: 334041
Nota de Empenho: 2022NE000816 – 10/06/2022.
Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto nº. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ nº. 2.052/2007, e pela Lei nº. 8.666/93 naquilo que couber.
CONCEDENTE: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
CPF: 528.195.231-53
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Camapuã/ MS
CNPJ: 03.501.517/0001-52
Representada por seu Prefeito Municipal Manoel Eugênio Nery
CPF nº 489.358.081-72
Data da Assinatura do Termo de Convênio: 10 de junho de 2022.

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL N. º 001/2021 DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, no uso das suas atribuições, considerando o atraso no cronograma de execução do Edital 001/2022 de chamamento público para credenciamento de parecerista para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS, o que frustra o cumprimento dos prazos para análises dos projetos habilitados, resolve alterar, na forma abaixo, o "CRONOGRAMA DAS DATAS DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2021", a ver:

Proposta de prorrogação	
Prazo para análise de Mérito por parecerista	24/06/2022 a 12/07/2022
Prazo para análise e validação pelo CEPC/MS	18/07/2022 a 08/08/2022
Publicação da Relação de APROVADOS pelo CEPC/MS	12/08/2022
Prazo para Recurso	15/08/2022 a 19/08/2022
Publicação de Recursos Interpostos	24/08/2022
Prazo para impugnação de recurso	25/08/2022 a 29/08/2022
Publicação da Relação de APROVADOS e CONVOCAÇÃO para entrega de documentação	06/09/2022
Entrega da documentação para formalização de convênio e de termos de parceria ou de outorga e abertura de conta corrente	07/09/2022 a 18/10/2022
Período para execução dos projetos	01/11/2022 a 31/10/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº395/2022/FCMS – GCONT Nº 18609, PROCESSO Nº 75/001395/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 12 de junho de 2022, DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022 CONTRATADA**: Som e Arte Produções EIRELI ME,** pessoa jurídica, CNPJ: nº **01.797.907/0001-96**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Espetáculo de Música.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor Wanda Celinia Miranda de Brito, matrícula n° 2168024/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 10 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº384/2022/FCMS – GCONT Nº 18574, PROCESSO Nº 75/001.377/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **11 de junho de 2022**, DATA DA ASSINATURA: 11/06/22**,** CONTRATADA**: Tema Records Gravação e Distribuição LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **07.438.652/0001-51**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Cristiane C. F, Coelho de Oliveira**, matrícula n°**250183027**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 11 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO 3º ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 051/2017 REFERENTE CHAMADA FUNDECT/SECTEI N.13/2016 – PET/MS, Processo nº 59/300.089/2017 – SIAFEM 27192
Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ/MF nº15.461.510/0001-33.
Outorgado: Ricardo Carneiro Brumatti, CPF: 261.747.568-90
Objeto: O objeto do presente 3º Aditivo ao Termo de Outorga n.º 051/2017, é a alteração da Cláusula décima Quarta – Da Vigência e Prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 09/10/2018 até 14/10/2023.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.
Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente/FUNDECT
CPF: 653.359.371-49
Ricardo Carneiro Brumatti
CPF 261.747.568-90– Outorgado
Marcelo Augusto Santos Turine
Interveniente / UFMS – Reitor
CPF: 070.327.978-57

Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - Edital Acelera UEMS
Lista Preliminar de Propostas Enquadradas

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), conforme análise realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS, torna pública a lista preliminar de propostas enquadradas da Chamada Fundect Nº 09/2022 - Acelera UEMS.

QUADRO 1 - PROPOSTAS ENQUADRADAS COM ESCOPO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS - FAIXA A

TITULO DO PROJETO
A Matemática no Mundo dos Games
A ROBÓTICA PEDAGÓGICA LIVRE COMO INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO
Arborizando: Plantar uma árvore é cuidar do futuro
Assessoria Pedagógica para municípios sul-mato-grossenses: perspectiva colaborativa entre universidade e redes municipais de educação para a formação continuada
BIOECONOMIA E GEOEDUCAÇÃO NAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA REGIÃO DO GEOPARQUE BODOQUENA--PANTANAL
DIETA COM REDUÇÃO DE CARBOIDRATOS E EXERCÍCIO FÍSICO ENDURANCE PARA MULHERES COM SÍNDROME DO OVÁRIO POLICÍSTICO: ENSAIO CLÍNICO RANDOMIZADO
Ecossistema e Inovação: as redes de interdependência entre o curso de educação e administração na cidade de Maracaju
Jornada das Profissões da UEMS
Laboratório de Ensino de Matemática: possibilidades desafios e concepções de professores
MÚLTIPLAS LINGUAGENS NO COTIDIANO DE BEBÊS E CRIANÇAS: PESQUISA-AÇÃO COM EGRESSAS DE PEDAGOGIA UEMS/DOURADOS
Parque Tecnológico e Sustentabilidade: uma proposta para o desenvolvimento regional fronteiriço.
Percepção sobre solos no ensino fundamental público sul-mato-grossense
Planejamento territorial e desenvolvimento: a aplicação do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e do Plano Municipal de Turismo em Mato Grosso do Sul
“TECHAUKA GUARANI-KAIOWA TEKO”: MANIFESTAÇÕES CULTURAIS FRONTEIRIÇAS DOS POVOS INDÍGENAS DE DOURADOS E AMAMBAI MATO GROSSO DO SUL
Tekove. Laboratório de Humanidades.
Trilhas interpretativas e oficinas ecopedagógicas: caminhos para o desenvolvimento da educação ambiental e práticas sustentáveis
UEMS NA COMUNIDADE: CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO MATO GROSSO SO SUL

QUADRO 2 - PROPOSTAS ENQUADRADAS COM ESCOPO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS - FAIXA B

TITULO DO PROJETO
A Construção e o desenvolvimento de um espaço Maker nos cursos de Matemática e Sistemas de Informação: possibilidades e desafios
Construindo Tecnologias Sociais para o Acolhimento Linguístico-Cultural de Migrantes Internacionais em Mato Grosso do Sul
ESTOQUE DE CARBONO ERODIBILIDADE E TOLERÂNCIA AS PERDAS DE SOLO COMO DIRETRIZES PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Feminicídio vitimas indiretas intervenções sociais e legais
Laboratório de Letramento em Saúde na Rota Integração Latino Americana
LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO EDUCATIVO
Luz Câmera e Ação: videoaula como recurso pedagógico para favorecer a aprendizagem
Produção de proteína aquática na região da Serra do Amolar: sustentabilidade ambiental econômica e social
UNAMI: UMA TECNOLOGIA SOCIAL PARA PROMOCAO DA CIDADANIA DA PESSOA IDOSA

QUADRO 3 - PROPOSTAS ENQUADRADAS SEM ESCOPO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS - FAIXA A

TITULO DO PROJETO
A EDUCAÇÃO ESCOLAR NA FRONTEIRA BRASIL-PARAGUAI: IMPACTOS DA IMPLEMENTAÇAO DO CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCEÂNICO ROTA PORTO MURTINHO - PORTOS DO NORTE DO CHILE
Ações afirmativas na UEMS: a formação inicial e continuada de professores e professoras indígenas e os seus desdobramentos para a educação nos territórios indígenas e em Mato Grosso do Sull
Agrobiodiversidade e territorialidades Guarani e Kaiowá
Alfabetização cartográfica: o Atlas local como ferramenta de ensino aprendizagem
Avaliação do potencial antioxidante e antimicrobiano de plantas alimentícias não convencionais (PANCs) do estado de Mato Grosso do Sul para aplicação em revestimentos para alimentos
Avaliação do potencial de extratos vegetais de Tarenaya aculeata em espécies aquícolas
Conservação do solo e produção de grãos em áreas de pastagem degradada no bolsão Sul-Mato-Grossense
Desenvolvimento de equipamentos de baixo custo para monitoramento de variáveis hidrológicas
Estimativa do peso corporal de suínos em fase de terminação por meio de medidas extraídas de imagens
Estratégias para o Desenvolvimento de Habilidades e Competências no Ensino de Engenharia de Software Baseadas em Diretrizes Curriculares

ESTUDO DO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO E ECOLÓGICO DOS CASOS NOTIFICADOS DE COINFECÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL E VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA EM REGIÕES PANTANEIRAS E CENTRO--NORTE DE MATO GROSSO DO SUL BRASIL
Mapeamento das áreas em processo de arenização e pequenas barragens de terra na bacia hidrográfica do Ribeirão das Botas Mato Grosso do Sul
Novos materiais metálicos com propriedades ópticas fotocatalíticas e biológicas
Processamento e modificação de bagaço de cana com adição de argila sintética para obtenção de compósitos reforçados com fibras com propriedades aprimoradas
Prospecção de isolados nativos de Trichoderma antagonistas ao fungo Sclerotium rolfsii
Uso de espécies florestais nativas em um sistema de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) em Aquidauana/MS

QUADRO 4 - PROPOSTAS ENQUADRADAS SEM ESCOPO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS - FAIXA B

TITULO DO PROJETO
A CARTOGRAFIA SOCIAL PELAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM PEQUENOS MUNICÍPIOS DA FRONTEIRA SUL-MATO-GROSSENSE COMO FERRAMENTA DE ESTUDO SOCIOTERRITORIAL
A EDUCAÇÃO EM ARTE NA ROTA BIOCEÂNICA
A INCIDÊNCIA DE SUICÍDIOS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DE DADOS ESPACIAIS COM ÊNFASE PARA O MATO GROSSO DO SUL E SEUS POVOS INDÍGENAS
ÁGUA PARA O FUTURO: APP´S URBANAS DE DOURADOS/MS
ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Análise de Desempenho de Estudantes no Metaverso como um Ambiente Virtual de Aprendizagem: Um Estudo de Caso.
Artistas raros de um lugar único: narrativas memórias e saberes sul-mato-grossenses em processos criativos.
Biotemplates na Obtenção de Potenciais Metalofármacos e Nanocompósitos: Síntese Investigação Estrutural Aplicações e Estudos Mecanísticos
CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE AMBIENTAL DOS AMBIENTES AQUÁTICOS NO ALTO RIO PARANÁ MATO GROSSO DO SUL
Caracterização e gênese de solos salinos sódicos no Pantanal Sul e suas implicações no potencial de uso sustentável das terras.
Enzimas exógenas e alimentos alternativos em dietas para codornas japonesas
Evolução da diversidade de plantas da Bacia do Prata e os desafios futuros às mudanças climáticas
História da UEMS: 30 anos de Educação Superior Pública no Mato Grosso do Sul
Impactos de diferentes níveis de suplementação alimentar sobre o desenvolvimento folicular e puberdade de fêmeas bovinas
Laboratório de Inteligência Artificial em Saúde na Rota Integração Latino Americanaboratório de Telemedicina na Rota de Integração Latino Americana
Potencialidades biotecnológicas de microalgas na biofixação de CO2 e na bioconversão de efluente do setor agrícola em biomassa com efeito bioestimulante e fitoquímico (bioativo)
Qualidade da água e respostas da comunidade fitoplanctônica à instalação de sistema de piscicultura em tanques-rede em represas sul-mato-grossenses
Reciclagem do pó de vidro para o processamento caracterização e obtenção de um novo compósito ecológico para aplicação na construção civil no estado de Mato Grosso do Sul
SISTEMA DE PLANTIO DIRETO IRRIGADO PARA OBTENÇÃO DE TERCEIRO CICLO PRODUTIVO
Sistema Silvipastoril - Diversificação da Produção e Conservação dos Recursos Naturais para o Desenvolvimento Sustentável
Uso da radiação infravermelha (IR) e ultravioleta (UV) como ferramentas imageadoras no entendimento estrutural/funcional em sistemas biológicos e não biológicos
USO DE ÓLEOS VEGETAIS NÃO COMESTÍVEIS NA PRODUÇÃO DE BIO-ÓLEOS E EFEITOS DA HIDROGENAÇÃO
Uso de um dispositivo anti sucção de aba nasal na fase pré-desmama e administração de um análogo à substância apaziguadora bovina pós-desmama como tecnologias para reduzir o impacto do estresse em animais da raça Nelore

QUADRO 5 - PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS

TITULO DO PROJETO	ESCOPO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS	FAIXA	MOTIVO DO NÃO ENQUADRAMENTO
Síntese atividade antitumoral e simulação computacional de protótipos derivados do núcleo quinoidal: uma abordagem promissora para o tratamento do câncer	SIM	A	Itens 3.4a, 5.3f e 5.3k
Laboratório de Telemedicina na Rota de Integração Latino Americana	SIM	B	Item 5.3n

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO MECANISMO DE VALORAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA A PARTIR DA BUSCA PELOS CONHECIMENTOS DE ERVAS TRADICIONAIS E CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE DE FOMENTO À APRENDIZAGEM NA ALDEIA AMAMBAI - AMAMBAI-MS	SIM	B	Item 5.3n
Atlas Socioeconômico do Mato Grosso do Sul	NÃO	A	Item 5.3n
Cidades pequenas e desenvolvimento econômico na Região Imediata de Campo Grande - MS	NÃO	B	Item 5.3n
Importância dos cornos na termorregulação corpórea em bovinos da raça Pantaneira	NÃO	A	Item 5.3n
Pontos quânticos de carbono modificados com nanopartículas metálicas: síntese caracterização e aplicações em sensores de contaminantes ambientais	NÃO	B	Item 5.3n

Conforme o cronograma e o Item 8 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O recurso deverá contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos. O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 26/06/2022. A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.832 do dia 16 de maio de 2022, página 43.

CHAMADA FUNDECT N° 15/2022 – PICTEC MS
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2022

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a alteração dos itens 3.1 CHAMADA FUNDECT N° 15/2022 – PICTEC MS - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2022, que passa a vigorar como segue:

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	16/05/2022
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	**De 16/05/2022 a 04/07/2022**
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	**A partir de 13/07/2022**
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas	**A partir de 20/07/2022**
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	A partir de 17/08/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação e homologação do resultado final*	A partir de 01/09/2022
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 01/09/2022 a 11/09/2022
Entrega da documentação física do professor-orientador e dos estudantes bolsistas à FUNDECT	Até dia 23/09/2022
Início da vigência das bolsas	01/10/2022

Campo Grande (MS), 20 de junho de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento N° 0049/2021/FUNDESPORTE-FIE-MS N° Cadastral 16238

Processo: 51/007.526/2021
Partes: O Estado do mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e SAULO VIEIRA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº 0040 de 18 de agosto de 2021.
Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93
Do Prazo: 24/08/2021 à23/08/2022
Data da Assinatura: 24/08/2021
Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA e SAULO VIEIRA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.938/2022-PROCESSO n. 51/002.802/2022

Partes: Fundação De Desporto e Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ/MF sob o nº 00.637.112/0001-58, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "XI OLIMPÍADAS ESPECIAIS DA APAES", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R$ 173.501,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e um reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000421 de 13 de junho de 2022 **Valor do Empenho:** R$ 173.501,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e um reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 03/08/2022 até 05/08/2022.

Data da Assinatura: 14/06/2022.

Assinatura: Silvio Lobo Filho –CPF 027.757.601-63 e Ottão Pereira de Almeida – CPF 086.130.758-51.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31.953/2022.

Processo nº: 51/009.805/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO **FIE/MS** CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ/MF sob o nº 24.651.200/0001-72 em Chapadão/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO SINTÉTICO DE PISTA DE ATLETISMO PARA O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho.
Valor Total do Convênio: R$ 3.957.016,33 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, dezesseis reais e trinta e três centavos).
Valor da Concedente: R$ 3.561.314,69 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).
Valor da Contrapartida: R$ 395.701,64 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
Funcional Programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000

Natureza da Despesa: 334041-02 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000409 de 10/6/2022.
Valor do Empenho: R$ 3.561.314,69 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). **Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
Vigência: A partir de 10.06.2022 até 10.10.2022.
Data da assinatura: 10.6.2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e João Carlos Krug – CPF Nº 250.233.811-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31.933/2022.

Processo nº: 51/000.934/2022
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO **FIE/MS** CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, CNPJ/MF sob o nº 03.330.453/0001-74 em Ladário/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "**REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSOR HÉLIO BENZI**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho.
Valor Total do Convênio: R$ 2.610.477,32 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reis e trinta e dois centavos).
Valor da Concedente: R$ 2.597.422,99 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
Valor da Contrapartida: R$ 261.047,73 (duzentos e sessenta e um mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
Funcional Programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000
Natureza da Despesa: 334041-02 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000413 de 13/6/2022.
Valor do Empenho: R$ 2.597.422,99 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). **Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
Vigência: A partir de 20.06.2022 até 20.12.2022.
Data da assinatura: 13.6.2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Iranil de Lima Soares – CPF Nº 408.336.821-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31.945/2022.

Processo nº: 51/001.222/2022
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO **FIE/MS** CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, CNPJ/MF sob o nº 03.923.703/0001-80 em Taquarussu/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FLAVIO DERZI NO MUNICIPIO DE TAQUARUSSU-MS**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho.
Valor Total do Convênio: R$ 1.254.749,17 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
Valor da Concedente: R$ 1.128.586,75 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Valor da Contrapartida: R$ 126.162,42 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Funcional Programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000
Natureza da Despesa: 334041-02 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000408 de 10/6/2022.
Valor do Empenho: R$ 1.128.586,75 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
Vigência: A partir de 01.12.2022 até 01.12.2023.
Data da assinatura: 14.6.2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Clóvis José do Nascimento – CPF Nº 421.668.021-68.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.943/2022-PROCESSO n. 51/003.064/2022

Partes: Fundação De Desporto e Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a **FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ/MF sob o nº 15.528.946/0001-00, em Campo Grande/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "CIRCUITO BRASILEIRO DE VOLEI DE PRAIA 2022 – ETAPA CAMPO GRANDE", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste

instrumento.
Valor do Termo: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.
Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.
UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000422 de 13 de junho de 2022 **Valor do Empenho:** R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.
Vigência: A partir de 27/07/2022 até 30/09/2022.
Data da Assinatura: 14/06/2022.
Assinatura: Silvio Lobo Filho –CPF 027.757.601-63 e José Eduardo Amâncio da Mota – CPF 073.517.801-10.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2022 – Processo n. 51/007.995/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e **MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS**, CNPJ/MF, sob o nº 15.479.751/0001-00, doravante denominada Cessionária.
Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.
Valor total do bem cedido: R$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: 20 (vinte anos) a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF n. 027.757.601-63 e Jean Sérgio Clavisso Fogaça – CPF n. 607.751.901-44.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/2022 – Processo n. 51/007.954/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e **MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS**, CNPJ/MF, sob o nº 03.442.597/0001-12, doravante denominada Cessionária.
Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.
Valor total do bem cedido: R$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: 20 (vinte anos) a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de junho de 2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF n. 027.757.601-63 e José Marcos Calderan – CPF n. 367.267.211-34.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL N°04/2022 - APOIO A EVENTO GERADOR DE FLUXO TURÍSTICO SOBRE O FATO HISTÓRICO DE NOSSO PAÍS, A "RETIRADA DA LAGUNA", PROPOSTOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).
A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção de parcerias, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR n° 04, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, n° 10.734, de 19 de janeiro de 2022, integrada pelos servidores: Héder César Sanches, Greice Aparecida Domingos Feliciano, Leonardo Ferreira Resende, Thatiane Poiato Castelani Coelho e, sua presidente, Cristiane Ferrari, **RESOLVE** divulgar, na forma do presente instrumento, a **homologação** do resultado do chamamento público n° 04/2022 com o quadro abaixo que demonstra a proposta habilitada a receber apoio financeiro desta Fundação de Turismo. A convocação da primeira colocada será feita a partir do dia 21 de junho de 2022, por conta do ponto facultativo decretado pelo Excelentíssimo Governador do Estado.

Colocação	Projeto	OSC	Valor – R$	Pontuação
1°	DESAFIO RETIRADA DA LAGUNA	Associação Mar Del Plata de Ciclismo – Clube Mar Del Plata de Ciclismo	99.997,60	47

Terminado este processo, foi lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

Greice Ap. Domingos Feliciano Heder César Sanches Leonardo Ferreira Resende

Thatiane Poiato Castelani Coelho Cristiane Ferrari (Presidente da Comissão)

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 203/FUNSAU/2022 – GCONT N°. 18629,** PROCESSO **N°.: 27/005.368/2022,** VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.324.221/0016-90, Inscrição Estadual nº. 373.205.227.117, com sede na Rodovia Coronel Polícia Militar Nelson Tranchesi, nº. 740, Itapevi/SP - CEP: 06696-110, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CIPROFLOXACINO 2 MG, CONFORME ATA 050/SAD/2021;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES,** matrícula 488814021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato N° 0173/2022/FUNSAU **N° Cadastral 18289**

Processo: 27/002.244/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Medicamentos – PROPOFOL 1% - para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00050/2022 (Fls. 3-16)** e também na **Autorização de Compra nº. 38128 (Fls. 385)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0004 – UTI Adulto – Tipo II**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.

Valor: O valor total deste contrato é de **R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais).**

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 01/06/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Emanuella Da Silva Bertuleza ; Cristina Costa Da Silva

Extrato do Contrato N° 0185/2022/FUNSAU **N° Cadastral 18443**

Processo: 27/004.091/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação Serviços de Saúde de MS e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia (Medidor de Cuff) para atender o HRMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00038/2021/FUNSAU (Fls. 252/264),** e na **Autorização de Compra nº. 37808 (Fl. 584).**

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS**, Natureza da Despesa n. **449052**, Item da Despesa n. **44905208**, Fonte n**. 0240000000.**

Valor: O valor total deste contrato é de **R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).**

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 02/06/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Guido de Andrade Gandini

Extrato do Contrato N° 0186/2022/FUNSAU **N° Cadastral 18444**

Processo: 27/004.091/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia (Manovacuômetro) para atender o HRMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00038/2021/FUNSAU (Fls. 252/264),** e na **Autorização de Compra nº. 37809 (Fl. 585).**

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS**, Natureza da Despesa n. **449052**, Item da Despesa n. **44905208**, Fonte n**. 0240000000.**

Valor: O valor total deste contrato é de **R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).**

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 02/06/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Francisco Marcos Zambrim Feijó

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 152/2022 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link http:// www. uems.br/pro_reitoria/humano/contratados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 20 de junho de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 152/2022 – PRODHS/UEMS - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 23 de junho de 2022 Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24h após o recebimento do Termo			
EDITAL de Seleção: nº **01/2021**- PRODHS/PROE de 11/02/21 - D.O. **10.409**, de 12/02/21, página 73; EDITAL de Homologação: nº **04/2021** – RTR, de 09/04/21 - D.O. **10.473** de 14/04/21, pág. 47.			
Nº contrato: **77/000117/2022**		Período: 03/03/2022 a 16/07/2022	
PROFESSOR (A)	ÁREA	CURSO/UNIDADE	CH
LUISA RHODEN RECH – Motivo: Licença Gestante. Prorrogar até: **13/01/2023**.	Administração	Economia / Ponta Porã Sist. de Informação / Dourados	**12h**
Chamada para assinatura de contrato: Edital no **33/2022**, de 03/02/2022, **D.O. nº 10757**, de 14/02/2022, p. 81			
Nº contrato: **77/000246/2022**		Período: 10/05/2022 a 16/07/2022	
PROFESSOR (A)	ÁREA	CURSO/UNIDADE	CH
LUISA RHODEN RECH – Motivo: Licença Gestante. Prorrogar até: **13/01/2023**.	Administração	Administração / Ponta Porã	**10h**
Chamada para assinatura de contrato: Edital no **112/2022**, de 18/05/2022, **D.O. nº 10837**, de 19/05/2022, p. 204			

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 066-SEC/2022
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MARIANO & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS) – Dourados – MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2027 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Fernando Freitas Fernandes (Organização Concedente).

PORTARIA PROAP-UEMS N. 096, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1768/2022/UEMS – GCONT 18634 – Processo 29/027060/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. – 1768/2022/UEMS – GCONT 18634, Processo 29/027060/2022, Empresa VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) salas de aula para atender aos cursos ofertados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

Função	Nome do Servidor	Matrícula
Gestor de contrato	Alencar Ferri	43269022
Gestor de contrato substituto	Celso Alves de Almeida	39209021
Fiscal de contrato	Tiago Rocha de Souza	425827021
Fiscal de contrato substituto	Luanna da Silva Garcia Moura	487813021
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia	Wagner Luiz Manara – CREA nº 27190/D-PR V. 9030-MS	92502021

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato e de Obras, o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 15 de junho de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1102, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

***Suspende** a Autorização Ambiental Para Corte De Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas Para Uso Alternativo do Solo de N. 1672/2021, expedida em 02 de agosto de 2021, processo n. 00548/2021, em nome de Armando Esteves Rodrigues da Cunha, no município de Costa Rica-MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 do Decreto n. 12.725, de 10 de março de 2009 e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando que chegou ao conhecimento deste Imasul denúncias de infração à legislação ambiental relacionadas ao imóvel rural objeto da Autorização Ambiental n. 1672/2021;

Considerando os Princípios Constitucionais da Prevenção e Precaução que devem ser observados pelo Poder Público com a adoção de medidas que corrijam ou evitem possíveis danos ao meio ambiente ou que afastem o próprio risco;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por prazo indeterminado, a Autorização Ambiental Para Corte De Árvores Nativas Isoladas Em Áreas Convertidas Para Uso Alternativo do Solo de N. 1672/2021, em nome de Armando Esteves Rodrigues da Cunha, no município de Costa Rica-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2022

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente – Imasul

PORTARIA IMASUL/MS N. 1103 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Torna pública a relação de processos arquivados e dá providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o princípio da publicidade dos atos do administrador público e os motivos para arquivo definitivo dos processos listados abaixo,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a relação dos processos de Auto de Infração arquivados, bem como suas decisões.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 20 de junho de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ADEMILSON ALVES DE SOUZA	71/404177/2020	4800	MULTA PAGA
AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA	61/400488/2017	19420	ADVERTÊNCIA
ANDRE MENEZES VIEIRA	71/019625/2021	6740	MULTA PAGA
ANTONIO JORGE BOVI	71/404649/2018	20689	NULO
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	61/402421/2016	24100	MULTA PAGA
ANTONIO VIEIRA MACIEL	71/403827/2017	23738	ADVERTÊNCIA
ARISTOTELES FERREIRA JUNIOR	71/402310/2018	20427	IMPROCEDENTE
ARLINDO AVANSO URZULIN	61/405718/2016	16549	MULTA PAGA
ARMANDO HARTMANN FAZ. MINAS GERAIS	71/404692/2019	4736	MULTA PAGA
AYRAM QUIRINO RODRIGUES	71/400769/2019	4407	MULTA PAGA

CARLOS LODO VICTOL	71/403653/2017	23721	MULTA PAGA
CARLOS LODO VICTOL	71/403711/2017	23722	MULTA PAGA
CELSO OLIVEIRA FREIRE E OUTROS	71/400416/2017	16195	MULTA PAGA
CERAMITELHA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	71/402725/2017	1923	MULTA PAGA
CLEBER SADALLA ARAÚJO	71/028523/2021	5688	MULTA PAGA
COLPAR PATRICIPAÇÕES S/A	61/400495/2017	0681	MULTA PAGA
CONSTRUTORA JLC LTDA	61/403780/2015	18183	IMPROCEDENTE
DANIEL LINO PEREIRA	71/402427/2017	23504	MULTA PAGA
DAVID MORGAN AGUAYO	71/405124/2018	387	MULTA PAGA
DERMEVAL APARECIDO DA SILVA	71/047580/2021	2508	MULTA PAGA
DIVISA AUTO POSTO LTDA	61/406164/2015	17010	MULTA PAGA
ELIZEU ALEXANDRE DA SILVA	71/020854/2022	6663	ADVERTÊNCIA
ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA	61/403201/2016	22093	MULTA PAGA
ESPOLIO DE GABRIEL ANTONIO GARGIONE	61/400472/2016	24926	MULTA PAGA
ESPOLIO DE JAYME PALIARIN	61/405396/2015	19034	EXTINTO
FAZENDA BODOQUENA LTDA	71/404439/2019	5353	IMPROCEDENTE
FAZENDA BODOQUENA LTDA	71/403981/2019	5911	IMPROCEDENTE
GERMANO GALLERT	71/401435/2018	21351	MULTA PAGA
GUILHERME DE BARROS COSTA MARQUES BUMLAI	61/400699/2016	18190	IMPROCEDENTE
GUILHERME FARIAS DO NASCIMENTO DE ARAÚJO	71/017407/2022	3601	MULTA PAGA
HENOC ALEXANDRE DA SILVA	71/020819/2022	6662	ADVERTÊNCIA
IDELMO RODRIGUES DUARTE	71/047952/2021	6164	MULTA PAGA
INFRAERO	71/403886/2017	2560	MULTA PAGA
IRACI LEITE DE ARAUJO	61/402059/2016	16183	MULTA PAGA
IRINEU CASTELANI DE AZEVEDO	71/045837/2021	4364	ADVERTÊNCIA
ISIS MARIA BARBOSA	71/402878/2019	12750	IMPROCEDENTE
JALNER KESIO MEDEIROS ECHEVERRIA	71/405010/2017	20720	IMPROCEDENTE
JARBAS ALVES MARTINS DE SOUZA	71/405168/2018	4092	ADVERTÊNCIA
JEHU COUTINHO NETO	71/401907/2020	5760	ADVERTÊNCIA
JOÃO GASPARIM	71/404757/2018	21001	MULTA PAGA
JOÃO JORGE FRANCO JUNIOR	71/015089/2022	7468	MULTA PAGA
JOSE AUGUSTO URZULIN	61/405717/2016	22452	MULTA PAGA
JOSE CARLOS MACIEL	71/020858/2022	6656	ADVERTÊNCIA
JOSE LAZARO AGUIAR SILVA	71/404292/2020	1336	MULTA PAGA
LUAN JOAQUIM DE FREITAS	71/049810/2021	4571	MULTA PAGA
LUCAS GARCIA DUTRA DA COSTA	71/401917/2020	6269	MULTA PAGA
LUIZ CARLOS DA SILVA	71/045944/2021	3531	MULTA PAGA
LUIZ GRIGOLATO NETO	61/401263/2017	15193	PAGO
MAR E TERRA IND E COM DE PESCADO	61/405214/2016	19048	MULTA PAGA
MARILENA LOPES SIQUEIRA E OUTROS	71/400827/2017	17933	MULTA PAGA
MAURI ANTONIO MAZUREK E OUTROS	71/400060/2018	19950	IMPROCEDENTE
NASCENTE AZUL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	71/403582/2019	5127	MULTA PAGA
NEIF YOUSSEF KASSAB	61/405622/2016	15946	MULTA PAGA
NEIZA FERREIRA DE BARROS	71/401066/2017	1331	MULTA PAGA
NILTON PICKLER	71/404892/2018	365	MULTA PAGA
NIVALDO AVANSO URZULIN	61/405715/2016	22451	MULTA PAGA
NORTE SUL MADEIRAS LTDA ME	71/402925/2017	20220	MULTA PAGA
ODACIR MARINELLI BONILHA	71/029182/2021	2847	MULTA PAGA
ORIVAL QUILLES	71/403026/2018	3589	EXTINTO
ORIVAL QUITES	61/401047/2016	19371	EXTINTO
PAULO EDUARDO PIEMONTE HENRIQUES	71/048221/2021	4159	ADVERTÊNCIA
PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTR	71/404200/2017	2623	MULTA PAGA

REOVALDO BOCACKI	71/401245/2017	24197	MULTA PAGA
RICHAR OLIVEIRA DA SILVA	71/400142/2018	20368	ADVERTÊNCIA
ROBERTO DE BARROS	71/404294/2020	1335	MULTA PAGA
SANESUL	23/102394/2013	7384	PRESCRIÇÃO
SONORA ESTÂNCIA S/A	71/400661/2017	1070	MULTA PAGA
UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES	71/013992/2021	7450	MULTA PAGA

EDITAL nº 11/2022 - IMASUL
ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados.

CAMPO GRANDE MS, 21 DE JUNHO DE 2022
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
APROPRIO – Associação de Proprietários de Rancho do Rio Ivinhema	**Arquivamento nº 94/2022**	23/109197/2011	Rodovia MS-141 à direita, sentido Nova Andradina-Angélica – Nova Andradina/MS.
Abizai Machado	**Arquivamento nº 52/2022**	23/100759/2011	Fazenda Betel – Nova Alvorada do Sul/MS.
Prefeitura Municipal de Brasilândia	**Arquivamento nº 96/2022**	23/104248/2014	Fazenda Beleza do Rio Verde, Gleba nº 02 – Brasilândia/MS.
Armando Bianchessi	**Arquivamento nº 46/2022**	02369/2018	Lote nº 143 – Paraíso das Águas/MS.
Valter Gomes de Oliveira	**Arquivamento nº 45/2022**	03347/2018	Fazenda Palmeira – Rio Verde de Mato Grosso/MS.
Jatobá Agricultura e Pecuária S.A	**Arquivamento nº 47/2022**	04175/2016	Fazenda Leãozinho, Parte nº 01 – Itaquiraí/MS.
Rogério Fernandes Reinalde	**Arquivamento nº 55/2022**	0041/2015	Estância São Bento – Ribas do Rio Pardo/MS.
Estelita Domingos Armelin	**Arquivamento nº 49/2022**	00572/2017	Fazenda São João – Rio Verde de Mato Grosso/MS.
Edelner Poletto	**Arquivamento nº 63/2022**	00546/2013	Fazenda Talismã – Aparecida do Taboado/MS.
Mahal Empreendimentos e Participações S.A	**Arquivamento nº 87/2022**	02185/2012	Fazenda Santa Emília – Paranaíba/MS.
Maria de Lourdes Chadid de Magalhães	**Arquivamento nº 48/2022**	01463/2018	Fazenda São João ou Santa Otília Quinhão nº 7 – Ponta Porã/MS.
Telma Maria Orelia da Silva	**Arquivamento nº 56/2022**	02592/2017	Chácara Santa Luzia – Coxim/MS.
Nelci Pereira Ortiz Peixoto	**Arquivamento nº 76/2022**	02258/2016	Chácara dos Anjos – Bonito/MS.
Jorge Ohata	**Arquivamento nº 61/2022**	04103/2017	Fazenda Sangue Suga, Parte III – Miranda/MS.
Oswaldo Fernandes Melo	**Arquivamento nº 60/2022**	02078/2013	Fazenda Voltinha – Ribas do Rio Pardo/MS.
Edmur Miglioli Junior	**Arquivamento nº 65/2022**	00502/2015	Fazenda São Joaquim do Bom Sucesso, Gleba B – Corumbá/MS.
Antônio José da Silva	**Arquivamento nº 83/2022**	00469/2014	Estância Água Viva – Ribas do Rio Pardo/MS.
Karlos Cesar Fernandes	**Arquivamento nº 53/2022**	23/104745/2008	Fazenda K2 – Jaraguari/MS.
José Gomes de Oliveira	**Arquivamento nº 58/2022**	23/101327/2012	Fazenda Rodeio Velho – Maracaju/MS.
Espólio de Antônio Carlos Menezes Bileco	**Arquivamento nº 54/2022**	23/106928/2009	Fazenda Cabeceira Limpa – Nova Alvorada do Sul/MS.
João Leopoldo Samways Filho	**Arquivamento nº 59/2022**	23/104318/2005	Rancho Montana – Campo Grande/MS.
Fibria MS Celulose Sul Matogrossense Ltda	**Arquivamento nº 57/2022**	23/100991/2011	Horto Brasileira – Brasilândia/MS.
Ruyter Silva	**Arquivamento nº 44/2022**	23/108485/2010	Fazenda São Paulo – Corumbá/MS.

EDITAL nº 10/2022 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 21 DE JUNHO DE 2022
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO). ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)***					
--	--	--	--	--	--
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)					
--	--	--	--	--	--
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)					
Solo Mineração e Transportes Ltda – ME.	LP nº 40/2022	Extração Mineral de Argila – ANM nº 868.132/2017 **(Cód. 4.9.1)**	Rodovia BR-262, Km 462, Fazenda Taguá – Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/404176/2017	03 Anos
Destilaria Pioneira Indústria e Transporte Ltda	LP nº 41/2022	Usina de Etanol de Amido – Produção até 150.000 m³ etanol/ano **(Cód. 6.108.3)**	Rodovia JR-01, Km 84 – Jaraguari/MS.	71/001375/2021	04 ANOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)					
Dulcemar José Grando	LI nº 38/2022	Suinocultura – Grande Porte, Unidade de Terminação – UT **(Cód. 3.35.3)**	Quadra nº 18, Lotes nº 17 e 19 – Jateí/MS.	DI/000419/2021	02 ANOS
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	LI nº 25/2022	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV **(Cód. 2.40.2)**	Rodovia BR-163, S/Nº - Coxim/MS.	71/006090/2022	02 ANOS
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	LI nº 26/2022	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV **(Cód. 2.40.2)**	Rua Presidente Vargas, 600 – Rio Brilhante/MS.	71/043991/2021	02 ANOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)					
Agência Estadual de Gestão de Empreendimento – AGESUL	LIO nº 54/2022	Estrada – Readequação, Pavimentação, Duplicação **(Cód. 2.62.2)** Ponte – Com comprimento até 50m **(Cód. 2.45.3)**	Rodovia do Turismo, Estrada Vicinal – Bonito/MS.	71/049005/2021	10 ANOS
Santa Helena Agropecuária Ltda	LIO nº 121/2019 (Retificadora)	Sistema de Compostagem Simples para Resíduos Sólidos Orgânicos – Classe II-A (não inertes), com capacidade de recebimento de acima de 20 ton/dia **(Cód. 7.18.2)**	Fazenda Sombreirito – Dourados/MS.	71/020917/2022	04 ANOS
Cerâmica Rio Paraná Ltda	LIO nº 53/2022	Fabricação de Produtos à base de Minerais não metálicos – Produtos Cerâmicos **(Cód. 6.32.1)**	Estância São José – Aparecida do Taboado/MS.	71/009727/2022	04 ANOS
Agropecuária Guaxuma Ltda	LIO nº 103/2018 (Retificadora)	Confinamento de Animais Grande Porte (Bovinos, Equinos e Muares) acima de 2.000 e até 15.000 cabeças **(Cód. 3.31.2)**	Fazenda Lua Branca – Iguatemi/MS.	71/013931/2022	04 ANOS

Denilson Rodrigues Ferreira	LIO nº 86/2020 (Retificadora)	Barragem – Área de reservatório acima de 01 há **(Cód. 3.22.2)**	Fazenda Água Branca – Camapuã/MS.	71/022509/2022	06 ANOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)					
Rodolfo Pinheiro Holsback	LO nº 64/2022	Mini Usina Hidrelétrica – Capacidade até 01 MW **(Cód. 2.66.1)**	Fazenda Cachoeira – Jaraguari/MS.	71/405145/2019	04 Anos
TS Construtora Ltda – Epp.	LO nº 69/2021 (Retificadora)	Extração Mineral de Cascalho – ANM nº 868.224/2019 **(Cód. 4.9.1)**	Chácara Nossa Senhora do Carmo – Amambai/MS.	71/009867/2022	04 ANOS
Alice Aparecida Ferrari Bezerra	LO nº 69/2022	Suinocultura – Médio, Unidade de Terminação – UT **(Cód. 3.35.2)**	Quadra nº 38, Lote nº 72, 3ª Linha Nascente, Km 08 – Glória de Dourados/MS.	71/019605/2021	04 ANOS
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	RLO nº 71/2022	Subestação de Energia Elétrica até 34,5 KV **(Cód. 2.40.1)**	Rua Moisés Galvão, S/Nº- Figueirão/MS.	71/404118/2019	08 ANOS
Valdinei Gyorfi dos Santos	RLO nº 76/2022	Suinocultura – Grande, Unidade Produtora de Desmamados – UPD **(Cód. 3.35.3)**	Sítio BG, Gleba Piravevê, Estrada PV-22 – Ivinhema/MS.	71/014052/2021	04 ANOS
Evandro Luiz Biazus	LO nº 423/2018 (Retificadora)	Suinocultura – Grande Porte **(Cód. 3.35.3)**	Fazenda Progresso – Bandeirantes/MS.	71/013659/2022	04 ANOS
Aline Bisanello	RLO nº 118/2019 (Retificadora)	Suinocultura – Médio Porte, Unidade Crechário de Leitão – UCL **(Cód. 3.35.2)**	Assentamento Campanário, Lote nº 54 – São Gabriel do Oeste/MS.	71/013978/2022	04 ANOS
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	RLO nº 75/2022	Subestação de Energia Elétrica até 34,5 KV **(Cód. 2.40.1)**	Desmembramento da Fazenda São Domingos (BR-262), S/Nº - Jaraguari/MS.	71/401798/2020	08 ANOS
Thaís Danusa de Souza Calil – ME.	LO nº 330/2018 (Retificadora)	Laboratório de Análises Clínicas – Área útil até 1.000 m² **(Cód. 2.54.2)**	Av. Irineu de Souza Araújo, 1.495 - Jardim Eldorado – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/021791/2022	04 ANOS
Brilhante Transmissora de Energia S/A	RLO nº 03/2019 (Retificadora)	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV **(Cód. 2.40.2)**	Sidrolândia/MS.	71/015698/2022	04 ANOS
Sylvano do Brasil Ltda	RLO nº 06/2021 (Retificadora)	Fabricação de Celulose, Pasta Mecânica, Papel e Papelão **(Cód. 6.42.1)**	Rodovia BR-158, Km 21 – Três Lagoas/MS.	71/037766/2021	04 ANOS
Garça Minério Ltda	LO nº 71/2022	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.167/2019 **(Cód. 4.4.1)**	Fazenda Arco Íris e Fazenda Garça – Batayporã/MS.	71/047262/2021	04 ANOS
Auto Posto WA Ltda	RLO nº 72/2022	Posto Revendedor de Combustíveis – PR **(Cód. 6.60.1)**	Rua Duque de Caxias, 2.239 - Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.	71/403662/2018	04 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL	LO nº 72/2022	Rodovia/Estrada Existente – Readequação, Pavimentação e Duplicação **(Cód. 2.62.2)**	Rodovia MS-080, trecho entre Rio Negro e Rio Verde de Mato Grosso/MS.	23/107731/2013	10 ANOS
Paulo Renato Stefanello	LO nº 73/2022	Ponte – Com comprimento até 50 m **(Cód. 2.45.3)**	Fazenda Guarirobinha-Sidrolândia/MS.	23/103736/2013	05 ANOS

João Vieira de França	LO nº 75/2022	Suinocultura – Médio Porte – Unidade Crechário de Leitão – UCL **(Cód. 3.35.2)**	Quadra nº 37, Lote nº 04 – Glória de Dourados/MS.	71/043948/2021	04 ANOS
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APRVEITAMENTO DE / MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.					
Ademailton Alves Pereira	AA nº 04/2022	Supressão Vegetal – Área de 10 há até 100 há **(Cód. 9.10.3)**	Sítio Terra Boa – Inocência/MS.	71/022225/2021	16/09/2023
COMUNICADO DE ATIVIDADES					
Célia Maria Martins da Conceição Terron	CA-LIO	Barragem **(Cód. 3.22.1)**	Fazenda São José – Jaraguari/MS.	71/021906/2022	06 Anos
Ronald Pires de Oliveira Lima	CA-LIO	Rodovia ou Estrada **(Cód. 2.62.3)**	Fazenda Campinas do Mimoso – Bonito/MS.	71/021276/2022	06 Anos
Rocco Latronico	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Paturi – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/017886/2022	06 Anos
Reginaldo de Paulo	CA-LIO	Avicultura **(Cód. 3.34.1)**	Fazenda Santa Catarina, Gleba nº 05 – Laguna Carapã/MS.	71/018874/2022	06 Anos
Prefeitura Municipal de Douradina	CA-LIO	Ecopontos de Resíduos não Perigosos, sem o recebimento de embalagens de Fitossanitários **(Cód. 7.21.1)**	Parte do Lote nº 03, Quadra nº 45 – Douradina/MS.	71/010718/2022	06 Anos
Claudeci Rodrigues de Matos	CA-LIO	Avicultura **(Cód. 3.34.1)**	Fazenda JC, Lote nº 42 – Jateí/MS.	71/007894/2022	06 Anos
Rojo Baterias Atacadista Eireli.	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede **(Cód. 7.24.2)**	Av. Toros Puxian, Vila Morumbi – Campo Grande/MS.	71/022107/2022	06 Anos
M. B. Hipolito & M. H. Rodrigues Transportes Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede **(Cód. 7.24.2)**	Rua Pio XI, 1.660 – Santo Antônio – Paranaíba/MS.	71/022538/2022	06 Anos
Israel Lukenchuke de Araújo	CA-LIO	Rodovia ou Estrada **(Cód. 2.62.3)**	Estância Júlio Desmembrada – Ivinhema/MS.	71/022506/2022	06 Anos
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há **(Cód. 2.42.2)**	Rua Lúdio Martins Coelho, S/Nº - Planalto – Rio Brilhante/MS.	71/022645/2022	06 Anos
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há **(Cód. 2.42.2)**	Rio Brilhante/MS.	71/021964/2022	06 Anos
Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede **(Cód. 7.24.2)**	Av. Zila Corrêa Machado, 6.530 – Moreninha – Campo Grande/MS.	71/022745/2022	06 Anos
Ivete Maria Pinesso	CA-LIO	Confinamento Bovino **(Cód. 3.31.1)**	Fazenda Cabeceira do Lagoa – Bandeirantes/MS.	71/023149/2022	06 Anos
Yoshikado Haikawa	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Marcia e Vision – Inocência/MS.	71/022706/2022	06 Anos
Luiz Villela de Carvalho	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Duas Irmãs – Paraíso das Águas/MS.	71/022714/2022	06 Anos
Maria Clara da Cruz Maia Maiolini	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Nova Esperança – Bataguassú/MS.	71/016691/2022	06 Anos

Paulo Roberto Joaquim dos Reis	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Córrego das Flores – Aparecida do Taboado/MS.	71/023623/2022	06 Anos
Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há **(Cód. 2.42.2)**	Gleba B, desmembrada da Gleba A (Parte 01) – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/023996/2022	06 Anos
Coamo Agroindustrial Cooperativa	CA-LIO	Estabelecimentos Comercial de Insumos Agropecuários **(Cód. 3.20.1)**	Rodovia MS-386, Km 02, S/Nº - Aral Moreira/MS.	71/015033/2022	06 Anos
Nestor Eberhard	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Palmeira – Itaporã/MS.	71/019873/2022	06 Anos
Coamo Agroindustrial Cooperativa	CA-LIO	Estabelecimentos Comercial de Insumos Agropecuários **(Cód. 3.20.1)**	Rodovia MS-386, Km 46, S/Nº - Aral Moreira/MS.	71/013968/2022	06 Anos
Albenah Garcia Filho	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Mateira – Aparecida do Taboado/MS.	71/025280/2022	06 Anos
Prefeitura Municipal de Alcinópolis	CA-LIO	Ecopontos de Resíduos não perigosos **(Cód. 7.21.1)**	Alcinópolis/MS.	71/024825/2022	06 Anos
Cerino Bonamigo	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Estância Colina Verde e Língua de Tatú – Tacuru/MS.	71/024672/2022	06 Anos
HSZ Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda	CA-LIO	Irrigação **(Cód. 3.25.1)**	Fazenda Santa Luzia I – Aparecida do Taboado/MS.	71/024672/2022	06 Anos
RECURSOS PESQUEIRO DE FAUNA					
--	--	--	--	--	--
Pesquisa em Unidade de Conservação					
--	**--**	**--**	**--**	**--**	**--**

EDITAL nº 10/2022 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 21 DE JUNHO DE 2022
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
MPP – Mineração Pirâmide Participações Ltda	RLIO	Extração Mineral de Ferro – ANM nº 868.224/2001 **(Cód. 4.6.1)**	Fazenda Santa Luzia (Morro do Rabicho) – Corumbá e Ladário/MS.	71/021701/2022 (2022-063896)
Prefeitura Municipal de Pedro Gomes	LIO	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas **(Cód. 2.69.1)**	Rua João Inácio da Silva. S/Nº - Pedro Gomes/MS.	71/021944/2022 (2022-063900)
Prefeitura Municipal de Coxim	LO	Hospitais, Clinicas, Policlínicas, Maternidades, Ambulatórios, Postos de Saúde, Casa de Saúde, Casa de Repouso, Laboratório de Análise Clínicas e Radiologia, inclusive os Veterinários – Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m² **(Cód. 2.54.3).**	Av. Gaspar Ries Coelho, 361 – São Judas – Coxim/ MS.	71/022315/2022 (2022-063906)

Biosev S.A	LI	Ampliação – Usina de Produção de Açúcar e Álcool **(Cód. 6.108.2)**	Fazenda Passa Tempo – Rio Brilhante/MS.	71/022352/2022 (2022-063928)
Hospital Filantrópico Marechal Rondon	LI	Ampliação – Hospitais, Clinicas, Policlínicas, Maternidades, Ambulatórios, Postos de Saúde, Casas de Repouso, Laboratórios de Análises Clínicas e Radiologia, inclusive os Veterinários **(Cód. 2.54.1)**	Av. Onze de Dezembro – Jardim/MS.	71/022252/2022 (2022-063930)
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul	LP	Fabricação de Rações para Animais – Área útil acima de 1.000 m² **(Cód. 6.74.2)**	Lote nº 434-B, Km 23 da Rodovia MS-475 – Novo Horizonte do Sul/MS.	71/022344/2022 (2022-063931)
Santa Rita Indústria de Óleos e Proteínas S/A	LI	Ampliação – Graxaria e/ ou Aproveitamento de Sub-Produtos de Origem Animal – Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m² **(Cód. 6.88.2)**	Chácara Estaca – Jaraguari/MS.	71/022670/2022 (2022-063955)
Prefeitura Municipal de Bela Vista	AA	Recuperação de Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos **(Cód. 7.31.1)**	Chácara Apami (Parte) – Bela Vista/MS.	71/023307/2022 (2022-063957)
Prefeitura Municipal de Jaraguari	LP	Hospitais, Clinicas, Policlínicas, Maternidades, Ambulatórios, Postos de Saúde, Casa de Saúde, Casa de Repouso, Laboratório de Análise Clínicas e Radiologia, inclusive os Veterinários – Área útil de até 1.000 m² **(Cód. 2.54.2).**	Jaraguari/MS.	71/022833/2022 (2022-063958)
Prefeitura Municipal de Jaraguari	LIO	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas **(Cód. 2.69.1)**	Jaraguari/MS.	71/022835/2022 (2022-063959)
Amidos Ponta Porã Ltda	RLO	Fecularia, Fabricação de Fermentos e Leveduras – Área construída acima de 1.000 m² até 10.000 m² **(Cód. 6.76.2)**	Rodovia MS-164, Km 15 – Ponta Porã/MS.	71/023549/2022 (2022-063963)
Mohamed Farhat	LIO	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira **(Cód. 3.24.1)**	Fazenda Abu Dhabi – Nova Andradina/MS.	71/017360/2021 (2022-063964)
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul	LI	Ampliação – Sistema de Compostagem Simples para Resíduos Sólidos Orgânicos – Classe II-A (não inertes) – Com capacidade de recebimento de acima de 20 ton/dia **(Cód. 7.18.2)**	Av. João Fabiani Primo, S/ Nº - Pólo Empresarial – Chapadão do Sul/MS.	71/024379/2022 (2022-063982)
INPASA Agroindustrial S/A	LO	Usina de Etanol de Amido – Capacidade de produção acima de 150.000 até 800.000 m³ de etanol/ano **(Cód. 6.108.4)**	Fazenda Taquaral (Parte 01) e Fazenda Paraízo (Parte 02) – Dourados/MS.	71/024001/2022 (2022-063984)

Prefeitura Municipal de Miranda	LIO	Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis **(Cód. 7.16.1)**	Duque Estrada – Miranda/ MS.	71/023718/2022 (2022-063989)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	LI	Ampliação - Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário **(Cód. 7.29.1)**	Rua Presidente Vargas, S/ Nº- Iguatemi/MS.	71/024168/2022 (2022-063990)
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo	LP	Rodovia/Estrada (Abertura) em leito natural com ou sem revestimentos primários e sem pavimentação **(Cód. 2.62.4)**	Rua Domingos Gonçalves Gomes –Ribas do Rio Pardo/MS.	71/0214936/2022 (2022-064001)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	LP	Estação Elevatória de Esgoto – EEE **(Cód. 7.30.1)**	Prolongamento da Rua Manoel Alves de Oliveira, S/Nº - Aral Moreira/MS.	71/024802/2022 (2022-064006)
Calcário Xaraes Ltda	LO	Extração Mineral de Calcário – ANM nº 868.133/2017 **(Cód. 4.4.1)**	Fazenda São Geraldo – Bonito/MS.	71/024937/2022 (2022-064007)
Calcário Xaraes Ltda	LO	Extração Mineral de Calcário – ANM nº 868.015/2020 **(Cód. 4.4.1)**	Fazenda São Geraldo – Bonito/MS.	71/024935/2022 (2022-064008)
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE	RLI	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes), com capacidade de recebimento acima de 30 ton/ dia até 80 ton/dia **(Cód. 7.8.3)**	Estância Alvorada – Santa Rita do Pardo/MS.	71/025453/2022 (2022-064012)
RECURSOS PESQUEIROS E FAUNA				
--	--	**--**	--	--
ATIVIDADES FLORESTAIS				
--	--	**--**	--	--

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 122 do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados, para promoverem a regularização processual encontrada nos processos de infrações ambientais.

Para mais informações, poderá ser feito contato pelo endereço de e-mail: **juridico@imasul.ms.gov.br** ou pelo telefone **(67) 3318-5630.**

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	PROCESSO	AI	PRAZO	SANEAMENTO
AMERICO PAULO FERREIRA	71/403549/2019	21899	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência
COLPAR PARTICIPAÇÕES	61/400485/2017	423	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência

EKA CHEMICALS DO BRASIL S/A	23/108011/2013	13134	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita técnica e apresentar alegações finais
ELIZIO LOURENÇO DAS NEVES	61/400493/2017	18932	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência
LAGO AZUL COUNTRY CLUB	71/403054/2017	763	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência
LUIZ CARLOS DEFENDI	71/401582/2019	5346	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita técnica e apresentar alegações finais
LUIZ JORGE ZIOLKOWSKI	71/401802/2018	20654	20 DIAS	Manifestar-se acerca da manifestação técnica, e ante o novo valor atribuído ao auto.
N H SILVA INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	61/403876/2016	18971	10 DIAS	Manifestar-se acerca da reincidência, da contradita técnica e apresentar alegações finais
RAFAEL ALVES LOURENÇO	71/400364/2019	21701	10 DIAS	Manifestar-se acerca da contradita técnica e apresentar alegações finais
RAPIDO DOURADOS LOG TRANSPORTES LTDA	61/400617/2017	23313	15 DIAS	Apresentar contrato social e procuração ao signatário da defesa apresentada
RIO BONITO ECO VILLAGE LTDA	71/400750/2017	848	15 DIAS	Apresentar contrato social e procuração ao signatário da defesa apresentada e manifestar-se acerca da reincidência.
ROQUE LUIZ BUSANELLO	71/402500/2019	4867	10 DIAS	Apresentar procuração ao signatário da defesa apresentada e manifestar-se acerca da contradita técnica e apresentar alegações finais

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - CBH IVINHEMA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para **38ª Reunião Ordinária**, a ser realizada **em 07 de julho de 2022**, às **08h30min**, no **Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa - Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 551 – Nova Andradina**/MS.

EXPEDIENTE DA PAUTA:

1- Aprovação das Atas 10ª, 11ª e 12ª das Reuniões Extraordinárias e a 37ª da Reunião Ordinária;
2- Nomeação e Posse dos membros das Câmaras Técnicas;
3- Deliberação do Estudo de Enquadramento do Córrego Baile;
4- Informes Gerais:

A secretaria executiva solicita que os membros do CBH Ivinhema façam sua confirmação ou apresentem a justificativa de ausência pelo e-mail: cbhrioivinhema@gmail.com, e para outras informações entrar em contato pelo telefone 3318-6142.

Atenciosamente,

DANIELE COELHO MARQUES
Presidente do CBH do Rio Ivinhema

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 8/2022 - SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 11/2022 - SAD/SECIC, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos da Etapa III- Entrevista Pessoal do Processo Seletivo Simplificado SAD/SECIC/2022, conforme relação constante no Anexo Único ao presente Edital, sendo que:
1. No Anexo Único, consta a relação dos candidatos que compareceram às entrevistas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa III, Entrevista Pessoal, bem como a relação dos candidatos que foram ausentes e encontram-se eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SECIC/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2022 - SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

RESULTADO DEFINITIVO ENTREVISTA PESSOAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

Inscrição	Nome	Cargo	Nota
118707179520	Maria Aparecida Da Silva	Especialista em Políticas Públicas LGBT	2,5
118707183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Especialista em Políticas Públicas LGBT	4,5
118707184695	Edmar Machado Braga Filho	Especialista em Políticas Públicas LGBT	Ausente
118707177490	Rafaella Mara Feo Cavalcante	Especialista em Políticas Públicas LGBT	3,0
118707180523	Debora Azevedo De Souza	Especialista em Políticas Públicas LGBT	3,5

Inscrição	Nome	Cargo	Nota
118706108136	Paulo Ramsés Da Costa	Psicólogo	Ausente
118706179028	Marcia Guimaraes De Campos	Psicólogo	Ausente
118706172781	Josiane Emilia Do Nascimento Wolfart	Psicólogo	6,0
118706184751	Messielen Pereira Pinto	Psicólogo	6,5
118706178341	Gabrielly Antonietta Lima Da Silva	Psicólogo	7,5

Inscrição	Nome	Cargo	Nota
118708184689	Thiago Augusto Lugo Da Gama	Assistente em Políticas Públicas LGBT	8,0
118708184709	César Augusto Ferreira	Assistente em Políticas Públicas LGBT	7,5
118708183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Assistente em Políticas Públicas LGBT	5,0
118708029989	Simone Gonçalves Bernal	Assistente em Políticas Públicas LGBT	Ausente
118708074283	Vanessa Silva Do Nascimento	Assistente em Políticas Públicas LGBT	Ausente

Inscrição	Nome	Cargo	Nota
118709184709	César Augusto Ferreira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	8,0
118709183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	5,0
118709183560	Elizangela Duarte Dos Santos	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	Ausente
118709074283	Vanessa Silva Do Nascimento	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	Ausente

EDITAL n. 9/2022 -SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SECIC, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado SAD/SECIC/2022, estabelecida a partir da Média Final obtida pela somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e pontos obtidos na Entrevista Pessoal, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania
e Cultura

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2022 - SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SECIC/2022

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Av curricular	Nota entrevista	Média final	Classificação
118708184689	Thiago Augusto Lugo Da Gama	Assistente em Políticas Públicas LGBT	9,50	8,00	8,75	1º
118708184709	César Augusto Ferreira	Assistente em Políticas Públicas LGBT	9,00	7,50	8,25	2º
118708183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Assistente em Políticas Públicas LGBT	5,00	5,00	5,00	3º
118706178341	Gabrielly Antonietta Lima Da Silva	Psicólogo	2,50	7,50	5,00	1º

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Av curricular	Nota entrevista	Média final	Classificação
118706184751	Messielen Pereira Pinto	Psicólogo	3,00	6,50	4,75	2º
118706172781	Josiane Emilia Do Nascimento Wolfart	Psicólogo	3,00	6,00	4,50	3º
118709184709	César Augusto Ferreira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	9,00	8,00	8,50	1º
118709183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	5,00	5,00	5,00	2º
118707183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Especialista em Políticas Públicas LGBT	6,50	4,50	5,50	1º
118707179520	Maria Aparecida Da Silva	Especialista em Políticas Públicas LGBT	7,25	2,50	4,88	2º
118707180523	Debora Azevedo De Souza	Especialista em Políticas Públicas LGBT	2,25	3,50	2,88	3º
118707177490	Rafaella Mara Feo Cavalcante	Especialista em Políticas Públicas LGBT	2,25	3,00	2,63	4º

EDITAL n. 10/2022 - SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, homologam o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SECIC/2022, cujo resultado final foi publicado por meio do Edital n. 9/2022 - SAD/SECIC/2022, de 20 de junho de 2022.

1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SECIC/2022, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania
e Cultura

EDITAL n. 11/2022 - SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SECIC, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) comprovante de quitação com o serviço militar;

g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;

i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

l) comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);

o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre.

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;

e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SECIC/2022,

dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania
e Cultura

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2022 - SAD/SECIC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SECIC/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 24 de junho de 2022
Horário: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00
Local: SECIC- Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura
Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559, andar P sala 10 – Centro
CEP 79.002-820 – Campo Grande/MS

Inscrição	Nome	Cargo	Média final	Classificação
118708184689	Thiago Augusto Lugo Da Gama	Assistente em Políticas Públicas LGBT	8,75	1º

Inscrição	Nome	Cargo	Média final	Classificação
118706178341	Gabrielly Antonietta Lima Da Silva	Psicólogo	5,00	1º

Inscrição	Nome	Cargo	Média final	Classificação
118709184709	César Augusto Ferreira	Auxiliar de Atividades Acadêmicas e Administrativas	8,50	1º

Inscrição	Nome	Cargo	Média final	Classificação
118707183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Especialista em Políticas Públicas LGBT	5,50	1º

EDITAL n. 29/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/CGE, de 22 de fevereiro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Fase IV – Prova de Títulos, dos candidatos relacionados no Anexo Único que foram habilitados a prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, observando-se o seguinte:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do resultado preliminar da Fase IV - Prova de Títulos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 21 de junho e as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de junho de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio do *site* www.institutoaocp.org.br, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de junho de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos interpostos contra o resultado preliminar da Fase IV - Prova de Títulos, deverão conter relatório e motivação, estarem devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Durante o período recursal não será permitido ao candidato realizar o envio de novos documentos comprobatórios relativos à Prova de Títulos, de modo que a análise do recurso será restrita aos documentos encaminhados pelo candidato durante prazo de remessa definido em edital.

3.1. Os novos documentos eventualmente encaminhados pelo candidato durante o período recursal, serão automaticamente desconsiderados.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 29/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE IV – PROVA DE TÍTULOS, DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PROSSEGUIREM NAS DEMAIS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	Resultado
Albino Romero Junior	7270006844	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Ana Paula Martinho Saltão	7270003917	Auditor Do Estado - Corregedoria	0,00
Andre Cardoso Severino	7270005943	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Barbara Muhr Gabas	7270006178	Auditor Do Estado - Corregedoria	0,00
Caio Cesar Sperling	7270000664	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Clemilson Araujo Da Silva	7270000991	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Fillipe Ramiris Sousa Medeiros	7270004050	Auditor Do Estado - Corregedoria	0,00
Gabriel Costa Dourado De Cerqueira César	7270001675	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Helder Braz Alcantara	7270002609	Auditor Do Estado - Corregedoria	3,00
Hilton Cezar Nogueira Lemos	7270000210	Auditor Do Estado - Corregedoria	3,00
Maiane Cristine Alves Dos Santos	7270005925	Auditor Do Estado - Corregedoria	0,00
Matheus Henrique Pleutim De Miranda	7270004253	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Pedro Henrique Maciel Sotolani	7270003376	Auditor Do Estado - Corregedoria	0,00
Raul Carlos Rosa Valentin	7270003045	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Thiago Yudi Takara Ferreira	7270004717	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Tiago Aparecido Vasconcelos Carneiro	7270004997	Auditor Do Estado - Corregedoria	1,50
Willian Cesar De Andrade Correa	7270005051	Auditor Do Estado - Corregedoria	0,00
Danilo Toshio Omura	7280004990	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
Denis Arantes Del Pintor	7280007081	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Flávia Renata Da Costa Andrade	7280001364	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Gabriel Do Nascimento Rosa	7280004651	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
Joao Alexandre De Souza	7280006437	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
João Victor Gois Freire	7280005722	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	Resultado
Kamila Morandim Maidana	7280004812	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	2,50
Karine Da Rocha Schultz	7280004825	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
Marcelo Bisinoto Higino De Cuba	7280005518	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
Matheus Yasunaka	7280004638	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
Mayra Caroline Vanzo Marques	7280005877	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Raphael Noleto Auad De Gomes	7280004872	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Simone Lopes Dos Santos Maiolino	7280001374	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Tales De Mileto Pagiolli	7280004697	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Taynan Gomes Teixeira De Andrade	7280002099	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	1,50
Thalita Andrekowisk Pereira	7280004191	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	3,00
Vanessa Augusta Erhart	7280003873	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	0,00
Christiano Moreira Medeiros	7290003657	Auditor Do Estado - Tecnologia Da Informação	4,50
Rafael Kendy Arakaki	7290000810	Auditor Do Estado - Tecnologia Da Informação	5,50
Afonso Basso	7300004196	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Alisson Marques De Oliveira	7300006384	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Amanda Leão Dos Santos	7300002089	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Ana Claudia Horta Cirino Da Silva	7300005318	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Ana Flavia Barros Sousa Castro	7300002054	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Anderson Da Silva Rodrigues	7300005085	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
André Caldeira Corazza	7300005062	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Andreia Cristina Soares Dos Santos	7300004865	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Angelo Borralho Hurtado	7300004752	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,00
Bárbara Caetano Ferro	7300004121	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Beatriz Nicole Peixoto Da Silva	7300005443	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Bianca Torres Da Silva Bezerra	7300004968	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Caio Vinicius Martins Goncalves	7300004391	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Camila Soléra Dos Santos	7300000950	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,00

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	Resultado
Carla Guimarães Da Silva E Sousa	7300003478	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Carlos Eduardo Reis Fortes Do Rego	7300004043	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,00
Cássia Monteiro Da Silva Burigato Costa	7300004773	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	5,50
Christine Facco Saturnino	7300003930	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	2,50
Cristiane De Jesus Ueno Campos	7300001410	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Cristiane Freitas Tavares	7300000684	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,00
Danielle Santiago Nepomuceno De Souza	7300000090	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Denes Silva Carvalho	7300004761	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Denise Mendes Pereira	7300003803	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Diego Costa De Aquino	7300003894	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Edemir Silveira Leonardo	7300004788	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Eduardo Dusi Alvim Silveira Cordeiro	7300001839	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Fábio Henrique Bezerra	7300004813	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Fernanda Cristina De Oliveira	7300005464	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Francisco De Assis Galindo De Oliveira Filho	7300001354	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Gabriel De Carvalho Baldissera	7300005264	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Glads Rabelo Rodrigues	7300004927	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Guilherme Petchak Zanlorenzi	7300005349	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Gustavo Freitas Mariano Barbosa	7300005208	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Hanna Caroline Menezes Wink	7300001339	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Heliton Arantes Rocha	7300006601	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Henrique Bolívar Luiz Prezotto	7300004960	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Henrique De Mello Cansanção	7300004493	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Henrique Pais Da Costa	7300000790	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,50
Higor Henrique Paulo Theodoro	7300006267	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Hiran De Gusmão Trindade	7300001831	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	2,50
Igor Cruz Da Silva	7300001025	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Igor Malick Rocha	7300006387	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Jairo Francisco Pacheco Ramos	7300005130	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Jéssica De Souza Costa	7300005268	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Joao Pedro De Araujo Pereira	7300003606	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	Resultado
José Armando Rodrigues De Sousa Neto	7300004022	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Josiany Angelica Silva Oliveira	7300004845	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,00
Juarez Avance	7300000027	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Juarez Rodrigues Da Silva	7300005080	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Jussara Espindola Dos Santos	7300004045	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Kamila Costa Ferreira Pereira	7300004661	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Leandro Brandao Barcia	7300006446	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Leandro De Lima Cavalheiro	7300003618	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Leonardo Costa Motta	7300001927	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Lidiane Andrighetti Leolatto	7300004755	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Luana Abreu De Oliveira	7300001972	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Lucas De Paula Silva	7300001727	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Lucas Dias Gomes Lopes Dos Santos	7300003979	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Lucas Viana Neves	7300002593	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Luísa Oliveira Lamas	7300004338	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Luiz Cláudio Francisco	7300006119	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Luiz Miller Dos Santos Martinho	7300004740	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Marcelo Gonçalves Ortega	7300001379	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Marcelo Silva Moraes	7300001050	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Marcel Ramalho Vieira De Lucena	7300002474	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Marcio Kleber Ramos Filho	7300000399	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Marcos Egídio Rodrigues Leal De Sousa	7300001459	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Marcos Felipe De Almeida Martins	7300003078	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Mariana Ramos Malheiros	7300004905	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Matheus Lucas Teles	7300004884	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Mauro De Oliveira Neto	7300005394	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Mauro José Figueira	7300006624	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Mendelson Da Silva Dias	7300005308	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Miguel De Moura Resende	7300004469	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Miqueias Ribeiro Da Silva	7300000883	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,50
Monique Silveira Souza	7300005284	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Navez Da Silva Rocha Neto	7300003759	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Pablo Wagner Nascimento Aguiar	7300002457	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	Resultado
Patricia Ribeiro De Araujo Bueno	7300001434	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Paula Cavalcanti Freire Gasparini	7300000130	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Paulo Rafael Karlinke	7300003958	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Pedro Ricardo Gomes Da Silva	7300005197	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Priscila Aparecida Batista	7300000435	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,50
Raiane Souza Taveira	7300005123	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Ramon Campos Mitchell Da Silva	7300001832	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Raphael Santos Dantas	7300004954	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Raquel Damacena Ribeiro	7300002061	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	2,50
Rebeca Maria Da Silva Fontoura	7300006392	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Renan Gomes Sant Anna	7300006732	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Rodrigo Bin Resende Da Silva	7300003501	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Rodrigo Gonçalves Ribeiro	7300000185	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	7,00
Rogério De Oliveira Calsolari	7300003573	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Salomão Vinicius Aragão Da Cruz	7300004133	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Samuel Wesley Montelares De Carvalho Kaiser	7300003954	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Sérgio Garcia Fernandes	7300004907	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Simão Pedro Andrade Segundo	7300004381	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,50
Thaís Vitorino Da Silva	7300005328	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Thaynan Cavalcanti Alexandrino	7300004070	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	2,50
Thiago Augusto De Oliveira Marinho Ferreira	7300000244	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	7,00
Thiago Meireles Gonçalves	7300000589	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Thiago Yoshimoto Nogueira	7300001407	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Tulio Madson Arruda Coelho Filho	7300005638	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Victor Alves Costa Ribeiro Peixoto	7300005161	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Victor Hugo Nogueira Rinaldi	7300000218	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Victor Rezende Teles	7300000832	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,00
Vinícius Da Silva Almeida	7300001650	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	3,00
Wilson Ferreira De Lima	7300003438	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	1,50
Yara Maues Batista	7300001628	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	0,00
Zacarias Alves Da Silva	7300004683	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	4,50

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 057/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a coordenação do **CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS - I COTE**, torna público no **ANEXO I** (CANDIDATOS APTOS), no **ANEXO II** (CANDIDATOS AUSENTES) e no **ANEXO III** (CANDIDATOS INAPTOS), no processo seletivo do **I COTE**.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 057/2022 (CANDIDATOS APTOS)

N.	NOME	CARGO/ORIGEM
1	Alex Candido Ferreira Severino	PC-MS
2	André Luiz de Mendonça Fernandes	PC-MS
3	Antonio Luiz Lopes Filho	PC-MS
4	Arthur Lopes dos Santos	PRF/RO
5	Brayner Aime Cruz Rocha	PC-MS
6	Candido Rafael Lyrio	PC-MS
7	Danilo Renan Elias	GARRAS
8	Dionísio Gomes Pego	GARRAS
9	Dirceu Martins da Costa Junior	PC-MS
10	Eduardo Ribeiro Martins	Policial Penal Estadual/GO
11	Elcio Felix D'Angelo	Promotor de Justiça/MP-MS
12	Eliseu Rodrigues da Silva	PC-MS
13	Erasmo Bruno de Mello Cubas	PC-MS
14	Fabio Lopes Medeiros	PC-MS
15	Fernando Gargioni Galvão	PC-MS
16	Fernando Sales Ferreira	PC-MS
17	Giancarlos de Araújo e Silva	GARRAS
18	Guilherme Cortes Pinheiro	PC-MS
19	Gustavo Barros de Oliveira	PC-MS
20	Helton Cavalheiro Mata	PC-MS
21	Hudson da Rocha Bonfim Junior	PC-MS
22	Jackson de Souza Fernandes	PC-MS
23	Jefferson Xavier Fernandes de Souza	GARRAS
24	João Fernando Floriano Gonçalves pinheiro	PC-MS
25	José Jucelino Brasil Costa	Agente de Policia Civil/PC-AC
26	Leandro Lourival de Lima Souza	PC-MS
27	Luiz Carlos de Souza	PC-MS
28	Luiz Carlos Ferreira Lima Junior	Agente Federal de Execução Penal/DEPEN-RO
29	Luiz Gustavo Alves Ávila	PC-MS
30	Paulo Vittor Neves Miranda	Ex-aluno APC
31	Renato Vieira Pelissari	Policial Penal Estadual/MT
32	Rodolpho Sousa Moraes Oliveira	PC-MS
33	Rodrigo Candido Vieira	Agente Federal de Execução Penal/DPEN-MS
34	Rodrigo Coelho Câmara Pimentel	Investigador de Polícia/PC-MT

35	Rubens Gazineu Neto	PC-MS
36	Samir da Silva Almeida	Agente de Policia Civil/PC-AC
37	Thais Velozo Mansano	Policial Penal/AGEPEN-MS
38	Vinicius Leandro dos Santos Nogueira	Investigador de Polícia/PC-GO
39	Vitor Ribeiro Venâncio dos Santos	Policial Penal/AGEPEN-MS
40	Wagner Pinheiro de Souza	Investigador de Polícia/PC-MT
41	Willyan Cardoso Mattos	PC-MS

ANEXO II - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 057/2022
(CANDIDATOS AUSENTES)

N.	NOME	CARGO/ORIGEM
1	Adilson Escalante Barboza	PC-MS
2	Jedielson Santana de Lima	CABO/PMMS
3	José Albino Grincevicus Barros dos Santos	PC-MS
4	José Guilherme Gutierrez Saldanha	Acadepol
5	Letícia Marinho Rocha	Acadepol
6	Marcos André Santos Chaves	PC-MS
7	Nadia Luzivany Benitez Candido	PC-MS
8	Nelson Ricardo Barros de Oliveira	PC-MS
9	Pedro Henrique Pillar Cunha	PC-MS
10	Pedro Vitor Monteiro Araújo	Acadepol
11	Rodrigo Borges Gomes	Acadepol
12	Vinicius Lael Moreira Pinto Maciel	Acadepol

ANEXO III - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 057/2022
(CANDIDATOS INAPTOS)

N.	NOME	CARGO/ORIGEM
1	Cidorgeton Pinheiro da Silva	Delegado de Polícia Civil/RN
2	Cleiton Corrêa de Andrade	PC-MS
3	Daniel Luiz Laranjeira	GARRAS
4	Dhonata Brasil Brissow	Policial Penal Estadual/RO
5	Flavio Yolando Almerce Nunes	Investigador de Polícia/PC-MT
6	Luiz Ricardo Borges de Arruda	Investigador de Polícia/PC-MT
7	Marcius Marzioni de Andrade T. do Nascimento	Acadepol
8	Marconi Siqueira Melo	Investigador de Polícia/PC-MT
9	Maria Amélia dos Santos Cerqueira	Agente de Polícia/PC-PE
10	Odilces Bruno Machado	Delegado de Polícia/PC-PE
11	Ramiro Mathias Ribeiro de Queiroz	Delegado de Polícia/PC-MT
12	Victor Alexander Revoredo e Silva	Investigador de Polícia/PC-PE
13	Vinícius Gomes Vitaliano	Investigador de Polícia/PC-PA
14	Wisno Chelmo Ribeiro de Lima	Investigador de Polícia/PC-MT

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 150/2022 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 20 de Junho de 2022

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **150/2022** - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 21 de junho de 2022 Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **23/2021** – PRODHS, de 12/11/2021- D.O. **10.681** de 16/11/21, pág. 164; EDITAL de Homologação nº **01/2022**-RTR/UEMS, de 28/01/2022- D.O. **10.744** de 31/01/22,pág.105			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES Substituição: Zildamara dos Reis Holsback Motivo: licença médica 22/06/2022 a 29/07/2022	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas/ Ivinhema	**16 h**

EDITAL de Seleção nº. **07/2022** – PRODHS, de 24/01/2022- D.O. **10.740** de 26/01/22, pág. 131; EDITAL de Homologação nº **06/2022**-RTR/UEMS, de 04/03/2022- D.O. **10.773** de 09/03/22,pág.106;			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CARMEN BAPTISTA RIBEIRO - Especialista 21/06/2022 a 22/12/2022	Atendimento Educacional Especializado -AEE	Medicina/Campo Grande	**04 h**

EDITAL Nº 145/2022 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 001/2017-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.375, de 23 de março de 2017, páginas 32 – 37, e homologado pelo Edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, páginas 36-80, e retificado pelo Edital nº. 24/2017 e Edital nº. 25/2017, publicados no Diário Oficial nº 9.626, de 3 de abril de 2018, página 21, para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. DOS CANDIDATOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA

1.1 DOS CANDIDATOS

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Nayra Fernandes Aguero	28/06/2022	13h
Lídia Ramona Veron Rôa ***(cotista N/P)***		
Marcus Vinicius Galbetti		
Thiago Oliveira Krein ***(cotista PCD)***		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Ana Carla Ferreira Cantú	28/06/2022	13h
Fabiana Nunes Santana		
Thainá Priscila dos Santos Zanzi		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **DESIGNER GRÁFICO – ARTE FINALISTA**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
João Paulo da Silva	28/06/2022	13h

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Unidade Universitária: **AQUIDAUANA**

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Mayara Marie da Rocha Vieira Mota	28/06/2022	13h

1.2 A Inspeção Médica será realizada pela **Perícia Médica Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, localizada na Rua Mato Grosso, 5778, bloco 8, Caranda Bosque, Campo Grande – MS. Telefone: (67) 3386-2780.

1.3 Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão se apresentar com os originais dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia (jejum);
c) Creatinina e Uréia;
d) VDRL (Sorologia para Lues);
e) Sorologia Anti/HBS e HBS/AG;
f) Sorologia Anti/HCV;
g) Machado Guerreiro (Chagas);
h) Triglicerídeos, colesterol total e frações;
i) Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
j) Raio X de coluna (cervical), com laudo;
k) Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
l) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro, bilateral, com laudo;
m) Avaliação oftalmológica, por especialista, com laudo e RQE (Registro de Qualificação do Especialista);
n) Avaliação psiquiátrica, por especialista, com laudo e RQE (Registro de Qualificação do Especialista);
o) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
p) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ectasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;

1.4 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

Dourados, 15 de junho de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL Nº 146/2022 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 001/2017-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.375, de 23 de março de 2017, páginas 32 – 37, e homologado pelo Edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, páginas 36-80, e retificado pelo Edital nº. 24/2017 e Edital nº. 25/2017, publicados no Diário Oficial nº 9.626, de 3 de abril de 2018, página 21, para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. DOS CANDIDATOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA

1.1 DOS CANDIDATOS

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E DE QUÍMICA**
Unidade Universitária: **MUNDO NOVO**

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Emily Soares Pereira	28/06/2022	13h

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E DE QUÍMICA**
Unidade Universitária: **NAVIRAÍ**

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Eliane Kujat Fischer	28/06/2022	13h

1.2 A Inspeção Médica será realizada pela **Perícia Médica Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV**, localizada na Rua Mato Grosso, 5778, bloco 8, Caranda Bosque, Campo Grande – MS. Telefone: (67) 3386-2780.

1.3 Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão se apresentar com os originais dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia (jejum);
c) Creatinina e Uréia;
d) VDRL (Sorologia para Lues);
e) Sorologia Anti/HBS e HBS/AG;
f) Sorologia Anti/HCV;
g) Machado Guerreiro (Chagas);
h) Triglicerídeos, colesterol total e frações;
i) Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
j) Raio X de coluna (cervical), com laudo;
k) Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
l) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro, bilateral, com laudo;
m) Avaliação oftalmológica, por especialista, com laudo e RQE (Registro de Qualificação do Especialista);
n) Avaliação psiquiátrica, por especialista, com laudo e RQE (Registro de Qualificação do Especialista);
o) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
p) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ectasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
q) Esquema vacinal completo: antitetânica, febre amarela, tríplice viral, acompanhado de cópia da carteirinha de vacinação (para candidatos à função de Auxiliar de Laboratório de Biologia e de Química, Técnico de Laboratório de Biologia e Técnico de Laboratório de Química);

1.4 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

Dourados, 15 de maio de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL Nº 151/2022 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos cargos mencionados, abertos pelo Edital nº. 001/2017-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.375, de 23 de março de 2017, homologado pelo Edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelos Editais nº. 24/2017 e nº. 25/2017, publicado no Diário Oficial nº 9.626, de 3 de abril de 2018, nomeados no Diário Oficial nº. 10.821, de 05 de maio de 2022, à página 249-250, Diário Oficial nº. 10.841, de 25 de maio de 2022, à página 313-314, para **POSSE,** conforme cronograma anexo.

Dourados, 20 de junho de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO AO EDITAL Nº 151/2022 – PRODHS/UEMS

1. DOS CANDIDATOS, HORÁRIO E LOCAL

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E DE QUÍMICA**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Guilherme Caneppele Paveglio	22/06/2022	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 13, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E DE QUÍMICA**
Unidade Universitária: **CASSILÂNDIA**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Bianca Pancoti Iacia	23/06/2022	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 13, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Laís Torres Alves	23/06/2022	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 13, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **ANALISTA DE SISTEMAS**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Dione Fernando Rojas Vidoto	28/06/2022	08h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 13, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
Atividade Universitária: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Everaldo Mendonça dos Santos	28/06/2022	08h

Local:
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.
Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 13, Piso Superior, Setor de Pessoal.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer na hora e local marcados, portando os originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Os formulários poderão ser obtidos através do site http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/setor_pessoal. Todos os documentos deverão estar de acordo com esta relação e com os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, e organizados rigorosamente na ordem da seleção.

2.1 DOCUMENTOS

a) Carteira de Identidade comum;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via *internet*, no *site*: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
d) CPF;
e) PIS/PASEP (comprovantes **recentes** emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);
g) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:
– ***cônjuge****:* certidão de casamento, RG e CPF;
– ***filhos****:* certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;
– ***companheiro(a) marital***: RG, CPF e contrato de união estável.
j) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);
k) Cartão de conta-corrente **e individual** ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
l) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica **(via original)**;
m) Certificado Vacinal contra COVID-19 (ciclo vacinal completo, com dose reforço, ou laudo médico que comprove impedimento à vacinação);
n) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;
o) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso;
p) Diploma e histórico da graduação;
q) Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
r) Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso.

2.2 FORMULÁRIOS

a) Ficha de cadastramento;
b) Cadastro de dependentes;
c) Declarações funcionais;
d) Termo de Opção da Cassems;
e) Termo de Adesão – PREVCOM;
f) Consulta Qualificação Cadastral eSocial. - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
g) Questionário Sondagem de Perfil – Nível Superior

2.3 CERTIDÕES

2.3.1 ESTADUAL – https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
a) Ação Cível em Trâmite
b) Ação Criminal em Trâmite

2.3.2 FEDERAL
a) Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos - https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar
b) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais
https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/SAD/2022-1
PROCESSO N° 55/000.707/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 034/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIGUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP, inscrita no CNPJ 03.257.078/0001-84**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 001: YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP (ADERENTE)					
1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	(Based e Troca0 - 13 - Kgs.	2.970 (COTA PRINCIPAL)	copagaz	R$ 113,60	R$ 337.392,00
	ITEM 001.1: YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP					
1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	(Based e Troca0 - 13 - Kgs.	989 (COTA RESERVADA ME/EPP)	copagaz	R$ 113,60	R$ 112.350,40
	ITEM 002: YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP					
1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	(Based e Troca0 - 45 - Kgs.	315 (COTA PRINCIPAL)	copagaz	R$ 402,95	R$ 126.929,25
	ITEM 002.1: YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP					
1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	(Based e Troca0 - 45 - Kgs.	105 (COTA RESERVADA ME/EPP)	copagaz	R$ 402,95	R$ 42.309,75
	VALOR GLOBAL					**R$ 618.981,40**

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0057/2022
PROCESSO: 27/005.626/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04 de julho de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da repetição abaixo, sendo que os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 serão repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, "a".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PICS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2022
PROCESSO: 27/008.844/2021
REPETIÇÃO DOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04 de julho de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.
Secretaria de Estado de Saúde – SES.

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/011.388/2021
Ata de Registro de Preços nº: 012/SAD/2022-3
OBJETO: RP. Aquisição de materiais de higiene e limpeza-Capital.

Pelas razões expostas na Decisão exarada por esta Superintendente de Gestão de Compras e Materiais, acostada aos autos às fls. 3027/3029, com fulcro no Parecer/Vinculado PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. 011/2022, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa N&N Comércio de Produtos Ltda-EPP.

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da resolução "P" SAD n. 1178, de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS e o PROSSEGUIMENTO DOS ITENS N. 001 e 001.1, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0022/2022
PROCESSO N.: 55/001.055/2022

ITEM	EMPRESAS	RESULTADO
001	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	APROVADA

001.1	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 04 de julho de 2022 às: 14:00h, (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
SUCOMP/COLIC/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SED n. 2.708, de 20 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FILMAGEM, SOM E EDIÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2022.
PROCESSO: 29/062.184/2021.

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HD – MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R$ 499,00	R$ 499,00
002		R$ 205,00	R$ 205,00
003		R$254,00	R$ 254,00
004	ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	R$ 305,00	R$ 305,00
005	HD – MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R$ 211,50	R$ 211,50
006	ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	R$ 123,00	R$ 123,00
007		R$ 537,00	R$ 537,00
008	HD – MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
009		R$ 1.989,00	R$ 1.989,00
011	ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	R$ 11.990,00	R$ 11.990,00
012		R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
013		R$ 880,00	R$ 880,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.395, de 18 de outubro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o resultado da repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER O HRMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0072/2021.
PROCESSO: 27/102.069/2020.

RESULTADO DOS ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A	285.000,00	285.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.398 de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII
PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2022
PROCESSO: 55/001.509/2022

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia 23/06/2022 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 434 de 13 de agosto de 2021 através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público a SUSPENSÃO da licitação a pedido do órgão para alterações no Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATO IRRADIADOR PARA PRODUTOS SANGUÍNEOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2022
PROCESSO: 27/002.218/2020

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https:/centraldecompras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 576 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CENTRÍFUGAS REFRIGERADAS DE SOLO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2022
PROCESSO: 27/008.851/2021

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R$	Valor total
001	MEGA SOLUÇÕES CIENTIFICAS E LOCAÇÃO EIRELI	10.900,00	43.600,00
002	SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA EPP	34.400,00	34.400,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022** – Processo **29/023.334/2022**, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0008 - ND/ ITEM: 33903302 – FONTE: 0100000000 - Localizador: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA R.E.E. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar rural (linha Morada da Prata/Vespertino) para atender alunos da Rede Estadual de Ensino de MS. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **CQP TRANSPORTES LTDA**, para o **ITEM 001**, no valor total de **R$ R$ 187.000,00** (Cento e oitenta e sete mil reais).
Campo Grande, 20/06/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

AVISO CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇOS: 010/2022 – GL-SED
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/034.060/2022.
OBJETO: Construção de quadra de esportes sem arquibancada na EE João Tomes, no Município de Três Lagoas/MS, Termo de Compromisso PAR n. 202200319-1.
CONVOCADA: CONSTRUTEC ARQUITETURA E PREFABRICADOS EIRELI - EPP
FINALIDADE: conhecer da fase de habilitação e com fulcro no artigo 48, §3° da Lei 8.666/1993 abrir prazo de oito dias úteis para a única empresa participante apresentar nova documentação.
CONTINUIDADE: 1º/07/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 20 junho de 2022.

Gerência de Licitação – SED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ELDORADO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ELDORADO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/029167/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 1º de julho de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Iguatemi, 1.130, Jd. das Grevíleas, CEP 79970-000, ELDORADO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL ELDORADO, sita à R. Iguatemi, 1.130, Jd. das Grevíleas, CEP 79970-000, neste município.
ELDORADO/MS, 15 de junho de 2022.

José Carlos da Silva
Presidente da UEx. da ESCOLA ESTADUAL ELDORADO
CPF N. 773.085.061-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/042169/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 1º de julho de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Monte Castelo N. 50, Bairro Monte Castelo, CEP 79010-400, CAMPO GRANDE/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. MAESTRO

FREDERICO LIEBERMANN, sita à Av. Monte Castelo N. 50, Bairro Monte Castelo, CEP 79010-400, neste município. CAMPO GRANDE/MS, 20 de junho de 2022.

Meiry Luciana Grance Almiron
Presidente da UEx. da E.E. MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN
CPF N. 011.628.281-96

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, conservação, manutenção, entre outros para atender às unidades da SES/MS, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s)

Processo: 27/006.855/2022
Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV e art. 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
Fonte de Recurso: 0100

Favorecido	CNPJ	LOTE	Valor Total
GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	03.703.179/0001-31	001	R$ 2.332.192,14

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 20 de junho de 2022

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: PROCESSO N. 57/003.088/2022

Autorizo a despesa e **RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao processo acima, conforme MANIFESTAÇÃO JURÍDICA PEP/AGEHAB/MS/Nº 110/2022, exarada pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, nos termos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação da empresa ÁGUAS GUARIROBA S/A, CNPJ n. 04.089.570/0001-50, cujo objeto é o fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. O valor do contrato é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2022.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, conforme determina o caput do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos, como condição para a eficácia do ato, determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Campo Grande/MS, 14 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços **nº: 081/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/003.958/2022**

Objeto: **Reforma e ampliação da delegacia de Polícia Civil, no município de Agua Clara/MS.**

Abertura: 08 de julho de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços **nº: 082/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/004.106/2022**

Objeto: **Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da Rodovia MS-276, trecho: entr. BR-163 – Início trecho urbano de Deodápolis, com extensão aproximada de 60,50 KM, nos municípios de Dourados, Fátima do Sul e Deodápolis – MS.**

Abertura: 08 de julho de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação
Processo n. 71/018.500/2022 – Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar com Instalação.
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 01.682.110/0001-43 a comparecer à ACC - Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 023/2022, dotado das certidões previstas no item 8 do Edital.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação
Processo n. 71/018.319/2022 – Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar com Instalação.
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 37.658.173/0001-01 a comparecer à ACC - Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 023/2022, dotado das certidões previstas no item 8 do Edital.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação
Processo n. 71/019.720/2022– Objeto: Aquisição de Mobiliários
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO**, CNPJ nº. 14.166.058/0001-14, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 043/2021, dotado das certidões previstas no Edital.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Ato de Convocação
Processo n. 71/601.717/2020 – Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA o representante legal da empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ nº. 29.853.526/0001-04, a comparecer à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 010/2021, dotado das certidões previstas no Edital.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 005/2022-DETRAN-MS
Processo Administrativo nº: 31/023.863/2022
Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma e ampliação do Auditório na Sede do DETRAN e reforma da Agência Suzana Lopes Sgobbi no Shopping Campo Grande, em Campo Grande-MS.
Empresa Vencedora: CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Valor Global: lote 01, com valor global de **R$ 1.823.094,81** (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**; lote 02,** com valor global de **R$ 1.164.955,60** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Adjudicação/Homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa por Inexigibilidade art. 25, caput, da lei 8.666/93.
Fonte: 0240000000
Elemento de Despesa: 33904008, 33904005

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor Total
27/006.077/2021	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de operação assistida, serviços técnicos, manutenção e suporte técnico a todos os módulos/ sistemas fornecidos pela MV Sistemas	MV SISTEMAS LTDA	Único	R$ 1.692.617,64

Em 20 de junho de 2022.

Assinou:

Lívio Viana De Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.
Fonte: 0240000000
Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/002.641/2022	Aquisição de Luva Cirúrgica estéril nº 7 e nº 6.5, para atender a demanda do HRMS	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	001 e 002	R$ 26.322,00

Em 20 de junho de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.
Fonte: 0240000000
Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/005.786/2022	Aquisição Emergencial de Medicamento (Glicose 50 % - Ampola 10ml)	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	001	R$ 41.602,00

Em 20 de junho de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Despesa conforme relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 197, publicada no Diário Oficial nº 10.170, página 53-54, de 14 de maio de 2.020, constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Art 59, parágrafo único , lei 8.666/93 e suas alterações
Fonte: 0240000000
Elemento de Despesa: 33903025 e 33903917

Processo	Objeto	Favorecido	Valor Total
27/100.311/2020	Pagamento de Indenização por serviços prestados	Kyotech Comercio e Man. Equip.Médicos LTDA -ME	R$ 63.872,00

Em 15 de junho de 2022.

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 Inc. II da Lei n. 8.666/93.
OBJETO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA.
Nº DO PROCESSO: 71/023.854/2022

ITEM	FAVORECIDO	UNID.	QUANTID.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR	UN	06	1.988,89	11.933,34

Campo Grande, MS 20 de junho de 2022
Augusto César Ferreira de Castro
Presidente - JUCEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 625, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil, constantes no anexo deste Decreto, para comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS), para o mandato do Biênio 2022/2024, conforme especificação constante no quadro:

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 625, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (ALEMS) Titular: Pedro César Kemp Gonçalves Suplente: Lídio Nogueira Lopes 2 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPGE-MS) Titular: Mateus Augusto Sutana e Silva Suplente: Pedro Paulo Gasparini 3 - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) Titular: Francisco Neves Junior Suplente: Helen Neves Dutra da Silva 4 - Secretaria de Estado de Educação (SED) Titular: Alfredo Anastacio Neto Suplente: Paola Nogueira Lopes 5 - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov) Titular: Giorgia dos Santos Cara Vilela Suplente: Geova Ferreira Queiroz 6 - Secretaria de Estado de Saúde (SES) Titular: Geani Almeida Suplente: Renata Fernandes Vaz Guimarães Nogueira 7 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast) Titular: Vania de Sousa Almeida Suplente: Ana Lucia Americo Antonio 8 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro) Titular: Ana Claudia Lopes Mandu Mascarenhas Suplente: Claudia Braun de Queiroz Rolim 9 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) Titular: Thonny Audry Lima Zerloti Suplente: Carlos Delano Gehring Leandro de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Associação Pestalozzi de Campo Grande – MS Titular: Gysélle Saddi Tannous Suplente: Romilda Paracampos de Almeida 2 - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (ADEP-MS) Titular: Olga Lemos Cardoso de Marco Suplente: Neyla Ferreira Mendes 3 - Federação das Apaes do Estado de Mato Grosso do Sul Titular: Renan Rafael Pereira Mendes Suplente: Gislaine Oliveira Lima Martins 4 - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul (AAPICG/MS) Titular: Nelson Neto de Oliveira Suplente: José Marcos Peres 5 - Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ/MS) Titular: Glaucia Silva Leite Suplente: Andréia Ferreira de Jesus

DECRETO "P" Nº 628, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/000803/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU OURO, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a primeira colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	25934021	LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MAJOR QOPM	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), realizado na Academia de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (APM/PMMS), no período de 17 de maio a 25 de agosto de 2021.
2	32468021	JOAO RENATO ALVES GUSMAO	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 02 de março a 05 de setembro de 2020.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 629, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/304047/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU OURO, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a primeira colocação nos

cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	81263021	PAULO CEZAR PADILHA	CAP QAOPM RR	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 1º de outubro de 1997 a 1º de abril de 1998.
2	108327021	MARCIO FERREIRA DE MELO	1º TEN QAOPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no período de 10 de agosto a 26 de novembro de 1998.
3	132833021	MAX WILLIAM ALVES	ASPIRANTE OFICIAL QOPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no período de 28 de junho de 2004 a 25 de fevereiro de 2005.
4	129149021	FABIO JOSE MORASSUTI DA SILVA	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 2 de dezembro de 2013 a 16 de abril de 2014.
5	125760021	LEANDRO DE SOUZA ANDRADE	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), período de 1º de setembro de 2008 a 15 de maio de 2009.
6	132435021	RODRIGO CALDERAO DA SILVA	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS) 25ª Turma, realizado no período de 29 de março de 2018 a 18 de junho de 2018.
7	15437021	SERGIO QUESTER PEREIRA DA SILVA	CB QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFS) 25ª Turma, realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 13 de maio de 2018 a 13 de julho de 2018.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 630, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/303576/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU OURO, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a primeira colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	110937021	JOSE DOS SANTOS DE MORAES	ST QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 2 de dezembro de 2002 a 1º de agosto de 2003.

2	434000021	CINTHIA DAIANE DA SILVA	SD QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 21 de setembro de 2015 a 24 de junho de 2016.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 631, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/301862/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU OURO, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a primeira colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	129201021	MIGUEL BRASIL FERREIRA FILHO	ST QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 25 de fevereiro de 2010 a 4 de maio de 2019.
2	35656021	DANNICHELLI RIBEIRO LEITE	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 07 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
3	116633021	CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS	2º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 27 de setembro de 2004 a 20 de julho de 2005.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 632, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/301862/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU PRATA, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a segunda colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	114338021	LEONISIO DE PAULA	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 14 de junho de 2013 a 27 de novembro de 2013.
2	433991021	DIEGO KLAGENBERG	SD PM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 21 de setembro de 2015 a 24 de junho de 2016

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 633, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/000803/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU PRATA, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a segunda colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	69267021	FREDERICO FRANÇOSO CANOLA	MAJOR QOPM	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), realizado na Academia de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (APM/PMMS), no período de 17 de maio a 25 de agosto de 2021.
2	128566021	DANIEL ARGENTI PIVA	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 11 de janeiro a 16 de abril de 2021.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 634, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/304047/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU PRATA, aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem obtido a segunda colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	108327021	MARCIO FERREIRA DE MELO	1º TEN QAOPM	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças(CEFAP), no período de 28 de fevereiro a 15 de agosto de 2012.
2	425380021	SILVIA TATSUE ZAHA RODRIGUES	ALUNA-OFICIAL QOPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD-2014/2015), realizado pelo CEFAP/PMMS, no período de 22 de setembro de 2014 a 25 de maio de 2015.
3	97725021	REVANILDO PASQUIM ARAUJO	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS) II, realizado Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças(CFAP), no período de 3 de novembro de 2014 a 15 de maio de 2015.
4	15163021	REGIANE FERNANDES MEDEIROS	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período de 7 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
5	119344021	MARCOS DUARTE GONÇALVES	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Cabos, realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CPFAP).
6	33879021	CLEINER MARTINS LOPES	CB QPPM	Curso de Formação de Cabos realizado no Centro de Ensino, Formação de Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período de 07 de maio de 2018 a 13 de julho de 2018.
7	124844021	VALDIR PEREIRA DA SILVA	CB QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), realizado no período de 18 de dezembro de 2017 a 2 de março de 2018.
8	433991021	DIEGO KLAGENBERG	SD QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD-2015/2016), realizado pelo CEFAP/PMMS, no período de 21 de setembro de 2015 a 24 de junho de 2016.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 635, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/303576/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU BRONZE, ao policial militar abaixo, por ter obtido a terceira colocação no curso, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso

1	36844021	WELLINGTON LOPES LAFAYETTE JULIAO	MAJOR QOPM	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), realizado na Academia de Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (APM/PMMS), no período de 17 de maio a 25 de agosto de 2021.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 636, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/303756/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU BRONZE, ao policial militar abaixo relacionado, por ter obtido a terceira colocação no curso, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	89902022	EVANDRO SELAN SANCHES	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado na cidade de Naviraí-MS, no período de 28 de junho de 2004 a 25 de fevereiro de 2005.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 637, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.089, de 12 de junho de 1981, com fulcro nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.215, de 26 de dezembro de 2006, e homologando a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, consubstanciada no Processo nº 31/304047/2018,

R E S O L V E:

CONCEDER a MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL "TENENTE-CORONEL PM SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ", GRAU BRONZE, aos policiais militares abaixo relacionados, por terem obtido a terceira colocação nos cursos, conforme especificação constante do quadro abaixo:

Ord.	Mat.	Nome	Posto	Instituição do Curso
1	55676023	CLOVIS LIMA BORGES	2º TEN CONV QAOPM	Curso de Formação de Soldado (CFSD-III), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 231 de agosto de 1989 a 25 de agosto de 1990.
2	89665021	ADAUTO DOS SANTOS PEREIRA	2º TEN QAOPM RR	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 2 de dezembro de 2002 a 3 de setembro de 2003.

3	25986021	FABIO DIAS DE OLIVEIRA	ASPIRANTE OFICIAL QOPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 7 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
4	127428021	ALBERTINO ANTONIO NEVES JUNIOR	ST QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período de 2011/2012.
5	108604021	ROGELIO RONEZ DE OLIVEIRA	ST QPPM RR	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), realizado no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 17 de março a 27 de agosto de 2014.
6	113927021	ALUISIO ANTONIO DA SILVA	ST QPPM RR	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), realizado no período de 2 de dezembro de 2002 a 1º de agosto de 2003.
7	129149021	FABIO JOSE MORASSUTI DA SILVA	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período de 1º de setembro de 2008 a 15 de maio de 2009.
8	97725021	REVANILDO PASQUIM ARAUJO	1º SGT QPPM	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFAP/), no período de 14 de junho de 2013 a 27 de novembro de 2013.
9	78587021	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	1º SGT QPPM RR	Curso de Formação de Cabos (CFC), realizado no Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do sul (CEFAP/), no período de 9 de junho a 30 de novembro de 2001.
10	96404021	DAGOBERTO MADRID ROSA	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD), no Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do sul (CEFAP), no período de 1º de dezembro de 2003 a 3 de setembro de 2004.
11	114374021	EDUARDO CESAR PENARIO DE CAMPOS	3º SGT QPPM	Curso de Formação de Sargentos (CFS), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), no período de 19 de março de 2018 a 18 de junho de 2018.
12	18877021	ALAN MONTAGNER	CB QPPM	Curso de Formação de Soldado (CFSD-III), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no período dos anos 2010/2011.
13	133936021	CELSO FERREIRA TOBIAS	CB QPPM	Curso de Formação de Cabos- 24ª Turma (CFC), realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças CEFAP/PMMS, no período de 7 de maio de 2018 a 13 de julho de 2018.

14	424980021	JOSÉ DANILO VANDERLEI DE SOUZA	CB QPPM	Curso de Formação de Soldados (CFSD-2014/2015), realizado pelo CEFAP/PMMS, no período de 22 de setembro de 2014 a 25 de maio de 2015.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 700, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
481833023	Antoine Hennadipgil Junior	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5	9/6/2022
446676022	Sofia Vaz Stelle	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	13/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 701, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR MARISTELHIA ALVES FELIPE, matrícula n. 475859022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na função de Assistente I, na Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 13 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 702, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR WENER WELLINGTON BALTA IWAUCHI, matrícula n. 488152021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 703, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Wener Wellington Balta Iwauchi	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5	Data da publicação
Maristelhia Alves Felipe	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	13/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 704, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
470140021	Patrik Sebastiao Machado de Menezes	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7	30/5/2022
479651021	Enzo Araboni Mendes Barcelos Manna	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	6/6/2022

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 705, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI, matrícula n. 486925021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Saúde, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 706, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Maria Eduarda Cintra Peretti	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Grayce Moreira Marques	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8

Nome	Cargo	Símbolo
Marcilene Vieira da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 710, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR FERNANDA ANALI ANTUNES CARDEAL, matrícula n. 488348021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 15 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

APOSTILA DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Na Resolução "P" CGE/MS n. 38, de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.865, de 20 de junho de 2022, página 320, que concedeu progressão funcional à servidora ARENICE MARIA DA SILVA ROSA DE AZEVEDO, matrícula 21507025, ocupante do cargo de Auditor do Estado, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Classe Sênior ..."

PASSE A CONSTAR: "... Classe Máster ..."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 329 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 324 de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.862 de 15 de junho de 2022, página 276, na parte que interrompeu as férias do servidor LUIS MANOEL MOREIRA, matrícula n. 40630024, para que:

ONDE CONSTOU: "... período aquisitivo de 18.02.2020 a 17.02.2021".

PASSE A CONSTAR: "... período aquisitivo de 18.02.2021 a 17.02.2022".

CAMPO GRANDE-MS, 15 de junho de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 28 de junho de 2022, (terça-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, com os seguintes itens:
1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
PROTOCOLO : CRASE/1939
PROCESSO : 11/012650/2021
INTERESSADO : **NELSON JOSÉ SCHNEIDER**
ASSUNTO : ABONO DE PERMANÊNCIA - RECURSO
PROLATORA : CONSª. MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA
OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.
4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 20 de junho de 2022.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 154, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em substituição, a pessoa abaixo relacionada, na função de membro titular da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul (CIB/MS), representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de MS (COEGEMAS/MS):

Titular	ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA Município de Três Lagoas
Em substituição à	Vera Helena Arsioli Pinho Município de Três Lagoas

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2022.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 210, de 20 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público SEDHAST Nº 02/2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, a contar da data da publicação:

- Iracema de Fátima Nais Inoue – prontuário n. 11424021
- João Gabriel kiyomura Merlin – prontuário n. 48516021
- Silvia Regina Nakamatsu – prontuário n. 88664021

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.578, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/055455/2021 – PAD n. 01/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 494 de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.780, de 18 de março de 2022, página 161, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/055455/2021 – PAD n. 01/2022, a contar de 17 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.579, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/021561/2020 (Apenso n. 29/021120/2018, 29/041133/2018, 29/019736/2019 e 29/053917/2019) – PAD n. 03/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021, ocupante do cargo de Professor, ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, e SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.697, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.202, de 23 de junho de 2020, página 116, no interesse do processo n. 29/021561/2020 (Apenso n. 29/021120/2018, 29/041133/2018, 29/019736/2019 e 29/053917/2019) – PAD n. 03/2020, com efeito a contar de 20 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.580, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 964, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.131, de 27 de março de 2020, à página 110, que delegou ao servidor WELINGTON FERNANDO MODESTO DA SILVA, matrícula n. 112566022, a competência para remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema SICAP, todos os dados e informações referentes aos atos de pessoal previstos no Anexo V da Resolução TCE/MS n. 88/2018, celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 1º de junho de 2022 (C.I. n. 645/SUGESP/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.581, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DELEGAR à servidora TÂNIA CRISTINA BARRETO DE SOUZA BELLO, matrícula n. 82742023, ocupante da função de Superintendente de Gestão de Pessoas, a competência para remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema SICAP, todos os dados e informações referentes aos atos

de pessoal previstos no Anexo V da Resolução TCE/MS n. 88/2018, celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com validade a partir de 1º de junho de 2022 (C.I. n. 645/SUGESP/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.582, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (C.I. N. 500/CODIF/SED/2022)

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ANDRE LUIZ FERNANDES GONÇALVES	12807021	29/036085/2022	10	5	9/3/2009 a 3/12/2014	3/12/2014
ANDRE LUIZ FERNANDES GONÇALVES	12807021	29/036085/2022	5	10	4/12/2014 a 2/12/2019	2/12/2019
LUCIANA TREVISAN DE SOUZA MONSON	15238021	29/027386/2022	10	5	11/4/2012 a 9/4/2017	9/4/2017
LUCIANA TREVISAN DE SOUZA MONSON	15238022	29/027386/2022	10	5	30/7/2013 a 28/7/2018	28/7/2018
ROZELI GIORDANI VITORASSO	79527023	29/036053/2020	5	15	17/6/2009 a 15/6/2014	15/6/2014
ROZELI GIORDANI VITORASSO	79527023	29/036053/2020	5	20	16/6/2014 a 14/6/2019	14/6/2019

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.583, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788029, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de instalação de gerador fotovoltaico de 58,36 KWP, na Escola Estadual Padre Constantino de Monte, localizada no município de Maracaju/MS, e o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 15 de junho de 2022. (C.I. N. 516/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	OES	Favorecido
29/025.120/2022	053/2022	GARCIA, WILHELM & PASQUINI LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.584, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores TÂNIA FERNANDES LEDESMA, matrícula n. 436469023, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como fiscal de contrato e RONY CHITAYAT, matrícula n. 488821021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar

o acompanhamento e fiscalização do Contrato de aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 1222/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/041.103/2022	069/2022	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.585, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ANA MARIA DE SOUZA PAZ, matrícula n. 483217021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, localizada no município de Inocência/MS, a contar de 15 de junho de 2022 (Processo n. 29/041923/2022 – C.I. N. 238/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.586, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDETE GONÇALVES BEIJAMIN, matrícula n. 105607021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, localizada no município de Inocência/MS, a contar de 15 de junho de 2022, em decorrência da dispensa, a pedido, da servidora Ana Maria de Souza Paz, matrícula n. 483217021 (Processo n. 29/039574/2022 – C.I. N. 239/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.587, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença à gestante, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. 503/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.587, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
488283021	NERCINA LUANA ARAUJO DE GOIS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/04/2022 à 22/08/2022	120
116697027	JULIANA JOSEFA PLATERO	PROFESSOR	10/05/2022 à 28/08/2022	111

483551021	ALINE PEREIRA ROCHA GOULART	PROFESSOR	16/04/2022 à 13/08/2022	120
48623021	THAISMILA FERREIRA COLINA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/04/2022 à 22/08/2022	120
424513021	MIRIAN GRACIELA ORTIZ ROJAS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/04/2022 à 22/08/2022	120
21880024	DAIANE NARA BRUM REGO	PROFESSOR	13/04/2022 à 10/08/2022	120
493713021	JOSIANE APARECIDA FREITAS PIRES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/04/2022 à 13/08/2022	120
79080022	FERNANDA ARRUDA BEZERRA SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/04/2022 à 15/08/2022	120
129067024	MAISA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	19/05/2022 à 13/09/2022	118
493800021	SOLANGE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/05/2022 à 15/09/2022	120
429916021	KARINE FUCHS DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/05/2022 à 14/09/2022	120
488057021	ANA JULIA DOS SANTOS CRUZ FIALHO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/05/2022 à 15/09/2022	120
87206021	GISELE OVELAR ISUMIDA	PROFESSOR	12/05/2022 à 08/09/2022	120
120971023	JOICE MARA DE FREITAS	PROFESSOR	07/06/2022 à 03/10/2022	119
105642021	MICHELE FERNANDA PICOLO	PROFESSOR	06/06/2022 à 03/10/2022	120
497986021	ANNE CRISTINE TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/05/2022 à 11/08/2022	80
6608021	BIANCA GASPAR DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	07/06/2022 à 04/10/2022	120
497921021	JEISIANE BORGES MEIRELES ALVES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/05/2022 à 15/06/2022	21

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.588, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença maternidade, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 504/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.588, DE 20 JUNHO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
133911022	RAPHAELLA ELIAS PEREIRA	PROFESSOR	19/04/2022 à 17/06/2022	60
54749021	JANAINA GRELA BRESSAN	PROFESSOR	13/05/2022 à 11/07/2022	60
48623021	THAISMILA FERREIRA COLINA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/08/2022 à 21/10/2022	60
36143026	DEEBLAMARA PILONETO TRINDADE	PROFESSOR	11/06/2022 à 09/08/2022	60

129067024	MAISA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	14/09/2022 à 12/11/2022	60
483038021	EVELLYN FIGUEIREDO CALDEIRA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/05/2022 à 21/07/2022	60
493800021	SOLANGE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/09/2022 à 14/11/2022	60
116697027	JULIANA JOSEFA PLATERO	PROFESSOR	29/08/2022 à 27/10/2022	60
429916021	KARINE FUCHS DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/09/2022 à 13/11/2022	60
427019021	EVANIR MUNHOZ DE ASSIS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	06/07/2022 à 03/09/2022	60
453753021	CLAUDIANE BENETTI SOZO	PROFESSOR	25/07/2022 à 22/09/2022	60
113368021	ROSEMEIRE MATOS RODRIGUES	PROFESSOR	15/07/2022 à 12/09/2022	60
437543021	ELISABETH MELLO SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/06/2022 à 09/08/2022	60
497921021	JEISIANE BORGES MEIRELES ALVES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/06/2022 à 14/08/2022	60

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.589, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença maternidade, aos servidores do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 505/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.589, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
23305025	FABIANE DE OLIVEIRA SANCHEZ	Professor Convocado	03/08/2022 à 01/10/2022	60
487922021	MARGARETH FIALHO CANDIDO	Professor Convocado	03/08/2022 à 01/10/2022	60
471583023	KEILA CRISTINA CAVALCANTE TOLEDO	Professor Convocado	30/08/2022 à 28/10/2022	60
5690034	CYNTHIA MARA EFIGENIA DUARTE	Professor Convocado	03/08/2022 à 01/10/2022	60
479395022	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	Professor Convocado	01/07/2022 à 29/08/2022	60
471593026	VALERIA NANTES CAMELO	Professor Convocado	08/04/2022 à 06/06/2022	60
41732032	NAYANE MERTENS	Professor Convocado	29/06/2022 à 27/08/2022	60
75442032	EVILYN CRISTINA DE LIMA CRISTALDO	Professor Convocado	31/08/2022 à 29/10/2022	60
434880030	THAINA GRACE ENCINA DE BARROS	Professor Convocado	07/07/2022 à 04/09/2022	60
378813022	DEBORAH CAINELLI	Professor Convocado	06/06/2022 à 04/08/2022	60

483896021	NIZELAYNE GONZAGA LERA	Professor Convocado	30/08/2022 à 28/10/2022	60
484819022	FABIANA DE ABREU DOS SANTOS	Professor Convocado	08/06/2022 à 06/08/2022	60
488435021	LILIANE SCABORA MIOTO	Professor Convocado	23/06/2022 à 21/08/2022	60
19169031	ANA CARLA COELHO MORAIS	Professor Convocado	13/09/2022 à 11/11/2022	60
431734023	CIBELE FRANCELINO FIALHO	Professor Convocado	07/09/2022 à 05/11/2022	60
474522027	FERNANDA FERNANDES FERREIRA	Professor Convocado	28/08/2022 à 26/10/2022	60
484442021	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	Professor Convocado	27/08/2022 à 25/10/2022	60
488969021	CLEISDIANE CAMPOS LEITE DELGADO	Professor Convocado	17/09/2022 à 15/11/2022	60
437076027	LETICIA LUIZ RODRIGUES	Professor Convocado	13/09/2022 à 11/11/2022	60
474686024	KATIUSCE DE OLIVEIRA XAVIER	Professor Convocado	26/07/2022 à 23/09/2022	60
28495026	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	Professor Convocado	05/07/2022 à 02/09/2022	60
432175029	KAROLAINE FERRAZ BENITES	Professor Convocado	13/09/2022 à 11/11/2022	60
424761028	KAREN EICH VIEIRA FIGUEIREDO	Professor Convocado	05/09/2022 à 03/11/2022	60
453753022	CLAUDIANE BENETTI SOZO	Professor Convocado	25/07/2022 à 22/09/2022	60
433262022	MAYSA LIMA DE SOUZA	Professor Convocado	18/06/2022 à 16/08/2022	60
488667021	ALINE MAYRA DA SILVA OLIVEIRA ZARDIN	Professor Convocado	02/07/2022 à 30/08/2022	60
55532027	MARIA LETICIA DO NASCIMENTO ARGUELHO	Professor Convocado	03/10/2022 à 01/12/2022	60
489870021	NADIA ESTEPHANI DE SOUZA SANTOS	Técnico de suporte em tecnologia	23/06/2022 à 21/08/2022	60
489869021	TAYNI GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de suporte em tecnologia	26/05/2022 à 24/07/2022	60
480695021	JUSIMARA PESSOA SILVA	Técnico de suporte em tecnologia	25/06/2022 à 23/08/2022	60

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.590, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença à gestante, aos servidores do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n°2.157, de 26 de outubro de 2000. (C.I. N. 502/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.590, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
123464032	KATIA VAZ RODRIGUES	Professor convocado	16/05/2022 à 06/09/2022	114
496682021	ROSANA DA SILVA FREITAS	Professor convocado	10/05/2022 à 06/09/2022	120
483896021	NIZELAYNE GONZAGA LERA	Professor convocado	02/05/2022 à 29/08/2022	120
467577028	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS	Professor convocado	25/04/2022 à 22/08/2022	120
480982027	EDINEIA PINHEIRO MARIANO	Professor convocado	06/05/2022 à 02/09/2022	120
480982029	EDINEIA PINHEIRO MARIANO	Professor convocado	06/05/2022 à 02/09/2022	120
43254032	SHIRLEI PASCHOALIN FURONI	Professor convocado	01/05/2022 à 28/08/2022	120

41732032	NAYANE MERTENS	Professor convocado	01/03/2022 à 28/06/2022	120
471583023	KEILA CRISTINA CAVALCANTE TOLEDO	Professor convocado	02/05/2022 à 29/08/2022	120
466431032	JAINE DE LIMA SILVA	Professor convocado	04/04/2022 à 01/08/2022	120
7221022	JOYCE APARECIDA FARIA	Professor convocado	19/04/2022 à 16/08/2022	120
36143033	DEEBLAMARA PILONETO TRINDADE	Professor convocado	11/02/2022 à 10/06/2022	120
256495024	TALITA DE OLIVEIRA MAKSOUD DA SILVA	Professor convocado	18/04/2022 à 15/08/2022	120
2122034	JULIANA SANTOS DE SOUZA	Professor convocado	01/04/2022 à 29/07/2022	120
472823022	MARIA DO CARMO DE QUADRA	Professor convocado	25/04/2022 à 22/08/2022	120
484442021	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	Professor convocado	29/04/2022 à 26/08/2022	120
466003028	LORRAINE DOMINGUES DA SILVA MERCANTE	Professor convocado	26/04/2022 à 23/08/2022	120
472205032	PATRICIA COSTA DA SILVA	Professor convocado	18/04/2022 à 15/08/2022	120
6088032	LORAINE EVELYN FONTOURA	Professor convocado	15/04/2022 à 12/08/2022	120
75442032	EVILYN CRISTINA DE LIMA CRISTALDO	Professor convocado	03/05/2022 à 30/08/2022	120
431734023	CIBELE FRANCELINO FIALHO	Professor convocado	10/05/2022 à 06/09/2022	120
19169031	ANA CARLA COELHO MORAIS	Professor convocado	16/05/2022 à 12/09/2022	120
428949033	LILIANE INÊS WEIRICH	Professor convocado	12/04/2022 à 09/08/2022	120
485079023	AMANDA CRISTINA MARTINS DE ASSIS	Professor convocado	03/05/2022 à 30/08/2022	120
482456021	ELISANGELA PRETE BORGES	Professor convocado	13/04/2022 à 10/08/2022	120
474686024	KATIUSCE DE OLIVEIRA XAVIER	Técnico De Suporte Em Tecnologia	02/04/2022 à 25/07/2022	115
13102033	MARINA DE REZENDE ANTIGO	Professor convocado	16/03/2022 à 13/07/2022	120
424761028	KAREN EICH VIEIRA FIGUEIREDO	Professor convocado	08/05/2022 à 04/09/2022	120
484754021	DEISE TATIANE DE SOUZA BRITO CORDEIRO	Professor convocado	16/05/2022 à 12/09/2022	120
437076027	LETICIA LUIZ RODRIGUES	Professor convocado	16/05/2022 à 12/09/2022	120
474522027	FERNANDA FERNANDES FERREIRA	Professor convocado	30/04/2022 à 27/08/2022	120
432175029	KAROLAINE FERRAZ BENITES	Professor convocado	16/05/2022 à 12/09/2022	120
494180021	ADRIELLE ARAUJO PRIETO	Professor convocado	18/05/2022 à 14/09/2022	120
129341040	KELY DOS REIS GIMENEZ	Professor convocado	18/05/2022 à 14/09/2022	120
27837023	SILANI GUIMARANS FERREIRA	Professor convocado	30/05/2022 à 26/09/2022	120
479045024	ANDRESSA CHAVES LEMES VILELA	Professor convocado	20/05/2022 à 16/09/2022	120
494848021	MARA FRANCIELI FREITA	Professor convocado	18/05/2022 à 14/09/2022	120
488969021	CLEISDIANE CAMPOS LEITE DELGADO	Professor convocado	20/05/2022 à 16/09/2022	120
132190032	GRACIELLE CRISTINA WINCK ABREU	Professor convocado	01/06/2022 à 28/09/2022	120
38747025	RENATA PEREIRA FIGUEIREDO	Professor convocado	31/05/2022 à 27/09/2022	120
474185026	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	Professor convocado	02/06/2022 à 29/09/2022	120
7222036	ELISANGELA SILVA GONCALVES	Professor convocado	06/06/2022 à 03/10/2022	120
495970021	NOELI FERREIRA DOS SANTOS	Professor convocado	06/06/2022 à 03/10/2022	120
497672021	CARLLA CRISTHINA HARTHCOPF DE PAULA	Professor convocado	08/06/2022 à 05/10/2022	120
55532027	MARIA LETICIA DO NASCIMENTO ARGUELHO	Professor convocado	05/06/2022 à 02/10/2022	120
494934021	ILIANE SANTOS SOUZA RIBEIRO	Professor convocado	07/06/2022 à 04/10/2022	120
434794031	PRISCILA MARTINS FERNANDES	Professor convocado	10/06/2022 à 07/10/2022	120
36074030	LUCIMARA DE CRISTO PACHECO	Professor convocado	07/06/2022 à 04/10/2022	120
114694032	ANA PAULA CUEVAS LOURENCO RODRIGUES	Professor convocado	03/06/2022 à 30/09/2022	120
123464033	KATIA VAZ RODRIGUES	Professor convocado	16/05/2022 à 06/09/2022	114
489910021	DRIELLE LEITE LOPES	Técnico de suporte em tecnologia	05/04/2022 à 02/08/2022	120
480695021	JUSIMARA PESSOA SILVA	Técnico de suporte em tecnologia	25/02/2022 à 24/06/2022	120

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n	:	29/038962/2022
Interessado	:	GISLENE FARIAS DA SILVA, matrícula n. 437512021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na Escola Estadual Eldorado, localizada no município de Eldorado/MS.
Assunto	:	Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Despacho	:	INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90 e na Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019. (C.I. N. 497/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n	:	29/039434/2022
Interessado	:	SÂNGELA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula n. 76954021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, localizada no município de Três Lagoas/MS.
Assunto	:	Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Despacho	:	INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90 e na Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019. (C.I. N. 497/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.315, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.843, de 27 de maio de 2022, página 273, na parte que concedeu Readaptação Provisória à servidora PRISCILA APARECIDA MARTINS, matrícula n. 35873021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Luiz Alberto Abraham, no município de Bataguassu, foi feita a seguinte apostila: (C.I. N. 501/CODIF/SED/2022)

Para que, ONDE CONSTA:
"... Escola Estadual Peri Martins...";
PASSE A CONSTAR:
"... Escola Estadual Prof. Luiz Alberto Abraham...".

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.865, de 20 de junho de 2022, página 325.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.577, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 902, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.121, de 20 de março de 2020, página 105, na parte que designa a servidora EDINEIA GONSALVES DE AGUIAR SILVA, matrícula n. 70668021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógico, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS, localizado no município de Dourados/MS, com carga de

20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 14 de março de 2022 (C.I. N. 1919/SUPED/SED/2022 – Processo 29/016651/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora ROZELI GIORDANI VITORASSO, matrícula n. 79527023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional (Processo n. 29/036053/2020 – C.I. N. 499/CODIF/SED/2022):

Resolução "P" SED n. 810/07, de 23 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial n. 6.956, 29 de novembro de 2004, página 19:

Para que, ONDE CONSTA:
"...10% por 5 anos a partir de 20/3/2005...",
PASSE A CONSTAR:
"...10% por 5 anos a partir de 18/6/2004...".

Resolução "P" SED n. 1.314/10, de 25 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.715, de 27 de maio de 2010, página 52:

Para que, ONDE CONSTA:
"...5% por 10 anos a partir de 18/3/2010...",
PASSE A CONSTAR:
"...5% por 10 anos a partir de 16/6/2009...".

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE JUNHO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 352, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELLE GALINDO MARTINS TEBET, matrícula n. 126393022, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Chefe do Centro de Informações Estratégicas e Vigilância em Saúde, no período de 11 a 25 de julho de 2022, em substituição da titular KARINE FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 124334021 durante suas férias regulamentares.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 355, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Divulgar nomes dos servidores que doaram ou recrutaram doadores de sangue, em atendimento ao disposto no Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, sendo: Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de MAIO de 2022; Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de MAIO de 2022; Anexo III - Servidores que recrutaram doadores de sangue: complementação de meses anteriores; Anexo IV - Servidores doadores de sangue: complementação de meses anteriores.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de MAIO de 2022:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	DATA
485806022	ABNER UBERAIL DE PAULA MONTEIRO	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
125891021	ADALTO ALBINO DE CASSIO	PMMS	DOURADOS	6/5/2022
20049021	ADEMAR TAKEO SATO	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
118243021	ADEMIR CRISTALDO GUEDES	PMMS	CAMPO GRANDE	4/5/2022
109118021	ADEMIR PEREIRA BORGES	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
134089021	ADONIAS FELIPE DE SAMPAIO	SED	DOURADOS	9/5/2022
437589021	ADRIANA TELES MARTINS	SED	DOURADOS	23/5/2022
126700022	ADRIANA VALERIA DIAS RICARDO	SED	DOURADOS	26/5/2022
108908021	ADRIANO CAPELLARI	PMMS	CAMPO GRANDE	2/5/2022
490507021	ADRIANO CLEMENTINO DE SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
105670021	ADRIANO COELHO ALAMAN	CBMMS	CAMPO GRANDE	11/5/2022
130241021	ADRIANO JOSE DA SILVA ARAUJO	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
69410021	ALBERTO SABURO KANAYAMA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
112863021	ALESSANDRO FARIAS MARQUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	31/5/2022
101646021	ALEX PEREIRA DE SOUZA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
59262021	ALEXANDER MENDES NANTES SARTORA-TO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	12/5/2022
484835021	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	13/5/2022
71581023	ALEXANDRE CEZAR PAVON	SAD	CAMPO GRANDE	21/5/2022
124706021	ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA	CBMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
362196021	ALEXANDRE MATIAS CABRAL	DETRAN	DOURADOS	9/5/2022
17768021	ALISON ALMERON ESQUIVEL TRINDADE	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
485297022	ALISON DA SILVA ARAUJO	DGPC	DOURADOS	16/5/2022
490512021	ALLAN VIEIRA RAIDAN	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022

476848022	AMARILDO VIEIRA VAEZ	AGEPEN	CAMPO GRANDE	6/5/2022
476216024	ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	23/5/2022
52352022	ANA CLAUDIA GODOY METZ	SEDHAST	CAMPO GRANDE	12/5/2022
52793021	ANA CRISTINA DE ALMEIDA BERNARDES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/5/2022
112177021	ANA LUIZA CANASSA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	20/5/2022
424527021	ANA PAULA BARBOSA ALONSO	SED	CAMPO GRANDE	20/5/2022
431547021	ANA PAULA DE OLIVEIRA IBANES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022
125253022	ANA PAULA TARDIN DA SILVA	SED	DOURADOS	26/5/2022
483726021	ANATALINO BRUM LOUVEIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	5/5/2022
93916021	ANDERSON ALLAN MEIRELES SOARES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
432853021	ANDRE EIJI MIYAHARA LARA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
126767022	ANDRE LUIS DE AVILA DA PAIXAO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	6/5/2022
397559021	ANDRE LUIZ ARAKAKI	CBMMS	CAMPO GRANDE	2/5/2022
467232021	ANDRE RUFFO	SEFAZ	CAMPO GRANDE	12/5/2022
117502025	ANDREIA DE OLIVEIRA MASSULO	SES	CAMPO GRANDE	13/5/2022
363281022	ANDRESSA CAROLINA F P SUBTIL CAVAL-CANTE	SEDHAST	CAMPO GRANDE	12/5/2022
353016021	ANNELISE CIRILO PEREIRA	UEMS	DOURADOS	25/5/2022
69044021	ANSELMA DE SOUZA ESCOBAR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	13/5/2022
53464021	ANTONINO REBEQUE	AGEPEN	DOURADOS	5/5/2022
120857021	ANTONIO BARBOSA DOS REIS	PMMS	COXIM	16/5/2022
118312021	ANTONIO CESAR BASTOS DA SILVA	CBMMS	CAMPO GRANDE	3/5/2022
476913025	ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR	AGEPEN	CAMPO GRANDE	3/5/2022
63350023	ANTONIO MARCOS MADUREIRA	AGEPEN	TRÊS LAGOAS	18/5/2022
80031021	ANTONIO SILVIO LUIZ DE MOURA	IAGRO	DOURADOS	11/5/2022
74363021	APARECIDO GONCALVES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/5/2022
55725022	APARECIDO PAULO DA SILVA JUNIOR	SEJUSP	CAMPO GRANDE	27/5/2022
444961022	ARIELLY DE SIQUEIRA ARAUJO	AGEPEN	CAMPO GRANDE	11/5/2022
489909022	ARIELLY LUGE ALVES BERALDO	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
485229022	ARTUR HIANE OSHIRO	DGPC	CAMPO GRANDE	26/5/2022

113205024	ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	CGE	CAMPO GRANDE	17/5/2022
43382024	AVELINE KAREN TENORIO BOLDORI	SED	CAMPO GRANDE	10/5/2022
106004021	AZAHAZE ALTAIR MELLO DE CARVALHO	PMMS	CAMPO GRANDE	27/5/2022
55577021	BARBARA DANIELLE CARNEIRO	PMMS	DOURADOS	19/5/2022
490528021	BARBARA HIDALGO DE MORAES	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
98352022	BRENO CHRISTIANO MARTINS DE FRANCA	SEJUSP	CAMPO GRANDE	30/5/2022
485600021	BRUNA APPEL SOARES DE MELOS	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
45590021	BRUNA SANDIM GOMES GONCALVES GAVILAN	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
490530021	BRUNO GOMES DOURADO	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
425445021	BRUNO MACIEL PESSOA DA SILVA	PMMS	CAMPO GRANDE	6/5/2022
429333021	BRUNO ROJAS DE CAMPOS	DETRAN	DOURADOS	28/5/2022
301603021	CAMILA DE ARRUDA SOUZA	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
62740023	CARLOS ALBERTO DE BRITO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	18/5/2022
91576021	CARLOS ALBERTO DE C ZANELI	SED	CAMPO GRANDE	19/5/2022
93497021	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS	PMMS	COXIM	3/5/2022
63851024	CARLOS EDUARDO PINHEIRO	SAD	CAMPO GRANDE	20/5/2022
446359021	CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
13720021	CAROLINE APARECIDA B. C. ROCHA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	16/5/2022
20610021	CAROLINE MARTINS MORAES	SEDHAST	CAMPO GRANDE	18/5/2022
437994021	CASSANDRA CORREA	SED	CAMPO GRANDE	26/5/2022
482323023	CÁSSIO MEDEIROS DE FREITAS	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
124176021	CELIO ROBERTO DA SILVA ARRUDA	PMMS	COXIM	16/5/2022
116681022	CELSO ALVES DE ALMEIDA	DETRAN	TRÊS LAGOAS	13/5/2022
6427021	CHRISTOPHER VINICIUS SOUZA DE JESUS	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
117314021	CICERO JOSE DE LIMA	PMMS	COXIM	3/5/2022
476910023	CICILIA ROA FELICIO	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
103924022	CINDI MATIAS CABRAL	DETRAN	DOURADOS	9/5/2022
473232022	CLAUDIA ANGELICA DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
117188021	CLAUDIO EDUARDO MARCUZZO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	12/5/2022

108396021	CLAUDIO NOGUEIRA DIAS	PMMS	TRÊS LAGOAS	3/5/2022
480067021	CLEBER GARCIA CHAGAS	DETRAN	COXIM	17/5/2022
110439022	CLEUBER BARBOSA TEIXEIRA	AGEPEN	DOURADOS	27/5/2022
123430021	CRISTIANE MENEGASSI	SED	DOURADOS	30/5/2022
57904021	DAISON RAMOS SALDANHA	AEM-MS	CAMPO GRANDE	27/5/2022
86373021	DALILA SOARES DA SILVA	SED	CAMPO GRANDE	18/5/2022
114970022	DALNEY LEITE DOS SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	12/5/2022
342905022	DALZA PAOLLA PEREIRA DA SILVA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	13/5/2022
127437021	DANIEL FELIPE DE AZEVEDO	PMMS	CAMPO GRANDE	13/5/2022
432891021	DANIEL GASPAR LUZ CAMPOS DE SOUZA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
476222021	DANIELA DUTRA DE LIMA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	3/5/2022
120905021	DANIELA ROCHA DOS REIS	IMASUL	CAMPO GRANDE	20/5/2022
438568021	DANIELLE DE OLIVEIRA BATISTA	SAD	CAMPO GRANDE	19/5/2022
134025023	DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS	DGPC	CAMPO GRANDE	19/5/2022
43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
101484023	DANIELLY ROSE CHAVES DA SILVA	SAD	CAMPO GRANDE	31/5/2022
28550021	DANILO GARCES BRESSAN	DETRAN	COXIM	17/5/2022
435669026	DANILO SALVATERRA DE ARAUJO	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
437707021	DENIS CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	DETRAN	DOURADOS	28/5/2022
110241021	DEUSIANE CARVALHO CAPUSSO	FERTEL	CAMPO GRANDE	31/5/2022
5425021	DIANA LAURA SILVA DE QUEIROZ	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
432965021	DIEGO CORREA MIRANDA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	27/5/2022
424311023	DIEGO PABLO BOTTEGA	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
129984022	DIEGO PEREIRA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/5/2022
128572021	DIOGO TSUTOMU MIYASHIRO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022
85049023	DIOMÉDES FRANCISCO PINHEIRO	SAD	CAMPO GRANDE	28/5/2022
125290021	DIRCE CRISTIANE CAMILOTTI	SED	CAMPO GRANDE	20/5/2022
42391023	DIVINO SALVADOR VICENTE	SAD	CAMPO GRANDE	13/5/2022
431792021	DOUGLAS RAMAI MARQUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022

423929021	DOUGLAS REZENDE SIMOES	CBMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
15958023	DOUGLAS SANTANA RIBEIRO	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
425134021	DYANESSA TURRA	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
121383021	EDERSON RIBEIRO GOTARDI	UEMS	DOURADOS	3/5/2022
132362023	EDILENE MENEZES GARCIA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
37690023	EDILEUZA REGINA FERREIRA LIMA	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
87519024	EDIMALSO RAIMUNDO DE LIMA	CBMMS	CAMPO GRANDE	20/5/2022
106215021	EDMARA CESARIO	SED	CAMPO GRANDE	4/5/2022
14969021	EDMUNDO HEBERT ROMCY OLIVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	13/5/2022
87550021	EDNA PAULA DOS SANTOS	SEDHAST	CAMPO GRANDE	17/5/2022
100475021	EDSON PAES PEREIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
466417029	EDUARDO VIEIRA MACEDO	SED	CAMPO GRANDE	7/5/2022
19977023	EILA MACHADO DE OLIVEIRA	SED	CAMPO GRANDE	13/5/2022
107533023	ELIDIO APARECIDO DA SILVA	SAD	CAMPO GRANDE	27/5/2022
115835021	ELISMAR ALVES DOS SANTOS	PMMS	COXIM	3/5/2022
93154024	ELIZA MOSLAVES	DGPC	CAMPO GRANDE	30/5/2022
5965023	ELIZANGELA XIMENES DE OLIVEIRA	DETRAN	DOURADOS	28/5/2022
13200021	ELIZETE GOMES DA SILVA	SEDHAST	DOURADOS	26/5/2022
115599023	ELIZEU ANGELO GONZALES VILLALBA	SAD	CAMPO GRANDE	9/5/2022
85604021	ELMA APARECIDA GONCALVES	SED	DOURADOS	26/5/2022
83912021	ELYANA PARREIRA SILVA	SED	CAMPO GRANDE	17/5/2022
484177021	EMANUEL DOURADO MACHADO	CBMMS	CAMPO GRANDE	25/5/2022
492781021	ENDRA RAIELLE CORDEIRO GONZALES	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
20908021	ERICK RIBEIRO BRONZE	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
487462021	ESTEVÃO DE OLIVEIRA RONDON	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
91184021	ESTHER PRISCILA MARQUES HADDAD ZANCHET	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
424828021	EVERTON LOPES DOS SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
468038022	FABIANE CARGNIN FACCIN	AGEPEN	DOURADOS	26/5/2022
490383021	FABIANO BENITES DE BARROS	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022

93561028	FABIO DE OLIVEIRA VILELA	DGPC	CAMPO GRANDE	11/5/2022
117340021	FABRIZZIO LIMA FAVARO DE MENEZES	PMMS	CAMPO GRANDE	4/5/2022
361156021	FELIPE ANACHE BANDEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
423721021	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	9/5/2022
434001021	FERNANDO HENRIQUE GOMES PEREIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	20/5/2022
477629022	FERNANDO JORGE GUIMARÃES	AGEPEN	DOURADOS	31/5/2022
115808022	FILOMENA VENTURINI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022
120002021	FLAVIO APARECIDO JOAO	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
110268023	FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	31/5/2022
425417021	FLAVIO FERREIRA TEODOSIO	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
47904024	FLORISMAR CAIXETA DE CASTRO	CGE	CAMPO GRANDE	20/5/2022
62000021	FRANCISCO MONZON QUEIROZ	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/5/2022
5582022	FRANCISLAINE BOCHENEK DE OLIVEIRA MARTIN	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
423711021	FRANKLIN ORTIZ DE SOUZA	CBMMS	CAMPO GRANDE	18/5/2022
424420022	FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	DGPC	CAMPO GRANDE	26/5/2022
382916021	GEAN CARLO SILVA DE OLIVEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	4/5/2022
96830021	GELSLEY REGINA FREITAS BARBOSA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/5/2022
490536021	GEVERSON DE FARIA ALVES	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
130427021	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
82879021	GILMAR ROSAN DA SILVA	SED	CAMPO GRANDE	25/5/2022
23748021	GIORGE DO AMARAL SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	28/5/2022
20703021	GISLAINE FERREIRA MAGGIONI MORAES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	18/5/2022
104817021	HAROLDO WILSON ZANDA GRELLA	UEMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
122996021	HECTOR MARCELL GUERREIRO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
483537021	HENRIQUE DE CARVALHO CORRÊA CHAVES	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
70349022	HEVERSON JEDER LIMA BITTENCOURT	CGE	CAMPO GRANDE	31/5/2022
485627021	ICARO MATTEDI TOMAZINI	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
69103021	ILDETE DE OLINDA MACHADO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
91407021	INES PILONETO GUERREIRO	SEFAZ	DOURADOS	25/5/2022

46130021	ISAIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	12/5/2022
485313022	IVAN LLANO	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
457666021	IZABELA VICTOR FREITAS DE LIMA SOUSA	AGEPREV	CAMPO GRANDE	31/5/2022
115680022	IZALTINO OJEDA PEREIRA	DGPC	CAMPO GRANDE	13/5/2022
7326022	JAKSON XAVIER MARTINS	SEJUSP	DOURADOS	2/5/2022
29185021	JANAINA VASCONCELOS MARTINS PAIM	SED	CAMPO GRANDE	13/5/2022
111591021	JANE BIERTIE RAMOS MIGUEL PESSOA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	26/5/2022
97130024	JAQUELINE ALMEIDA DE CARVALHO DUTRA	SED	CAMPO GRANDE	11/5/2022
104823021	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/5/2022
90774021	JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	SEDHAST	CAMPO GRANDE	12/5/2022
99884021	JAQUELINI NASCIMENTO DE ARRUDA	CBMMS	CAMPO GRANDE	11/5/2022
476149021	JEAN CARLOS DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	31/5/2022
485155022	JEAN TORRES XAVIER	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
424903021	JEFERSON DOUGLAS BARBOSA DE JESUS	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
60877021	JEFFERSON DE LIMA CARDOSO	PMMS	DOURADOS	4/5/2022
457925021	JESSICA DE LURDES NASCIMENTO	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
483802021	JESSICA DE MOURA MARTINS	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
424539021	JÉSSICA PINHEIRO DA SILVA MOURA SALDEIRO	SED	CAMPO GRANDE	14/5/2022
488746021	JHESSIKA PULMARA DA SILVA LEMOS	SED	DOURADOS	20/5/2022
90293021	JHONNY DE LIMA	PMMS	TRÊS LAGOAS	6/5/2022
10788021	JOAO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
71907023	JOAO EDUARDO SOUTO MACHADO	DGPC	CAMPO GRANDE	18/5/2022
87843021	JOAO FRANCISCO DUARTE	FUNSAU	CAMPO GRANDE	13/5/2022
118715023	JOAO JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	SAD	CAMPO GRANDE	24/5/2022
124037021	JOELMA DE LIMA SEVERO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022
472400021	JOSE ALEXANDRE LACERDA GOMES	SED	CAMPO GRANDE	25/5/2022
47200021	JOSE BRAINER RAMOS SALDANHA	JUCEMS	CAMPO GRANDE	12/5/2022
423574021	JOSE DE CARVALHO ADAO	CBMMS	CAMPO GRANDE	5/5/2022
490553021	JOSE DE DEUS GONCALVES JUNIOR	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022

80663021	JOSE EDSON DA SILVA	PMMS	CAMPO GRANDE	10/5/2022
490046021	JOSE LUIZ SILVA MONARI	CBMMS	CAMPO GRANDE	10/5/2022
115167022	JOSE PEREIRA DE BARROS	CBMMS	CAMPO GRANDE	11/5/2022
52564021	JOSE ROBERTO HERNANDO DA SILVA	SED	DOURADOS	23/5/2022
425007021	JOSIANE NEPOMUCENO MAIA	PMMS	COXIM	16/5/2022
423575021	JOSIANE SILVA PEREIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	25/5/2022
57462021	JUAN AUGUSTO EHMKE	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
113556021	JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	26/5/2022
114156021	JUCEMIR DE OLIVEIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	3/5/2022
75865021	JUCIMAR TOLEDO SELES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	12/5/2022
434131021	JULIO CESAR RODRIGUES DA ROSA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	13/5/2022
130550022	JUSSARA VARGAS ARAUJO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	11/5/2022
477943022	KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
131496022	KELLEN BUENO VICTOR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	13/5/2022
131277021	KESIA REGINA DE ALMEIDA DUARTE	SEDHAST	CAMPO GRANDE	27/5/2022
117236021	KLEBERSON ROBERTO PEREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022
57511023	KLEITON CARDOSO DA ROCHA	IAGRO	CAMPO GRANDE	23/5/2022
100404021	LAURA DE MELO ALVES FREIRE	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
112310021	LEA WALESKA GOMES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/5/2022
26366021	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
113561021	LENILDA DE OLIVEIRA MARQUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	18/5/2022
124786021	LEONARDO CAPELLO FILHO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2/5/2022
468331022	LILIANE AMARILHA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	20/5/2022
94179021	LISA MARIE GALHOES MARQUES	SED	CAMPO GRANDE	6/5/2022
119148021	LIZANY LECHNER DA SILVA	IMASUL	CAMPO GRANDE	2/5/2022
437808021	LORENA SANTANA DO NASCIMENTO	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
485626021	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
472256021	LUCAS FELIPE CASARIL	SES	CAMPO GRANDE	31/5/2022
484037021	LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG	PMMS	DOURADOS	5/5/2022

384706021	LUCAS RUBIO BARRUECO	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
90245021	LUCIANA LOPES ATHAIDE BARBOSA	SEDHAST	CAMPO GRANDE	12/5/2022
119299021	LUCIANO AMORIM BRAGA	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
263022	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
677021	LUCIANO TOGNETTE DE LIMA	CBMMS	CAMPO GRANDE	14/5/2022
101184021	LUCICLEI DA SILVA LIMA	CBMMS	COXIM	16/5/2022
108517021	LUCILENE CIRINO DA ROCHA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	27/5/2022
485602021	LUCIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
130366021	LUCIVANIA GOTARDI RIBEIRO BALASSO	SED	DOURADOS	18/5/2022
485620021	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
24551021	LUIS PAULO FERNANDES	DETRAN	DOURADOS	12/5/2022
89452021	LUIZ CARLOS FREITAS FILHO	AEMS-MS	CAMPO GRANDE	6/5/2022
87487021	LUIZ CARLOS GONZALES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	31/5/2022
31675021	LUIZ PAULO PEREIRA DIAS	DETRAN	CAMPO GRANDE	20/5/2022
124347021	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	CBMMS	CAMPO GRANDE	30/5/2022
10785021	MAICON TEIXEIRA GOBBI	CBMMS	CAMPO GRANDE	13/5/2022
492437022	MANOEL MENDES DE ALMEIDA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	14/5/2022
83359021	MARCELLO BRANDAO DE SOUZA CHAMORRO	JUCEMS	CAMPO GRANDE	5/5/2022
87071023	MARCELLO SEIKI INAMINE	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
53996021	MARCELO BLAN DE MENEZES	SEJUSP	CAMPO GRANDE	26/5/2022
483865021	MARCELO CAETANO DA SILVA	CBBMS	DOURADOS	17/5/2022
20921021	MARCELO CESAR DE ARRUDA FERREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	13/5/2022
116975021	MARCELO DE ALMEIDA SOARES	DETRAN	CAMPO GRANDE	9/5/2022
125650023	MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTINO	SAD	CAMPO GRANDE	31/5/2022
467964021	MARCELO MINORU KAMEI	AGEPEN	DOURADOS	31/5/2022
134174021	MARCELO ROSARIO GARCIA	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
115624021	MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA	IAGRO	CAMPO GRANDE	27/5/2022
65171022	MARCELO THOSEI ZUKERAM	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
101524021	MARCIA MACHADO CAMPOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022

75662024	MARCIO FABIO DE OLIVEIRA	SED	COXIM	2/5/2022
112803023	MARCO AURELIO DOS SANTOS DA SILVA	SAD	CAMPO GRANDE	27/5/2022
72959023	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	AGEPEN	CAMPO GRANDE	19/5/2022
71723024	MARCOS CESAR LELIS DA SILVA	SEDHAST	CAMPO GRANDE	14/5/2022
127235021	MARCOS MAURICIO PEREIRA DA SILVA	PMMS	CAMPO GRANDE	18/5/2022
52834021	MARIA APARECIDA PINHEIRO MALVAS	SES	DOURADOS	4/5/2022
116490023	MARIA DE LOURDES REZENI DOS SANTOS	SAD	CAMPO GRANDE	7/5/2022
94011021	MARIA JOANA CANDADO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	20/5/2022
74132021	MARIA JOSE FERREIRA BEZERRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	6/5/2022
40028021	MARIE ROSENDO DE QUEIROZ	SED	CAMPO GRANDE	3/5/2022
98714022	MARILEIDE DE ALMEIDA SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	9/5/2022
491810021	MARILIA SOARES TEIXEIRA	SED	CAMPO GRANDE	6/5/2022
99710021	MARILZA SOARES AMORIM	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
126625021	MARIO MASSAHIDE GOTO JUNIOR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	19/5/2022
106813021	MARLEI APARECIDA TRINDADE INSFRAN	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/5/2022
300287024	MARLON PEREIRA BRASIL	DETRAN	CAMPO GRANDE	30/5/2022
91094021	MARLY MITIE SOGAME DAL AGNOL	SED	DOURADOS	3/5/2022
54167022	MAURICIO LEONARDO DA SILVA ORTEGA	SED	COXIM	16/5/2022
101585022	MAURO JUNIOR LESCANO VILHALBA	DETRAN	DOURADOS	10/5/2022
79026021	MAX SOUSA TOSTA	CBMMS	CAMPO GRANDE	12/5/2022
102831022	MAYCON MARTINS VILLELA	AGEPEN	CAMPO GRANDE	12/5/2022
133280021	MELINA RAQUEL THEOBALD	FUNSAU	CAMPO GRANDE	6/5/2022
485521021	MICHAEL DOUGLAS BENITES RODRIGUES	PMMS	CAMPO GRANDE	11/5/2022
55715021	MIRACELES PONTES MERGULHAO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
73787023	NEI DE ANDRADE PINA	DGPC	DOURADOS	19/5/2022
434182021	NELLITON NOVAIS ESTECHE	PMMS	CAMPO GRANDE	30/5/2022
105930021	NELSON ASSIS DA SILVA	SED	COXIM	2/5/2022
71000021	NELSON JOSE PINCELA VASCONCELOS	SEFAZ	CAMPO GRANDE	23/5/2022
97045021	NICKY FELIX CAVANA	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022

475122021	NICOLE SILVA MARTINS	DETRAN	CAMPO GRANDE	23/5/2022
120097022	NINFA LILIAM DIAS MILANDRI	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
50216023	NORMA SUELI DUBIAN DO NASCIMENTO	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
431458021	OSMARIO MOSA BACELAR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	20/5/2022
112228022	OSNEI DA SILVA MARIANO	CBMMS	CAMPO GRANDE	10/5/2022
432914021	OTAVIO SOUZA ANTUNES	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
89835021	OTONIEL ALENCAR	PMMS	COXIM	3/5/2022
126684023	PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA	DGPC	CAMPO GRANDE	10/5/2022
129608023	PALOMA PINHEIRO BUENO TRAUER	DETRAN	CAMPO GRANDE	6/5/2022
433490021	PATRICIA ALENCAR DE PINHO	SED	DOURADOS	28/5/2022
131229023	PATRICIA RIBEIRO PORTELA	SAD	CAMPO GRANDE	7/5/2022
12870025	PATRICIA SIMONE BERNARDO EZEQUIEL	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022
121927023	PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONCALVES	DGPC	CAMPO GRANDE	18/5/2022
4252021	PAULA DANIELLY DA SILVA COLMAN BEL-TRAO	DETRAN	CAMPO GRANDE	31/5/2022
438160021	PAULA DIAS DE ALENCAR	SED	DOURADOS	28/5/2022
493001021	PAULA MACHADO SEVERO	DETRAN	CAMPO GRANDE	30/5/2022
115000021	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
128846022	PAULO HENRIQUE GUIMARAES	SEJUSP	CAMPO GRANDE	20/5/2022
41199021	PAULO SCARABELI PINTO	SED	CAMPO GRANDE	16/5/2022
43914022	PAULO SERGIO PEREIRA BARRIOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	26/5/2022
465741021	PEDRINA ALENCAR DOS SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	21/5/2022
426638021	RAFAEL BRANDAO BARROSO	UEMS	DOURADOS	16/5/2022
432787021	RAFAEL DA SILVA ESCOBAR	CBMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
47800025	RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	DGPC	CAMPO GRANDE	11/5/2022
35805021	REGERSON FRANKLIN DOS SANTOS	SED	CAMPO GRANDE	7/5/2022
129042033	REGIANE DE SOUZA FERNANDES	SED	CAMPO GRANDE	11/5/2022
431837021	REGIELLY CRYSTIANE MATTOS DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
133311021	REGINALDO CANDIDO DOS REIS	PMMS	COXIM	16/5/2022
60084023	REGINALDO DOS SANTOS SOUSA	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022

118754021	RENATA FERREIRA PRADO	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
111611024	RENATA NEVES	SES	CAMPO GRANDE	9/5/2022
95818022	RENATO WACHMANN CAMPANHOLLI	AGEPEN	DOURADOS	24/5/2022
483866021	RHOBSON ALVES ROCHA	CBBMS	DOURADOS	17/5/2022
117884021	RICARDO BARBARA DIAS	CBMMS	CAMPO GRANDE	18/5/2022
73228021	RICARDO MARQUES BENITES	PMMS	CAMPO GRANDE	6/5/2022
106821021	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	PMMS	CAMPO GRANDE	28/5/2022
89535023	ROBSON DE ARAUJO MARTINS	DGPC	CAMPO GRANDE	10/5/2022
490575021	RODOLFO SIQUEIRA CARDOSO	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
343757021	RODRIGO BARBOSA UEHARA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
405438021	RODRIGO DA SILVA RAMIRES	PMMS	TRÊS LAGOAS	6/5/2022
31140021	ROGERIO MELO DE OLIVEIRA	PMMS	CAMPO GRANDE	6/5/2022
108688029	RONALDO DO NASCIMENTO DANTAS	AGEPEN	DOURADOS	27/5/2022
74043021	RONEY COSTA CUNHA	IAGRO	CAMPO GRANDE	25/5/2022
485640021	ROOSEVELT BELMONT DE SANTANA FILHO	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
78467021	ROSANGELA DE ALMEIDA CABRAL	SED	CAMPO GRANDE	14/5/2022
126531021	ROSANGELA TORRES TAIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	19/5/2022
77090021	ROSILENE MARTINS PORTELA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
94836021	ROSINEIA RODRIGUES MORENO	SED	DOURADOS	10/5/2022
94836021	ROSINEIA RODRIGUES MORENO	SED	DOURADOS	10/5/2022
79254021	RUDINEY RAIMUNDO DE OLIVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	23/5/2022
94372021	SAMUEL RAMIRES JUNIOR	CBMMS	CAMPO GRANDE	14/5/2022
130464021	SANDRA CLEMENTE TAVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	18/5/2022
75911021	SANDRA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
121566021	SANDRA DA SILVA LACERDA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	30/5/2022
90648021	SANDRA ELISA DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
111971021	SANDRO RICARDO BUENO DO VALLE	PMMS	CAMPO GRANDE	20/5/2022
74437024	SERGIO CARLOS BARBOSA	CBMMS	CAMPO GRANDE	4/5/2022
130699022	SERGIO FERREIRA GONCALVES	AGEPEN	DOURADOS	13/5/2022

106716023	SIDNEY DE SOUZA FERREIRA	DETRAN	CAMPO GRANDE	27/5/2022
62262023	SIDNEY GOMES ALVES	UEMS	DOURADOS	3/5/2022
61422021	SILMA APARECIDA DE MELLO MAIA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
132594021	SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
98525021	SILVIA FERREIRA BUENO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	7/5/2022
425380021	SILVIA TATSUE ZAHA RODRIGUES	PMMS	CAMPO GRANDE	23/5/2022
108373021	SILVIO CESAR BARBOSA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
483809021	SILVIO XAVIER DE BRITO JUNIOR	CBMMS	TRÊS LAGOAS	6/5/2022
429619024	SIMONE RODRIGUES DE AVILA	SEDHAST	CAMPO GRANDE	13/5/2022
425382021	SNAYDER ROBERTO RODRIGUES ZAHA	PMMS	CAMPO GRANDE	24/5/2022
20403021	SUSANA GIUPATTO N DA SILVA	SED	DOURADOS	27/5/2022
470288021	SUZANE LAYRA GREGO LACERDA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	20/5/2022
119106021	TANIA CRISTINA NUNES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	30/5/2022
53362022	TANIA MYRIAN VENTANIA PEDRAZZI BA-TISTAO	SEFAZ	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
122576022	TATIANA MARIA CERVEIRA TETILA	DETRAN	DOURADOS	18/5/2022
32662024	TAYARA RIBEIRO BENITES	PMMS	DOURADOS	23/5/2022
490647021	TAYNA BIAZUS DOS SANTOS	PMMS	CAMPO GRANDE	28/5/2022
31139023	THAIANY OLIVEIRA ARANTES	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
433089022	THAIS ARANTES LORENZETTI	SEFAZ	CAMPO GRANDE	18/5/2022
471882021	THAISSA MOREIRA PRADO	SED	CAMPO GRANDE	25/5/2022
31196022	THALITA SOARES VANSAN GOTARDI	SED	DOURADOS	18/5/2022
20895021	THALYSSA RODRIGUES GUTIERRES	PMMS	CAMPO GRANDE	2/5/2022
427303022	THAYNARA ERREIRA DOS SANTOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	4/5/2022
426102021	THIAGO HENRIQUE DE PAULA LIMA	PMMS	TRÊS LAGOAS	20/5/2022
64137021	TIAGO JAHN	CBMMS	COXIM	2/5/2022
490582021	TIAGO TEIXEIRA FALCAO ALVES	PMMS	CAMPO GRANDE	21/5/2022
82869021	VALDECK DE SIQUEIRA SANTOS	CBMMS	CAMPO GRANDE	13/5/2022
20650021	VALDEMIR BATISTA RONDON JUNIOR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	20/5/2022
117290024	VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	SES	CAMPO GRANDE	3/5/2022

105589021	VALDNEY MARTIMIANO FERNANDES	PMMS	COXIM	3/5/2022
104686021	VALMIR PARRON PADOVAN	IAGRO	CAMPO GRANDE	6/5/2022
93682023	VALQUIRIA BARBOSA CANETE	SAD	CAMPO GRANDE	6/5/2022
85354021	VANDERLUCIO GUERREIRO	SED	DOURADOS	25/5/2022
7934021	VANESSA BELLAVER CENTENARO	UEMS	COXIM	2/5/2022
125003022	VANESSA DE FIGUEIREDO	AGEPEN	DOURADOS	27/5/2022
62687021	VANIA VIEIRA MACEDO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/5/2022
33371021	VICENTE CASSANI DA SILVA FILHO	PMMS	TRÊS LAGOAS	5/5/2022
117291023	VICTOR HUGO GUTIERRES DA ROSA	SAD	CAMPO GRANDE	4/5/2022
485553021	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	PMMS	CAMPO GRANDE	20/5/2022
110210021	VIVIAN FERREIRA GONCALVES BENTO MAZUY	PMMS	CAMPO GRANDE	2/5/2022
467948021	VIVIAN MARIA MARQUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	13/5/2022
24916021	WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER	PMMS	CAMPO GRANDE	10/5/2022
94281021	WALDERSON GONZALES VILLALBA	SEDHAST	CAMPO GRANDE	6/5/2022
112250024	WANDERLEI AMARAL BRAUNA	SAD	CAMPO GRANDE	16/5/2022
115350023	WASHINGTON LUIZ HOKAMA	DGPC	CAMPO GRANDE	21/5/2022
117464023	WELLINGTON CEZAR LOPES	AGEPEN	DOURADOS	3/5/2022
423927021	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	CBMMS	CAMPO GRANDE	25/5/2022
73162021	WELLINGTON PEREIRA GOMES	CBMMS	CAMPO GRANDE	14/5/2022
118639021	WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO	CBMMS	CAMPO GRANDE	11/5/2022
422707022	WESLEY LOBO DE FREITAS	PMMS	CAMPO GRANDE	10/5/2022
433110021	WESLEY MARCIO CARDOSO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	28/5/2022
485596021	WILIAM DE SOUZA SILVA	CBMMS	CAMPO GRANDE	5/5/2022
56703021	WILLIAM MOURA MACHADO	SEFAZ	CAMPO GRANDE	25/5/2022
114915024	WILLIAN FRANCISCO LIMA	DGPC	CAMPO GRANDE	31/5/2022
101718021	WILSON TAIRA	SEFAZ	CAMPO GRANDE	19/5/2022
72579022	ZAIRA APARECIDA VARGAS	PGE	CAMPO GRANDE	19/5/2022

Anexo II – Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de MAIO de 2022:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	QTD	DATA
59262021	ALEXANDER MENDES NANTES SARTORATO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	12/5/2022
370267021	ALINE BIANCA RODRIGUES DA SILVA	SES	CAMPO GRANDE	1	2/5/2022
431547021	ANA PAULA DE OLIVEIRA IBANES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	27/5/2022
467232021	ANDRE RUFFO	SEFAZ	CAMPO GRANDE	1	12/5/2022
112277023	ANGELA DE SOUZA GARCETE VICENTE	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	7/5/2022
69044021	ANSELMA DE SOUZA ESCOBAR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	2	13/5/2022
74363021	APARECIDO GONCALVES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	23/5/2022
55725022	APARECIDO PAULO DA SILVA JUNIOR	SEJUSP	CAMPO GRANDE	1	27/5/2022
478653021	ARIANA VIEIRA DA SILVA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	5/5/2022
62740023	CARLOS ALBERTO DE BRITO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	18/5/2022
429587021	CIRO MASSANOBU SANO	AEM-MS	CAMPO GRANDE	1	4/5/2022
478070021	CLAUDIA DE BARROS	SES	TRÊS LAGOAS	1	17/5/2022
66056021	CRISTIANE JACON RODRIGUES	SES	DOURADOS	1	16/5/2022
476222021	DANIELA DUTRA DE LIMA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	3/5/2022
431792021	DOUGLAS RAMAI MARQUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	27/5/2022
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	SES	CAMPO GRANDE	1	6/5/2022
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	SES	CAMPO GRANDE	1	26/5/2022
14969021	EDMUNDO HEBERT ROMCY OLIVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	13/5/2022
425560021	FELIPE HUSMANN	PMMS	CAMPO GRANDE	2	19/5/2022
115808022	FILOMENA VENTURINI	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	27/5/2022
5582022	FRANCISLAINE BOCHENEK DE OLIVEIRA MARTIN	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	7/5/2022
96830021	GELSLEY REGINA FREITAS BARBOSA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	2/5/2022
46130021	ISAIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	12/5/2022
476233021	JESSICA SCHERER	SES	DOURADOS	1	12/5/2022
476233021	JESSICA SCHERER	SES	DOURADOS	4	13/5/2022
476233021	JESSICA SCHERER	SES	DOURADOS	1	16/5/2022
476233021	JESSICA SCHERER	SES	DOURADOS	1	19/5/2022
476233021	JESSICA SCHERER	SES	DOURADOS	1	31/5/2022
124037021	JOELMA DE LIMA SEVERO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	27/5/2022
51940021	JUDINA LILIAN LIMA CANGUSSU DE MELO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	11/5/2022
130550022	JUSSARA VARGAS ARAUJO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	11/5/2022
77909025	KELI CRISTINA OCAMPOS	SES	CAMPO GRANDE	1	12/5/2022
113561021	LENILDA DE OLIVEIRA MARQUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	18/5/2022
78282021	LOIDE GOMES PEREIRA RODRIGUES	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	5/5/2022
108517021	LUCILENE CIRINO DA ROCHA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	27/5/2022
127685021	LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	17/5/2022
20921021	MARCELO CESAR DE ARRUDA FERREIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	13/5/2022
36417023	MARCIA REGINA MIRANDA TINÓS	SES	DOURADOS	2	6/5/2022
59172024	MARCIA REGINA PEREIRA FURTADO	SES	DOURADOS	1	30/5/2022
74132021	MARIA JOSE FERREIRA BEZERRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	6/5/2022
69308024	MARILENE DE OLIVEIRA SALLES	SES	CAMPO GRANDE	2	20/5/2022
64322024	MARINES DE ARRUDA SOARES ZANDONA	SES	CAMPO GRANDE	1	24/5/2022
126625021	MARIO MASSAHIDE GOTO JUNIOR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	19/5/2022
431458021	OSMARIO MOSA BACELAR	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	20/5/2022
129608023	PALOMA PINHEIRO BUENO TRAUER	DETRAN	CAMPO GRANDE	1	6/5/2022

43914022	PAULO SERGIO PEREIRA BARRIOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	21/5/2022
131618021	REGIANE QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	11/5/2022
350858021	ROBERTO HENRIQUE ARAUJO JOAQUIM	SEJUSP	CAMPO GRANDE	1	26/5/2022
79254021	RUDINEY RAIMUNDO DE OLIVEIRA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	23/5/2022
75911021	SANDRA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	7/5/2022
470288021	SUZANE LAYRA GREGO LACERDA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	1	20/5/2022

Anexo III - Servidores que recrutaram doadores de sangue: Complementação de meses anteriores

MATRÍ-CULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	QTD	DATA
109574021	WILSON TEIXEIRA	PMMS	DOURADOS	10	22/4/2022

Anexo IV – Servidores doadores de sangue: Complementação de meses anteriores

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	DATA
33198021	RENAN WERNY GARCIA	FUNSAU	CAMPO GRANDE	14/4/2022

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 161/GABCMTG/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art. 2º, Art. 5º, §1º alínea "d" e §2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1093, de 12 de junho de 1981, Art. 10, c/c inciso XIX da Lei complementar n. 190, de 4 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Dispensar, o Coronel QOPM ADILSON ALVES DE MACEDO, Mat. 74395021, da função de confiança de Comandante do Comando de Policiamento de Área - 3 (CPA-3) / Aquidauana - MS**,** publicado no DOE n° 10.477 de 19 de abril de 2021.

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" N. 160 /GABCMTG/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art. 2º, Art. 5º, §1º alínea "d" e §2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1093, de 12 de junho de 1981, Art. 10, c/c inciso XIX da Lei complementar n. 190, de 4 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Designar, o Coronel QOPM MARCELO SANTOS DO **AMARAL**, Mat. 88544021, para exercer a função de confiança de Comandante do Comando de Policiamento de Área - 3 (CPA-3) / Aquidauana - MS, cumulativamente com a função que já exerce, com base no Art 38, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" N. 162/GABCMTG/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

Dispensar, o Ten Cel QOPM WILSON CESAR **VELASQUES**, Mat. 82077021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 11º BPM / CPA-3 / JARDIM - MS**, conforme se fez público no DOE nº 10.540, de 17 de junho de 2021.

Dispensar, o Ten Cel QOPM OZEVALDO **SANTOS** DE **MELO**, Mat. 87881021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 4º BPM / CPA-1 / PONTA PORÃ - MS**, conforme se fez público no DOE nº 10.342, de 7 de dezembro de 2020.

Dispensar, o Ten Cel QOPM **MARCOS** DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 93121021, da função de confiança de **COMANDANTE DO BPMGDAE / CPE / CAMPO GRANDE - MS**, conforme se fez público no DOE nº 9.788, de 27 de novembro de 2018.

Dispensar, o Ten Cel QOPM **PAULO** RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 14927021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 2º BPM / CPA-2 / TRÊS LAGOAS - MS**, conforme se fez público no DOE nº 10.477, de 19 de abril de 2021.

Dispensar, o Ten Cel QOPM RODRIGO **ALEX** POTRICH, Mat. 89053021, da função de confiança de **COMANDANTE DA 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, conforme se fez público no DOE nº 10.171, de 15 de maio de 2020.

Dispensar, o Ten Cel QOPM EDSON **GUARDIANO** DE OLIVEIRA, Mat. 93150021, da função de confiança de **COMANDANTE DO GRUPO DE PATRULHAMENTO**, conforme se fez público no DOE nº 9.912, de 29 de maio de 2019.

Dispensar, o Ten Cel QOPM **ADRIANO** RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. 97838021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 13º BPM / CPA-2 / PARANAÍBA - MS**, conforme se fez público no DOE nº 10.540, de 17 de junho de 2021.

Dispensar, o Ten Cel QOPM **ENIO** DE SOUZA SOARES, Mat. 82011021, da função de confiança de **Chefe do Cartorio da Corregedoria-Geral PMMS (SC)**, conforme se fez público no DOE nº 10.485, de 28 de abril de 2021.

Dispensar, o Ten Cel QOPM **ENIO** DE SOUZA SOARES, Mat. 82011021, da função de confiança de **Chefe da Seção de Correição e Padronização da Corregedoria-Geral PMMS (SCP)**, conforme se fez público no DOE nº 10.485, de 28 de abril de 2021.

Dispensar, o Ten Cel QOPM ADILSON **PAIVA** VALENTE, Mat. 80902021, da função de confiança de **SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL**, conforme se fez público no DOE nº 10.758, de 15 de fevereiro de 2022.

Dispensar, o Maj QOPM VALDIR **ROLOFF** JUNIOR, Mat. 114914023, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DO COMANDO DO POLICIAMENTO METROPOLITANO**, conforme se fez público no DOE nº 10.758, de 15 de fevereiro de 2022.

Dispensar, o Maj QOPM **DIEGO** DA SILVA FERREIRA ROSA, Mat. 102882021, da função de confiança de **Subcomandante do 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS**, conforme se fez público no DOE nº 10.808, de 20 de abril de 2022.

Dispensar, o Maj QOPM RAFAEL **FERREIRA** CAVALCANTE, Mat. 132310021, da função de confiança de **Subcomandante da 6ª CIPM**, conforme se fez público no DOE nº 10.758, de 15 de fevereiro de 2022.

Dispensar, o Cap QOPM RYO **SATO**, Mat. 36144021, da função de confiança de **COMANDANTE DO 3° PELOTÃO PM DESTACADO/2ª CIA/4° BPM/CPA-1/ ARAL MOREIRA**, conforme se fez público no DOE nº 10.758, de 15 de fevereiro de 2022.

Dispensar, o Cap QOPM **EVERTON** MYLLER FRANCO, Mat. 19109022, da função de confiança de **Subcomandante da 10ª CIPM / CPM, Campo Grande -MS,** conforme se fez público no DOE nº 10.851, de 3 de junho de 2022.

Dispensar, o Cap QOPM **EVERTON** MYLLER FRANCO, Mat. 19109022, da função de confiança de **Subcomandante da 10ª CIPM / CPM, Campo Grande -MS,** conforme se fez público no DOE nº 10.851, de 3 de junho de 2022.

Designar, o Ten Cel QOPM WILSON CESAR **VELASQUES**, Mat. 82077021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO BPMGDAE / CPE / CAMPO GRANDE - MS**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o Ten Cel QOPM **MARCOS** DO NASCIMENTO SILVA, Mat. 93121021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 2º BPM / CPA-2 / TRÊS LAGOAS - MS**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o Ten Cel QOPM **PAULO** RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 14927021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 13º BPM / CPA-2 / PARANAÍBA - MS**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o Ten Cel QOPM EDSON **GUARDIANO** DE OLIVEIRA, Mat. 93150021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 4º BPM / CPA-1 / PONTA PORÃ - MS**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o Ten Cel QOPM ADILSON **PAIVA** VALENTE, Mat. 80902021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 11º BPM / CPA-3 / JARDIM - MS**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o Ten Cel QOPM **JULIO MARCOS** ECHEVERRIA SILVA, Mat. 83713021, para exercer a função de confiança de **SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o Ten Cel QOPM OZEVALDO **SANTOS** DE **MELO**, Mat. 87881021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DA 2ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR-GERAL DA PMMS**, com base no inciso III do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Campo Grande – MS, 20 de abril de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" N. 163/GABCMTG/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

Dispensar, o Maj QOPM EVERSON FERREIRA **TORRES**, Mat. 62509021, da função de confiança de **SUBCOMANDANTE DA 9ª CIPM**, conforme se fez público no DOE nº 10.758, de 15 de fevereiro de 2022.

Designar, o Maj QOPM EVERSON FERREIRA **TORRES**, Mat. 62509021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DA 9ª CIPM**, com base no inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar n° 291 de 16 de dezembro de 2021.

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" Nº 001/GABCMTG/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, XVII e XX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos Oficiais relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de estudo e consequente proposta de elaboração de minuta para a nova Lei de Fixação do Efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, apresentando os indicadores e os conceitos para a distribuição do contingente policial nos seus referidos postos e graduações, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão

dos trabalhos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, de acordo com a necessidade.

Matrícula	Posto/Função	Nome
97474023	Coronel QOPM	ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO
119910021	Coronel QOPM Conv.	LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO
113448021	Tenente-Coronel QOPM	EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA
31003021	Major QOPM	WARDIVAN ALVES DE ARAUJO

Campo Grande – MS, 20 de junho de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Cel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

PORTARIA "P" N. 027/DEIP/PMMS, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 031/CEFAP/PMMS, de 14 de junho de 2022**. (Anexo I).

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 027/DEIP/PMMS, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA n. 031/CEFAP/PMMS, de 14 de junho de 2022.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 48, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/20, de 10 de março de 2020, bem como a Ata nº 10/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2022, de 13 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.861, de 14 de junho de 2022, e em atendimento ao Edital n. 25/2022 DRSP/ PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.858 - Edição Extra, de 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

I - MATRICULAR, a contar de 13 de junho de 2022, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (Cefap), a policial militar abaixo relacionada por determinação judicial:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	AUTOS Nº.
1	435534	FABIANA ARIADY ARISTIMUNHA DE OLIVEIRA	0811852-07.2021.8.12.0110

II - PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 102830021

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 462, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ROSANE FERNANDES**, matrícula nº. 121059022, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/06/2022 a 01/07/2022**, em substituição a titular **ROSANGELA BRITO RIBEIRO** matrícula nº. 52894022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 463, 15 de junho de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KAMILA NASCIMENTO NUNES,** matrícula nº. 467963022, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/06/2022 a 27/06/2022,** em substituição a titular **DIVA DO CARMO AMADO**, matrícula nº. 108323026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 465, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/047.112/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Fábio Freitas de Andrade, matrícula n° 119652022 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 20 de junho de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 241, de 14 de junho de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/003.641/2022**.

Edital: **CO 045/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **18532** Objeto: **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS – 316, TRECHO: ENTR: MS – 223 – ENTRº BR – 060, SUB-TRECHO: KM 54,3 - INÍCIO DO TRECHO URBANO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS (LOTE 02), COM EXTENSÃO DE 26,96 KM, NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA E PARAISO DAS ÁGUAS/MS.**
Gestor do Contrato: **RENATO MACHADO PEDREIRA** **GERENTE** - Matrícula: **494 323 021**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **MAURIMAX VILALBA LIMA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 7259/D** - Matrícula: **438 309 022**
Fiscal Substituto: **LUCIANO SADER VILELA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**MS – 17727/D** - Matrícula: **486 246 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 14 de junho de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 243, de 15 de junho de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/003.269/2022**.

Edital: **TP 067/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **18533** Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.**
Gestor do Contrato: **MARCOS DA SILVA** **GERENTE** - Matrícula: **473 735 022**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **LUCAS LUCHINI DONHA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 14279/D** - Matrícula: **493 037 021**
Fiscal Substituto: **DANTON ALMEIDA CARDOSO** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**MS – 67267/D** - Matrícula: **469 195 025**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 15 de junho de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 244, de 15 de junho de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.779/2022**.

Edital: **TP 044/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **18535** Objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DOS MUNICÍPIOS DE FIGUEIRÃO E RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**
Gestor do Contrato: **MARCOS DA SILVA** **GERENTE** - Matrícula: **473 735 022**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **CARLOS HENRIQUE BATISTA VIDEIRA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 66306/D** - Matrícula: **441 560 021**
Fiscal Substituto: **LUCIANO RUPEL** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA/**PR – 30091/D** VISTO**/MS - 15927** - Matrícula: **486 990 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 15 de junho de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 245, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Edison Cassuci Ferreira, matrícula n. 130007021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, da função de Assistente Coordenadoria Municipal, do Escritório da AGRAER em Angélica, a contar de 04 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de junho de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 248, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Gildete Ferreira Lima, matrícula n. 125458021, Gestor Sócio-Organizacional Rural, para função de Fiscal e o servidor José Ubirajara Coelho Junior, matrícula n. 11057023, cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Fiscal Substituto, para os Contratos n. 045/2022 e 046/2022, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e as Empresas DI SOLO Sementes Melhoradas Ltda e Sementek Comércio e Representações Ltda, processo nº 71/043575/2022.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de junho de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 070/2022, 03 DE JUNHO DE 2022 .

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora JANINE FROES PONCE, matricula 491139022, Cargo/Função Direção Executiva e Assessoramento/Assessor como Fiscal de contrato de convenio do processo 75/001069/2022 entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Município de coxim/MS da construção do monumento em homenagem ao poeta "Zacarias Mourão", na praça "Zacarias Mourão", à sombra do Pé de Cetro existente no local.

CAMPO GRANDE, 03 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 077/2022, 20 DE JUNHO DE 2022 .

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor **ALBERTO NEHME ARAÚJO ABDALLAH**, matricula 490913021, Cargo/Função Direção executiva e Assessoramento/Assessor como Fiscal de contrato de convenio do processo 75/001220/2022 entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Município de Camapuã/MS a fim de viabilizar a aquisição de Instrumentos e aulas para preservação de dança denominada "Projeto Catira das Monções".

CAMPO GRANDE, 20 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 078/2022, 20 DE JUNHO DE 2022 .

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **WANDA CELINIA MIRANDA DE BRITTO**, matricula 2168024, Cargo/Função Direção executiva superior e Assessoramento/coordenadora da Concha Acústica "Helena Meirelles" como Fiscal de contrato de convenio do processo 75/001267/2022 entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Município de Camapuã/MS para realizar um Projeto Cultural a fim de adquirir instrumento musicais para a "Banda 30 de Setembro".

CAMPO GRANDE, 20 de junho de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE FOMENTO N. 31.903/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor **MARCOS GOMES DA SILVA JUNIOR,** matricula n. 490773021, para desempenhar a função de **GESTOR** do Processo: n. 51/000.877/2022, Termo de Fomento n. 31.903/2022, Organização Parceira: **ASSOCIAÇÃO DRIBLANDO AS DIFERENÇAS;** Objeto: *"Constitui o objeto do presente* ***FOMENTO****, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto:* ***"ATLETISMO PARALÍMPICO****", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.",* em conformidade com o *artigo 67, da* Decreto Estadual 11.261/2003*,* que será vigente de 27 de junho de 2022 até 27 de junho de 2023.
Compete ao gestor as obrigações contidas na Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003 e suas alterações posteriores.
Campo Grande, 20 de junho de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 047/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no Decreto Estadual n. 14.879 de 13 de novembro de 2017 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ, matrícula 429137022, para responder pela Controladoria Interna da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em substituição ao servidor SILVIO LOBO FILHO, matrícula 3634025, designada pela PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 061/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.554 de 15 de dezembro de 2017, página 44.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 47 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR, a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em férias nos meses de **JANEIRO a JULHO de 2022**, em conformidade com o Decreto nº 15.913, de 31 de março de 2022.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" FUNDESPORTE N. 47 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
61759023	ADIELY NASCIMENTO MOTA	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	02/08/20 a 01/08/21	03/01/22 a 01/02/22	30
83385024	CLAUDIA REGINA PINTO GONCALVES	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	02/05/19 a 01/05/20	03/01/22 a 01/02/22	30

435990021	CRISTINA MOREIRA DE MORAIS	TÉCNICO ORGANIZACIONAL - TÉCNICO ORGANIZACIONAL	29/01/20 a 28/01/21	03/01/22 a 17/01/22	15
132466022	FABIANA DA SILVA FERREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	23/02/19 a 22/02/20	03/01/22 a 31/01/22	29
80521022	JOSAMIR LEMES DA SILVA	TÉCNICO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - TÉCNICO DE ATIVID. DESPORTIVAS	07/07/20 a 06/07/21	03/01/22 a 01/02/22	30
57931022	JOSIMAR PINA BULHOES	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	06/08/20 a 05/08/21	03/01/22 a 01/02/22	30
120167023	KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO - DIRETOR	15/06/20 a 14/06/21	03/01/22 a 01/02/22	30
435996021	KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO	GESTOR ORGANIZACIONAL - ANALISTA CONTÁBIL	19/01/20 a 18/01/21	19/01/22 a 02/02/22	15
416720022	LARISSA DA SILVA ARGUELHO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	02/08/20 a 01/08/21	27/01/22 a 10/02/22	15
482583021	LUCAS BARBOSA DE CASTRO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	23/10/20 a 22/10/21	03/01/22 a 01/02/22	30
104606023	LUCIANO MORAIS AGI	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO - DIRETOR	12/02/19 a 11/02/20	03/01/22 a 17/01/22	15
3018021	MARCIO BENITES ANASTACIO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I	09/08/19 a 08/08/20	03/01/22 a 01/02/22	30
18916024	MILENE DE SOUZA ARAUJO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	11/02/20 a 10/02/21	17/01/22 a 31/01/22	15
43468023	ROSEARA APARECIDA GONCALVES DE ASSIS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - GESTOR DE PROCESSO	23/02/19 a 22/02/20	03/01/22 a 17/01/22	15
481612021	RUI ANTONIO FERREIRA LIMA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	06/08/20 a 05/08/21	03/01/22 a 17/01/22	15
99733022	SALVADOR BORGES DOS SANTOS JUNIOR	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - COORDENADOR DE UNIDADE	16/10/20 a 15/10/21	03/01/22 a 01/02/22	30
67024022	WANIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ORGANIZACIONAL - AGENTE ORGANIZACIONAL	13/02/19 a 12/02/20	04/01/22 a 02/02/22	30
382024021	YAN DO AMARAL LYVIO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	17/04/20 a 16/04/21	03/01/22 a 01/02/22	30
54554023	LUCIENE ALMEIDA GONCALVES DO NASCIMENTO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - COORDENADOR	18/02/19 a 17/02/20	01/02/22 a 15/02/22	15
43468023	ROSEARA APARECIDA GONCALVES DE ASSIS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - GESTOR DE PROCESSO	23/02/19 a 22/02/20	01/02/22 a 15/02/22	15
479865021	GLAUBER DA COSTA MARQUES FILHO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	08/04/19 a 07/04/20	03/03/22 a 01/04/22	30
84837022	LEANDRO GONCALVES VARGAS DA FONSECA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	11/02/21 a 10/02/22	03/03/22 a 01/04/22	30
36134025	SILVIO LOBO FILHO	DIREÇÃO GERENCIAL SUPERIOR E ASSESSORAME - DIRETOR	17/03/20 a 16/03/21	03/03/22 a 17/03/22	15
59349022	VERONICA LIPINSKI OTTONI	TÉCNICO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - TÉCNICO DE ATIVID. DESPORTIVAS	05/05/19 a 04/05/20	03/03/22 a 01/04/22	1
11781026	JOSE BISPO DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA - Assistente	12/05/19 a 11/05/20	01/04/22 a 30/04/22	30
427006024	SILVANO LUIZ RECH	DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	02/05/19 a 01/05/20	01/04/22 a 30/04/22	30
416720022	LARISSA DA SILVA ARGUELHO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	02/08/20 a 01/08/21	17/05/22 a 31/05/22	15
83385024	CLAUDIA REGINA PINTO GONCALVES	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	02/05/20 a 01/05/21	06/06/22 a 05/07/22	30
432188021	NILCIONE ROSA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - Assistente	04/08/19 a 03/08/20	06/06/22 a 20/06/22	15

382024021	YAN DO AMARAL LYVIO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	17/04/21 a 16/04/22	01/06/22 a 30/06/22	30
132466022	FABIANA DA SILVA FERREIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	23/02/20 a 22/02/21	04/07/22 a 18/07/22	15
442105021	GABRIELA DE SOUZA BARBOSA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA - Assistente	11/09/19 a 10/09/20	11/07/22 a 25/07/22	15
432188021	NILCIONE ROSA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - Assistente	04/08/19 a 03/08/20	04/07/22 a 18/07/22	15
481612021	RUI ANTONIO FERREIRA LIMA	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - ASSESSOR	06/08/20 a 05/08/21	18/07/22 a 01/08/22	15

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 46/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
LUCAS BARBOSA DE CASTRO	482583022	07482919230	B	03/07/2025

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 10.852, de 6 de junho de 2022, página 251.

PORTARIA "P"/UEMS nº 629, de 03 de junho de 2022.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Pablo Fernando Carlesso					CPF: 015.485.180-93
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração

77/000140/2022	24h	09/06/2022	29/06/2022	Excepcional interesse público	R$ 5.828,77
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 01/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10723 de 05 de janeiro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 683, de 20 de junho de 2022.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Gerson Bruno Forgiarini de Quadros					CPF: 986.347.550-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000047/2022	40h	15/06/2022	20/06/2022	Excepcional interesse público	R$ 9.714,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 19/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10672 de 05 de novembro de 2021)					
Luma Ravena Soares Monte					CPF: 017.891.113-58
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000406/2021	24h	15/06/2022	11/09/2022	Excepcional interesse público	R$ 3.703,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 684, de 20 de junho de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Rogerio Dias Renovato 85709022	Professor de Ensino Superior	V 60082	02	14/06/2022 a 15/06/2022	Não
Rogerio Dias Renovato 85709022	Professor de Ensino Superior	V 60082	04	16/06/2022 a 19/06/2022	Sim
Cláudia Pereira Xavier 94082022	Professor de Ensino Superior	IV 60073	60	27/04/2022 a 25/06/2022	Não

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 685, de 20 de junho de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 26 de agosto de 2022 a 24 de outubro de 2022, a Licença Gestante à MARIANA TRINIDAD RIBEIRO DA COSTA GARCIA CRODA, matrícula nº. 437692023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, Nível III, código 60030, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 29/036680/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 686, de 20 de junho de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar KESLEI PIRES ALVES, matrícula nº. 482586021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe A4, Nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pagamento, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 20 de junho de 2022 a 29 de junho de 2022, em substituição a titular JOELMA NARCISO, matrícula nº. 127516021, em férias no período. (Processo nº 29/042174/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 687, de 20 de junho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA FARIA LAMBLÉM, matrícula nº. 62084022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenadora Adjunta, código 60058, do Curso de Direito na Unidade Universitária de Paranaíba, a partir de 09 de junho de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 688, de 20 de junho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ETIENE MARIA BOSCO BREVIGLIERI, matrícula nº. 427697021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Adjunta, código 60058, do Curso de Direito na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 10/06/2022 a 28/03/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 689, de 20 de junho de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade de Dourados, aberta pelo edital 25/2022/PRODHS/PROE, de 30/05/2022, publicado no D.O. n° 10.846 de 31 de maio de 2022, páginas 106 à 118.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Língua Portuguesa e suas Respectivas Literaturas:

Prof. Dr. Emílio Davi Sampaio (Presidente)

Profa. Dra. Sandra Espíndola Macena

Profa. Dra. Elza Sabino da Silva Bueno

Profa. Dra. Ana Cláudia Duarte Mendes (Suplente)

Prof. Dr. Paulo Henrique Pressotto (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

Profa. Dra. Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros (Presidente)

Prof. Dr. Neurivaldo Campos Pedroso Junior

Prof. Dr. Lucas Araújo Chagas

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras (Paranaíba)

Prof. Dr. José Antonio de Souza (Presidente)

Profa. Dra. Telma de Souza Garcia Grande

Profa. Dra. Estela Natalina Mantovani Bertoletti

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia (Paranaíba)

Profa. Dra. Héllen Thais dos Santos (Presidente)

Profa. Dra. Agnes Iara Domingos Moraes

Profa. Dra. Daniele Ramos de Oliveira

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/000.052/2020
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano – INSTED
Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, de acordo com o Parecer n. 138/DPGE/2022 e com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 116, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, no artigo 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/03 e na Cláusula Terceira - Da Vigência, do termo original fica **AUTORIZADA** a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2022 ao Termo de Convênio 002/DPGE/2020, na forma da minuta anexa, a fim de atualizar a política de desconto daquela instituição e prorrogar a vigência inicialmente pactuada por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19/05/2022 e término em 18/05/2024.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 17 de maio de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 019/DPGE/2019
Processo n. 33/000.088/2019
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Consórcio Guaicurus
Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 019/DPGE/2019.
Da alteração contratual: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 002/DPGE/2020 em mais 12 (doze) meses, com vigência inicial em 21/05/2022 e término em 20/05/2023.
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 019/DPGE/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em **01/08/2022** e término em **31/07/2023**.
Fundamentação Legal: O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações, e previsão constante no item 4.1 da Cláusula Quarta, "*in fine*", do Contrato n. 019/DPGE/2019.
Disponibilidade Orçamentária: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das despesas oriundas da formalização do presente **TERMO ADITIVO** estão alocados na seguinte classificação: Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001; Fonte de Recurso: 0100; Natureza da Despesa: 33904902 - Auxílio-Transporte (RGPS); Nota de Empenho: 2022NE000059
Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 003/DPGE/2022 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 019/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Data da Assinatura: 20 de junho de 2022.
Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Robson Luis Strengari

Republica-se, por incorreção**,** o extrato do termo aditivo 001/DPGE/2022 ao contrato n. 024/2021 publicado no DOE n. 10.865 de 20.06.2022, p. 382:
Onde se lê: "... Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Leia-se: "... Homero Lupo Medeiros
Publique-se.
Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

]

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/DPGE/2022
Processo n 33/000.122/2022
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Banco do Brasil SA.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela DEFENSORIA, bem como viabilizar o acesso da DEFENSORIA aos saldos e extratos das contas abertas.
Amparo Legal e Sujeição às Normas Legais e Contratuais: Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013,
Remuneração pela Prestação dos Serviços: Os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, não estarão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias. Em caso de futura cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, deverá ser pactuado pelos Partícipes, por meio de Termo Aditivo, e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 20 de junho de 2022.
Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Sebastião Vanderlan Borges Soares

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 449/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:
DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que atuou, sem prejuízo de suas funções, no Plenário do Júri da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/002.028/2022)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA
Guilherme Lunelli Defensoria Pública da comarca de Eldorado	0006929-06.2010.8.12.0029 Réu: Selso Ricardo Larroque Pereira	14/06/2022

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 451/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 379/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 114, que designou a Defensora Pública GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI, matrícula n. 671509-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Cível de Segunda Instância.
Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 452/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 378/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.539, de 16 de junho de 2021, página 112, que designou a Defensora Pública MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA, matrícula n. 689882-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância.
Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 453/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 383/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 115, que designou a Defensora Pública RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM, matrícula n. 5512032-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher, da comarca de Corumbá-MS, para atuar como Coordenadora da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 454/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 384/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 116, que designou o Defensor Público CRISTIANO RONCHI LOBO, matrícula n. 863203-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Coxim-MS, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 455/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de julho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 385/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 116, que designou o Defensor Público ALÉSCIO ARTIOLLE, matrícula n. 677655-1, integrante da Classe de Defensor Público Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados-MS, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 456/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 386/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 116, que designou o Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, integrante da Classe de Defensor Público Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, da comarca de Dourados/MS, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 458/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 388/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 117, que designou o Defensor Público SEME MATTAR NETO, matrícula n. 5507820-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Ivinhema-MS, para atuar como Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 459/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 389/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 117, que designou o Defensor Público GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, matrícula n. 5507782-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba-MS, para atuar como Coordenador da 7ª Regional de Paranaíba (Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 460/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 390/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, páginas 117/118, que designou o Defensor Público RAFAEL RIBAS BIZIAK, matrícula n. 5507804-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã-MS, para atuar como Coordenador da 8ª Regional de Ponta Porã (Ponta Porã, Amambai, Coronel Sapucaia e Sete Quedas).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 461/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 391/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 118, que designou a Defensora Pública DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI, matrícula n. 863122-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí-MS, para atuar como Coordenadora da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 462/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 392/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 118, que designou o Defensor Público DANILO AUGUSTO FORMÁGIO, matrícula n. 5507600-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas-MS, para atuar como Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 463/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 5 de julho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 394/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 119, que designou a Defensora Pública SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512086-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Anastácio-MS, para atuar como Coordenadora da 11ª Regional de Aquidauana (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 464/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 395/2021, de 14 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.538, de 15 de junho de 2021, página 119, que designou o Defensor Público GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA, matrícula n. 5511852-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia-MS, para atuar como Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 466/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 21 de junho de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 439/2022, de 13 de junho de 2022, publicada no D.O.E n. 10.861, de 14 de junho de 2022, página 246, que designou o Defensor Público FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE, matrícula n. 5515254-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá-MS, para atuar como Coordenador da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 469/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA, matrícula n. 384658-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Cível de Segunda Instância, a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 470/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública VERA REGINA PRADO MARTINS, matrícula n. 235440-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância, a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 471/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE, matrícula n. 5515254-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá, para atuar como Coordenador da 2ª Regional de Corumbá (Corumbá), a partir de 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 472/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, RAFAEL DUQUE DE FREITAS, matrícula n. 5511636-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Coxim, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora), a partir de 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 473/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública, MARIZA FATIMA GONÇALVES, matrícula n. 689424-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor da comarca de Dourados, para atuar como Coordenadora da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante), a partir de 1º de julho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 474/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, matrícula n. 5507707-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados, para atuar como Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 476/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, ANDRÉ SANTELLI ANTUNES, matrícula n. 5507677-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Ivinhema, para atuar como Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 477/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI, matrícula n. 5511798-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Aparecida do Taboado, para atuar como Coordenador da 7ª Regional de Paranaíba (Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 478/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n. 5511708-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã, para atuar como Coordenador da 8ª Regional de Ponta Porã (Ponta Porã, Amambai, Coronel Sapucaia e Sete Quedas), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE

n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 479/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública, JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA, matrícula n. 5515344-1, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Itaquiraí, para atuar como Coordenadora da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 480/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, OLAVO COLLI JÚNIOR, matrícula n. 5500478-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas, para atuar como Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 481/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 5515290-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Miranda-MS, para atuar como Coordenador da 11ª Regional de Aquidauana (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos), a partir 5 de julho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 482/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, ERNANY ANDRADE MACHADO, matrícula n. 5500435-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul, para atuar como Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul (Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica), a partir 21 de junho de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 483/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONVOCAR as Defensoras e os Defensores Públicos de Primeira Instância, **com atuação na área criminal e na de execução penal**, originariamente ou em substituição, da comarca de Campo de Grande, excluídos os legalmente afastados (licenças, férias, compensação e outros), para, presencialmente, participarem da ***CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL em Inspeção em Estabelecimentos Penais, para fins de implementação da nova política institucional constante da Resolução DPGE n. 276/2022, de 2 de maio de 2022,*** a realizar-se **no dia 24 de junho de 2022, às 8h30**, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Raul Pires Barbosa, 1.464, 3º andar, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS. (Protocolo n. 33/002.046/2022).

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 484/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONVOCAR as Defensoras e os Defensores Públicos de Primeira Instância, **com atuação na área criminal e na de execução penal**, originariamente ou em substituição, lotados nas comarcas do Interior do Estado, excluídos os legalmente afastados (licença, férias, compensação e outros), para participarem da ***CAPACITAÇÃO VIRTUAL INSTITUCIONAL em Inspeção em Estabelecimentos Penais, para fins de implementação da nova política institucional constante da Resolução DPGE n. 276/2022, de 2 de maio de 2022,*** a realizar-se **no dia 24 de junho de 2022, às 8h30**, e **CONVIDAR** as Defensoras e Defensores Públicos com atuação em outras áreas temáticas para assistirem o evento, via intranet, no link que será encaminhado no Portal da Defensoria Pública pela ferramenta de videoconferência (MICROSOFT TEAMS), cujas inscrições do evento deverão ser realizadas no site da ESDP. (Protocolo n. 33/002.046/2022)

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 485/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 13, inciso I, da Resolução/DPGE n. 123, de 13 de setembro de 2016, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público CARLOS RENATO COTRIM LEAL, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 382/2022, de 25 de maio de 2022, publicada no D.O.E n. 10.842, de 26 de maio de 2022, páginas 225/226, para o período de 27 de junho à 11 de julho de 2022. (Protocolo nº 33/002.022/2022)

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 486/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de agosto de 2022, a Portaria "D" DPGE n. 375/2021, de 13 de junho de 2021, publicada no D.O.E n. 10.536, de 14 de junho de 2021, página 193, que designou a Defensora Pública CLAUDIA

BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA, matrícula n. 712647-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis e Residuais da comarca de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas funções, exercer a função de Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 487/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI, matrícula n. 829838-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas funções exercer a função de Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública, a partir de 1º de agosto de 2022, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 390/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR WILLIAM GOMES YARZON, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de junho de 2022.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 391/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e ELIETE TERESINHA LANG, matrícula n. 15145982, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato,** respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONVÊNIO	CONVENIADO	VIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
002/2022	Caixa Econômica Federal	10/06/2022 a 09/06/2024	Processo n. 33/000.152/2022 – Averbação em Folha de Pagamento, mediante consignação facultativa de descontos, incidentes sobre subsídio ou remuneração, prévia e formalmente autorizadas pelo Defensor Público ou servidor, após livre negociação entre Consignado e CONSIGNATÁRIA.

Campo Grande, 20 de junho de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 143/2022. Pregão Eletrônico n° 044/2022
O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa/cozinha e materiais descartáveis para suprir as demandas das unidades de saúde e repartições da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo da referência. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 11 de Julho de 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 20 de junho de 2022.

Betania Batista de Moraes
Pregoeira

Aviso de Licitação. Processo Administrativo n° 142/2022. Pregão Eletrônico n° 045/2022
O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item, destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Equipamento Automático de Hematologia com Suporte Técnico e Manutenção, bem como o fornecimento de Insumos/Reagentes para realização de hemograma completo, com a finalidade de atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 06 de julho 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Água Clara/MS, 20 de junho de 2022.
Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico n° 040/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 132/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de caminhão pipa, novo 0 km, por meio do Convenio nº 907.521/2020, Proposta 027537/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/Município de Água Clara/MS, fracassado no Pregão Eletrônico nº 11/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Aoki Ltda., CNPJ/MF nº 47.610.100/0001-01, Valor: R$ 589.900,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), o prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Água Clara/MS, 20 de junho de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite especiais, para pacientes com patologias específicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referencia. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024,

de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 20 de Junho de 2022, o Processo Administrativo nº 100/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 030/2022, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Clinica Nutricional - Ltda, CNPJ/MF nº 05.155.405/0001-12, Valor: R$ 67.808,00 (sessenta e sete mil oitocentos e oito reais). Empresa: Hd - Miyahara Comercio e Serviços - Ltda, CNPJ/MF nº 20.220.317/0001-40, Valor: R$ 10.352,00 (dez mil trezentos e cinquenta e dois reais). Empresa: Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização - EIRELI, CNPJ/MF nº 24.259.043/0001-54, Valor: R$ 17.110,00 (dezessete mil cento e dez reais). Empresa: Santos e Giuliani - Ltda, CNPJ/MF nº 21.752.958/0001-09, Valor: R$ 136.920,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte reais). Valor Total Global: R$ 232.190,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e noventa reis), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Água Clara/MS, 20 de junho de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Amambai

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105415/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO - RECAPEAMENTO – diversas ruas no Município de Amambai – MS, conforme plano de trabalho do Convênio n° 007/2022 SGI/COVEN n° 31.462, Processo Administrativo n° 57/001.452/2022, firmado entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo geral, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.
Empresa Vencedora:
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.725.339/0001-02
VALOR TOTAL R$ 1.072.739,57(Um milhão setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Junho de 2022.
CARLI SILVÉRIO SCHIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.704/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105415/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.725.339/0001-02
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO - RECAPEAMENTO – diversas ruas no Município de Amambai – MS, conforme plano de trabalho do Convênio n° 007/2022 SGI/COVEN n° 31.462, Processo Administrativo n° 57/001.452/2022, firmado entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo geral, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.
VALOR TOTAL R$ 1.072.739,57(Um milhão setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo para realização das obras e serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Fiscais da Obra/Contrato:
Sr. Paulo Cesar Lopes Lemes - Engenheiro Civil CREA MS9138/D;
Sr. Mauricio Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil CREA MS5388/D;

Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Junho de 2022.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68
Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.
CPF: 906.132.529,34
Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentim – Administradora
CPF: 006.724.251-06

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Termo De Adjudicação
Pregão Presencial Nº 013/2022
Processo Nº 045/2022
Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es):**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CNPJ: 17.889.948/0001-42 COM TOTAL DE: R$ 81.706,50 (oitenta e um mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos); DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP CNPJ: 11.997.015/0001-92 COM TOTAL DE: R$ 83.801,50 (oitenta e três mil e oitocentos e um reais e cinquenta centavos); GALINDO & OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 04.966.749/0001-49 COM TOTAL DE: R$ 51.934,90 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); GR DOS SANTOS MODESTO ME CNPJ: 05.200.490/0001-93 COM TOTAL DE: R$ 21.634,50 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95 COM O VALOR TOTAL DE: R$ 35.240,80 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); WEB ELETRICA EIRELI – ME CNPJ: 26.492.610/0001-43 COM O VALOR TOTAL DE: R$ 23.464,70 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**
Anaurilândia – MS, 20 de Junho de 2022.
Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de **mão de obra de execução do projeto** de montagem de um gavetário vertical com 80 lóculos, ou seja, 02 módulos com 40 lóculos cada, contendo filtros e canos de sistema de filtragem no cemitério municipal, em atendimento as necessidades do município de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no **dia 08 (oito) de julho de 2022**, **as 08h00min (MS) (oito horas),** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 07h00min às 12h00min (MS), e pelo endereço eletrônico: **www.anaurilandia.ms.gov.br.**
Anaurilândia – MS, 20 de junho de 2022.
José Fonseca Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor valor por item**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02 e lei 123/2006.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento final de resíduos de serviços em saúde pública e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos/

infectante, oriundos dos atendimentos nos Postos de Saúde da Rede de Extensão Saúde da Família (ESF), Laboratório Municipal e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Antônio Joao MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05 de julho de 2022 às 08h:00min (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica disponibilizado no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do e-mail **licitacaoaj21@gmail.com.** Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (067) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Antônio João (MS), 20 de junho de 2022.

Clédina Aparecida Valensuelos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cassilândia

REPETIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, E DA UNIÃO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSULINAS, VISANDO ATENDER A PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022.
ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 08/07/2022, (HORÁRIO DF).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 21/06/2022 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 08/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 08/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 08/07/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).
O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.
CASSILÂNDIA–MS, 20 DE JUNHO DE 2022.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0063/2022
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0004/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) e drenagem de águas pluviais, em diversas ruas no município de Coronel Sapucaia/MS, objetivo do Convenio nº 034/2022 – SGI/COVEN nº 31.827 – firmado entre o município de Coronel Sapucaia e AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital.
Vencedor(es): TS CONSTRUTORA LTDA. - EPP (CNPJ 14.992.612/0001-12), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 1.125.124,62 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);
Coronel Sapucaia/MS, 17 de junho de 2022.

Jonathan Cavalheri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Coronel Sapucaia/MS, 17 de junho de 2022.
Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 005/2022 de 24

de janeiro de 2022, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0062/2022
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Prudenciano R. Lopes, Pascácio S. Dutra e Quintino Viana, Vila Jardim das Palmeiras no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convenio nº 035/2022 – SGI/COVEN nº 31.839 – firmado entre o município de Coronel Sapucaia e AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital.
Vencedor(es): A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME (CNPJ 28.831.863/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 860.807,78 (oitocentos e sessenta mil e oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de junho de 2022.

Jonathan Cavalheri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de junho de 2022.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº01/2021 de Contratação Limpeza, asseio e Conservação com Dedicação exclusiva de mão de obra no CAC e PMC.
Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e empresa I9 Serviços Terceirizados Eireli
Cláusula Primeira: Fica renova o prazo de vigência do Contrato nº 01/202, por mais 12(doze)meses, a contados a partir do vencimento prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57,inciso II da Lei 8666/93conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 7.204/2019, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, ficando resguardada a concessão do direito à repactuação contratual.
Clausula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
E, por estarem justos e contratados.
Data da Assinatura:04/05/2022
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Assinam: Sr. Eduardo Aguilar Iunes – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a I9 Serviços Terceirizados Eireli

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2022
Pregão Eletrônico nº 48/2021- Processo nº 9.537/21
Processo nº 14036/22 - Empenho nº 231/2022.
Ata de Registro de Preço nº 001/2021.
Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa, FARID A.H.M.MUSTAFÁ
Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de consumo carga de gás, para atender as Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, por um período de 06(seis) meses.
Valor Global: R$ 4.485,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, localizado na Rua Gabriel Vandonni de Barros, n.1 – Bairro Dom Bosco, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerencia Administrativa e Financeira-GAF.
Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.
Dotação Orçamentária:
0246 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
024610 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
04.129.0104.8679.0000 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Reajuste: Os valores serão fixos e irreajustáveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.
Foro: Comarca de Corumbá/MS.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022
Assinam: Eduardo Aguilar Iunes – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e farid a.h.m.mustafá.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, processo nº 1214/2022, tendo como objeto Aquisição de tecidos para as unidades escolares da Rede Municipal de ensino para atender o desfile em comemoração ao aniversario da cidade no ano de 2022. Empresas vencedoras: NASSER SAFA AHMAD-ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76, valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de R$ 22.526,00.
Data da assinatura 14/06/2022.
Corumbá 20 de junho de 2022
ASS. Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15553/2022
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.202.415/0001-50.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades de poder executivo do município de Corumbá, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência (anexo I) e da proposta de preços (anexo II)..
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
PREÇO: O valor do contrato é de R$ 83.640,00 (Oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.42 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.42.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0101.2636 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0101.2560 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações..
Corumbá, MS. 10 de junho de 2022.
Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ahgora Sistemas S/A.

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo nº 12657/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (MICOFENOLATO DE MOFETIL 500MG) EM FAVOR DE PACIENTES DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. , restou FRACASSADO em sua totalidade de itens.
CORUMBÁ /MS 20 de junho de 2022.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 27.201/2022.
O Município de Corumbá/MS, através de Superintendencia de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público para o conhecimento de quem interessar que realizará Chamada Pública n.º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a fim de atender a alimentação escolar da REME.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 13h30minh do dia 19/07/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbá.
Abertura do Envelope: 09:30 horas do dia 20 de julho de 2022.
O edital está disponível na Superintendencia de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br.
Corumbá / MS, 20 de junho de 2022.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 001/2013 – SEMED - Processo nº 11.371/2013.
Partes: Secretaria Municipal de Educação e Tatyane Kelen de Vasconcelos Pereira.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 22/06/2022, com reajuste do valor do aluguel mensal com base no cálculo de variação do IPCA do período, passando a ser o de R$ 5.606,50 (cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), tudo com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 5603 dos autos nº 11.371/2013, de 04/04/2013. O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e ainda a Lei nº 8.666/93, assim como o novo diploma das Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
Data da Assinatura: 10/06/2022.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e Tatyane Kelen de Vasconcelos Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL (P-45).
Processo: 16.949/2022
Partes: Secretaria Municipal de Educação e Empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ.
Cláusula Primeira: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GPL (P-45) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá- MS.
Valor: R$ 108.250,00 (Cento e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 09/06/2022.
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 27.201/2022.
O Município de Corumbá/MS, através de Superintendência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, torna público para o conhecimento de quem interessar que realizará Chamada Pública n.º 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a fim de atender a alimentação escolar da REME.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 13h30minh do dia 19/07/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbá.
Abertura do Envelope: 11:30 horas do dia 20 de julho de 2022.
O edital está disponível na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br.
Corumbá / MS, 20 de junho de 2022.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 64/2022 - Processo nº 31.156/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios para transmissão de LIVES realizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Empresas vencedoras valor total: R$20.965,20 (vinte mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos): DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (18861730000142) com o lote: 24 no valor total de R$1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 14, 19 e 23 no valor total de R$2.362,90 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20 e 26 no valor total de R$16.794,30 (dezesseis mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA (10636064000137) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
Itens fracassados: 17 e 25
CORUMBÁ - MS, 20 de junho de 2022
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO.
O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 07/2022 – Processo n.º 16.627/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PREVISUL E ACESSO A USINA FERRO LIGAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Data da Abertura: 22 de julho de 2022, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/).
Corumbá/MS, 20 de junho de 2022.
Thamíris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.
O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 08/2022 – Processo n.º 16.621/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 25 de julho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá-MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/). Corumbá/MS, 20 de junho de 2022.
Thamíris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.
O Município de Corumbá/MS torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 16/2022 – Processo nº 16.606/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EDU ROCHA – PARTE E RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 07 de julho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar – GELIC – Corumbá/MS – Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/). Corumbá/MS, 20 de junho de 2022.
Thamíris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado de MS nº 10.865 de 20/06/2022, pág. 395. Retifica-se por incorreção referente à obra/serviço do objeto do Edital da CO nº 06/2022 - Processo n.º 16.106/2022.
Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO JACADIGO E TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO JACADIGO E TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
Nova data de abertura: 22 de julho de 2022 às 09h00min.
Thamíris Lemos Franco - Presidente da Gelic.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 73/2022, Processo nº 314/2022, Sistema de Registro de Preços. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"menor preço por Lote",** objetivando o **registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais para Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde,** cujo certame ocorrerá no dia **11 de julho de 2022 ás 08:00 horas (horário local),** na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, CEP: 79.550-000. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através site do Município de Costa Rica: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações". Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima ou através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 20 de junho de 2022.
Letícia Barros da Silva
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 71/2022, Processo nº 160/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"Menor Preço Global",** objetivando a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de turismo e aventura a serem implantadas no Parque Natural do Sucuriú, localizado na Cidade de Costa Rica/ MS,** cujo certame ocorrerá no dia **07 de julho de 2022 ás 14:00 horas (horário local),** na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, cep: 79.550-000. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através site do Município de Costa Rica: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações". Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima ou através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 20 de junho de 2022.

Letícia Barros da Silva
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 74/2022, Processo nº 151/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"Menor Preço Global",** objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, mestre de obra, servente, visando atender as necessidades do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras Públicas,** cujo certame ocorrerá no dia **07 de julho de 2022 ás 08:00 horas (horário local),** na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, cep: 79.550-000. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através site do Município de Costa Rica: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações / editais. Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima ou através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 20 de junho de 2022.

Letícia Barros da Silva
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 72/2022, Processo nº 296/2022. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"menor preço por Lote",** objetivando a **Contratação de empresa de hotelaria na cidade de Jales – SP para prestação de serviços de hospedagem para pacientes que realizam tratamento de saúde no Hospital de Amor,** cujo certame ocorrerá no dia **05 de julho de 2022 ás 08:00 horas (horário local),** na sede do Município de Costa Rica, no Departamento de Licitação, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, em Costa Rica – MS, cep: 79.550-000. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através site do Município de Costa Rica: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações / editais. Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima ou através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 20 de junho de 2022

Letícia Barros da Silva
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022, PROCESSO Nº 406/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados a licitação do tipo **"menor preço por Item",** objetivando **a aquisição de retroescavadeira zero KM, cabine fechada e todos os equipamentos necessários para atender o Aterro Sanitário Municipal através da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura,** cujo certame ocorrerá no dia **04 de julho de 2022 ás 08:30 horas (horário de Brasília),** através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda através do site do Município de Costa Rica: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações / editais. Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no Departamento de Licitações, através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 20 de junho de 2022.

Letícia Barros da Silva
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O Município de Dourados-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que, até ulterior deliberação, fica **suspenso** o certame licitatório em epígrafe, referente ao **Processo nº 107/2022/DL/PMD**, cujo objeto trata da "**formalização de ata de registro de preços visando a contratação de Serviços Móvel Pessoal (SMP) pós-pago com sistema gerenciador para controle interno de todas as linhas contratadas, visando atender as secretarias e autarquias da Prefeitura de Dourados-MS**". O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Administração, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 821/2022/DGF/SEMAD) e se dá pela necessidade de prazo para análise de pedido de esclarecimento encaminhados por empresas interessadas na participação no presente certame. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 20 de junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe. PROCESSO: **nº 72/2022/DL/PMD**. OBJETO: **Aquisição de equipamento de proteção e segurança (colete balístico), por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio/Plataforma +Brasil nº 918111/2021**. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária a proponente **TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n° 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados, 13 de junho de 2022.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe. PROCESSO: **nº 18/2022/DL/PMD**. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de confecção de carimbos, objetivando atender diversas secretarias desta Municipalidade**. RESULTADO: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.-EPP**, ***nos itens 01, 02, 04, 05, 07, 11, 12 e 13***; **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA.-ME**, ***nos itens 03, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 16 e 17***. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n° 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Dourados, 14 de junho de 2022.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02, 03 E 04 E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 03 PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA E PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

PROCESSO Nº 058/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, reuniu-se, a partir das 08:00 horas, em sessão pública, na sala do Departamento de Licitações e Contratos a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros: Daniele Prado, Daiane Ferreira Pedro, designada pelo Decreto nº 051/2022, publicado em 01 de abril de 2022, sob a presidência do 1º declinado para juntos procederem o recebimento dos envelopes 01, 02, 03 e 04 e procederem a abertura dos envelopes 01 e 03 proposta técnica via não identificada e proposta técnica conjunto de informações no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2022 que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar

um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Adquiriram o Edital e manifestaram interesse em participar as seguintes empresas: 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda, neste ato representada, pela Srª. Ivandra Estela Zorzan; Lucas Serapio Ferreira, empresário individual, neste ato represnetada pelo Sr. Lucas Serapio Ferreira; e a empresa S.L. Souza Publicidade e Propaganda Ltda, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Aquino. A Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, analisando o credenciamento das licitantes constatou que as mesmas apresentaram o credenciamento de acordo com o solicitado em edital, em seguida passou os envelopes 01 e 03 para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos envelopes nº 03 pelos membros da comissão e representantes presentes. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura dos envelopes 01 e 03. Abertos, a Presidente passou aos membros para as rubricas e dando sequência procedeu à análise aos membros da subcomissão técnica que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise das documentações. Após a abertura dos envelopes 01 e 03, a Presidente passou a palavra aos representantes presentes, questionando-os se os mesmos tinham algo a mencionar. A empresa 2Mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda abriu mão da faculdade de interposição de recurso e do mesmo modo a empresa S.L. Souza Publicidade e Propaganda e também a empresa Lucas Zorzan Ferreira também abriram mão da faculdade de interposição de recurso. Sendo assim abro o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a subcomissão técnica proceder a análise dos envelopes 01 e 03.

Após a presidente da comissão dar por aberto o prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas técnicas, fica marcada a sessão para a abertura do envelope de 02 para as 09:00 hs do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022, ficando as empresas intimadas da data da sessão. Nada mais havendo a ser tratado, os membros deram por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pelo presidente da comissão, membros da Comissão e representantes presentes.

Daniele Prado
Presidente da Comissão
Daiane Ferreira Pedro
Membro da CPL
Ivete Brandão de Oliveira
Membro da CPL
Ivandra Estela Zorzan
2mil Publicidade Marketing & Propaganda Ltda
Marcelo Aquino
SL Souza Publicidade e Comunicação ltda
Lucas Serapio Ferreira
Empresário Individual

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo n° 196/2021**, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição de computadores, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: **A.A COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA - ME**, vencedora dos itens: 01 e 02, pelo valor global de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Itaporã-MS, 21 de junho de 2022.
MARCOS ANTONIO PACCO
Prefeito Municipal de Itaporã

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022** com o objetivo de aquisição de gêneros

alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) da rede municipal de ensino de Itaporã - MS, conforme especificados no Anexo I, parte integrante desta Chamada Pública. **CLASSIFICAÇÃO: 1 - GRUPO INFORMAL 01: organizado por:** Marlucia Alves Morelli, Luzia Nunes de Oliveira, Clarice dos Santos Morelli, Maria Pereira Alves Costa. Perfazendo o total de R$ 73.977,25 (setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Conforme segue: a) Clarice dos Santos Morelli - R$ 4.937,36; b) Luzia Nunes de Oliveira – R$ 25.077,88; c) Maria Pereira Alves Costa - R$ 22.340,00; d) Marlucia Pereira Alves Morelli - R$ 21.622,01. **GRUPO INFORMAL 02: organizado por**: Eleandro Carvalho, Santa Iria Zandonadi de Souza, Guilherme Morais Arruda, Joacir Greffe Gomes, Ercilio Aparecido Nonato, Vanilto Aparecido dos Santos, e Sales Rachid da Silva. Perfazendo o total de R$ 216.937,46 (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Conforme segue: a) Sales Rachid da Silva - R$ 36.790,17; b) Vanilto Aparecido dos Santos - R$ 39.957,80; c) Santa Iria Zandonadi de Souza - R$ 39.949,50; d) Guilherme Morais Arruda - R$ 35.772,99; e) Eleandro Carvalho - R$ 39.931,00; f) Joacir Greffe Gomes - R$ 6.084,00; g) Ercilio Aparecido Nonato - R$ 18.452,00. **GRUPO INFORMAL 03: organizado por:** Pedro Paulo Morreli da Silva, e Caio Alves Morelli, perfazendo o total de R$ 16.349,60 (dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Conforme segue: a) Pedro Paulo Morrelli da Silva - R$ 10.514,80; b) Caio Alves Morelli - R$ 5.834,80.
ITENS DESERTOS: Não teve proposta apresentada e foi declarado DESERTO o item: 23.
Itaporã - MS, 21 de junho de 2022.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2022

O Município de Itaquiraí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº. 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Ginásio Poliesportivo, no município de Itaquiraí/MS, em atendimento ao Convênio nº. 31.864/2022 – Processo nº. 51/000.184/2022, celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE e a Prefeitura de Itaquiraí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprazada para o dia 27/06/2022 às 08:00 horas, foi ADIADA para o dia 28/06/2022 às 08:00 horas, em razão do Feriado Municipal do Dia da Padroeira. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.itaquirai.ms.gov.br/, ou no endereço Rua Campo Grande, 1585, Paço Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Mais informações pelo telefone (67) 3476-3500 ou pelo e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.
Itaquiraí/MS, 20 de junho de 2022.

Elton de Souza Neves
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 52/2022
CONCORRÊNCIA N°. 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura rural – revestimento primário de várias estradas vicinais, numa extensão de 44,220 km, no município de Itaquiraí, em atendimento ao Convênio nº. 013/2022 – SGI/COVEN nº. 31.552, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, e o Município de Itaquiraí/MS, de acordo com os Anexos do Edital.
VENCEDOR DO CERTAME:
CONCRENAVI CONCRETO USINADA NAVIRAÍ LTDA
ITEM: 01.
VALOR: R$ 6.140.276,17 (Seis milhões, cento e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
Itaquiraí/MS, 20 de junho de 2022.

Elton de Souza Neves
Presidente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Itaquiraí, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo descrito.
Processo: 52/2022
Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura rural – revestimento primário de várias estradas vicinais, numa extensão de 44,220 km, no município de Itaquiraí, em atendimento ao Convênio nº. 013/2022

– SGI/COVEN nº. 31.552, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, e o Município de Itaquiraí/MS, de acordo com os Anexos do Edital.
Empresa vencedora: CONCRENAVI CONCRETO USINADA NAVIRAÍ LTDA, vencendo o item 01, no valor de R$ 6.140.276,17 (Seis milhões, cento e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
Homologo o resultado proferido pelo Presidente da CPL
Itaquiraí/MS, 20 de junho de 2022.

Thalles Henrique Tomazelli
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2022
CELEBRADO EM 20/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra infraestrutura rural – revestimento primário de várias estradas vicinais, numa extensão de 44,200 km, no Município de Itaquiraí/MS, em atendimento ao Convênio nº. 013/2022 – SGI/COVEN nº. 31.552, que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o município de Itaquiraí/MS, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
PRAZO: 10 (dez) meses, com início na data de 20/06/2022, e encerramento em 20/04/2023.
LICITAÇÃO: Processo nº. 52/2022 – Concorrência nº. 01/2022.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.077 – Manutenção das estradas vicinais
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Recurso 127
VALOR TOTAL: R$ 6.140.276,17 (Seis milhões, cento e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI – Pela Contratante
JAQUELINE GODOY TAKAZONO – Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Jateí

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 036/2022, Processo Administrativo nº. 092/2022, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para realização de rodeio de touros para os dias 01, 02 e 03 de julho de 2022 (sexta, sábado e domingo) para a 45ª Festa da Fogueira, do município de Jateí/MS, sendo esta, responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a estrutura do rodeio como equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme elencados no termo de referência, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: INOVAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.127.146/0001-40, situada na Rua José Luiz Pereira, 310, Jardim Monte Líbano na cidade de Campo Grande/MS , no valor de R$ 187.000,00(cento e oitenta e sete mil reais).

Jateí/MS, 14 de junho de 2022.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 095/2022, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de patrulha mecanizada (Trator agrícola, carreta agrícola e colhedora de forragens), novos, zero quilômetros, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP,** CNPJ. Sob o nº 28.527.733/0001-06, situada na Rua Alfredo Kassar, 152, Bairro Caranda Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, ***o item 02*** no valor de R$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais); **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP**, CNPJ Sob o nº 17.542.364/0001-04, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani, N° 1987, Centro, na cidade de Realeza/PR, ***o item 03*** no valor de R$ 42.751,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais). ***Item 01*** – Deserto.

Jateí/MS, 20 de junho de 2022.

Everaldo Mendonça Santos
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 Processo Administrativo– Autos nº 1.434/2021 Concorrência nº 001/2021PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 230/2021. Em razão de acréscimo ao objeto descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 230/2021, importando em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) correspondente a 4%, conforme Planilha de Aditivo parte integrante do Processo Administrativo nº 1.434/2021, o valor global descrito na Cláusula Quarta passa a ser de R$ 1.029.600,00 (um milhão vinte e nove mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Vilson Barreto Moralles Maracaju-MS, 11 de maio de 2022**.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N°29/2022.

*** DATA: A sessão acontecerá no dia 05/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 22/06/2022.

Naviraí – MS, 14 de junho 2022.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 237/2022.

*** DATA: A sessão acontecerá no dia 11/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 24/06/2022.

Naviraí – MS, 15 de junho 2022.

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE LICITAÇÃO, **Pregão Eletrônico nº. 059/2022 - Processo 126/2022**, publicado no Diário Oficial nº. 10.861, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3113 e no Jornal O Correio do Estado, todos no dia 14/06/2022.

ONDE SE LÊ: *** EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 20/06/2022.

LEIA–SE: *** EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 21/06/2022.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2022.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reequilibrar o valor do item 01 – Gasolina Comum e item 02 Etanol, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 877/879. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R$ R$ 7,08** para **R$ 7,94**, o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R$ 5,88** para **R$ 5,88** e o valor unitário do (item 3) Óleo Diesel passa de **R$ 5,45** para **R$ 6,79**. Conforme dispõe o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reequilibrio

01	GASOLINA COMUM; derivado do petróleo; com IAD (Indice Antidetonante) não inferior a 87 (oitenta e sete); sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de álcool anidro conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.	Litro	7,089	7,949
02	ETANOL; Alcool etílico hidratado combustível; obtido a partir da fermentação da cana-de-açúcar; límpido e incolor; sem receber nenhum tipo de aditivo; com limite mínimo de etanol de 99,3% e máximo de água de 0,7%; para ser usado em qualquer veículo à álcool.	Litro	5,889	5,889
03	ÓLEO DIESEL, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 500 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel.	Litro	5,459	6,799

Nova Andradina-MS, 02 de abril de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO EIRELI
Deise Nascimento Gomes Vieira
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 030/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor ds empresas: **TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Lote 01**, no valor total de R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). **TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA, Lote 02**, no valor total de R$ 379.990,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais), em consequência a empresa acima fica convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Novo Horizonte do Sul – MS, 20 de junho de 2022.
EDUARDO ABRÃO PINA
GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 030/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, Lote 01, no valor total de R$ 638.630,00 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais), em consequência a empresa acima fica convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Novo Horizonte do Sul – MS, 20 de junho de 2022.
EDUARDO ABRÃO PINA
GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 – PROCESSO N.º 1.191/2022

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, ***ADJUDICO E HOMOLOGO***, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO, EM ATÉ 260 METROS DE PROFUNDIDADE, PARA A OBTENÇÃO DE UMA VAZÃO MÍNIMA DE 100 À 150 M3/H DE ÁGUA, COM EXPLORAÇÃO DO AQUÍFERO GUARANI, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **HIDRO OESTE FERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.055.699/0001-07, com

o valor global de R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 20 de junho de 2022.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Ariane de Paula Sousa usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei N° 10.520/2002, as propostas das empresas: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.463.638/0001-15, vencedora dos itens 43 e 104, com o valor global de R$ 2.846,40 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 05, 06, 14, 15, 69, 83, 91, 100, 129, 159, 160, 161, 182, 188, 192, 194, 195, 196, 197, 232, 234 e 238, com o valor global de R$ 22.179,64 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73, vencedora do item 27, 46, 48, 50, 55, 73, 76, 80, 88, 112, 115, 123, 124, 128, 130, 150, 156, 166, 178, 185, 198, 200, 204, 224, 226 e 236, com o valor global de R$ 69.709,44 (sessenta e nove mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, vencedora dos itens 01, 10, 16, 33, 38, 41, 56, 78, 90, 103, 113, 117, 125, 133, 143, 149, 154, 173, 175, 179, 181, 186, 187, 202, 203, 206, 210, 213, 231 e 246, com o valor global de R$ 133.333,74 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21,227.039/0001-16, vencedora dos itens 08, 26, 28, 29, 30, 44, 45, 53, 54, 81, 82, 89, 96, 97, 98, 99, 108, 109, 120, 144, 155, 208, 209, 222 e 223, com o valor global de R$ 144.721,57 (centos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-, vencedora dos itens 13, 24, 25, 37, 65, 132, 169, 176 e 183, com o valor global de R$ 20.859,16 (vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens 02, 09, 49, 51, 52, 66, 137, 174 e 184, com o valor global de R$ 19.721,53 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), **VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.861.454/0001-78, vencedora dos itens 58, 111, 141 e 207, com o valor global de R$ 78.968,42 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e **WF DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, vencedora dos itens, 07, 40, 42, 74, 118, 121, 131, 158 e 164, com o valor global de R$ 63.550,69 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Paraíso das Águas – MS, 20 de junho de 2022.

Ariane de Paula Sousa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRENCIA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Proposta Técnica da Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nas seguintes condições:

PLANO DE COMUNICAÇÃO (PC) – INVÓLUCROS 1 E 2	
PLANO DE COMUNICAÇÃO	NOTA
RIBAS TEM FUTURO	50,66

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (CI) – INVÓLUCRO 3	
EMPRESA	PONTUAÇÃO
THINK SERVICE DESIGN LTDA	38,16

Assim, a nota final apurada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação + Conjunto de Informações) são as seguintes:

EMPRESA	NOTA (PC)	NOTA (CI)	**Pontuação Final**

THINK SERVICE DESIGN LTDA	50,66	38,16	**88,82**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de junho de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal IRACY DA SILVA ALMEIDA do município de Ribas do Rio Pardo, referente ao Convenio nº 31094/SED/2021, Processo nº 29/035731/2021, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.
Resultou classificada para o presente certame, a proposta da empresa 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.388.904/0001-15, declarada VENCEDORA da licitação com o valor global de R$ 1.032.418,57 (um milhão trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).
Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de junho de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão e Licitação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL N.º 070/2022 – CHAMA PUBLICA N 003/2022, DISPENSA 29/2022

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. Data da realização: dia 06/07/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer a partir do dia 22/06/2022 até a data da abertura.

Selvíria – MS, 20 de junho de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Resultado de Licitação: A Prefeitura de Sidrolândia, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação **Tomada de Preços Nº 04/2022**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento na Avenida Aquidaban, no Município de Sidrolândia, conforme Convênio nº 045/2022 - SGI/COVEN nº 31.880, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes e vinculados ao presente edital, realizada em 20/06/2022 e início às 08h, **sagrou-se vencedora do certame**, por apresentar menor valor global, a licitante: **AR Pavimentação e Sinalização EIRELI**. O valor global da contratação é de R$ 953.165,22 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e reais e vinte e dois centavos).

Sidrolândia MS, 20 de junho de 2022.

Jônatas Kachorroski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações em Exercício

Câmara Municipal de Eldorado

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, COTEJO ENTRE AS VIAS IDENTIFICADAS E NÃO IDENTIFICADAS E ELABORAÇÃO DA PLANILHA GERAL DAS PONTUAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 10 (dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Irmã Aristela, nº 800, nesta cidade, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo Presidente **Doralice Lopes,** Secretário **Osmir Aparecido Jovedi,** membro **Thayana Hipólito Guimarães** nomeados através da **Portaria nº 003/2022,** que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica- Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada no âmbito da Tomada de Preço nº 001/2022 que tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Adquiriram o Edital e manifestaram o interesse em participar as seguintes empresas 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇAO LTDA representada pela Srª Ivandra Estela Zorzan e SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA representada pelo Sr. Marcelo Aquino. A presidente da Comissão deu início aos trabalhos, passando a palavra ao sr. Secretário que iniciou as atividades verificando previamente a inviolabilidade dos lacres dos envelopes nº 02, pelos membros da Comissão e representantes presentes. Em seguida passou-se a abertura dos mesmos e análise da documentação de acordo com o solicitado no edital, passou-se para o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitário, estando toda a documentação de acordo com o proposto pelo edital passamos para a abertura do envelope enviado pela subcomissão técnica contendo as planilhas com a pontuação da proposta técnica, em seguida a comissão realizou a elaboração da planilha geral com as pontuações da proposta técnica avaliadas pela subcomissão técnica, que fará parte integrante desta Ata. A empresa 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇAO LTDA via identificada 18,67 e via não identificada 78,00 e a empresa SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA via identificada 16,34 e via não identificada 71,00. Tendo em vista a apuração acima, segue abaixo a ordem de classificação das agências: 1º lugar: 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇAO LTDA no julgamento da proposta técnica e 2º lugar: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA no julgamento da proposta técnica, de acordo com as regras do edital ficando assim ambas empresas classificadas para fase seguinte de abertura do envelope nº 04. As planilhas com a avaliação dos membros da subcomissão técnica, assim como o material encontram-se a disposição dos licitantes digitalmente no site da Câmara Municipal dentro do portal da transparência na pasta licitações. O resultado do julgamento das propostas técnica com a indicação das empresas classificadas e ordem de classificação será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Em seguida a Presidente da Comissão em conformidade com o item 19.4 do edital deu-se por aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Doralice Lopes
Presidente
Osmir Aparecido Jovedi
Secretário
Thayana Hipólito Guimarães
Membro
Ivandra Estela Zorzan
2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICACAO LTDA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Bravo Armazéns Gerais Ltda.
CNPJ nº 01.759.112/0001-93
TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A Bravo Armazéns Gerais Ltda. com sede na Rodovia BR 050, s/n, Km 185, Galpão 01, CEP 38055-010, Uberaba/MG, registrada na Junta de Minas Gerais sob nº 31204914804 e CNPJ nº 01.759.112/0001-93 e filial no município de Dourados/MS, com endereço na A Rodovia MS 156, s/n, Km 7,5, lado esquerdo, sala 11, CEP 79849-899, Área Rural de Dourados, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob NIRE 54920060671 e CNPJ nº 01.759.112/0023-07, em cujo instrumento se propõe a exercer a atividade de Armazéns Gerais, neste ato representada por sua procuradora, abaixo assinada, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º Parágrafo 4º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, resolve nomear FIEL DEPOSITÁRIO o Sr. Marcos Vilela Ribeiro, Brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 4584342, e CPF/MF nº 66129052634, residente e domiciliado na Av. Claricinda Alves de Rezende, nº 1350, Qd 14, Lt 03, Flamboyant Residencial Park, CEP 38081-793, Uberaba/MG para exercer o referido cargo no armazém da unidade Filial acima qualificada, credenciando-o pra o exercício pleno e legal desta função, tudo em conformidade com o decreto supra mencionado e legislação pertinente. Assim para todos os efeitos legais definidos em lei vai o presente instrumento assinado pela procuradora, em via única de igual teor e forma. São Paulo/SP, 23 de maio de 2022 Deyse Dias - Procuradora CPF 294.010.318-60.

NOTIFICAÇÃO No. 01/2022

O Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por decisão do Conselho Pleno realizado em 31 de maio de 2022, vem NOTIFICAR os profissionais abaixo especificados, que os débitos existentes com este Conselho foram inscritos em Divida Ativa e serão encaminhados ao Cartório de Protesto, nos termos previstos na Lei nº 8.662/93 e da Lei 12.514/11. Notifica a comparecer ou entrar em contato com o Conselho, sito à Rua 15 de novembro, 2168, Jardim dos Estados, Campo Grande – MS, telefone (67) 3027-3650, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para regularização da situação:
ALESSANDRA CORTEZ PEREIRA CRESS/MS Nº 2665; ANA CAROLINA DE M. CARVALHO CRESS/MS Nº 2121; ANA CELIA DA CONCEIÇÃO CRESS/MS Nº 4758; ALINE SILVA CRUVINEL CRESS/MS Nº 2930; ADRIANA DIAS DE CAMPOS CRESS/MS Nº 2582; ADEMIR DOS SANTOS MARTINS CRESS/MS Nº 3126; ANA LAURA PALLADINO CRESS/MS Nº 2742; ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS CRESS/MS Nº 2806; ANA PAULA CLAUDINA NERIS CRESS/MS Nº 3959; ANAIR ALVES FERREIRA CRESS/MS Nº 3605; ALICEMAR LIMA DA ROCHA CRESS/MS Nº 3421; ALESSANDRA SOUZA D. FERREIRA CRESS/MS Nº 4492; ALINE COSTA CRESS/MS Nº 3579; ALINE VANDERCLEIA ASSIS CRESS/MS Nº 3837
Campo Grande – MS, 31 de maio de 2022.

JOANA MARIA MATOS MACHADO
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 00787 – 21ª REGIÃO/MS
CONSELHEIRA PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do município de Campo Grande-MS no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados (as) deste sindicato em condições de votar para comparecerem à assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 30 de junho de 2022 na sede do sindicato sito a Rua Engenheiro Roberto Mange nº 1217 B. Taquarussu nesta cidade as 14:00 horas em primeira convocação, com maioria legal, ou as 14:30 horas em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia. a) aprovação de prestação de contas do exercício 2021, com respectivo parecer do conselho fiscal b) Aprovação do relatório de atividade referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021. Serão seguidos todos os protocolos de segurança contra o avanço da pandemia do covid 19, como uso de mascaras, álcool em gel e distanciamento. Campo Grande-MS, 20 de junho de 2022. Valdinir Nobre de Oliveira - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Campo Grande-MS no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados (as) deste sindicato em condições de votar para comparecerem à assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 30 de junho de 2022 na sede do sindicato sito a Rua Engenheiro Roberto Mange nº 1217 B. Taquarussu nesta cidade as 15:30 horas em primeira convocação, com maioria legal, ou as 16:00 horas em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) aprovação de prestação de contas do exercício 2021, com respectivo parecer do conselho fiscal b) Aprovação do relatório de atividade referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021. Serão seguidos todos os protocolos de segurança contra o avanço da pandemia do covid 19, como uso de mascaras, álcool em gel e distanciamento. Campo Grande-MS 20 de junho de 2022, Elias Dias de Freitas – Presidente.

EDITAL

PIATÃ MARMORES E GRANITOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Licença de Instalação e Operação (LIO) nº 03-2022 para atividade de Fabricação de Produtos à Base de Minerais não Metálicos tais como: Vidro, Produtos Cerâmicos, Argamassa, etc. com área útil de 200,00 m², localizada na Rua João Vieira de Moraes, 187 – Bairro Industrial, município de Nova Andradina/MS, válida até 19/05/2026.

EDITAL

POLIMIX CONCRETO LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Renovação de Licença de Operação nº 183/2018 de **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.** para **POLIMIX CONCRETO LTDA** para atividade de **Extração de Rochas e Minerais de uso direto na construção civil,** localizada na Gleba B-1B, estrada CG 040 – KM 03, zona rural Campo Grande –MS, válida até 27 junho de 2022.

EDITAL

Vespasiano Campos Filho, torna público que requereu ao IMASUL/MS alteração do nome/razão social da (LIO) Licença de Instalação e Operação para Carvoaria n.º 96/2021 com validade ate 01/08/2025, processo siriema nº 22512021, em uma área de **2,0000 hectares** com 10 fornos em nome de **Janda Garcia Camargo**, CPF nº 639.992.001-97 para **Vespasiano Campos Filho,** CPF nº , localizada na Estância Renascer e Fazenda Furna Do Taquarizinho **–** Alcinópolis/MS.